SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 625/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 53/2019
Data da Homologação; 05de agosto de 2019.

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Fornecedor: A.DOS ANJOS EIRELLI-ME.
CNPJ/CPF: 13.365.933/0001-24
Valor Total Homologado –R$: 9.736,00(NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

ALTA FLORESTA,05 DE AGOSTO DE 2019.

REGINALDO SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:24C9A7DB

PODER EXECUTIVO
3º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A Presidente da Comissão Especial, para a realização do Teste Seletivo Municipal Nº001/2019, Luciana Gilmara Vivan, designada pelo Decreto Nº 9.926/19, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 3ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no item 16.1 do Edital 001/2019, até **O DIA 08 DE AGOSTO/2019**.

EMEIEF ANA NERY/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
5º	Eliane Pereira Silva	16/04/1981	5,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 05 de agosto/ 2019.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:844F9E83

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 629/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº:54/2019
Data da Homologação: 05 de agosto de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Objeto Homologado: dispensa de licitação para instalação elétrica subterrânea.
Fornecedor: WK SERVIÇOS ELETRICOS.
CNPJ/CPF:19.646.672/0001-05
Valor Total Homologado –R$: 3.480,00(TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

ALTA FLORESTA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário De Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:780B7CE5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 631/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 14/2019
Data da Homologação: EFETUAR DESPEAS COM PREMIAÇAO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BCHA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Fornecedor: COMDESP- CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO.
CNPJ/CPF: 121.310.590/0001-06)
Valor Total Homologado – R$:3000,00 (TRES MIL E REAIS)

ALTA FLORESTA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C960638A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 632/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 13/2019
Data da Homologação: EFETUAR DESPEAS COM PREMIAÇAO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BCHA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
Fornecedor: COMDESP- CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO.
CNPJ/CPF: 12131059000106|)
Valor Total Homologado – R$:3000,00 (TRES MIL E REAIS)

ALTA FLORESTA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:92F7A1A5

PODER EXECUTIVO
OPERAÇÃO DE CREDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.200.942,40	2.080.525,66	4.120.416,74
Investimentos	5.724.642,40	1.610.525,66	4.114.116,74
Inversões Financeiras	6.300,00	0,00	6.300,00
Amortização da Dívida	470.000,00	470.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.200.942,40	2.080.525,66	4.120.416,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**6.200.942,40**	**2.080.525,66**	**4.120.416,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 11h e 55m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2FD978F1

PODER EXECUTIVO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.432.044,62	2.203.438,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.432.044,62	2.203.438,71
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.432.044,62	2.203.438,71
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.432.044,62	2.203.438,71
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.708.388,21	9.760.273,61
Disponibilidade de Caixa	8.708.388,21	9.760.273,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.088.033,52	9.761.635,13
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto	379.645,31	1.361,52

Precatórios)		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.276.343,59	-7.556.834,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.010.758,47	55.713.898,89
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	4,27	3,95
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-11,01	-13,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	68.412.910,16	66.856.678,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	61.571.619,15	60.171.010,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	18.635,30	154.263,38
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.945.994,90	4.915.562,87
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2019 as 12h e 40m.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7306EAB4

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.010.758,47	55.713.898,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.542.366,86	12.257.057,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	11.288.130,18	11.031.351,98	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2019 as 12h e 42m.			

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:562F7651

PODER EXECUTIVO
OPERAÇÕES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestrede Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.713.898,89	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.914.223,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.022.801,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.899.972,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 12h e 45m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C76F3FD7

PODER EXECUTIVO
LIMITES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		55.713.898,89
Receita Corrente Líquida Ajustada		55.713.898,89
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.762.034,12	55,21
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	30.085.505,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	28.581.230,13	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	27.076.954,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-7.556.834,90	-13,56
Limite definido por Resolução do Senado Federal	66.856.678,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.257.057,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.914.223,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.899.972,92	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 12h e 50m.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5624B5F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019 REGISTRO DE PREÇO 008/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 023/2019, Registro de Preços 008/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é Registrar preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar**, proveniente do Processo Administrativo 262/SEMUSA/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	262/SEMUSA/2019;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Medicamentos e Materiais de Uso Hospitalar**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	**Itens:** 02, 11, 15 e 16 – **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;** **Itens:** 07 e 12 – **BONIN & BONIN LTDA;** **Item:** 14 – **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA;** **Itens:** 05 e 10 – **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA - EPP;** **Item:** 06 – **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 02, 11, 15 e 16 - **R$ 13.727,50** (Treze mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **Itens:** 07 e 12 - **R$ 1.064,40** (Um mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos); **Itens:** 14 - **R$ 776,00** (Setecentos e setenta e seis reais); **Itens:** 05 e 10 - **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais); **Itens:** 06 - **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 02, 11, 15 e 16 – **13.977.860/0001-21**; **Itens:** 07 e 12 – **29.004.099/0001-81**; **Itens:** 14 – **02.475.985/0001-37**; **Itens:** 05 e 10 – **16.970.999/0001-31**; **Itens:** 06 – **28.911.309/0001-52**;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura das ATAS deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Agosto 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:288AFDEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 1-1102/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "Revisão de 1250 horas dos Maquinários RETROESCAVADEIRA B95B e 02 (duas) PÁ CARREGADEIRAS W130. B.", sendo valor de 5.611,97 (cinco mil seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos) em favor da empresa; FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA. CNPJ. 14.594.006/0004-91, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E0EFCCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO-PE 061/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 061/2019/GABINETE
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-472/GABINETE/2019

A Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2547/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 061/2019/GABINETE, formalizado através do **Processo Administrativo nº1-472/GABINETE/2019.** Cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a prefeitura municipal de Alto Paraíso RO, pelo período de 08 (oito) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**. conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 05 de agosto de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D36105A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -SEMTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP-016/2019/PMAP/SEMTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-157/2019

PE 049/2019/SEMTAS
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Av. Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. Lucilene Castro de Sousa e a empresa **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.493.685/0001-74, vencedora dos itens **01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 08 - 09 - 10 -12 - 13 - 15 - 18 - 19 - 21 - 22 -23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 -32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 -47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 -55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 -62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 – 70-71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 -79 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 89 -90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 -97 - 98 -99 - 100 - 101 - 102 -103 - 104 - 105 - 106 - 107 -109 - 110 - 111 - 112 - 113 -114 - 115 – 116,** valor total adjudicado R$ 93.060,93 (noventa e três mil e sessenta reais e noventa centavos), localizada na Rua Agenor Perez nº984, Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820.228. empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**, CNPJ: 04.925.681/0001-50, vencedora dos itens **14 - 16 - 17 - 25 - 45 - 78 - 80 - 81 - 84 - 85 – 108,** valor total adjudicado R$ 13.594,30 (treze mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), localizada na Avenida Pe. Adolpho Rohl, 2136, Jaru/RO, CEP: 76.890-000. empresa **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**, CNPJ: 03.344.057/0001-04, vencedora dos itens **117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 -127 - 128 - 129 - 130 - 131 -132 - 133 - 134 - 135 - 136 -137 – 138,** valor total dos itens R$ 7. 524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais), localizada na Travessa Tamarindo, nº3415, setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.862-000, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2019, cujo objeto é: **Sistema de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para oficinas, cursos, esportivos e outros para atender o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, nos Programa de Atenção Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Básica Social e Programa Criança Feliz, através de oficinas e Cursos, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-157/SEMTAS/2019,** com entregas parceladas, conforme anexo I do edital.
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Osvaldo Teodoro dos Santos** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.
Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a **Sra. Isadora Amaro Cabrera**, CPF: 014.875.882.75, RG: 1291069 SSP/RO, representando a empresa: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.493.685/0001-74, Sra. **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, CPF: 315.775.712-15, representando a empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP**, CNPJ: 04.925.681/0001-50, Sr. **Sebastião Roberto Teixeira Bastos**, CPF: 611.364.689-00, representando a empresa: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, CNPJ: 03.344.057/0001-04, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a

utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
16. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
a. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
b. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
c. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
d. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
e. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

OSVALDO TEODORO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Assis Social: SEMTAS
Port. 008/19

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74
ISADORA AMARO CABRERA
CPF: 014.875.882.75

Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 611.364.689-00

Livraria Teixeira LTDA EPP
CNPJ: 03.344.057/0001-04
SEBASTIÃO ROBERTO TEIXEIRA BASTOS
CPF: 611.364.689-00

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F1638324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 347/2019

PORTARIA Nº 347/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CLAUDIO CARLOS DA SILVA**,** brasileiro, viúvo, portador (a) do RG nº 3.652.357-3/SSP/PR e do CPF: 490.500.529-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretario Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4CBE68E1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 346/2019

PORTARIA Nº 346/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a).VICENTE TAVARES DE SOUZA**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 447.577/SSP/RO e do CPF: 703.485.458-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Administração (sem ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0ECCCDEB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 352/2019

PORTARIA Nº 352/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, (a) Sr.(a).LILIAN BRAGANÇA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1131294/SSP/RO e do CPF: 009.830.992-78, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR II**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3E4E3C42

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 348/2019

PORTARIA Nº 348/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 05 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1068-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 12/08/2019 à 11/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ERONDI VENZEL,** na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2CB3B8E5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 349/2019

PORTARIA Nº 349/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 05 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1069-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º **(terceiro) quinquênio 2000/2005**, no período de 12/08/2019 à 11/11/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) DIONIZIO TEIXEIRA**,** na categoria funcional de Motorista, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 20/07/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A7774ECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2019 PROC.684/2019

Contrato Nº: **022/2019**
Processo Nº: **684-/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada: **EMPRESA JORNALISTICA C.P DE RONDONIA LTDA.**
Objeto Prestação de serviço jornalístico para publicação em jornal diário dos atos municipais **.**
Valor total do Contrato: **R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).**
Dotação Orçamentária: **33.90.39 FICHA – 074 – 04.122.0005.2013 – Semad.**
Prazo: **12(doze) meses.**
Empenho**: 1753**
Data: **24/07/2019**.

Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
Empresa jornalística c.p de rondonia ltda – Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretario Da Secretaria De Administração
Welligton Da Silva Gonçalves – Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:B22F035E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 083/SAAE/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 067 E 068/SAAE/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 067/SAAE/2019
Processo nº 083/SAAE/2019
Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2019
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo **(Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado F-666 e cloro gás liquefeito)**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 98.750,00** (noventa e oito mil e setecentos cinquenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/08/2019**
Assinam:
Jose Almeida da Silva – Superintendente – **Interveniente**
OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – EPP - Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 068/SAAE/2019
Processo nº 083/SAAE/2019
Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2019
Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste - RO**
Detentor: **SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A.**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo **(Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado F-666 e cloro gás liquefeito)**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 58.050,00** (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/08/2019**
Assinam:
Jose Almeida da Silva – Superintendente – **Interveniente**
SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A. - Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FD8D8D0E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1065-1/SEMAD/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/CPL/2019
PROCESSO Nº 1065-1/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de **(Serviços de limpeza, manutenção, instalação, remoção de ar condicionado e fornecimentos de peças)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 294.125,07** (duzentos e noventa e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/08/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/08/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 19/08/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1065-1/SEMAD/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F05B25FB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 095/SAAE/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/CPL/2019
PROCESSO Nº 095/SAAE/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender

o SAAE. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(Hidrômetros ½ e ¾)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônimo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 406.110,00** (quatrocentos e seis mil e cento e dez reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/08/19 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 19/08/19 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 19/08/19 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 095/SAAE/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C081C774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO P. A. S. N°010/2019

DESPACHO P.A.S. Nº. 010/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Osmar da Silva Pereira ME –Comercial Siber,** inscrita no **CNPJ: 17.739.587/0001-58**, de que na data 27/06/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5154**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Expor a venda produto alimentício com prazo de validade expirado,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Art. 61 do Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/15. A infração está tipificada no Art. 167, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/1.
Realizou-se ainda, a lavratura do **Auto de Apreensão Cautelar nº. 4437, nº. 4438, nº. 4439, nº. 4440, nº. 4441 e nº. 4443**, sendo os produtos devidamente especificados e quantificados nos autos, os quais apresentavam-se em desacordo com a legislação sanitária vigente, havendo p recolhimento pelas autoridades sanitárias, devendo permanecer na sede desta gerência até a finalização do Processo Administrativo Sanitário - PAS, observando as premissas descritas no Decreto Municipal nº.14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando a compreensão de que o prazo de validadede um determinado produto é o intervalo de tempo, no qual o mesmo permanece seguro e adequado para uso, seguindo ainda as orientações do fabricante;
Considerando o risco potencial aos consumidores, pelo uso de produtos com o prazo de validade expirado;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;
Considerando ainda, as premissas da Vigilância Sanitária para garantir a aplicabilidade das legislações vigentes, no anseio de garantir a proteção da saúde individual e coletiva da população.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos nos Auto de Apreensão Cautelar nº. 4437, nº.4438, nº. 4439, nº. 4440, nº. 4441 e nº. 4443, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente;
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos produtos apreendidos cautelarmente; e
Aplicar a penalidade de **MULTA** de 20 (vinte) Unidades Fiscal de Ariquemes - UFAR's, sendo caracterizado como circunstância atenuante o fato do infrator ser primário, observando o previsto nos Art. 159, inciso I e Art. 162, inciso III da Lei Municipal nº. 1.652/11.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11. Caso o pagamento da multa seja efetuado no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIPM, com desistência tácita do recurso, o autuado gozará de **REDUÇÃO DE 20 (VINTE) POR CENTO NO VALOR DA MULTA**, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº. 6.437 de 20/08/77.
Para fins de recolhimento da multa com o referido desconto, o estabelecimento deverá solicitar a guia (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) para pagamento junto ao protocolo desta Gerência de Vigilância Sanitária - GVS. Após o pagamento, deverá apresentar no protocolo supracitado uma via comprobatória do ato, fazendo menção ao número do AIPM aplicado, para que possamos efetuar baixa e finalização do PAS.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, caso isso não ocorra dentro do prazo, proceder-se-á a notificação do lançamento da multa em seu valor total observando os prazos pertinentes, devendo o PAS seguir os demais ritos previstos na Lei Municipal nº. 1652/11.

Ariquemes, 22 de Julho de 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:E32BBCBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA LEI DE Nº 2.290 DE 03 DE JULHO DE 2019.

ERRATA DA LEI DE Nº 2.290 DE 03 DE JULHO DE 2019, (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIAEM 05 DE JULHO DE 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

*- **Considerando** teor do Projeto de Lei de nº 2839 de 2019.*

RETIFICA:
Onde se lê:

LEI Nº 2.290 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 123 DA LEI MUNICIPAL 1336/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, ***Prefeito Municipal De Ariquemes, Estado De Rondônia*** no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei nº 1336, de 31 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 123. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º.....

§2º (revogado).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Leia - se:

LEI Nº 2.290 DE 24 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA DELEGAR COMPETENCIA A POLÍCIA MILITAR PARA ATUAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, ***Prefeito Municipal De Ariquemes, Estado De Rondônia*** no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Rondônia para delegar competência a Polícia Militar a atuar como agente da autoridade de trânsito municipal.*

Art. 2º *As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 3º *A formalização do Convênio será ajustada em documento escrito, onde serão estipuladas suas condições e as obrigações de cada parte.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 24 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D7FE2714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.613, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 15.613, DE 05 DE AGOSTO DE 2019
LEI Nº 2.291, DE 03 DE JULHO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 116.763,26 em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.291 de 03 de julho de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2019. Edição 2494;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-6491/2019 do dia 04 de junho de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 116.763,26 (cento e dezesseis mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)** provenientes do Superávit Financeiro resultante de Recurso Próprio repassado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme abaixo relacionados:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade:2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	900	02.010.18.122.0011.2606	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	6.963,26
CRÉDITO ESPECIAL	901	02.010.18.122.0011.2606	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	109.800,00
Fonte: 3.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				**116.763,26**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante de Recurso Próprio repassado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**116.763,26**
Fontes de Recursos	
3.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	116.763,26

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D81D7FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019

Processo nº.: 2684/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro. CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 11.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F.M. Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de agosto de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:EFC176B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEFM. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/ EMEFMALC.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEFM Aldemir Lima Cantanhede** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEFM Aldemir Lima Cantanhede** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 03, 06, 10, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 35 – Valor Adjudicado R$ 2.550,32** (Dois mil e quinhentos reais e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 02, 04, 08, 09, 11, 14, 16, 26, 27, 31, 32, 33, 35 – Valor Adjudicado R$ 8.256,37** (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 10.806,69 (Dez mil oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

OZIAS RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da APP
EMEFMALC

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:8F6B096B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CPL/ APAE.

PROCESSO N º 3024/2019 – SEMED

A Presidente da **Comissão Permanente de Licitação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** (CPL), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 3024/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):
ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 05, 09, 37, 53, 58, 61, 73, 78, 105 – Valor Adjudicado R$ 620,92** (Seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 06, 12, 33, 34, 46, 57, 83, 104, 111 – Valor Adjudicado R$ 4.175,30** (Quatro mil e cento e setenta cinco reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 4.796,22 (Quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Ariquemes- RO, 02 de Agosto de 2019.

CILEI RODRIGUES SILVA
Presidente da CPL
APAE

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:4F32697E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI ARIKEM AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/ CMEIARIKEM.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores do CMEI Arikem** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos do CMEI Arikem do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 02, 04, 06, 08, 16, 18, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 44 – Valor Adjudicado R$ 2.357,96** (Dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 05, 07, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 25, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 45 – Valor Adjudicado R$ 7.499,36** (Sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.857,32 (Nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da APP
CMEIArike

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:7598A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CMEI BALÃO MÁGICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/.CMEIBM

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da CMEI Balão mágico** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos **CMEI Balão Mágico** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 04, 06, 13, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 40 – Valor Adjudicado R$ 2.200,54** (Dois mil e duzentos reais e cinquenta quatro centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 05, 07, 11, 12, 14, 17, 20, 31, 32, 33, 34, 41 – Valor Adjudicado R$ 5.823,91** (Cinco mil e oitocentos e vinte três reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 8.024,45 (Oito mil e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

ALAIDE DA CRUZ SILVA
Presidente da APP
CMEIBM

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:F5C15065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA O ESQUADRÃO DA VIDA-CEIC CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CEIC/ CEIC.

PROCESSO N º 3264/2019 – SEMED

O Esquadrão da Vida- Centro de Educação Infantil Castorzinho no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 3264/2019 - SEMED, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender as necessidades dos alunos do Centro de Educação Infantil Castorzinho do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi ADJUDICADO à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: 00.623.952/0001-61. Itens 04, 06, 08 , 12 ,15 ,19, 21, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 43 – Valor Adjudicado R$ 2.238,84 (Dois mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 05.659.230/0001-80. Itens 05, 07, 13, 16, 17, 18, 20, 23, 26, 34, 35, 38, 44 – Valor Adjudicado R$ 7.334,54 (Sete mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro Centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.573,38 (Nove mil quinhentos setenta e três e reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA
Presidente-EVCEIC

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:67EFF11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI. CRIANÇA FELIZ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/ CMEICF.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

A Presidente da **Associação de Pais e Professores do CMEI Criança Feliz** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos do **CMEI Criança Feliz** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 3, 5, 8, 10, 14, 16, 20, 22, 30, 32, 33, 35, 37, 40, 42,57 – Valor Adjudicado R$ 2.308,52** (Dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 6, 9, 11, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 31, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 58 – Valor Adjudicado R$ 6.591,76** (seis mil quinhentos e noventa e um real e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ **8.900,28** (oito mil novecentos reais e vinte oito centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

ANGELITA VAZ PEREIRA
Presidente da APP
CMEICF

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:A2B01208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/EMEFDDA.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEF Dr. Dirceu de Almeida** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos **da EMEF Dr. Dirceu de Almeida** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAUJO COM. IMP. EXP. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61, Itens 2, 6, 11, 14, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 34 - Valor Adjudicado R$ 4.878,23** (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

L.M. COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80, Itens 01, 03, 04, 09, 10, 12, 15, 21, 28, 29, 31, 35 - Valor Adjudicado R$ 19.772,20 (**Dezessete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 24.650,43 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

LINDAURA CAMPOS
Presidente da APPEMEFDDA

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:A5FCE2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF PROFESSORA EVA DOS SANTOS OLIVEIRA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/ EMEIEFPESO

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da** EMEIEF **Professora Eva dos Santos Oliveira** do (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da EMEIEF **Professora Eva dos Santos Oliveira** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 03, 05, 11, 15, 21, 18, 24 e 37 – Valor Adjudicado R$ 3.280,00** (Três mil e Duzentos e Oitenta e Reais).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 2, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 19, 27, 28 e 31– Valor Adjudicado R$ 14.983,25** (Quatorze mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Vinte Cinco Centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 18.263,25 (Dezoito mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco centavos).

Ariquemes-RO, 31 de Julho de 2019.

RAIMUNDA COSME SILVA
Presidente da APP
EMEIEFPESO

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:92CF9BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEFM. IRENO ANTÔNIO BERTICELLI AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEFIAB.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEFM Ireno Antônio Berticelli** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEFM Ireno Antônio Berticelli** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 01, 03, 04,11,13,17,19,20,22,23,25,27 e 33 – Valor Adjudicado R$ 4.153,92** (Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 02, 05, 09,10,12,15,18,21,28,29,31 e 34 – Valor Adjudicado R$ 16.318,74** (Dezesseis Mil Trezentos e Dezoito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 20.472,66 (Vinte Mil Quatrocentos e Setenta e Dois e Sessenta e Seis Centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da APP
EMEFIAB

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:241C113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/ CMEIMTC.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da CMEI Madre Tereza de Calcutá** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO**

ESCOLAR, para atender as necessidades dos alunos da **CMEI Madre Tereza de Calcutá** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 04, 07, 12, 18, 20, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 46 – Valor Adjudicado R$ 2.134,18** (Dois mil e cento e trinta e cinco reais e Dezoito centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 05, 09, 13, 15, 16, 17, 19, 24, 27, 35, 39, 41, 47– Valor Adjudicado R$ 6.283,63**(Seis mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 8.417,81 (Oito mil Quatrocentos e Dezessete reais e Oitenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

MARIA ANISIA BRITO DA COSTA
Presidente da APP
CMEIMTC

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:FAC660EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF. MAFALDA RODRIGUES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 004/2019/CECL/ EMEIEFMR.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mafalda Rodrigues** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 004/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Mafalda Rodrigues** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 3, 5, 15, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 41 – Valor Adjudicado R$ 4.451,07** (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 22, 25, 32, 36, 40, 42 – Valor Adjudicado R$ 9.067,22** (Nove mil sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 13.518,29 (treze mil quinhentos e dezoito reais e vinte nove centavos).

Ariquemes-RO, 31 de Julho de 2019.

ELIZEU DOS SANTOS DUTRA
Presidente da APP
EMEIEFMR

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:8B729F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEFM. MAGDALENA TAGLIAFERRO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/ EMEFMMT.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEFM Magdalena Tagliaferro** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEFM Magdalena Tagliaferro** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 01, 03, 09, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 28 – Valor Adjudicado R$ 4.492,97** (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Dois reais e Noventa e Sete centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 02, 04, 05, 07,08, 13, 15, 23, 25, 27 – Valor Adjudicado R$ 17.962,28** (Dezessete Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 22.455,25 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

SONIA ELIANI DUPONT SANTOS
Presidente da APP
EMEFMMT

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:E97E9026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/CM/2019.

PROCESSO N º 3368/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação da Associação Comunitária da Creche Moranguinho**, no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 3368/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da Associação Comunitária da Creche Moranguinho no município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 09, 37, 53, 59, 61, 73, 78 e 105 – Valor Adjudicado R$ 1.023,20** (Um mil e vinte três reais e vinte centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 06, 12, 24, 33, 34, 60, 57, 83, 85, 104 e 111– Valor Adjudicado R$ 6.383,80** (Seis mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 7.407,00 (Sete mil quatrocentos e sete reais).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

CILEI RODRIGUES SILVA
Presidente da CPL
ACCM

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:530801CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF. PAULINA MAFINI AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/ EMEIEFPM.**

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Paulina Mafini** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Paulina Mafini** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 01, 03, 05, 08, 10, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 29 – Valor Adjudicado R$ 1.578,47** (Um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 02, 04, 06, 07, 09, 13, 16, 21, 25, 30 – Valor Adjudicado R$ 4.419,45** (Quatro mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 5.997,92 (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

FRANCIS NEY LEITE FARIAS
Presidente da APP
EMEIEFPM

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:37016B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/RCER-EEIRCER**

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da RENASCER – PROJETO SOCIAL, no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos do Centro de Educação Infantil Renascer do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 01, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 16 – Valor Adjudicado R$ 1.622,05** (Um mil e Seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 02, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 17, – Valor Adjudicado R$ 2.857,83** (Dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 4.479,88 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2019.

JOSÉ SIMÃO DE JESUS JUNIOR
Presidente/Renascer
RCER-EEIRCER

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:3A43DA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
‘ ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CMEI. SONHO DE CRIANÇA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 005/2019/CECL/ CMEISC.**

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores Do CMEI SONHO DE CRIANÇA** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 005/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos do **CMEI SONHO DE CRIANÇA** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 03, 06, 09, 22, 37, 39, 43, 53, 58, 59, 74, 80 E 112 – Valor Adjudicado R$ 3.746,50** (três mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 10, 12, 24, 31, 33, 34, 38, 46, 57, 83, 85, 90, 92, 111 e 118 – Valor Adjudicado R$ 11.076,23** (onze mil e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 14.822,73 (quatorze mil oitocentos e vinte dois reais e setenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 02 de agosto de 2019.

FERNANDO SANTANA SOUZA
Presidente da APP
CMEISC

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:CBA58563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.351/06/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 263.822,50.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 058/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/08/2019 até às 09h00min do dia 19/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da

Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de Agosto de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:F591195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 038/SML/2019 PROC. N.º 038/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 038/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 5220/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição materiais médicos hospitalares, tipo complexidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 3.401,52** (três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), **RPF COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.217.016/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 759,75** (setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.022.486/0001-82,** com o valor total da empresa de **R$ 5.744,82** (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), **STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.388.997/0001-15,** com o valor total da empresa de **R$ 1.513,75** (um mil quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos), **L R F BATISTA**, inscrita no CNPJ: **19.859.630/0001-44,** com o valor total da empresa de **R$ 22.933,50 (**vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ: **25.386.146/0001-48,** com o valor total da empresa de **R$ 5.160,65** (cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **27.401.513/0001-60,** com o valor total da empresa de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 44.013,99** (quarenta e quatro mil treze reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B7CE0131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 043/SML/2019 PROC. N.º 12116/SEMDES/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 043/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 12116/SEMDES/2018, cujo objeto é: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos musical (violão, bateria, guitarra, contra-baixo, teclado, teclado e amplificação), com recurso do convênio nº 083/PGE/2018, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ: **09.450.715/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 4.179,96** (quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), **PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.338.868/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 1.780,00** (um mil setecentos e oitenta reais), **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, inscrita no CNPJ: **11.142.525/0001-88,** com o valor total da empresa de **R$ 1.000,00** (um mil reais), **TC COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.284.782/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 4.188,48** (quatro mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 11.148,44** (onze mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7DE2696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.610, DE 01 DE AGOSTO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 0037/2019 de 02 de Julho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

44 – ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SETOR 09 DE BAIXO - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***ADRESSON MATEUS DO AMARAL PEREIRA***	**CADASTRO**	**12.287**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 01 de Agosto de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4005ADC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Ata de Registro de Preços nº 003/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2018
Processo Administrativo nº 465/2018
Validade: 06/02/2019 a 05/02/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00 TEL/FAX: (69) 99333-8623/9236-8747/3536-1447
E-MAIL: Daiane.licitacolombo@hotmail.com financeiro@tendascolombo@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANE VIEIRA PACÍFICO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 599.005.392-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LIMA & SILVA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral.	Serv.	67	692,00	46.364,00

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:74A08B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9429 , DE 31 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

336 17.122.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 1.800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021401AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

345 17.122.1011.2216.0000 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO -1.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de julho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9CDD7972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9431/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Orelina Eleutério dos Santos Carvalho e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1087/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ORELINA ELEUTÉRIO DOS SANTOS CARVALHO** – cargo **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 1348-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8458AE52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9432/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CRISTINA GARCIA BERNARDO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-68/2019
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora CRISTINA GARCIA BERNARDO** – cargo **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 1286-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 05 de agosto de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F751B106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9433/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA GLORIA COUTO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1090/19.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora MARIA DA GLORIA COUTO** – cargo **Zeladora**, matrícula 329-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6DDB1993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9435/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Buritis e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Convoca a III Conferência Municipal de Cultura a ser realizada na cidade de Buritis RO, no dia 07 de agosto de 2019, com o tema: ***UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL DE CULTURA, NA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO E NO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ESTADUAL.***

Artigo 2º. O funcionamento da III Conferência Municipal de Cultura de Buritis, será regido pelo Regimento Interno.
§ A III Conferência Municipal de Cultura de Buritis, será precedida pelos seguintes eixos:
Eixo I – Valorização dos patrimônios públicos e fundação do Museu Municipal.
Eixo II – A importância da Cultura na Aprendizagem do aluno, e resgate das cantigas.
Eixo III – O resgate e a valorização da cultura afro-brasileira.

Artigo 3º. A organização da III Conferência Municipal de Cultura de Buritis, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como setor responsável o Departamento de Cultura e Esporte.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 01 de Agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:162FF054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 9436/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Cria a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura, estabelece sua estrutura e funcionamento e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura, cuja estrutura, funcionamento e atribuições serão estabelecidos no Regimento Interno da Conferência Municipal composta pelos seguintes servidores:
I – Luís Carlos Lopes de Campos - CPF: 061358248-99
II – Ângelo de Souza Caldeira - CPF: 768065102-72
III – Sidnei Balbino Araújo - CPF: 566 000 542-04
IV – Arnaldo da Silva - CPF: 312291747-53
V – Saionara Verônica Costa - CPF: 593804112-00
VI – José Camilo Lima - CPF: 623955984-00
VII – Fábio Aparecido Barbosa - CPF: 654 297 882-87
VIII – Odailson Nogueira Guimaraes - CPF: 457501902-00
XI – Alberto Rodrigues - CPF 637866482-04
X – Bruno Barbosa de Oliveira - CPF 037538412-00

Artigo 2º. A Coordenação Geral da III Conferência Municipal de Cultura, será exercida pelo Diretor do departamento de Cultura e Esporte.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 01 de Agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BC6634F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9437 , DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$121.602,80 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

325 17.512.1006.2028.0000APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL 121.602,80
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

320 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

321 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

326 17.512.1006.2070.0000 POLITICA DE EDUCAÇÃO, DIFUSÃO E COMPENSAÇÃO E PRE -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

327 17.512.1006.2070.0000 POLITICA DE EDUCAÇÃO, DIFUSÃO E COMPENSAÇÃO E PRE -2.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

328 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -18.602,80
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

330 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -62.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FC24E23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9438/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora BEATRIZ BERNARDES DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo da servidora **BEATRIZ BERNARDES DA SILVA**, cargo Professor/Pedagoga 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1CED739F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9439 , DE 02 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.163,67 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
43 04.122.1001.2006.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM 5.163,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
44 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -5.163,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de agosto de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FE6CD109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9442/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Dhoni Alves Dias e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1117/2019
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor Dhoni Alves Dias** – cargo **Trabalhador Braçal**, matrícula 3231-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06 de agosto de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A7CD9A45

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2019 REFORMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ao Senhor,
David Antunes Lopes
Representante legal do Contrato n° 029/PMB/2019.

Empresa: D M Construções e Terraplanagem EIRELI.
CNPJ: 21.441.323/0001-90
Endereço: Av. Cuiabá, n° 3268, Bairro jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

Senhor Representante,

Em diligência realizada ao canteiro de obras da **Reforma do Departamento Municipal de Trânsito**, constatou- se a ausência do responsável e funcionários, ocasionando além da **inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na execução do contrato** e a **paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração**, fatos estes que, são passíveis de penalidades previstas em leis.
Portanto, assegurando o direito a ampla defesa, fica **NOTIFICADA** a empresa **D M Construções e Terraplanagem EIRELI**. a apresentar fatos que venham a dirimir o ocorrido.
Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nesta data, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de **24:00 hs (Vinte e quatro horas),** sendo que a mesma fica sujeita às penalidades previstas em legislações vigentes.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2019.

EDUARDO RONE SANTOS	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***VARAN GOMES SOUSA JUNIOR***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:534505DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº246/GAB/PMB/2019 BURITIS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Talita Alves Soares Maciel, cadastrada sob o CPF de nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT no cargo de **Gerente de Projetos e Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6D33779B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº247/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Alexsandra Magalhães Paulino,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 031.593.652-55 **do cargo de Assessor Executivo da Tesouraria – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B0DD6BCD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 080/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 551/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267, CNPJ 31.634.729/0001-43**, a proposta no valor de R$ 31.214,19 (trinta e um mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos).

• **J. L. MEDIANEIRA AREAL & COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 05.095.562/0002-60** a proposta no valor de R$ 89.363,82 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Buritis, 02 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7AC380AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 072/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 727/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

VIVO LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ 30.041.676/0001-94, a proposta no valor de R$ 735,37 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Buritis, 01 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DF6478C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 075/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 529/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W. A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 07.238.104/0001-88**, a proposta no valor de R$ 5.867,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Buritis, 02 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6D89571C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 060/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1073/SEMAGRI/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

T. EFFGEN COSWOSH EIRELI, CNPJ, 17.305.172/0001-76 a proposta no valor de **R$ 5.400,00** (cinco mil, e quatrocentos reais).

Buritis – RO, 01 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:92A55F30

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE LICITÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2019/CPLMS

Processo: 618/2019.
Objeto: Aquisição de material permanente (aquisição de equipamentos de tipo bate estaca).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em razão do falecimento do Sócio Administrador da empresa M. R. CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA – ME, declara **ANULADO** o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 40/CPLMS/2019 - Processo 618/SEMOSP/2019.

Buritis, 02 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AC9293F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/CME/BTI/2019

Aprova o Regimento Interno Escolar e Proposta Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal N° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO e Resolução Nº 005/2012/CME/BTI.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, pertencente a Rede Municipal de Ensino por um período de 09 meses.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho pertencentes a Rede Municipal de Ensino por um período de 09 meses.
Art. 3º O Regimento Interno Escolar e a Proposta Pedagógica Escolar, poderão serem alterados quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 31 de julho de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

MARIA APARECIDA M. DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice - Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:E35425D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.013/CME/BTI/2019

Aprova o Regimento Interno Escolar e Proposta Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal N° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO e Resolução Nº 005/2012/CME/BTI.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga, pertencente a Rede Municipal de Ensino por um período de 09 meses.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga, pertencentes a Rede Municipal de Ensino por um período de 09 meses.
Art. 3º O Regimento Interno Escolar e a Proposta Pedagógica Escolar, poderão ser alterados quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 31 de julho de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

MARIA APARECIDA M. DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice - Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7BCB91C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AJUCEL INFORMÁTICA LTDA. ADITIVO Nº 038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AJUCEL INFORMÁTICA LTDA.
ADITIVO Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITAMNTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.750.158/001-09, com sede na Rua Potiguara nº 3404, na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, denominada ADITADA representada neste ato por seu procurador o senhor **JUARES JOSE KERBER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A nº 4133, centro, município de Colorado do Oeste – RO, portador do CPF nº 203.282.492-20 e do RG nº 224.206SSP/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 553/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 061/2018 (Pregão Eletrônico 026/2018), por um período de 06 (seis) meses, sendo de 03 Agosto de 2019 a 03 de Fevereiro de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$159.791,82 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do contrato:
0300 – Secretaria Municipal Especial:
Projeto de atividade: 2.004 – Man. das Atividades da Sec. Mun. Especial
Elementos de despesas:
33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

AJUCEL INFORMÁTICA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:1FA7138B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019 PROCESSO Nº 521/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADO: LETYCIA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019
PROCESSO Nº 521/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Letycia de Almeida Barbosa & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, tipo Self Service e Água mineral aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que vierem a se deslocar até a Cidade de Vilhena-RO a serviço.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação real da necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projetos Atividade:
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.016 – Transportes de Estudantes do Ensino Superior
2.051 - Manutenção das Atividades da SEMAP
2.044 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
33.90.39.41 – Fornecimento de Refeições
FORO: Comarca de Colorado Do Oeste
DATA: 02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LETYCIA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA.
Contratado

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:C02A20A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2019

DECRETO N.º 180/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura de servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

MARCILEI AUGUSTA SILVA, no cargo Provimento Efetivo de CUIDADORA DE CRIANÇA – CASA DE ABRIGO, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo– ATA – 400, Classe 3-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, 40 horas, classificada em sexto lugar no Concurso com lotação inicial na Secretaria Municipal de Assistência Social/Creche Municipal, a partir de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 02 de agosto de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1A9E48AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DO PROC 521/2019

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2019.

PROCESSO Nº. 521/SEMEC/2019.

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa para fornecimento **Aquisição refeições tipo SELF-SERVICE E ÁGUA MINERAL SEM GÁS,** assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): LETYCIA DE ALMEIDA BARBOSA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.209.458/0001-98
Valor Total de: R$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – R$ 988,00
Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 8.892,00

ONDE LÊ - SE:
Valor total de R$ 9.880,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)

LEIA – SÊ:
Valor total de R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 31 de julho de 2019.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 102/2018
Cabixi/RO

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Mun. e Agricultura e Pecuária
Decreto N°029/2019

MILTON ANTUNES DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto N°071/2018

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:CB6EA73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 49/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 49/2019 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Material de Expediente e outros, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo - SEMECET,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 3.250,23 (três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP – 09.467.155/0001-07
VALOR TOTAL R$ 23.685,35 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - 17.297.963/0001-00
VALOR TOTAL R$ 12.121,36 (doze mil, centos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 13.034,25 (treze mil, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - 03.344.057/0001-04
VALOR TOTAL R$ 35.511,59 (trinta e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50

VALOR TOTAL R$ 41.539,10 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)

Cacaulândia – RO, 05 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:80398720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NBJ6571	RO00052855	13/06/2019	5193	0
NBJ6571	RO00052854	13/06/2019	5185	1
NDQ8170	RO00052831	13/06/2019	5185	1

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D86A0534

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT 240 NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOANA ÁGUIDA DE JESUS NÓBREGA			ASSESSORA ESPECIAL VI - Matr.: 37805	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.918.742-49	568838/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino		Data de Início	Data de Retorno
	PORTO VELHO	04/08/2019	07/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02.08.2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3A2CE52E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019 PROCESSO N° 3643/ORDINÁRIO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO ESTADUAL SEAGRI Nº 185/PGE/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.Valor prévioR$ 15.751,84.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**19/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05de agostode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C2A86CB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019. PROCESSO N° 9133/GLOBAL/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. **Onde se lê**: www.licitanet.com.br.**Leia-se:**www.comprasgovernamentais.gov.br.Tendo em vista que a modificação e a veiculação do aviso ocorrerá em prazo suficiente para manutenção da data agendada, fica inalterada a abertura da sessão pública para o dia 16/08/2019 às 10:00 (Horário de Brasília).Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de agosto de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C91E0C2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 PROCESSO N° 4779/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO,

tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FROTA,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.Valor prévioR$ 5.243,34**.**Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**21/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05de agostode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4D0221FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0427/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/07/2019, a Portaria nr.º 0054/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ROSE KELLY TESCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 531087/SSP/RO, de 26/06/1995, e do C.P.F. n.º 66890977220, para exercer o cargo de Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil-HMMI - INTERINO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 23/07/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 23 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:03C01BE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0428/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 17/07/2019, a Portaria nr.º 0495/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ANA MARIA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 65284871/65284871, de 02/07/1992, e do C.P.F. n.º 70004730968, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/07/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5C7EF55F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0429/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 17/07/2019, a Portaria nr.º 0749/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1120079/SSP/RO, de 25/08/2008, e do C.P.F. n.º 00627601227, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/07/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:60B9246C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0430/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/07/2019, o(a) senhor(a) ADRIANO MARIANO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 749862/SESDC/RO, de 12/03/2013, e do C.P.F. n.º 52415880272, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Gonçalves Ledo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/07/2019, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:592814C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0431/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/07/2019, o(a) senhor(a) ANA LUCIA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7477172/PC/PA, de 25/10/2018, e do C.P.
F. n.º 34857079291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/07/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:944C942A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0432/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2019, a Portaria nr.º 0016/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /RO, de 21/01/2000, e do C.P.F. n.º 87594951204, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:817DE1B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0433/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2019, a Portaria nr.º 0194/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MARILUZ ROGOSKI HORNEY, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5059081-0/SSP/PR, de 22/07/1987, e do C.P.F. n.º 40875369987, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/07/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:72971E8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0434/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /RO, de 21/01/2000, e do C.P.F. n.º 87594951204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:69CF3591

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0435/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) MARILUZ ROGOSKI HORNEY, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5059081-0/SSP/PR, de 22/07/1987, e do C.P.F. n.º 40875369987, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F964C2AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0439/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/07/2019, a Portaria nr.º 0202/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) FARLEN MAYCON MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1159116/SESDC/RO, de 01/09/2009, e do C.P.F. n.º 01069425222, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Regulação, Avaliação e Controle.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/07/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 30 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5EFB126C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0442/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/07/2019, a Portaria nr.º 0257/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MARLUCE VELOSO MELO PHILIPPSEN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 349053/SSP, de 15/04/1988, e do C.P.F. n.º 27978532291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/07/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 30 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A6725A85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0443/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) FARLEN MAYCON MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1159116/SESDC/RO, de 01/09/2009, e do C.P.F. n.º 01069425222, para exercer o cargo de Gerente de Estatísticas e Produção, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2019, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 30 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C3669153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0447/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2019, o(a) senhor(a) CELIO SANTOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 881388/SESDEC, de 24/06/2003, e do C.P.
F. n.º 52253503215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 31 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CABEC425

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0453/PMC/2019

Dispõe sobre a concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de servidor municipal e dáoutras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor pelo Edital n. 098/2019/SEGEP-GCP
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDERVACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL à servidora municipal**ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no RG nº416.667SSP/RO, e CPF nº385.997.322-34, contratado(a) no cargo público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 7637.

Art. 2º - Dá-se o prazo de 30 dias para apresentação do Termo de Posse ao Departamento de Recursos Humanos de Cacoal, a partir de sua emissão, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativosa partir de 01 de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 02 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita do Município de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0CF2C9AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0451/PMC/2019

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal,Sr.ªGLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 02 (dois) anos a contar de 01/08/2019 a30/07/2021,para o servidor municipal**WDSON FRANCISCO DA SILVA**, lotadonoCENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - SEMUSA**,** inscrito no RGsob o nº1.276.972 SSP/RO e CPF nº020.544.452-07, contratado no cargo público deZELADOR,com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7501.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesse particular não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de agostode 2019.

Cacoal – RO,01 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:34E33837

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0450/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2019, a Portaria nr.º 0115/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 941602/SESDC/RO, de 08/05/2015, e do C.P.F. n.º 90827112220, para exercer o cargo de Diretor Administrativo do FMS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/07/2019.

CACOAL - RO, quinta-feira, 01 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:93D7042F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 248/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA			GESTOR/DELEGADO DO CONSELHO MUN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
283.570.352-72	256.623/SSP/RO	1	1179-7	8178-7

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
BRASILIA	03/08/2019	08/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/07/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:16F5DCDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 252/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	06/08/2019	07/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:83893CDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/PMC/19

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
PROCESSO: 294/ORDINARIO/2019
OBJETO: Aditivo de supressão do valor do Contrato n. 018/PMC/19, em razão em razão do não recebimentodo veículo do item 07 da proposta (PEUGET MASTER FURGÃO L1H1 – AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO ANO 2018/2019,), adquirido através do processo nº 5484/2019.
DO VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 018/PMC/19.
DATA: 17/07/2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:754E7B24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 242/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO			AGENTE ADMIN./CHEFE DO DEPARTAME	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
479.289.212-00	10.014.118/SSP/MG			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
BRASILIA	06/08/2019	08/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F1121187

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 038/PMC/19

PROCESSO: 8003/GLOBAL/2018 Vol. I ao V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA:HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: a contratação de empresa para construção da casa de acolhida, CONVÊNIO nº 0007/DPCN/17, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no município de Cacoal/RO.
Valor: R$ 203.496,21 (duzentos e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).
PRAZO EXECUÇÃO:08(oito) meses.
DATA:26/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0C1264AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA:**DBS COMERCIO E SERVIÇOS- ME,** CNPJ**17.878.902/0001-28**.ITENS EVALORES REGISTRADOSItem 01: R$ 675,09, Item 02: R$ 457,08.Obs.: A íntegra da Ata Nº 039/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4BDD9050

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G.H PROCHNOW MOURÃO - ME,** CNPJ **22.057.891/0001-55**. ITENS E VALORES REGISTRADOSItem 01: R$ 932,83, Item 02: R$ 515,65, Item 03: 30,80, Item 04: R$ 502,49.Obs.: A íntegra da Ata Nº 040/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:184978E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 053/PMC/2019. PROCESSO: Nº 033/SAAE/2019 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 13.201.732/0001-91.ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 51,00, Item 02: R$ 569,00, Item 03: 283,52. Obs.: A íntegra da Ata Nº 041/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D4FCF37A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI,** CNPJ **31.455.241/0001-59**. ITENS E VALORES REGISTRADOSItem 01: R$ 700,00, Item 02: R$ 359,00, Item 03: 240,00, Item 04: R$ 40,00. Item 05: R$ 250,00. Item 06: R$ 400,00. Item 07: R$ 500,00. Item 08: R$ 67,05. Item 09: R$ 17,79.Obs.: A íntegra da Ata Nº 042/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8CD86FB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO 01/2019

Doador: SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.168.457/0001-14;
Donatária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Objeto: DOAÇÃO de rede de abastecimento de água, adutora de água reservatório de água, rede de coleta de esgoto, linha de recalque de esgoto, estação elevatória de esgoto com as respectivas ligações e seus acessórios, implantadas no Loteamento Park dos Buritis.
Valor R$ 1.469.377,70 (Um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Cacoal – RO, 30 de julho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SSAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C70FF7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/06/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome	OSMAR RIBEIRO			
Beneficiário(s)				
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Número de Diárias	3 (TRES)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Destino	CACOAL-RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CACOAL RO NOS DIAS 7 A 9 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PUBLICA E CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO REALIZADO PELA INTERLEGIS			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Número de Diárias	3(TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8E528138

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA EDNELSON

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			

Matrícula	225		
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente 9917-1	
Número de Diárias	3 (TRES)	Valor da Diária R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Matrícula	225		
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1
Destino	CACOAL - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A CACOAL RO NOS DIAS 7 A 9 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PUBLICA E CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO REALIZADO PELA INTERLEGIS		
Período	Data Saída 06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Número de Diárias	3 (TRES)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:49C0C7DC

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	CACOAL RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A CACOAL RO NOS DIAS 7 A 9 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PUBLICA E CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO REALIZADO PELA INTERLEGIS		
Período	Data Saída 06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Número de Diárias	03 (TRES)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		
ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída 06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A CACOAL COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	3(TRES)	Valor da Diária	R$ 699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.		
Carimbo do	_____ Ordenador Assinatura do Ordenador de Despesas		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CA3C2AE0

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF		4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9377-7
Número de Diárias	03(TRES)	Valor da Diária		R$ 699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF		4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9377-7
Destino	CACOAL RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CACOAL RO NOS DIAS 7 A 9 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PUBLICA E CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO REALIZADO PELA INTERLEGIS			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Número de Diárias	03 (TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1D53F47F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO INFORMATIVO 002/19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº. 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº. 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente CONANDA, faz publicar o resultado parcial do Exame de Conhecimento Específico para o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Campo Novo de Rondônia, que aconteceu no dia 03 de agosto de 2019:

Allan Patrick de Laia Ferreira: 8,0
Analice Cabral Coelho Marçal: 8,0
Clesia Peres de Laia: Não Compareceu
Eduardo Rocha dos Santos: 5,5
Eliane Sena de Souza Santos: 4,2
Fabíola Raiski dos Santos: 6,4
Gustavo Marques Ferreira: 8,7
Honorina Santos da Silva: 6,6
Israel de Alcantara: 5,8
Jakeline Basgal Franco: 6,4
José Gomes da Silva: 8,1
Leonardo Marinho Melo de Oliveira: 8,2
Poliana Nogueira Macedo: 5,3
Priscila Melo D'Ávila: 5,4
Rosa Maria Fernandes Farias: 7,2
Rosangela das Virgens Alves: 3,7
Tânia da Silva Gonçalves: 7,5
Thiago Pereira da Silva: 6,3
Wellington Damasceno Aguiar: 6,5
Welliton Ferreira de Almeida: 8,1

EDELSON MORET DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4E8BE00D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO INFORMATIVO 003/19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº. 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº. 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente CONANDA, faz publicar o Gabarito Oficial do Exame de Conhecimento Específico para o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de Campo Novo de Rondônia, que aconteceu no dia 03 de agosto de 2019:

QUESTÃO	RESULTADO
1	C
2	B
3	D
4	A
5	A
6	B
7	A
8	B
9	A
10	C
11	B
12	D
13	C
14	ANULADA
15	B
16	C
17	B
18	D
19	A
20	A
21	B
22	D
23	B
24	B
25	A

OBS: Foi concedido 0,3 a todos os candidatos referente à questão de número 14 devido à sua anulação.

EDELSON MORET DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F601C4AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 085-02/2018
ASSUNTO: Certidão de Viabilidade Ambiental
EMPRESA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
CNPJ: 13.900.890/0001-30
REPRESENTANTE: Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes.

Conforme em análise ao processo de Licenciamento Ambiental supracitado, **NOTIFICO** a empresa acima especificada a apresentar a documentação abaixo no prazo **48 horas**:
Cópia da taxa paga da vistoria ambiental.
Cópia da taxa paga da emissão da Certidão de Viabilidade Ambiental
Pois bem, no processo supracitado não consta as taxas pagas referente a vistoria e emissão da CVA, em uma busca preliminar junto ao setor de tributos não foram encontradas as taxas pagas e nem lançamento junto a DAM no setor de tributação.
Muito bem. Conforme já dito, porém, repetir não custa, o empreendedor notificado deverá apresenta junto a esta SEAMAT as taxas pagas referente a vistoria ambiental e emissão da CVA no prazo de **48 horas**.
Cabe ressaltar que a proprietária ofereceu recursa pra assinar sendo esta notificação lançada por via edital.

Sem mais para o momento, antecipo nosso agradecimento.

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Fiscal Ambiental

MARCOS BASTOS DE DEUS
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Campo Novo de Rondônia, 05 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D69A3E76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017 ATA 005/2019

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo e Fiscal-CAF, realizada aos 02 (Dois) dias do mês de agosto Ano de 2019, ás 10h30min, na Câmara Municipal para realização das adequações necessárias ao regimento interno deste conselho. A reunião foi conduzida pela presidente do CAF, Srª Ivonete Aparecida da Cruz, que explicou que a necessidade de fazer as alterações do atual regimento se deve ao fato de que a nova lei, Lei N° 839, de 31 de maio de 2019, que rege o Instituto de Previdência (IPECAN), trás em orientações e exigências de que sejam constituídos dois conselhos de atuação: Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cada um com seu regimento próprio. No entanto, atualmente este conselho vem atuando como um só, deliberando nas necessidades administrativas e fiscais do Instituto. Diante do exposto pela presidente, reuniram-se os conselheiros para elaboração do novo regimento interno que após sua publicação passará a ser **CONSELHO DELIBERATIVO**, e não mais **CAF**, como era anteriormente. Aprovado e assinado por todos os presentes o novo regimento interno do Conselho Deliberativo segue para publicação. Sem mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião ás 12h30m do dia 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:5CF1DCC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITE DE INVESTIMENTO ATA 011-2019

Ata da decima primeira reunião do Comitê de investimento de Investimento, realizada de forma extraordinária,aos 30 (trinta) dias do mês de julho do 2019, ás 10 (dez) horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes todos os membros do Comitê para análise ao contido na Lei Municipal nº 839/2019 de 31/05/2019, em especial ao Artigo 81 que trata do Comitê de Investimento. Foi apresentado também para leitura o decreto nº 022/2017 que instituiu o Comitê de investimento. Após entendimento ficou acordado entre os presentes que a Presidência, conforme está definido no Decreto 022/2017 ficará sob a responsabilidade da Superintendente do IPECAN, Izolda Madella CPF nº 577.733.860-72 que possui Certificação CGRPPS – (Certificação de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social) , Danilo dos Santos da Costa, CPF nº 717.527.652-49, com Certificação CPA -10 (Certificação Profissional Ambima-10) que irá assumir a função de Secretario do Comitê de investimento. A função de Gestor de Investimentos ficará com o Senhor Gilmário Silva de Góes, CPF. Nº 389.644.142-68, com Certificação Ambima – CPA-10. As atribuições são as constantes na Lei 839/2019 de 31 de maio de 2019. Nada mais a ser tratado e por estarem todos de acordo, a reunião foi encerrada as 11h30min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS – 2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:A92DFB48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CAF- CONSELHO FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 839 DE 31/05/2019 ATA 001-2019.

Ata de Reunião ordinária do Conselho Fiscal-CAF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2019, ás 11h00min na Câmara Municipal. As atividades foram conduzidas pela Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso, membra do Conselho, aclamada pelos demais para condução dos trabalhos. Solicitou a Senhora Dhanni que lavrasse a ata. A Senhora Beatriz, relatou que conforme informado na reunião desta data pela Superintendente, estavam ali, nomeados pela Portaria 015/2019 do IPECAN, para cumprirem o disposto na Art. 77 da Lei 839/2019. Após leitura do Artigo, os presentes escolheram o Presidente do CAF- Conselho Fiscal, sendo: Beatriz de Oliveira Cardoso, brasileira, solteira, servidora pública, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 042.437.369-60. Como Secretaria do Conselho ficou designada a Senhora Dhanni Dias dos Reis, brasileira, casada, servidora pública, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 986.195.862-20. Como membra, Katia Cristina Pereira, brasileira, solteira, servidora pública, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 674.120.502-06. Os demais servidores indicados na Portaria 015/2019, serão Suplentes desse Conselho. Na sequência, os Conselheiros definiram o Cronograma de reuniões ordinárias do ano de 2019, conforme segue: 14 de agosto; 05 de setembro; 09 de outubro; 06 de novembro; 04 de dezembro. Após este momento, os conselheiros passaram a discussão e elaboração do regimento. Depois de definido, os tópicos do regimento o mesmo passou para leitura. Realizado os devidos ajustes, sem objeção o regimento foi aprovado por todos os presentes, que seguira, juntamente com esta ata para publicação pelo Instituto de Previdência. Nada mais a ser tratado, às 16h00min a reunião foi encerrada. A presente ata, lavrada em folhas soltas segue assinada por mim Dhanni Dias dos Reis e pela Presidente deste Conselho Beatriz de Oliveira Cardoso e pelos demais presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente do Conselho

DHANNI DIAS DOS REIS
Secretaria do Conselho

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:6A4BD810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Senhor **PREFEITO LUCIVALDO FABRICIO DE MELO E VICE-PREFEITO ANDRÉ SILVA BEM**, Coligação – HUMILDADE E TRABALHO, para assumir o exercício do Cargo a partir da data de 06 de agosto de 2019, em razão do resultado oficial da eleição suplementar de Candeias do Jamari – RO, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e público em geral para participarem da Sessão Solene no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho para a tomada de posse do prefeito e vice-prefeito acima mencionados, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2019, às 18:00hs.

Candeias do Jamari-RO, 05 de agosto de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:799748B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2019 - 2º CHAMADA

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPL**, nomeada pela Portaria nº **147/2019, 01 de Agosto de 2019**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS: **005/CPL/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 679-1/2019**

OBJETO: Contratação de uma empresa "pessoa Jurídica" especializada para prestação de serviços de engenharia para **OBRAS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 22,360KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS IV NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 853502/2017/INCRA)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de execução indireta, no município de Candeias do Jamari – RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,** no município de **Candeias do Jamari – RO**, discriminada no presente, Edital e seus anexos.

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1036 – Constr. Recuperação e Obras e Estradas Vicinais CV 853502/2017/MDA
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Valor Estimado R$: 1.010.033,12

DATA DE ABERTURA: **23 de Agosto de 2019, às 09h00min**.

LOCAL: Sala de Abertura da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330.

EDITAL: O Edital e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado entre Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (069) 3230-1330, a licitante interessada deverá trazer: "CD-RON, PENDRIV ou HD" para retirada da copias dos arquivos e no Site da Prefeitura no Portal da Transparência.

Candeias do Jamari – RO, **08 de Agosto de 2019**.

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:45F68D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades das frotas pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1850/2019**. Valor R$: 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data de inicio da sessão pública: **16 de Agosto de 2019** as **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 05 de junho de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8D857A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1297/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de fraudas descartáveis e medicamentos, para cumprimento de liminares judiciais proc. 7000749-09.2019.8.22.0012 e 7000775-07.2019.8.22.0012, Processo nº 1297/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- CORREIA & TEODORO LTDA
Vencedora, do item constante nas cotações de preço fls. nº 07 e 08, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 05/08/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:2E8875CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 452/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 25 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Inexigível, Proc.. nº 452/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO PROPORCIONAR MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA.

Empresa: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELLI
CNPJ: 10.555.495/0001-79
Valor Total: R$ 189.899,00
Valor por extenso: (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:B09B286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO MARILEIDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PROCESSO Nº 437/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA ME ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.110.332/0001-97, com sede na Rua Parana, nº 819, Bairro Eldorado, Cerejeiras /RO, representada neste ato por **MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA**,

brasileira, empresária, portador do RG xxxxxx e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte , Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Sonorização e Iluminação, com o objetivo de atender a SEMAS, SEMEC e SEMELT,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital, termo de homologação e mapa que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através Secretaria Municipal de Municipal de Esporte Lazer e Turismo, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos de som e sonorização às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições e serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo Municipal, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;

não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto;

Não instalar as peças conforme necessidades da secretária conforme o termo de referencia;

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a 20avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº437/2019;

Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2019 e ANEXOS;

Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2019.

ALMIRO DIAS DA SILVA	Marileide Alves De Almeida ME
Secretario De Esportes	***MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:D15DF7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA SISTEMA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2019/SEMPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, O FIM DA SUSPENSÃO do processo licitatório, para a abertura da sessão no dia **19/08/2019 as 09:00 horas, cujo objeto** é: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARES),**

ATUALIZAÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR AS METOTOLOGIAS E MECANISMOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM GERAL, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **05/08/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **19/08/2019** e início da sessão pública: dia **19/08/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 281.128,64** (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 05 de Agosto de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:826F2888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 967/SEMECEL/2019.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento Referente à Vistoria do 2º Semestre nos Ônibus Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento Referente à Vistoria do 2º Semestre nos Ônibus Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2019, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas Referente à 2ª Vistoria nos Ônibus Escolares.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.197,24 (mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 967/2019, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 05 de Agosto de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C390C831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 046/2019.
Pregão Eletrônico nº 046/2019, ocorrido em 22 de Julho de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo tipo Material Penso e insumos Hospitalares tipo (PerfuroCortante) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I**.
Empresas Vencedoras: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: **13.977.860/0001-21**, vencedora dos itens 03, 06, 25, 26 e 27 valor total finalizado de R$: 20.717,50 (vinte mil setecentos e dezessete reais cinquenta centavos); **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48 e 50 valor total finalizado de R$: 139.223,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e três reais); **LRF BATISTA EPP** – CNPJ: **19.859.630/0001-44,** vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 14, 15, 24, 30 e 45, valor total finalizado de R$: 36.096,50 (trinta e seis mil noventa e seis reais cinquenta centavos); **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ: **22.862.531/0001-26**, vencedora dos itens 49, 51 e 52, valor total finalizado de R$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); **DENTAL OTTONAVES EIRELI** – CNPJ: **33.541.640/0001-68**, vencedora do item 46, valor total finalizado de R$: 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais). Valor Total da Licitação R$: 230.532,00 (Duzentos e Trinta Mil Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Agosto de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B8A65273

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **421** de 09 de abril de 2019, torna público que o Processo Administrativo nº. **433/2019** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº. 052/2019,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 05/08/2019, foi considerado "**FRACASSADO"** vez que o valor finalizado ficou acima do preço de referência, que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placa de Informação de Obra de Recuperação de Estradas Vicinais realizadas através do Convênio nº 007/19/FITHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cujubim - (RO) 05 de Agosto de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A2AB9D43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITOS

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei nº 4.320/64 resolve:
HOMOLOGAR O Presente Termo de reconhecimento de divida nos termos:
Processo: Administrativo de Nº 364/2019 vol 0I

Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA PAGAMENTO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE UMA ADOLESCENTE NA CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSÍS EM ARIQUEMES RO SENDO DESPESAS DO EXERCÍCIO 2017.

Data Homologação: 05/08/2019

Fornecedor/favorecido: CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 04.702.918/0001-33

VALOR: 11.453,70 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS)

HOMOLOGO o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA e autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E5EEA5E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

TERMO DE PARALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO.

O Município de Governador Jorge Teixeira-RO pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos documentos e pedido de prorrogação apresentado pela contratada, ambos em anexo ao Processo Administrativo n.º 203/SEMEC/2014, Objeto: **construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira/RO**, referente ao Contrato nº. 029/GP/2014-5° termo aditivo de prazo, cuja Empresa contratada é **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, vem por meio deste, **PRORROGAR POR MAIS 30 (trinta) dias, a partir desta data A PARALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 029/GP/2014-5° TERMO ADITIVO DE PRAZO,** em virtude das planilhas para adequação se encontrar no setor de engenharia para finalização, conforme despacho para instruções nos autos, em anexo ao processo.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira – RO, 05 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: 05/08/2019

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D7783B0F

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2019 - FICA SUSPENSO O REFERIDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO INDETERMINADO ATÉ AS PUBLICAÇÕES DAS NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DESTE CERTAME.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 002/2019

ERRATA 1° - SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 1011 de 01 de Julho de 2019, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde

observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais.

COMUNICADO IMPORTANTE

Tendo em vista o número de candidatos inscritos e a divulgação do **Item XVIII** do referido Edital 002/2019, da Divulgação do Local das Provas, Data da Prova Objetiva e as demais sequências.
Fica Suspenso o Referido Processo Seletivo Simplificado por tempo indeterminado até as Publicações das novas datas para realização deste certame.

Comissão Organizadora

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Membro

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Membro

RONICELE RODRIGUES
Membro

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

Governador Jorge Teixeira 05/08/2019

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:48F10B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 05/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – SRP 04/2019
PROCESSO Nº 1758/2019 – CHEFIA GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empesa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressoras,** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1758/2019-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 05/2019 – SRP 04/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **27.274.178/0001-87** no valor de **R$ 106.219,96** (Cento e seis mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), **A H DA S MORAES**, inscrita no CNPJ n° **02.437.839/0001-17** no valor de **R$ 28.504,00** (Vinte e oito mil quinhentos e quatro reais), **COPY PRINT INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **08.894.886/0001-76** no valor de **R$ 3.999,00** (Três mil novecentos e noventa e nove reais) e **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **15.749.688/0001-84** no valor de **R$ 43.691,30** (Quarenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos), .

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 22 de julho de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 22 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9A8EDEFE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 67 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Ivane da Conceição Lima, matrícula nº 1952-1, portadora do CPF n° 078.986.062-72, RG n° 53784 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossada em 03 de janeiro de 2.000, através do Decreto nº 1.828/SEMAD/2000, datado de 07 de janeiro de 2.000, publicado no dia 03 de janeiro de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.824/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de agosto de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4E583BD1

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 68 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor da Senhor GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ MARTINS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, nomeado através do Decreto nº 10.415/Gab.Pref./2017, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7º e 8º da CF/88 e aos Art. 36, I, II, III, § 1º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Por Morte Temporário, a partir de 27/02/2019, da data do óbito do servidora CLEUNICE FERRAZ DE LIMA, a cota temporária ao senhor Gustavo Henrique Ferraz Martins, filho da ex-servidora com matrícula nº 3767-1, portadora do CPF n° 350.207.332-53, RG n° 403973 – SSP/RO, funcionária pública municipal efetivo desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Enfermeira, na atividade, com carga horária de 40 h, empossada em 1 de agosto de 2.007, através do Decreto de nº 4042/2007, datado do dia 02/07/2007, publicado no dia 03 de julho de 2.007, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1575/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - O Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim – IPREGUAM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de agosto de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:0C67A584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.192/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **GENESIO OLIVEIRA ROCHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CONTADOR,** da Controladoria Geral do Município.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0B759ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.191/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o Senhor **GENESIO OLIVEIRA ROCHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR JURÍDICO,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E9C1D7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.210/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia interinamente o senhor **FREDERIC DE OLIVEIRA SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA E PROJETOS,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA
Parágrafo Único – O senhor ocupará o cargo interinamente durante o período das férias da titular do cargo no período de 15 de julho de 2019 a 13 de Agosto de 2019.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de julho de 2019,** revogados as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FB3C5C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 002 / 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL N° 002 / 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Resolução Nº 07, de 22 de março de 2018 e Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para Pedagogos, Magisterianos, Graduandos do Curso de Pedagogia das Universidades Públicas e/ou Particulares e ter experiência comprovada em docência.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, Art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
II. Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
II. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Guajará-Mirim/Rondônia, a ser lotado (a) na escola pública distrital do Iata Escola Tia Chiquinha.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção do assistente:
- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser Pedagogo (a), ter concluído o Magistério ou estar cursando Pedagogia;
- Ter experiência comprovada em docência, no mínimo 06 (seis) meses;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;
- Residir na localidade onde exercerá a função de Assistente de Alfabetização.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Guajará-Mirim com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, nomeada através do DECRETO Nº 11.399/GAB-PREF/18.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
4.2. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais).
4.3. Os atendimentos de cada assistente não podem ultrapassar 40 horas semanais.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/199 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
- do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o coordenador analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC;
- O professor voluntário do programa mais alfabetização não deve ser substituto pelo professor regente.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.1. As inscrições serão efetuadas:
- Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Av. XV de Novembro, nº 930, B. Centro);
- **Período: de 07 a 08 de agosto de 2019;**
- Horário: 08h30min às 14h.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Curriculum Vitae;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimento específicos é necessários que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, etc.);

- Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).
5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	Nº TURMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO POR TURMA/MÊS
Assistente de Alfabetização Voluntário	Distrito do Iata	01	02	5 HORAS	R$ 150,00

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Prefeito Municipal instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Decreto, responsável por coordenar e executar o processo seletivo em conjunto com as escolas municipais.
7.2. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 20 (vinte) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.4. O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim por ordem de classificação.
a. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
b. Tenha a maior idade.
c. Caso permaneça o empate, terá preferência quem residir mais próximo da unidade escolar.
7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. A lotação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.7. A classificação final deverá ser divulgadas até às **16h do dia 09 de agosto de 2019,** no mural da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo máximo de **06 (seis) meses** (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 e fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador cumprirá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2019.

MARIA IVANA LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇAO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia	6 pontos
Curso de Especialização	5 pontos
Graduando em Pedagogia	0,5 pontos por cada ano cursado (máximo de 3 pontos)
Magistério	2 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação, mínima de 6 meses.	2 pontos
Curso de formação continuada na área de alfabetização	2 pontos
TOTAL	**20 pontos**

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, ____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro ter entregue o (os) documento (os) comprobatório (os) abaixo assinalados:

DENOMINAÇAO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Graduação em Pedagogia		
Curso de Especialização		
Graduando em Pedagogia		
Magistério		
Experiência em docência por tempo de atuação, mínima de 6 meses.		
Curso de formação continuada na área de alfabetização		
TOTAL		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da Seleção.

Guajará-Mirim/RO, _____de ___ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
FILIAÇÃO: _____

RG: _____ORG. EXP.: _____UF:_____CPF: ___

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____Nº_____
BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: ___ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. ( ) NÃO.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( )SIM ( )NÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:28C45EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000, CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a Renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENCÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha), localizada na Av. Tancredo Neves entre Rua Ana Ferreira com Av. Ayrton Senna no município de Itapuã D'Oeste/RO.

Itapuã D'Oeste/RO, 31 de julho de 2019

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4C49D611

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 493*-05/2019.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Gravação e Divulgação através de Som Volante.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Gravação e Divulgação através de Som Volante para as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – ELY OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME.
Valor Total Homologado: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de Agosto de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:356AD428

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019- RETIFICAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **ELY OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.661.738/0001-19 **Endereço:** Av. Tancredo Neves 1654, Bairro centro, CEP: 76861-000 Itapuã do Oeste /RO.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gravação e divulgação através de som volante para as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste.
Processo Administrativo n.º **493-05/2019** pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS. Totalizando o valor de R$ **R$ 13.000,00**

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Agosto de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:56FA6328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2828/PMJ/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **020/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, que será construída na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 26 de agosto de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Poder Executivo;
02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;
27.813.1005.1068.00 – Construção de Praça
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Ficha – 619
Valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Ficha – 620
Valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Jaru/RO, 05 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F6B23066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Processo nº **1-2398/PMJ/2019**.

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada, Devidamente Autorizada Pela Agência Nacional De Telecomunicações – Anatel, Para Prestação De Serviço De Acesso À Internet.**

Valor estimado de R$ 1.060.944,00 (Um Milhão, Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Sendo que o valor mensal estimado é de R$ 22.103,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Treze Reais);

Data para cadastro de propostas: 06/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 19/08/2019. Início da Sessão Pública: **19 de agosto de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 02 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:057F36DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 011/PMJ/2019
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove às oito horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 105 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2494 de 05/07/2019 estando presentes os membros: Warlen Pereira Barboza, Bruno Amaral Gomes, Daniela Andrade Bauer; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MÉDIO,** enviado ao Município por meio de Termo de Comodato entre o Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e Município de Jaru. Conforme **- Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2479 de 13.06.2019, e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Nº 108 de 13.06.2019. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 07.136.769/0001-80, com a documentação e proposta para classificação, sendo a única associação a apresentar envelopes para a sessão. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 07.136.769/0001-80, como habilitada, e com uma pontuação de 71, conforme tabela em anexo, estando acima da pontuação de 45 pontos, e não zerando três critérios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Comissão de Chamamento Público:

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

BRUNO AMARAL GOMES
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR,
CNPJ: 07.136.769/0001-80

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	16
2	Local adequado para armazenamento dos bens.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	0
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:38994A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 012/PMJ/2019
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove às quinze horas, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 105 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2494 de 05/07/2019 estando presentes os membros: Warlen Pereira Barboza, Bruno Amaral Gomes, Daniela Andrade Bauer; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2479 de 13.06.2019, e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Nº 108 de 13.06.2019. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 04.279.238/0001-59, com a documentação e proposta para classificação, sendo a única associação a apresentar envelopes para a sessão. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 04.279.238/0001-59, como habilitada, e com uma pontuação de 71, conforme tabela em anexo, estando acima da pontuação de 45 pontos, e não zerando três critérios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Comissão de Chamamento Público:

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

BRUNO AMARAL GOMES
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ: 04.279.238/0001-59

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	16
2	Local adequado para armazenamento do maquinário.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	0
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:50C93A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 013/PMJ/2019
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove às oito horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 105 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2494 de 05/07/2019 estando presentes os membros: Warlen Pereira Barboza, Bruno Amaral Gomes, Daniela Andrade Bauer; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2479 de 13.06.2019, e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Nº 108 de 13.06.2019. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASPROL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634, CNPJ: 02.323.063/0001-04, com a documentação e proposta para classificação, sendo a única associação a apresentar envelopes para a sessão. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a ASPROL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634, CNPJ: 02.323.063/0001-04, como habilitada, e com uma pontuação de 75, conforme tabela em anexo, estando acima da pontuação de 45 pontos, e não zerando três critérios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Comissão de Chamamento Público:

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
Membro Da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

BRUNO AMARAL GOMES
Membro Da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro Da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

ASPROL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634
CNPJ: 02.323.063/0001-04

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	30
2	Local adequado para armazenamento do maquinário.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	10
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:1B5BEE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 016/PMJ/2019
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, após prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, que estava marcado para as 14h00min dia 25 de julho de 2019, prorrogando para as 14h00min do dia 01 de agosto de 2019, iniciou-se a reunião as 14h20min do dia 01 de agosto de 2019, após conceder tolerância de 20 minutos. A Comissão Responsável pelo Chamamento Público designada pela Portaria Nº 105 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2494 de 05/07/2019 estando presentes os membros: Warlen Pereira Barboza, Bruno Amaral Gomes, Daniela Andrade Bauer; e os Srs. Valdivino Rodrigues Laia, e Sr. Ronaldo Sousa de Farias, os quais vieram em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR, CNPJ 63.787.766/0001-88, para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA**, conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2479 de 13.06.2019, e prorrogado pelo aviso publicano no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2507 de 24.07.2019. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR, CNPJ 63.787.766/0001-88, com a documentação e proposta para classificação, sendo a única associação a apresentar envelopes para a sessão. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR, CNPJ 63.787.766/0001-88, como habilitada, e com uma pontuação de pontuação 95, conforme tabela em anexo, estando acima da pontuação de 45 pontos, e não zerando três critérios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Comissão de Chamamento Público:

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

BRUNO AMARAL GOMES
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Bom Pastor,
CNPJ 63.787.766/0001-88
VALDIVINO RODRIGUES LAIA

SR. RONALDO SOUSA DE FARIAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	30
2	Local adequado para armazenamento do tanque de resfriamento de leite.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	10
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:1E7B9CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 017/PMJ/2019
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove às oito horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 105 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2494 de 05/07/2019 estando presentes os membros: Warlen Pereira Barboza, Bruno Amaral Gomes, Daniela Andrade Bauer; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2479 de 13.06.2019, e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Nº 108 de 13.06.2019. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - APRUSERV, CNPJ: 63.610.919/0001-17, com a documentação e proposta para classificação, sendo a única associação a apresentar envelopes para a sessão. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - APRUSERV, CNPJ: 63.610.919/0001-17, como habilitada, e com uma pontuação de 75, conforme tabela em anexo, estando acima da pontuação de 45 pontos, e não zerando três critérios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Comissão de Chamamento Público:

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

BRUNO AMARAL GOMES
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - APRUSERV,
CNPJ: 63.610.919/0001/17

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	30
2	Local adequado para armazenamento dos bens.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	10
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	0
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:D6252651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 019/PMJ/2019

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 105 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM nº 2494 de 05/07/2019 estando presentes os membros: Warlen Pereira Barboza, Bruno Amaral Gomes, Daniela Andrade Bauer; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2479 de 13.06.2019, e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Nº 108 de 13.06.2019. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL, CNPJ: 06.003.119/0001-02, com a documentação e proposta para classificação, sendo a única associação a apresentar envelopes para a sessão. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL, CNPJ: 06.003.119/0001-02, como habilitada, e com uma pontuação de 84, conforme tabela em anexo, estando acima da pontuação de 45 pontos, e não zerando três critérios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Comissão de Chamamento Público:

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

BRUNO AMARAL GOMES
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL,
CNPJ: 06.003.119/0001-02

TEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	19
2	Local adequado para armazenamento dos bens.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	10
3	Estrutura física da Associação. 1- Sede própria da Associação (Matrícula, Contrato de Comodato de no mínimo 15 anos, e relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:6AC2D863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 010/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-541/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 31.808.307/0001-47

RUA MADRE MONICA MARIA, 222
CONJUNTO HABITACIONAL LEA LEAL
MARINGÁ/PR
CEP: 87.040-440
FONE: (44) 3354-7160
EMAIL: POINTERDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8F1ED13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 014/PMJ/2019.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1394/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA e 01 (uma) GRADE ARADORA, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 08/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/09/2019. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2019, às 09h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 05 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 090/GP/2019 e 105/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D4876251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/PMJ/2019.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1395/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA e 01 (uma) GRADE ARADORA, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 08/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 10/09/2019. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2019, às 15h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 05 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 090/GP/2019 e 105/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:57369663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/PMJ/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1398/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA e 01 (uma) GRADE ARADORA, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 08/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/09/2019. Início da Sessão Pública: **11 de setembro de 2019, às 09h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 05 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 090/GP/2019 e 105/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D5562359

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 051/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-1259/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 980/983, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 022/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	15.749.688/0001-84	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 45.768,70
RR DE SOUZA E CIA LTDA ME	13.622.140/0001-77	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 191.013,70
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 31.922,93
M. L BEZERRA ME	17.552.444/0001-32	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 10.612,65
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253	27.029.482/0001-69	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 160.114,34
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	12.481.815/0001-19	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 32.068,11
Total: R$ 471.500,43 (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos reais e quarenta e três centavos).			

Jaru/RO, 02 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:18913D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 817/GP/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – EDINEIA FERNANDES DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°0986166 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 894.746.862-20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 05 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:28EA853A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 099/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2318/SEMDES/2019

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 353/354 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 079/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos e decoração natalina,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - ME	04.925.681/0001-50	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA	R$ 3.609,77
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	28.493.685/0001-74	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA	R$ 15.159,25
Total: R$ 18.769,02 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos).			

Jaru/RO, 05 de agosto de 2019.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FB643767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/CG/2019 05 DE AGOSTO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 1364/SEMUSA/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:54C36891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11822/GP/2019 05 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 20.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 164
28.846.0000.2154.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -20.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FICHA: 132
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -7.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 140
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -12.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com pagamentos de sentenças judiciais para o segundo semestre de 2019. Destacamos que a ficha a ser suplementada é destinada para pagamentos de verbas rescisórias trabalhistas em decorrência de sentença judicial, por meio de requisição de pequeno valor – RPV.
Considerando que o saldo não foi suficiente para todo o exercício de 2019, sendo que houve um crescimento nos pagamentos das despesas com sentenças judiciais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2154	3.3.90.91	01.00	-	R$ 20.000,00
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 7.800,00	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 12.200,00	-

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FFA23573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11823/GP/2019 05 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 60.280,83 (sessenta mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 60.280,83

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 158
28.843.0000.2089.0000 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA 60.280,83
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -60.280,83

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FICHA: 132
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 140
04.122.0002.2003.0005 MANUTENÇÃO DA UNIDADE -25.280,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária se dá pela necessidade de acobertar despesas com parcelamento de Dívida Previdenciária junto a Secretaria da Receita Federal oriundo de divergência de GFIP x GPS, realizado no final do exercício anterior, o qual ficou desprovido de dotação orçamentária para o segundo semestre do exercício de 2019.
Considerando que o termo de parcelamento foi realizado em novembro de 2018, conforme pedido de parcelamento em anexo, ficando a despesa desprovida de dotação orçamentária no orçamento de 2019. Destacamos que o saldo inicial não foi suficiente para todo o exercício de 2019, tendo em vista que houve parcelamentos que utilizaram dotações orçamentárias de dívidas perante a Eletrobras.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2089	4.6.90.71	01.00	-	R$ 60.280,83
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 35.000,00	-
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 25.280,83	-

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8FC380F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/SEMAPLANF/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha: 135
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha: 132
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -10.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna n° 626/SEMAPLANF/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com tarifas bancárias.
Considerando que é de suma importância os pagamentos das tarifas bancárias para continuidade da manutenção das contas bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica, em favor da Prefeitura Municipal de Jaru. As taxas variam de acordo com o serviço solicitado ou por algum serviço específico. Destacamos que o saldo inicial não foi suficiente para o exercício de 2019, tendo em vista que houve aumento elevado nas tarifas bancárias, no período entre 03/04/2019 a 09/05/2019, referente as inscrições para o concurso público do Município de Jaru, no qual aconteceu no mês de junho de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.39	01.00	-	R$ 10.000,00
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 10.000,00	-

JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7B4D9ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/SEMAPLANF/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha: 135
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha: 140
04.122.0002.2003.0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -40.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna n° 626/SEMAPLANF/2019, a transferência de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com tarifas bancárias.
Considerando que é de suma importância os pagamentos das tarifas bancárias para continuidade da manutenção das contas bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica, em favor da Prefeitura Municipal de Jaru. As taxas variam de acordo com o serviço solicitado ou por

algum serviço específico. Destacamos que o saldo inicial não foi suficiente para o exercício de 2019, tendo em vista que houve aumento elevado nas tarifas bancárias, no período entre 03/04/2019 a 09/05/2019, referente as inscrições para o concurso público do Município de Jaru, no qual aconteceu no mês de junho de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.39	01.00	-	R$ 40.000,00
0002.2003	4.4.90.52	01.00	R$ 40.000,00	-

JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D42E4F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/SEMAPLANF/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 672
08.125.1004.2013.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 877,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 877,42

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 108
08.125.1004.2013.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 877,42
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -877,42

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 907/SEMDES/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com material de consumo para o Conselho Municipal de Ação Social – COMAS, que é de grande importância para o apoio aos trabalhos realizados no dia a dia.
Considerando que o COMAS tem caráter permanente e composição paritária: metade dos membros são representantes do poder público e metade são representantes da sociedade civil – eleita e referendada nas conferências municipais de assistência social. Composta de modo a preservas as representações dos usuários, dos trabalhadores e das entidades e organizações da assistência social.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2013	3.3.50.41	01.15	R$ 877,42	-
1004.2013	3.3.90.30	01.15	-	R$ 877,42

JARU, 05 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:032A76D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/GAB/201

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, T**omada de Preços n.º 08/GAB/2019**, Processo nº 414/2019, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LINHA MA 16 CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 771966/2012/ME/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Valor Estimado R$ **336.399,75 (Trezentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco**

centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **26/08/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/08/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Port. 255/2019

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9A634461

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 18/SEMED/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: COMPUTADOR, REFRIGERADOR, ARQUIVO, ARMÁRIO, FOGÃO E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes do **Convênio nº 100/PGE/2017** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1664/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** CNPJ nº 04.935.430/0001-56, no valor total de R$ 1.531,78 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos); **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, CNPJ nº 70.429.956/0001-99 no valor total de R$ 10.857,92 (Dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e **PORTAL QUALIDADE EIRELI** CNPJ nº 10.577.233/0001-05 no valor total de R$ 2.849,89 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove cenavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 05/08/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CE431586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2019 De 01 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) GIZELE DE MELLO MATHEUS, portador (a) do CPF n° 010.486.362-59, para o cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA DE AGRICULTURA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:DAE0F55F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4733/2019

EM 05 DE AGOSTO 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4518/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU GILBERTO FREITAS DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4518/2019 de 23 de Janeiro de 2019 que nomeou GILBERTO FREITAS DE BRITO, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7CF03D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4734/2019

EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4723/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU JOELSON GENUINO DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4723/2019 de 17 de Julho de 2019 que nomeou JOELSON GENUINO DE BRITO, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Convênios e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento . GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:58A97D4D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 126/2019/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019/SEMSAU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DAR CONTINUIDADE À REFORMA DAS UBS´s NARCÍSIO FERREIRA E SAMUEL PAULO THOMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 126/2019/SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.00
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0022.2044 / 10.301.0017.2035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: FUNDO A FUNDO
VALOR ESTIMADO: R$ 19.252,89

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir das 07h00min. do dia 06/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19/08/2019 às 11h:00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de agosto de 2019, às 11h:01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de agosto de 2019, às 11h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de agosto de 2019, às 11h:31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 05 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:F97FE933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2019

Justificativa nº 071/CPL/2019
Processo nº 541-1/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EVANDRO MARQUE DA SILVA**,** brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15 e o LOCADOR: **JOSÉ PENALVA DOS SANTOS,** brasileiro, viúvo, agricultor aposentado portador da **RG: nº67335-SSP/RO** e inscrito no **CPF: 203.250.002/53.**
Residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 3225, setor 05 na cidade de Ariquemes/RO.

DO OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel sito na Rua Francisco Prestes Nº2742, Setor 02, para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Processo Administrativo n.º 541-1/2019, Dispensa de Licitação nº071/2019.

DO PREÇO: O valor do aluguel mensal será de **R$ 1.247,72** (Um mil Duzentos e Quarenta e Sete reais e Setenta e Dois centavos), totalizando, nos 12 (DOZE) meses, o valor de **R$ 14.972,64**(Quatorze mil Novecentos e Setenta e Dois reais e Sessenta e Quatro centavos).

Monte Negro – RO 05 de agosto de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:354A365C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 575/GAB/2019

PORTARIA N. 575 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA ADILEIA COSTA, ocupante do cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.505/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6DF91BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 576/GAB/2019

PORTARIA N. 576 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LEIDIANE ALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0FBF18A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1690

Decreto de nº 1.690/GAB/PMMN/2019 De 31 de JULHO de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 930/GAB/PMMN/2019 de 31/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 7.494,65 (Sete Mil Quatrocentos E Noventa E Quatro E Sessenta E Cinco Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520009.1046 - **CV. AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 2.172,53(Dois Mil Cento E Setenta E Dois Reais Cinquenta E Três Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1059 - **CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 530,32 (Quinhentos E Trinta Reais E Trinta E Dois Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1057 - **CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.343.64 (Mil Trezentos E Quarenta E Três Reais E Sessenta E Quatro Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1058 - **CV. AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.803,86 (Mil Oitocentos E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1061 - **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.432,46 (Mil Quatrocentos E Trinta E Dois Reais E Quarenta E Seis Centavos).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1055 - **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 211,84 (Duzentos E Onze Reais E Oitenta E Quatro Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 7.494,65 (Sete Mil Quatrocentos E Noventa E Quatro E Sessenta E Cinco Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado aos convênios estaduais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:EDC5222A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1691

Decreto de nº 1691/GAB/PMMN/2019 De 31 de Julho de 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 931/GAB/PMMN/2019 de 31/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 153.304,01 (Cento E Cinquenta E Três Mil Trezentos E Quatro Reais E Um Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 –PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 102.892,00 (Cento E Dois Mil Oitocentos E Noventa E Dois Reais).
Ficha: 140

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2035 –PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇOES PATRONAIS
R$ 15.462,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
Ficha: 141

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010013.2038 – MANUNTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 151

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2440026.2068 – AUXILIO FUNERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS
R$ 14.290,01 (Quatorze Mil Duzentos E Noventa Reais E Um Centavos)
Ficha: 318

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2440026.2068 – AUXILIO FUNERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais)
Ficha: 319

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 153.304,01 (Cento E Cinquenta E Três Mil Trezentos E Quatro Reais E Um Centavo**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Ficha: 134

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: 135

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
04.1220002.2034 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 137

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 892,00 (Oitocentos E Noventa E Dois Reais).
Ficha: 145

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 23.000,00 (Vinte E Três Mil Reais).
Ficha: 146

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Ficha: 147

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Ficha: 152

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).
Ficha: 153

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010012.2036 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 4.462,00 (Quatro Mil Quatrocentos E Sessenta E Dois Reais).
Ficha: 148

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.6010014.2039 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E AGRÍCOLAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 153

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.1220019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 19.950,01 (Dezenove Mil Novecentos E Cinquenta Reais E Um Centavos)
Ficha: 246

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:12E78E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1692

Decreto de nº 1692/GAB/PMMN/2019 De 31 de Julho de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 932/GAB/PMMN/2019 de 31/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 548.643,24 (Quinhentos E Quarenta E Oito Mil Seiscentos E Quarenta E Três Reais E Vinte E Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520009.1073 – **CV. AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS – CONV. Nº 003/19/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 112.430,00 (Cento E Doze Mil Quatrocentos E Trinta Reais).
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.2116 – **CV. AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA VISANDO TAPA BURACOS – CONV. Nº 004/19/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 52.558,77 (Cinquenta E Dois Mil Quinhentos E Cinquenta E Cinco Reais E Setenta E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
15.4520008.1074 – **CV. VEÍCULO PARA SEMOSP – CONV. Nº 002/19/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 64.550,00 (Sessenta E Quatro Mil Quinhentos E Cinquenta Reais).
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2017 - **CV. FITHA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$: 130.891,37 (Cento E Trinta Mil Oitocentos E Trinta E Um Reais E Trinta E Sete Centavos)
Ficha: 93

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.60100014.2117 - **CV. REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO – CONV. Nº 093/PGE-2019**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 14.123,00 (**QUATORZE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS**).
Ficha: ?

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO - SETUR
13.3920029.2118 - **CV. REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE RODEIO E MOTOCROSS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 174.090,10 (**Cento E Setenta E Quatro Mil E Noventa Reais E Dez Centavos**).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 548.643,24 (Quinhentos E Quarenta E Oito Mil Seiscentos E Quarenta E Três Reais E Vinte E Quatro Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênios Estaduais **Nº 003/19/PJ/DER-RO, Nº 004/19/PJ/DER-RO , Nº 002/19/PJ/DER-RO, CV. FITHA, Nº 093/PGE-2019, CV. REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE RODEIO E MOTOCROSS** e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
R$ 53.836,42 (**Cinquenta E Três Mil Oitocentos E Trinta E Seis Reais E Quarenta E Dois Centavos**).
Ficha: ?

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:2B20F266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.466-GP/2019

Lei nº 1.466-GP/2019 De 27 de março de 2019

"Revoga a Lei nº 866/GP/2012, e propõe a criação da nova Lei que Autoriza o Prefeito Municipal a DOAÇÃO DO LOTE nº 02 da quadra 16.16".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Artigo 1°- Fica revogada a Lei Municipal nº 866/2012 de 09.05.2012 em razão do advento da clausula resolutiva expressa no art. 3º, Incisos I a III da Lei 866/2012, não ocorrendo a construção no lote 02 da Quadra 16.16, perdendo o seu objeto, bem como, deixaram abandonado o Ginásio de Esportes localizado na mesma quadra.
Artigo 2° – O imóvel situado no Lote 02 da Quadra 16.16 retornará ao patrimônio do Município de Nova Mamoré.
Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei 866/2012.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8280A928

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.465 -GP/2019

LEI N° 1.465 -GP/2019 De 14 de março de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender ao Convênio **Nº 178/DPCN/2017** cujo objeto é Construção de Pista de Caminhada com calçadas, meio fio, sargetas e alambrados no Município de Nova Mamoré.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
27.8120005.1238	**CV. MIN DA DEFESA-CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	
TOTAL		**500.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:B46E9C74

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 059-IPRENOM/2019

Portaria nº 059-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO.

.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias à servidora **MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO,** portador do RG nº 000458814SSP/RO, CPF nº **350.224.262-34**, matrícula nº **1957** efetivo na função de **Assistente em Administração e Controle**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **26 de julho de 2019** e término em **21 de janeiro de 2020**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 038/2019, constante do Processo Administrativo de nº 035-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 05 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A108B2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N° 652, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 652, de 2 de agosto 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVA UNIÃO CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de uso em comodato de um prédio de alvenaria, coberto com telhas de barro, localizado na rua duque de caxias, 1016, de propriedade do Município de Nova União á ASCONUN - (Radio Comunidade FM), inscrita no CNPJ n° 03.310.192/0001-20.

Art. 2º - A concessão de uso será por prazo de 5 (cinco) anos sem ônus, podendo ser prorrogado, havendo interesse por parte do Poder Executivo Municipal sendo que as condições de uso, obrigações, e responsabilidade e outros casos importantes relacionados ao bem ora cedido serão, estabelecidas no Termo de Seção de Uso a ser assinado entre as partes.

Art. 3º - Por ocasião rescisão do contrato, as melhorias ou benfeitorias que foram incorporadas ao prédio existentes reverterão para o Município, sem ônus.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova União, RO,31 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

JOÃO BERNARDES DE JESUS	***SILVANIA MARIA DA SILVA***	***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Presidente	Primeira-Secretária	Segundo-Secretário
MARCOS RAMON RIBEIRO		
Vice - Presidente		

Justificativas ao Projeto de Lei nº 652, de 2 de agosto 2019.

Senhor Prefeito, Senhores Vereadores;

O projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva solicitar autorização para ceder em comodado o prédio de propriedade do Município de Nova União, localizado na rua duque de caxias, 1016, onde funcionara a Associação Comunitaria Nova União – ASCONUN - (Radio Comunidade FM), inscrita no CNPJ n° 03.310.192/0001-20.

Salientamos que com a desativação do prédio para outras atividades, hoje o prédio encontra-se abandonado, sujeito de depredação ou invasão.

Com a aprovação do referido projeto, o Município cederá o referido prédio em Comodato, onde será firmado um termo de sessão de uso, estabelecendo regras e normas para o uso do imóvel.

Diante da clareza e da importância do projeto de lei, espera-se a aprovação unânime do mesmo.

Atenciosamente.

JOÃO BERNARDES DE JESUS	***SILVANIA MARIA DA SILVA***	***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Presidente	Primeira-Secretária	Segundo-Secretário
MARCOS RAMON RIBEIRO		
Vice - Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DD2F03F0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
GILMARQUES FREIRE BOTELHO	**VEREADOR**		**644.390.702-72**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/08/2019.	***Gilmarques Freire Botelho***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:79BDCFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**		**946.718.502-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL (x) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/08/2019.	***Cleyton Pereira de Souza***		
	Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1C1EBA1C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 180/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Assessor Executivo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear aSra.: Maria Venâncio de Souza Gomes, cadastro no CPF nº. 056.401.116-90, para ocupar o Cargo Comissionado **Assessor Executivo**, deste município, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova União –RO, em 31/07/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:574E4D99

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09/08/2019	**Nº DE DIARIAS**	01 (30%)	
	CHEGADA: 09/08/2019	**V. UNITARIO**	**R$**	90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Julia Aparecida Bijos		**CADASTRO:** 38
CARGO/FUNÇÃO: Formadora da Educação Infantil (PNAIC)		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 485.741.163-87		**RG:** 556.204 SSP /RO
ENDEREÇO: Assentamento Palmares, GL 04 LT 31		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 5.200-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 09 de Agosto do ano corrente, onde estará participando da Reunião Técnica com os Coordenadores Municipais do Pró-BNCC, conforme Oficio de nº 123/GAB/UNDIME em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 90,98*** (noventa reais e noventa e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2019.

Julia Aparecida Bijos
RG:556.204 SSP /RO

Nova União – RO 05/08/2019 Autorizado em: 05/08/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3418FDF7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 09/08/2019	**Nº DE DIARIAS**	01 (30%)	
	CHEGADA: 09/08/2019	**V. UNITARIO**	**R$**	90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	90,98
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Robson Vieira Gambert		**CADASTRO:** 1365
CARGO-FUNÇÃO: Professor Pedagogo		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 005.998.962-99		**RG:** 1093834 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 Km 30 Lote 01 Gleba 16-G		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE-ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** 3466-1128.
BANCO: Bradesco	**AGÊNCIA:** 0734-0	**CONTA:** 0541741-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 09 de Agosto do ano corrente, onde estará participando da Reunião Técnica com os Coordenadores Municipais do Pró-BNCC, conforme Oficio de nº 123/GAB/UNDIME em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 90,98*** (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/08/2019.

Robson Vieira Gambert
RG: 1093834 SSP/RO

Nova União – RO 05/08/2019 Autorizado em: 05/08/2019

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:025DFE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 036/IPSNH/2019.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***JEAN CARLOS FERREIRA*** inscrita no CPF/MF sob o n°. 013.147.572-02, no cargo/função de Diretor de Benefício e Administrativo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Cacoal/RO** no dia 06/08/2019, com transporte particular com o objetivo de levar os processos de auxílio doença à empresa Volkweis & Cia LTDA para que possam ser realizadas as perícias médicas de alguns servidores.
Art. 2º Arbitrar-lhe 01 (Uma) diária no valor de R$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando R$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Agosto de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:EEF05EFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2019 DE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 185/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Convênios.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A50CF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/GP/2019. DE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4478/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de alimentação, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO para resolver assuntos relacionados a Tomada de Contas Especial do PROJOVEM.

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
CONTROLADOR GERAL
CPF: 687.479.422-15
01 (uma) diária no valor de R$ 70,00

IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 415.759.621-87
01 (uma) diária no valor de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, com saída no dia 06/08/2019 às 06h e retorno no mesmo dia após o término do compromisso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Agosto de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C28722A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 166/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de gêneros alimentícios – Produtor Rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 1.491,82 (Um mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), conforme NADS nºs 1868, 1869, 1870/2019, fornecedor Carlos Ferreira Nunes, inscrito no CPF n.º 478.937.452-15, com Endereço: Linha 25, Km 32, Zona Rural, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4270/2019.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E3A0EDFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 172/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de gêneros alimentícios – Produtor Rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 4.961,62 (Quatro mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme NADS nºs 1871, 1872, 1873/2019, fornecedora Celma Miranda Gomes, inscrito no CPF n.º 720.936.092-15, com Endereço: Linha Marta Regina, Lote 14/47-C, Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4307/2019.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A3041D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 165/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone, no valor ESTIMATIVO de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme NAD nº 1843/2019, fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com Endereço: Av. Lauro Sodré, nº 3290, Bairro dos Tanques na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 19/2019.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B2F4F5F6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2019

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2019, Edição 2515:
ONDE SE LÊ:
Aquisição de **Gêneros Hortifrutigranjeiros**, para atender a demanda das **Secretarias Municipais**.
LEIA-SE:
Aquisição de **Materiais para Construção para Implantação de Faixas Elevadas**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Pimenta Bueno - RO, 05 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A62DC1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 173/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de gêneros alimentícios – Produtor Rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 3.952,82 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme NADS nºs 1874, 1875, 1876, 1877/2019, fornecedora Vilma Maria da Silva, inscrito no CPF n.º 319.113.312-72, com Endereço: 010, km 32, setor Abaitará, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4308/2019.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CE453798

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°127/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 127/2019 PROCESSO N°: 2338/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CASA DA INSTRUMENTAÇÃO
CNPJ N.º.09.255.284/0001-31
RUA PRIMEIRO BRANCO DO NORTE, 60
BAIRRO: VILA LALAU
JARAGUA DO SUL- SC
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de material penso ata n°012/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°16/semusa/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2144- manter as atividades da farmácia hospitalar
Natureza de Despesa: 3.390.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recursos:3027001- rec. Exec. Anterior – media alta complexidade
Solicitação de Despesa nº 615/2019 de 23/04/2019 no valor **Total de:** R$**1.117,95** (MIL CENTO E DEZESSETE E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 14 de maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40B205AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 480/2019 DE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e

Considerando o memorando n° 115/CABS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento de material consumo e serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - JULIANA FERREIRA BIAZATTI;

II – BRUNA MARIA ROQUE MACHADO;

III – ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES;

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 05 de agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D78D4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 482/2019 DE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016,

Considerando o Memorando N° 51/CR/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o Senhor AMAURI RAMOS DE CAMPOS, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 636.288 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 620.780.702-20, residente e domiciliado no Avenida Padre Ângelo nº 665, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, CNH N° 03014573975 - AE, expedida em: 14/05/2018, validade: 09/05/2023 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO;

Designar a Senhora ANDREIA LIMA DE PAULA, brasileira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 791.931 - SSP/RO, inscrita no CPF n.º 745.042.232-87, residente e domiciliada na Rua Barbara Fuzari n.º 121, Bairro BNH-II, nesta cidade, CNH N° 03007639448 - AB, expedida em: 14/06/2018, validade até 13/06/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO;

Designar a senhora THASSYLA ANDRADE MARQUES MORAES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 1291416 SSP/RO, inscrito no CPF nº 028.448.482-22, residente e domiciliada na Av: Presidente Hermes, n° 328, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO CNH N° 06776400752 - AB, expedida em: 17/01/2018, validade até 21/09/2021, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO;

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1290CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2018 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2018, publicado em 07/08/2018– Edição nº. I Nº 2266 de 07/08/2018, e listagem dos convocados publicada no Edital 001 de 06/07/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1918/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 001 – 02 MÉDICOS 24 HORAS – GINECO OBSTETRA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0001	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	1º	26.11.1944
0003	JENIFER DANTAS DE SOUZA	2º	29.05.1985

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de agosto de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:09E3B40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 09/SEMFAZ/2019 DE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4478/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **01 (uma) diária de deslocamento,** para o dia 06/08/2019, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor abaixo, visto que o mesmo irá até Ouro Preto D'Oeste para resolver assuntos relacionados ao PROJOVEM.

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES – CONTADOR
CPF: 321.807.721-49
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 06/08/2019 às 06h, no veículo público S-10 placa OTH-4524, pertencente a SEMAD e o retorno será no mesmo dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Agosto de 2019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61FEEBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 092/2019. PIMENTA BUENO, 05 AGOSTO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4474/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(Duas) Meio diárias,** no valor unitário de R$ 75,00 e 02**(Duas) Diárias,** no valor unitário de R$ 150,00 perfazendo o total de R$ 900,00 - (Novecentos Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando do I º ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS DE RONDÔNIA nos dias 12 a 15 de Agosto na cidade de Porto Velho/RO.

IVONE PEREIRA DE CARVALHO -
FISCAL SANITÁRIO.
CPF: 107.335.822-49
02 (Duas) Diárias no Valor unitário de R$ 150,00 e 02 (Duas) Meio Diárias no valor unitário de R$ 75,00.

IRLEI TEIXEIRA BASTOS -
FISCAL SANITÁRIO
CPF: 591.692.302-34
02 (Duas) Diárias no Valor unitário de R$ 150,00 e 02 (Duas) Meio Diárias no valor unitário de R$ 75,00.

Art. 2.º O deslocamento dar-se Dia 12 de Agosto 2019, com saída às 08h30min e o retorno será no dia 15 de Agosto 2019 após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 Agosto de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B634A392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, QUE ENTRE SI FAZEM JET LI PABLO SABINO TEIXEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2018
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Christiane Terezinha Pretto dec. 136/2017, CPF 574.798.522-15, RG 548.289 SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***JET LI PABLO SABINO TEIXEIRA****, CPF 700.512.482-04, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 836/2019, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Cláusula Primeira: Fica estipulado **a CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato, prorrogando-se **por igual período, 06 (SEIS) MESES.**
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante o presente aditivo, a prestação de serviços será executada conforme **cláusula primeira** do Contrato.
Cláusula Segunda: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Quinta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Sexta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 02 de Agosto de 2019

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:5CC7EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 985/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 985/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 985/SEMUSA/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ Nº 02.475.985/0001-37 LOTE 46, 53, 64, 65, 67, 68, 70, 72.
VALOR: R$ 11.734,80 (Onze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ Nº 14.905.502/0001 -76 LOTE 8, 10, 22, 23, 24, 28, 33, 34, 39, 43, 59, 71. VALOR: R$ 18.904,00 (Dezoito mil novecentos e quatro reais).
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 23.312.871/0001-46 LOTE 5, 12, 13 16, 17, 18, 25, 37, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 61, 69, 76, 86. VALOR: R$ 15.396,40 (Quinze mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 28.643.008/0001 – 95 LOTE 4, 6, 19, 20, 21, 26, 30, 36, 44, 49, 73, 77, 79, 81, 84, 85. VALOR: R$ 25.371,60 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Pimenteiras do Oeste, em 02de Agostode 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:69E2327D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 047/CGM/2019

PORTARIA Nº 047/CGM/2019 Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art 1° Nomear, na forma do Anexo I desta Portaria, os servidores para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações do PPA- 2018-2021 e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações			
Anexo I da Portaria nº 47, de 05 de agosto de 2019.			
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município			
Programa: Apoio Administrativo			
Unidade Administrativa Responsável: Departamento Administrativo			
Gerente do Programa: Janaína Monteiro Chaves			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
03.01.04.122.007.2.183	Manutenção da Controladoria	Divisão de Apoio Administrativo	Mauro Amaro Sant'ana
Programa:Apoio á Efetivação do Controle Interno			
Unidade Administrativa Responsável: Departamento de Organização e Planejamento			
Gerente do Programa: Olívio Costa Neto			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
03.01.04.124.151.2.186	Bolsa Estagio Controladoria	Divisao de Recursos Humanos	Janeth Fernandes Kezerle
03.01.04.124.151.2.490	Realização de Cursos, Palestras e Congêneres;	Divisao de Recursos Humanos	Janeth Fernandes Kezerle
03.01.04.124.151.2.185	Formação de Áreas de interesses (graduação e pós graduação)	Divisao de Recursos Humanos	Janeth Fernandes Kezerle
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento	Milton Porfírio Alves
Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA Controlador Geral do Município			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99138D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 199/PGM/2019

EXTRATO Nº 199/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº DFA/009/2017 - 050/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° DFA/009/2017 – 050/PGM/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 30/06/2019 ou até a finalização do novo processo de inexigibilidade junto à concessionária, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes dos recursos consignados orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001063, de 06.05.2019, no valor de R$ 1.084.384,78 (um milhão, oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), fls. 5849, referente ao período de Maio a Agosto de 2019.

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001069, de 06.05.2019, no valor de R$ 1.084.384,78 (um milhão, oitenta e quatro mil trezentos e

oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), fls. 5850. referente ao período de Setembro a Dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001068, de 06.05.2019, no valor de R$ 74.447,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), fls. 5851. referente ao período de Maio a Agosto de 2019.

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001072, de 06.05.2019, no valor de R$ 74.447,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), fls. 5852. referente ao período de Setembro a Dezembro de 2019.

Os recursos remanescentes para cobertura das despesas serão consignados quando da abertura de novo exercício no orçamento da SEMED por intermédio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50AF6548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 203/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 203/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0043/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 174/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia em data 05.07.2019, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo o servidor público, R.G.P.S, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Municipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8CC3DAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (338ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (338ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Porto Velho através do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - CGP/PVH, em virtude do PMI 002/2018 referente a realização estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do município de Porto Velho, e em face do requerimento solicitado pela empresa autorizada do referido certame, devido a entrega dos referidos estudos, bem como visando a transparência do certame, convidou as autoridades listadas abaixo, para a reunião de apresentação dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para eventual concessão de serviços de saneamento básico do Município de Porto Velho, pela autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me.

CONVIDADOS: Aidee Maria Moser Torquato Luiz, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Airton Pedro Marin Filho**, Procurador Geral da Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Basílio Leandro Pereira De Oliveira,** Secretário Geral de Governo; **Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia; **Edemir Monteiro Brasil Neto,** Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo; **Jane Rosiclei Pinheiro,** Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Nilton César Anunciação,** Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Wellem Antônio Prestes Campos**, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos; **Yvonete Fontinelle de Melo**, Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

REPRESENTANTES DO AUTORIZADO, CONVIDADOS E DEMAIS PRESENTES: Alexandre P. Almeida, Núcleo de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; **Daniel Negrão,** Representante da Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me; **Emanuel Fernando Correia Sanches Schott,** Engenheiro Ambiental da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Fábio Ximenes da Silva,** Ministério Público do Estado de Rondônia; **Gustavo Nobre de Azevedo,** Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo; **Heloísa Barreto,** Representante da Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me; **Jaíres L. Barreto,** Convidado da Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me; **João Marcos de Siqueira,** Representante da Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me; **Lucas Bezerra Silva,** Engenheiro Civil da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Maurício Dias Fernandes,** Representante da Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me; **Rogério Campos,** Representante da Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA AUTORIZADA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, ACERCA DO PMI 002/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Nove horas do dia Dezessete de Julho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Trigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA AUTORIZADA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, ACERCA DO PMI 002/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo apresentou-se e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para que os presentes se apresentassem. Finalizada as apresentações, o representante da autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, João Marcos de Siqueira, primeiramente agradeceu a presença e a disponibilidade de todos para assistir à apresentação dos seus estudos referente ao PMI 002/2018 acerca dos resíduos sólidos, sendo um processo novo na Prefeitura de Porto Velho, e que estaria apresentando a modelagem técnica, econômica e jurídica. Em seguida, passou a palavra para o Representante Maurício Dias, que prosseguiu informando que a exposição será de forma sucinta devido ao tempo, e devido ao fato de que o projeto é complexo. Continuou mencionando que a modelagem é acerca de uma futura implantação de coleta, transporte, operação, e acrescentou itens importantes como a reciclagem e tratamentos dos resíduos, e que o objeto proposto obedece aos princípios básicos que o Município propôs. Explicou que inicialmente pode-se pensar nas tecnologias disponíveis como a recuperação física, como o tratamento biológico, compostagens, aterro e tratamentos térmicos, tecnologias de coleta, como coleta manual e coleta mecanizada. E na análise da situação atual do município, entendem que a solução seria dividir os distritos. Mencionou que os serviços e atendimentos prestados atualmente como coletas diárias e/ou alternadas em função da localização; coleta porta a porta com caminhões compactadores; espalhamento do material recebido no aterro de vila princesa; existência de 408 famílias de catadores que atuam diretamente no aterro após a descarga dos caminhões; e que existe um galpão destinado à usina de reciclagem, incineração de resíduos de serviços de saúde da sede de Porto Velho, e o incinerador instalado no aterro da Vila Princesa, é de propriedade do Município, além de condução dos resíduos de serviços de saúde dos distritos para as maternidades dos distritos que o encaminham ao incinerador da sede, via secretaria municipal de saúde. Em continuidade, relatou que a proposta de usina envolve guarita e balança para caminhões; caminhão de coleta e fosso de recebimento; grua de carga; rasga sacos e separador magnético; peneira rotativa; triturador secundário; moega de carga; filtros para limpeza do gás, sala de controle e administrativa; gasômetro; sala de moto geradores; e queimador fiare. Explicou que o processo é novo no Brasil, a certeza e a garantia de que isso é uma realidade e que os dados que foram utilizados são frutos de pessoas que passaram meses e meses nessas usinas. O Representante, João Marcos, fez uma ressalva e informou que um dos intuitos desse projeto era capacitar as pessoas que vivem na Vila Princesa e dar uma condição de trabalho eficaz. O Representante, Maurício Dias ressaltou que a proposta é coletar 100%, e mencionou acerca da varrição estão propondo substituir energia elétrica distribuída para a prefeitura gerada através do resíduo sólido. Prosseguiu mencionando que a expectativa da participação das associações de catadores são resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva existente em alguns bairros da sede do Município de Porto Velho, separação de vidros e metais na usina de tratamento térmico da concessionária. Prosseguiu informando sobre a destinação e tratamento que elenca a questão da administração da operação da coleta e varrição; compostagem de resíduo orgânico; valorização de resíduos recicláveis e compactação de rejeitos inertes. Dissertou sobre o faturamento e sobre o modo de enxergar das montagens da Parceria Público-Privada na realidade, e que ao fazer isso, estaria transferindo todos os riscos desse processo para iniciativa privada, e é por isso que ela vai abordar acerca de seguros e garantias. Continuamente, ressaltou sobre a eficiência, investimentos e geração de empregos. O Representante Jurídico mencionou que o que está sendo proposto é uma quebra de paradigma, que é a proposta de um modelo que vai revolucionar literalmente a questão dos resíduos sólidos com benefício integralmente para sociedade e para o meio ambiente, e de forma que garanta a atratividade para iniciativa privada. O Representante, João Marcos, requestou a palavra e ressaltou que quando se fala nesse tipo de solução que é a proposta apresentada, as pessoas vão deixando de jogar o lixo no meio ambiente, e haverá uma solução para o lixo, além do custo zero para o Município, e que é importante dar uma solução ambiental para todo esse problema que hoje está sendo gerado. O Representante Jurídico informou que um dos pontos identificados como necessário para viabilizar esse projeto é que o Município de Porto Velho terá que fazer um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos por exigência da Lei Federal, e dentro desse plano, obrigatoriamente, devem ser tratadas essas questões mencionadas. Prosseguiu mencionando que junto a esse plano, na proposição apresentada, seria um plano de edital que resolveria em grande parte do que o Município precisa para fazer o gerenciamento de resíduos. Só que a Lei aborda também que o Município precisa criar legalmente instrumentos sobre o que fazer com grandes geradores de resíduos, e obrigatoriamente a concessionária também terá que dar uma solução para esse tipo de problema. Então passa também por um ato legislativo essa questão de gerenciamento do plano municipal. O Representante, Maurício Dias destacou que a proposta é de uma concessão administrativa, seguindo a lei 11.079, com prazo de 35 anos, e é isso que está sendo proposto mediante uma recomendação. O Representante Jurídico mencionou que um ponto relevante a se destacar é a questão da remuneração da contraprestação que se paga, e ela é diretamente vinculada ao desempenho da concessionaria, e a está sendo proposto que o edital exija no contrato futuramente índice de qualidade e de desempenho, então se não houver prestação de serviço de qualidade a concessionaria recebe menos, além de ter penalidades previstas no contrato. Abordou acerca das principais vantagens da concessão como maior transferência de riscos ao setor privado, facilidade a velocidade na implantação de tecnologia avançada, maior integração entre o projeto básico de engenharia e a operação resultando em menores custos e maior eficiência, a Prefeitura pode controlar qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho, oferece uma operação com maior eficácia à Prefeitura, execução dos investimentos em tempo menor que os da obra pública, geração de 2.000 empregos sendo 500 diretos, redução significativa do envio de resíduos para o aterro sanitário, e redução do impacto ambiental dos resíduos. Continuamente, o Representante Jurídico mencionou acerca da licitação, que seria concorrência pública, falou sobre as condições de participação, como empresas brasileiras ou estrangeiras isoladas ou reunidas em consórcio que atendem aos requisitos de habilitação, e acerca do critério de julgamento como menor valor da contraprestação a ser paga pela administração pública combinado com o de melhor técnica. Prosseguindo, ressaltou sobre os requisitos de habilitação, como o atestado que comprove participação em empreendimento que tenha captado valor relevante de modo a garantir que tem capacidade de financiamento e de cumprimento de suas obrigações de longo prazo, exigência e patrimônio líquido mínimo, e é admitido somatório de atestados, além de que será exigida a garantia de proposta. Elencou também a comprovação de experiência em serviço de saneamento básico e experiência na geração de energia de qualquer natureza, e comprovação de experiência de responsáveis técnicos nos serviços objeto do edital. E também apresentar plano de negócios atendendo exigências termo de referência do edital e demonstrar a viabilidade da proposta econômica apresentada, assim como apresentação de índices de liquidez, geral e corrente. Em seguida, abordou sobre o contrato que inclui a remuneração do particular atrelado ao desempenho, sobre os indicadores de desempenho e de qualidade, etapa preliminar para cumprimento de condições, declaração de eficácia, verificador independente, exigência de garantia de execução do contrato pela

concessionária, exigência de garantia de pagamento da contraprestação pelo poder concedente, arbitragem como solução de controvérsia, penalidade, e demais cláusulas exigidas pela legislação. Finalizou ressaltando que a empresa fica à disposição para sanar qualquer dúvida, agradeceu a presença de todos, visto que é muito importante a participação dos mesmos, pois além de defender o modelo proposto, é importante receber contribuições que os presentes possam dar, visto que são de setores diferentes, isso contribui para melhor modelagem do que foi proposto. O Representante, João Marcos requestou a palavra e informou que estão à disposição independente da proposta que for escolhida para o Município, que tem que ter uma solução hoje do que está sendo feito em relação a resíduo, pois Porto Velho tem a escolha de sair ne frente da maioria dos municípios do País, visto que o Poder Público, a própria população e o parceiro privado já tomaram consciência de que se não houver solução imediata haverá problemas muito maiores no futuro. Em posse da palavra, Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini agradeceu a presença de todos e ressaltou que o Conselho Gestor se encontra a disposição para sanar quaisquer dúvidas. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Trigésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Doze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de julho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75A6DAB7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (339ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (339ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Dois de Julho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Trigésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou aos membros presentes que dando continuidade ao ciclo de análise dos estudos de viabilidade, nesta data seria apreciado o caderno técnico da autorizada Construtora Marquise S/A. Desta forma, passou a palavra para o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza que em posse da palavra relatou aos membros que o caderno técnico possui 331 páginas e anexos que conforme edital foram entregues duas vias físicas e arquivos digitais. Continuamente iniciou a apresentação do material que contemplou os itens: Caracterização histórica; socioeconômico do município; diagnóstico e prognóstico dos sistemas de manejo dos resíduos urbanos; passíveis ambientais da atual lixeira municipal; situação atual da estrutura operacional da atual concessionária dos serviços; e por fim o anteprojeto e plantas esquemáticas da concepção que propõe solucionar as demandas propostas em edital apontando alternativas, escolhendo a que melhor se adequada ao município sob a visão técnica e operacional da autorizada. Após a leitura do documento o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza relatou aos membros que o material atendeu aos itens 5.1 e 5.2 do termo de referência do edital de chamamento público do PMI 002/2018 cabendo ao Grupo Técnico nº 02/2019 relatar o nível de atendimento dos quesitos de pontuação. Após suas considerações abriu a palavra para os demais membros,

assim o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes ressaltou a clareza e o nível de detalhamento do diagnóstico do sistema de manejo de resíduos urbanos e a atual estrutura operacional da concessionária, sendo apresentado além das planilhas de volume coletados e os setores de coletas, assim como suas periodicidades e o quantitativo de equipes empenhadas na realização dos serviços. De posse da palavra o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos explanou que o aterro sanitário por ser uma tecnologia que a construção depende de grande extensão de terra, a vida útil do aterro sanitário proposto pela Construtora Marquise S/A no lote destinado pela prefeitura de Porto Velho para determinado fim será de apenas 20 (vinte) anos de operação. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes enfatizou a inexistência de receitas acessórias e/ou a falta de nota técnica que citasse a não viabilidade de tais medidas, considerando que o sistema constitui um alto custo econômico de implantação e manutenção, pontos esses que poderiam reduzir o dispêndio financeiro proposto. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou a palavra para parabenizar o Grupo Técnico pela análise e ponderações ao projeto e agradeceu ao Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza pela condução da apresentação. Em prosseguimento ressaltou a importância de considerar nas propostas os aglomerados urbanos de Rio Pardo e União Bandeirantes, distantes aproximadamente 150km do distrito sede. Continuadamente, relatou está de acordo com as considerações preditas pelos demais participantes e indagou sobre a variação nos quantitativos mensais de coleta, sendo mais de 4.000 toneladas a diferença de coleta dos meses de janeiro e de junho, sugerindo que fosse realizado o questionamento à comissão de fiscalização do atual contrato de concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos, se há motivo explícito para tal variação. Ato contínuo os membros do conselho deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Trigésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A4AE716

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 85/2019/SGG

PORTARIA Nº 85, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PROGRAMA: Apoio Administrativo
Gerente:Daniel Pereira Rocha – Matrícula: 285016

• **AÇÃO:** Administração da Unidade

Coordenador: Daniel Pereira Rocha

• **AÇÃO**: Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação

Coordenador: Daniel Pereira Rocha

• **AÇÃO**: Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social

Coordenador: Yalle Silva Dantas

• **AÇÃO**: Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas

Coordenador: Yalle Silva Dantas

• **AÇÃO**: Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Coordenador: Valéria Jovânia da Silva

• **AÇÃO**: Apoio Operacional a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH

Coordenador: Devonildo Santana

PROGRAMA: Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidade
Gerente: Daniel Pereira Rocha – Matrícula: 285016

• **AÇÃO**: Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil

Coordenador: Marcelo Silva dos Santos

• **AÇÃO**: Implantação com Manutenção do Centro de Operações

Coordenador: Marcelo Silva dos Santos

• **AÇÃO**: Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco

Coordenador: Marcelo Silva dos Santos

• **AÇÃO**: Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres

Coordenador: Marcelo Silva dos Santos

• **AÇÃO**: Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres

Coordenador: Marcelo Silva dos Santos

• **AÇÃO**: Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres

Coordenador: Marcelo Silva dos Santos

PROGRAMA: Serviços Informatizados – PMPV
Gerente: Daniel Pereira Rocha – Matrícula: 285016

• **AÇÃO**: Modernizar as Soluções e Ativos de TI

Coordenador: Saulo Roberto Faria do Nascimento

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E457D6D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.624 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre a proibição da inauguração e entrega de obras públicas inacabadas, ou que não estejam em condições de atender a população do município de Porto Velho."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam condições de atender os fins a que se destinam.
Parágrafo único. Consideram-se obras públicas todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público municipal, que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:
I – hospitais, unidades de pronto atendimento, centro de saúde, escolas púbicas municipais de educação infantil, creches e estabelecimentos similares;
II – logradouros e equipamentos públicos;
III – unidades e prédios públicos.

Art. 2º. Consideram-se obras públicas, aquela que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do Novo Código de Obra do Município de Porto Velho da Lei Complementar nº 560, de 23 de dezembro de 2014, que institui o código de obras e edificações do município de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.738/2018.
Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:836927B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.608/I DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, o Decreto n°4.399/I, de 05 de Junho de 2019, que Exonerou a servidora, **VALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 05 de junho de 2019.

Onde se lê: VALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Leia-se: WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89BB2586

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.625 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudo em plásticos, nos locais como Hotéis, restaurantes bares, padarias, lanchonetes, dentre outros estabelecimentos comerciais, ou licenciado pela Prefeitura de Porto Velho."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica proibido no Município de Porto Velho, o fornecimento de canudos (canudinhos) aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padaria, lanchonetes, dentre outros estabelecimentos, autorizado ou licenciado pela Prefeitura de Porto Velho.

Art. 2°. VETADO.

Art. 3°. O não cumprimento desta lei, será aplicado uma multa de 500 U.P.F (Unidade Padrão Fiscal).

Art. 4°. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.752/2018.
Autoria: Vereadores Ellis Regina e Maurício Carvalho.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3F3D64E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.622/I DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração da servidora **NARA REGINA ANDRADE** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 agosto de 2019, constante do Decreto nº 4.612/I, de 02 de Agosto de 2019.

Onde se lê: NARA REGINA ANDRADE

Leia-se: **NARA REGINA ANDRADE ARRUDA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F42D552A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.623/I DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDCARLOS SOARES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:037D653F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.626 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"*Concede a Título de Utilidade Pública à Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Concede-se o Título de Utilidade Pública à Grande Loja Maçonica do Estado de Rondônia – GLOMARON, associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 1º de fevereiro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.346/0001-99, com sede no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.874/2019.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3078FA7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.624/I DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09886016

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.627 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"*Concede a Título de Utilidade Pública à Loja Maçônica Estrela Renascente – nº 02.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Concede-se o Título de Utilidade Pública à Loja Maçônica Estrela Renascente – nº 02, associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 21 de abril de 1980, inscrita no CNPJ sob o nº 14.883.713/0001-18, com sede no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.876/2019.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A669760

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.625/I DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FEA703

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.628 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre a criação da Plataforma Virtual para acompanhamento das obras públicas do Município de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza a criar, pela Secretária e/ou Departamento responsável, uma Plataforma Virtual para acompanhar a execução de obras realizadas pelo Município de Porto Velho, aberto à Consulta Pública.
§1º. Entende-se por obras do Município todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em imóveis, bem como serviços de recapeamento de vias e patrimônio público em geral, independentemente, de serem executadas pelo executivo ou Legislativo.
§2º. NO caso das obras realizadas diretamente pelo Poder Legislativo, competirá ao Departamento a este vinculado a alimentação das informações na plataforma, podendo, para tal, ser realizada parceria com o Poder Executivo.
Art. 2º. As informações devem ser claras e objetivas, de fácil entendimento, devendo constar:
I – data de início e fim do processo licitatório;
II – empresa licitada vencedora;
III – início e término da obra;
IV – custo total;
V – lista detalhada de materiais a serem utilizados durante toda obra, incluindo as especificações de cada item;
VI – secretaria fiscalizadora;
VII – engenheiro responsável;
VIII – alcance social;
IX – finalidade da obra.
Art. 3º. Parra efeitos desta Lei, o portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso.
Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, competindo ao Poder Executivo e a Mesa Diretora da Câmara Legislativa a sua regulamentação, no que couber.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.801/2018.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B5C73F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.629 , DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"*Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Dispõe sobre o exercício profissional e condições de trabalho do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete de Libras."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a profissão e o exercício da profissão de tradutor, guia-intérprete e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 2º. O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 3º. A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio e ou superior, deve ser realizada por meio de:

I - Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
II - Cursos de extensão universitária;
III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação e ou organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda.
IV - Submissão do profissional por exame prático com avaliação por meio de banca composta por profissionais e surdos que compõem as instituições públicas credenciadas ao MEC e as organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda devidamente habilitada e credenciada.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 4º. O exercício da profissão de tradutor, guia-intérprete e intérprete é privativo:
I - Dos portadores de diploma em cursos superiores de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa, oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
II – Dos portadores de diploma em cursos superiores em outras áreas que, na data de publicação desta lei, tenham sido aprovados em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa.
III – Dos portadores de diploma em cursos superiores em outras áreas que possuírem diplomas de cursos de extensão, formação continuada ou especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) e tenham sido aprovados em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa.
IV – Dos profissionais habilitados nos termos do art. 4º da Lei no 12.319, 1º de setembro de 2010, até a data de publicação desta Lei.
V - Dos profissionais que comprovarem atuação de 5 anos, ate a publicação desta lei.
VI – Dos portadores de certificado de exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, até a data de publicação desta lei.

§ 1º - O exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa de que tratam os incisos II, III e VI do *caput* deste artigo deve ser realizado por banca examinadora de instituições de ensino superior que ofereçam os cursos de graduação em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação e interpretação e ou organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda.

§ 2º - A comprovação do período de atividade profissional a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser feita nos termos do regulamento desta lei.

§ 3º - A formação do guia-intérprete será realizada por meio de curso específico ou de extensão universitárias credenciadas pelo Ministério da Educação ou Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação.

Art. 5º. Para os efeitos dessa lei é considerado:
I - Tradutor e intérprete o profissional que atua na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice-versa;
II - Guia-intérprete o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdo cegueira.

Parágrafo Único. A atividade profissional de tradutor, guia-intérprete e intérprete de Libras - Língua Portuguesa acontece em qualquer área ou situação em que pessoas surdas e surdo cegas precisem estabelecer comunicação com não falantes de sua língua em quaisquer contextos possíveis.

Art. 6º. São atribuições são atribuições do tradutor, guia-intérprete e intérprete, no exercício de suas competências:

I - Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.
Il - Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.
Ill - Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos cursos públicos.
IV - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas.
V - Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.
VI - Atuar na tradução de atividades e materiais artístico culturais a fim de prestar acessibilidade para o público usuário da Libras.

Art. 7º. O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e do surdo cego, em especial:

I - Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida.
II - Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, gênero ou orientação sexual.
III - Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couberem traduzir.
IV - Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar em virtude do exercício profissional.
V - Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem.
VI - Pelo conhecimento das especificidades das comunidades surda e surdo cegos.
Art. 8º. A atuação do profissional tradutor intérprete de LIBRAS devera compatível com seu nível de formação tal como:

| – Instituições de Ensino superior deverá o profissional ser formado e classificado compatível para tal.
Il – Instituições de Ensino Básico e médio poderá o profissional ter habilitação de nível médio e ou superior desde que aprovado em banca examinadora de instituições de ensino superior e ou organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda.

Art. 9º. A duração do trabalho dos profissionais de que trata essa Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta horas semanais).

Parágrafo único. O trabalho de tradução e interpretação superior a uma hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.868/2019.
Autoria: Vereador Márcio Oliveira.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69BB5384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Vara da Fazenda Pública, processo nº 7003405-69.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 154 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4973 de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 031/SEMAD/2019, de 05/08/2019.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S02 – CONTADOR 40H
LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
02º	JOANÍLSON DE LIMA DIAS	07/12/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE50431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 031/SEMAD/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4973 de 22/05/2015, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 2ª Vara da Fazenda Pública, processo nº 7003405-69.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: para todas a funções;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como

portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: S02 – CONTADOR 40H
LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
02º	JOANÍLSON DE LIMA DIAS	07/12/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AED738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 138/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.138/GAB/SEMASF/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00222-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 e 1/2 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, vale do Jamari, Bom Cearazinho, para fiscalização e averiguação de denúncias de maus-tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes à ação direta do II Conselho Tutelar, no período de 12 à 18 de agosto de 2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Luciane Maria de Lima	276651	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 75,02	R$ 524,81
João Pelais da Silva Neto	70722	Auxiliar de Serviços Gerais	6 e ½	R$ 75,02	R$ 487,63
Total					**R$ 1.537,25**

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2019.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 3.766/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B2153E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 057/2019/GAB/SEMFAZ, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia os Gerentes de Programas de Governo e os Coordenadores de Ações do PPA 2018-2021 e Lei Orçamentárias Anuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAdo Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do Anexo Único desta Portaria, servidores para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações, do PPA 2018-2021 e Lei Orçamentárias Anuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Anexo Único da Portaria nº 057/2019/GAB/SEMFAZ, de 05 de agosto de 2019

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda
Programa: Encargos Especiais
Unidade Administrativa Responsável: Subsecretaria de Finanças e Contabilidade
Gerente do Programa: Luiz Henrique Gonçalves

AÇÃO			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de Controle da Dívida e Bens Patrimoniais	Jonas da Silva Gomes
06.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Departamento de Contabilidade	Jandaluze Odisio dos Santos
06.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Departamento de Contabilidade	Jandaluze Odisio dos Santos
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	Divisão de Controle da Dívida e Bens Patrimoniais	Edglei Sousa da Silva
06.01.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Departamento de Contabilidade	Jandaluze Odisio dos Santos

Programa: Apoio Admnistrativo
Unidade Administrativa Responsável: Departamento Administrativo
Gerente do Programa: João Fernando Erpen

AÇÃO			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	Divisão de Apoio Administrativo	Rossicleide Souza Lima
06.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Divisão de Apoio Administrativo	Rossicleide Souza Lima
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários	Divisão de Apoio Administrativo	Rossicleide Souza Lima

Programa: Gestão da Fazenda Municipal
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda
Gerente do Programa: Maria Sandra Bandeira

AÇÃO			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	Departamento de Fiscalização	Hugo Simão Alves Casini
06.01.04.121.032.2.904	Atualização Legislativa, Administrativa e da Política Tributária e Financeira da Fazenda Municipal	Divisão de Consultas e Normas	Idumea Luciane Wanderley Rocha
06.01.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	Departamento Tributário	Rômulo Barbosa Maltez
06.01.04.122.032.1.907	Instituição do Fundo de Desenvolvimento da Administração Fazendária - FUMDAF	Secretaria Municipal de Fazenda	Hueliton Mendes Rodrigues
06.01.04.122.032.1.908	Criação e Manutenção da Escola Fazendária	Secretaria Municipal de Fazenda	Hueliton Mendes Rodrigues
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal	Divisão de Cadastros Fiscais	Rômulo Barbosa Maltez

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2979B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 043, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Disponibiliza versão atualizada do Manual Técnico de Orçamento – MTO, contendo as instruções para a elaboração da proposta orçamentária do município de Porto Velho para 2020.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de instruir o processo de elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Porto Velho, **resolve:**

Art. 1o – Disponibilizar o Manual Técnico de Orçamento – MTO 2020, versão devidamente atualizada, contendo as instruções para a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020, no endereço eletrônico **www.portovelho.ro.gov.br** → Transparência → Planejamento/Orçamentos → MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO – MTO → MTO 2020.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5FDC169

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONFERÊNCIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PDPM

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em conjunto com a Equipe Técnica Municipal – ETM e Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, consoante o que preceitua o artigo 43 do Estatuto da Cidade, bem como o Decreto nº 16.021, de 17 de julho de 2019, que informa a nova data da Conferência, torna público que realizará a **CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com a finalidade de:
I – apresentar o processo de Revisão do Plano Diretor Participativo para pactuação final com a sociedade civil organizada;
II – propor formas de participação social para sua implementação a partir das seguintes estratégias: a) Cidade com a Floresta e as Águas;
b) Controle da Dispersão Urbana;
c) Pertencimento e Identidade;
d) Modernização da Gestão Urbana;
e) Presença do Setor Público nos Distritos.
III – dar posse à nova gestão do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – ConCidade PVH. A Conferência ocorrerá conforme informações abaixo:

Endereço	Data	Horário
Assembleia Legislativa de Rondônia/ALERO Av. Farquar, s/n., bairro Panair, Porto Velho – RO CEP: 76801-429	15/08/2019 **Quinta-feira**	08h às 12h 30min e das 14h às 19h

Salienta-se que as demais informações relacionadas à conferência estão disponíveis para consulta no site do Plano Diretor: *https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/.*

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31E2952

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2019/DGPF/SEMUR

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 30 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento irregular do Bairro Eletronorte, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do P1 de Coordenadas N= 9028256.700, E= 401438.559, (SIRGAS2000), seguindo o azimute de 348°37'38" e uma distância de 79,12 m, confrontando a Oeste com Avenida Campos Sales, até o ponto P2, de coordenadas N= 9028334.267, E= 401467.958, deste segue com azimute de 78°17'26" e distância de 77,27 m, confrontando ao Norte com divisa do Condomínio Eletronorte, até o ponto P3, de coordenadas N= 9028349.948, E= 401543.616, deste segue com azimute de 168°37'43" e distância de 80,09 m, confrontando a Leste com divisa do Lote nº 1611, até o ponto P4, de coordenadas N= 9028271.426, E= 401559.408, deste segue com azimute de 258°15'53" e distância de 29,91 m, confrontando ao Sul com Rua Netuno, até o ponto P5, de coordenadas N= 9028265.344, E= 401530.126, deste segue com azimute de 348°55'51" e distância de 0,46 m, confrontando a Oeste com Rua Netuno, até o ponto P6 de Coordenadas N= 9028265.793, E= 401530.038, deste segue com Azimute de 258º55'51" e distância de 47,36 m, confrontando ao Sul com Rua Netuno, até o P1 de Coordenadas N= 9028256.700, E= 401438.559, fechando assim o Perímetro de 314,21 m, e Área de 6.154,96 M².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em **30** *(trinta)* dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2019.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8DDF4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 009 SEMESC

Portaria nº 009/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 02 de agosto 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º **–** Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para exercer a função de Gerente de Programa de Governo e Coordenadora de Ação, bem como alimentar as informações no Sistema Municipal de Planejamento – **SIMPLAG**, referente ao **PPA 2018 – 2021** e Leis Orçamentárias Anuais.

Gerente: Simone Lino Pimentel

Programa: 192

Coordenadora: Francineide da Conceição de Oliveira

Ação: 23.01.04.122.192.615–Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F37A14AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 277/DA/SEMUSA

Portaria nº. 277/DA/SEMUSA Porto Velho, 05 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 1º § 1º e Art. 12 do Decreto nº 14.365 de 22/12/16, publicado no DOM nº 5.357 de 22/12/16. Considerando o Decreto nº 13.187/2013.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº.273 de 05/08/2019, publicada no D.O.M nº. 2515 de 05/08/2019 a qual Realizou a nomeação da do Fiscal do Contrato DESC 247, designada pela portaria nº 273/DA/GAB/SEMUSA, 05/10/18, dos Contrato com a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONÔNIA, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Leia – se: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretario Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E4D1D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 276/DA/SEMUSA

Portaria nº. 276/DA/SEMUSA Porto Velho, 05 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 1º § 1º e Art. 12 do Decreto nº 14.365 de 22/12/16, publicado no DOM nº 5.357 de 22/12/16. Considerando o Decreto nº 13.187/2013.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº.272 de 05/08/2019, publicada no D.O.M nº. 2515 de 05/08/2019 a qual Realizou a nomeação da do Fiscal do Contrato DESC 246, designada pela portaria nº 272/DA/GAB/SEMUSA, 05/10/18, dos Contrato com a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONÔNIA, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Leia – se: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretario Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:82126801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº. 1.062-6	**CONTRATO nº. DESC 246/2019**	**Parte I**
A	**DISTRIBUIDORA**	
Nome: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A		
Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho – RO		
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66		

B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Endereço: Rua: General Osório, nº 81.			CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45
CEP: 76.801-086	Cidade: PORTO VELHO	Estado: RO	Inscrição Estadual: **********
Atividade Principal: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
Classe de Consumo: Poder Público		Código (CNAE): 84.11-6-00	
E-mail: dasemusa@hotmail.com			
Fone/Fax: (69) 3901-2941	Celular:		

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER** (**"Contrato"**), em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

C	**CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**
Cativo	

D	**HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO**
D.1. Horário de Ponta: Não se aplica	
D.2. Horário Reservado: não se aplica	

E	**DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**
E.1. (x) PELO TOTAL MEDIDO	
E.2. (-) PELO MONTANTE MÉDIO MENSAL (MWmédios)	

F	**MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA / INÍCIO DE FORNECIMENTO**	
MWmédios	**PONTA**	**FORA PONTA**
	-	-

G	**CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 8.666/93**
Não se aplica	

H	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93**
H.1. Ato autorizativo da contratação: Não se aplica	**H.2.** Número do processo de dispensa de licitação: Não se aplica
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: Não se aplica	

I	INÍCIO DE VIGÊNCIA
07/05/2019	

J	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
12 (doze) meses	

K	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: __/__/____.	

Por estarem justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2019.

S	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	
Nome: Eliana Pasini Cargo: Secretária Municipal de Saúde CPF nº: 293.315.871-04	
PELA DISTRIBUIDORA	
Nome: Fernando Tupan Coragem Cargo: Gerente do Depto de Serviços Comerciais-DESC CPF nº: 851.469.512-68	Nome: Nilson Bento Santos Cargo: Coord. de Relacionamentos Clientes e Poder Público-CRCE CPF nº: 598.485.022-20
Testemunha: Nome: Milton Bueno Junior CPF nº: 033.693.882-94	**Testemunha:** Nome: Tiago Carvalho da Silva CPF nº: 530.739.402-00

• DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para **Unidade Consumidora** ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato**, que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR**.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em **MWmédios** e/ou MWh, vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens **"E"**, **"F"**, **"I" e "J"** da **"PARTE I"** deste **Contrato**.

Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no **Ponto de Conexão**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.

Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.

Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **Horário de Ponta**.

Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da "**PARTE I**", no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.

Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.

IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.

Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR**.

Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**.

Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.

Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.

Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.

Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.

Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.

Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato**.

Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um único **CONSUMIDOR**, identificado no item "**B**" da **"PARTE I"**.

• OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: **(a)** na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento**; ou, para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária (b)** na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item **"I"** da **"PARTE I";** ou **(c)** na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item **"K"** da **"PARTE I"**; e terminará após o número de meses indicado no item **"J"** da **"PARTE I"**, contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**.
Parágrafo Primeiro. A data da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea **"a"** do *caput* desta **Cláusula**, poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da **DISTRIBUIDORA**, sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação "Data da Leitura Anterior" disponível na **Fatura**.
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.
Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato**, e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da "**PARTE I"**, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da "**PARTE I"**.
Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

• MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I"**, o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**

• Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I"**, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento**, na **Unidade Consumidora**; ou

• Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I"**, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I"**.

Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**, a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato**, respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.

Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.
Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

• 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou

• 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

• MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.
Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**
Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.
Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA**, tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR**, por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.
Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado**, o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.
Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

• CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)** pelo total medido da **Energia Elétrica Ativa** na **Unidade Consumidora**, a cada **Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª**, **11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.

Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**.
Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)

Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MW médios** para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)

onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**;
MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do **Ciclo de Faturamento**; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; o faturamento da energia elétrica ativa será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta** e **Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.
Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR**, conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª**.
Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR**, apurado conforme as **Cláusulas 9ª a 12ª**, será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura**.
Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª a 12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.
Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR**, a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR**, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a última escolha. O **CONSUMIDOR**, até a data de vencimento, pagará integralmente as **Faturas**. As **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder público ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento.
Parágrafo Terceiro. As **Faturas** serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** no item **"B"** da "**PARTE I**", ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo **CONSUMIDOR.**
Parágrafo Quarto. O pagamento da **Fatura** na data de vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES**, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

• GARANTIA

Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR**, caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.
Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA**, com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR**. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

• INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.
Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente **Contrato**, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR**, incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IGP-M**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.
Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: **(a)** executar (total ou parcialmente) a garantia; ou **(b)** suspender o fornecimento de energia.
Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR**, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura. Na hipótese de a **DISTRIBUIDORA** não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao **CONSUMIDOR**, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificá-lo

novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.
Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da **Fatura** não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura**, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

• ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

• por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**;

• pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do **Contrato** e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o **Contrato** a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA**;

• decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;

• por ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;

• requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**; ou

• o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**.

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do **Contrato** implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

• nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres e Especiais**; ou

• na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta **Cláusula** deverá ser realizado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva **Fatura**.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.
Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato**.
Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

• Acordo escrito entre as **PARTES**; ou

• Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente **Contrato** deverão ser feitas por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços indicados nos itens **"A"** e **"B"** da "**PARTE I"** deste **Contrato**.
Parágrafo Único: Qualquer das **PARTES** poderá promover a alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra **PARTE** informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.
Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricados pelas **PARTES**, constituem em seu conjunto o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II"**.
Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.
Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.
Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.

Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste **Contrato** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato**, os quais deverão ser formalizados por escrito.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste Contrato vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato**, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Parágrafo Décimo. - As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA** da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** esteja sujeito a Lei nº 8.666/93, conforme indicação no item **"G"** da **"PARTE I",** sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0DFC5FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº. 1.137.971-5	**CONTRATO nº. DESC 247/2019**	**Parte I**
A	**DISTRIBUIDORA**	
Nome: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A		
Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho – RO		
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66		

B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Endereço: Rua: Monteiro Lobato, nº 5550.		CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45	
CEP: 78.912-430	Cidade: PORTO VELHO	Estado: RO	Inscrição Estadual: **********
Atividade Principal: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
Classe de Consumo: Poder Público	Código (CNAE): 84.11-6-00		
E-mail: dasemusa@hotmail.com			
Fone/Fax: (69) 3901-2941	Celular:		

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER** (**"Contrato"**), em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

C	**CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**
Cativo	

D	**HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO**
D.1. Horário de Ponta: Não se aplica	
D.2. Horário Reservado: não se aplica	

E	**DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**
E.1. (x) PELO TOTAL MEDIDO	
E.2. (-) PELO MONTANTE MÉDIO MENSAL (MWmédios)	

F	**MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA / INÍCIO DE FORNECIMENTO**	
MWmédios	**PONTA**	**FORA PONTA**
	-	-

G	**CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 8.666/93**
Não se aplica	

H	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93**
H.1. Ato autorizativo da contratação: Não se aplica	**H.2.** Número do processo de dispensa de licitação: Não se aplica
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: Não se aplica	

I	**INÍCIO DE VIGÊNCIA**
03/05/2019	

J	**PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL**
120 dias	

K	**CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA**
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: __/__/____.	

Por estarem justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2019.

S	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**
PELO CONSUMIDOR	
Nome: Eliana Pasini Cargo: Secretária Municipal de Saúde CPF nº: 293.315.871-04	
PELA DISTRIBUIDORA	
Nome: Fernando Tupan Coragem Cargo: Gerente do Depto de Serviços Comerciais-DESC CPF nº: 851.469.512-68	Nome: Nilson Bento Santos Cargo: Coord. de Relacionamentos Clientes e Poder Público-CRCE CPF nº: 598.485.022-20
Testemunha: Nome: Milton Bueno Junior CPF nº: 033.693.882-94	**Testemunha:** Nome: Tiago Carvalho da Silva CPF nº: 530.739.402-00

• DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.

Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.

Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.

Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).

Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para **Unidade Consumidora** ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.

Consumidor Livre: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.

Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato**, que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR**.

Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).

Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em **MWmédios** e/ou MWh, vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens **"E"**, **"F"**, **"I" e "J"** da **"PARTE I"** deste **Contrato**.

Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).

Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no **Ponto de Conexão**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.
Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.
Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **Horário de Ponta**.
Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da "**PARTE I**", no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.
Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.
IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.
Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR**.
Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**.
Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.
Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.
Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.
Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.
Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.
Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.
Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato**.
Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um único **CONSUMIDOR**, identificado no item "**B**" da **"PARTE I"**.

• OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: **(a)** na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento**; ou, para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária (b)** na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item **"I"** da **"PARTE I";** ou **(c)** na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item **"K"** da **"PARTE I"**; e terminará após o número de meses indicado no item **"J"** da **"PARTE I"**, contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**.
Parágrafo Primeiro. A data da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea **"a"** do *caput* desta **Cláusula**, poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da **DISTRIBUIDORA**, sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação "Data da Leitura Anterior" disponível na **Fatura**.
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.
Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato**, e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da "**PARTE I"**, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da "**PARTE I"**.
Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

• MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I"**, o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**

• Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I"**, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento**, na **Unidade Consumidora**; ou

• Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I"**, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I"**.

Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**, a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato**, respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.
Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.
Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR**

notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

• 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou

• 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

• MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.
Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**
Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.
Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA**, tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR**, por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.
Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado**, o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.
Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

• CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)** pelo total medido da **Energia Elétrica Ativa** na **Unidade Consumidora**, a cada **Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª**, **11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.
Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**.
Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)

Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MWmédios** para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)

onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**;
MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do **Ciclo de Faturamento**; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; o faturamento da energia elétrica ativa será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta** e **Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.
Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR**, conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª**.
Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR**, apurado conforme as **Cláusulas 9ª a 12ª**, será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura**.
Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª a 12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.
Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR**, a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR**, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a última escolha. O **CONSUMIDOR**, até a data de vencimento, pagará integralmente as **Faturas**. As **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder público ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento.
Parágrafo Terceiro. As **Faturas** serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** no item **"B"** da "**PARTE I**", ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo **CONSUMIDOR.**
Parágrafo Quarto. O pagamento da **Fatura** na data de vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES**, devendo a

diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

• GARANTIA

Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR**, caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.
Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA**, com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR**. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

• INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.
Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente **Contrato**, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR**, incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IGP-M**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.
Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: **(a)** executar (total ou parcialmente) a garantia; ou **(b)** suspender o fornecimento de energia.
Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR**, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura. Na hipótese de a **DISTRIBUIDORA** não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao **CONSUMIDOR**, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.
Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da **Fatura** não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura**, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

• ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

• por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**;

• pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do **Contrato** e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o **Contrato** a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA**;

• decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;

• por ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;

• requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**; ou

• o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**.

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do **Contrato** implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

• nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres e Especiais**; ou

• na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta **Cláusula** deverá ser realizado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva **Fatura**.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.
Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato**.
Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

• Acordo escrito entre as **PARTES**; ou

• Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente **Contrato** deverão ser feitas por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços indicados nos itens **"A"** e **"B"** da "**PARTE I"** deste **Contrato**.
Parágrafo Único: Qualquer das **PARTES** poderá promover a alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra **PARTE** informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como

devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.

Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricados pelas **PARTES**, constituem em seu conjunto o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II"**.

Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.

Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.

Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.

Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste **Contrato** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato**, os quais deverão ser formalizados por escrito.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste Contrato vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.

Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato**, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.

Parágrafo Décimo. - As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA** da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** esteja sujeito a Lei nº 8.666/93, conforme indicação no item **"G"** da **"PARTE I",** sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C7DB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER		
UC nº. 1.137.971-5	**CONTRATO nº. DESC 247/2019**	**Parte I**
A	**DISTRIBUIDORA**	
Nome: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A		
Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho – RO		
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66		

B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Endereço: Rua: Monteiro Lobato, nº 5550.			CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45
CEP: 78.912-430	Cidade: PORTO VELHO	Estado: RO	Inscrição Estadual: **********
Atividade Principal: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
Classe de Consumo: Poder Público			Código (CNAE): 84.11-6-00
E-mail: dasemusa@hotmail.com			
Fone/Fax: (69) 3901-2941	Celular:		

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER** (**"Contrato"**), em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

C	**CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR**
Cativo	

D	**HORÁRIO DE PONTA E HORÁRIO RESERVADO**
D.1. Horário de Ponta: Não se aplica	
D.2. Horário Reservado: não se aplica	

E	**DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA**
E.1. (x) PELO TOTAL MEDIDO	
E.2. (-) PELO MONTANTE MÉDIO MENSAL (MWmédios)	

F	**MONTANTE DE ENERGIA CONTRATADA / INÍCIO DE FORNECIMENTO**	
MWmédios	**PONTA**	**FORA PONTA**
	-	-

G	**CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 8.666/93**
Não se aplica	

H	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93**
H.1. Ato autorizativo da contratação: Não se aplica	**H.2.** Número do processo de dispensa de licitação: Não se aplica
H.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: Não se aplica	

I	**INÍCIO DE VIGÊNCIA**
03/05/2019	

J	**PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL**
120 dias	

K	**CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA**
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: __/__/____.	

Por estarem justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2019.

S	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**
PELO CONSUMIDOR	
Nome: Eliana Pasini Cargo: Secretária Municipal de Saúde CPF nº: 293.315.871-04	
PELA DISTRIBUIDORA	
Nome: Fernando Tupan Coragem Cargo: Gerente do Depto de Serviços Comerciais-DESC CPF nº: 851.469.512-68	Nome: Nilson Bento Santos Cargo: Coord. de Relacionamentos Clientes e Poder Público-CRCE CPF nº: 598.485.022-20
Testemunha: Nome: Milton Bueno Junior CPF nº: 033.693.882-94	**Testemunha:** Nome: Tiago Carvalho da Silva CPF nº: 530.739.402-00

• DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.
Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.
Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.
Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).
Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para **Unidade Consumidora** ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.
Consumidor Livre: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.
Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.
Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER: é o presente **Contrato**, que estabelece os termos e condições para compra de energia no ambiente regulado da **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR**.
Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.
Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).
Energia Elétrica Contratada: é a **Energia Elétrica Ativa**, expressa em **MWmédios** e/ou MWh, vendida pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão** mediante entrega simbólica, para cada mês do presente **Contrato** durante seu período de vigência, nas condições especificadas nos itens **"E"**, **"F"**, **"I" e "J"** da **"PARTE I"** deste **Contrato**.
Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).
Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no **Ponto de Conexão**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.
Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.
Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **Horário de Ponta**.
Horário Reservado: é o período diário contínuo composto de 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, indicado no item **"D.2."** da "**PARTE I**", no qual é passível a aplicação do desconto para carga destinada à irrigação.
Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.
IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
MWmédios: é o valor de megawatt-hora dividido por um período de tempo considerado.
Período de Fornecimento de Energia: é o período durante o qual será efetivamente fornecida a **Energia Elétrica Contratada** ao **CONSUMIDOR**.
Ponto de Conexão: conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**.
Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.
Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.
Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.
Tarifa de Energia – TE: valor monetário, fixado em Reais por unidade de **Energia Elétrica Ativa**, estabelecido pela **ANEEL** como remuneração à **DISTRIBUIDORA** pelo fornecimento de energia elétrica aos consumidores total ou parcialmente atendidos no ambiente regulado.
Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.
Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.
Tributos: Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato**.
Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um único **CONSUMIDOR**, identificado no item "**B**" da **"PARTE I"**.

• OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular a compra e venda de **Energia Elétrica Ativa** entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA**, a ser disponibilizada no **Ponto de Conexão**, nos prazos previstos, para uso exclusivo na **Unidade Consumidora**, nos termos e condições previstos no presente **Contrato** e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.
Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: **(a)** na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento**; ou, para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária (b)** na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item **"I"** da **"PARTE I";** ou **(c)** na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item **"K"** da **"PARTE I"**; e terminará após o número de meses indicado no item **"J"** da **"PARTE I"**, contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**.
Parágrafo Primeiro. A data da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea **"a"** do *caput* desta **Cláusula**, poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da **DISTRIBUIDORA**, sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do

campo de informação "Data da Leitura Anterior" disponível na **Fatura**.
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.
Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato**, e caso o **CONSUMIDOR** seja atendido pela modalidade de energia elétrica contratada, por montante mensal médio, conforme indicado no item **"E.2."** da "**PARTE I"**, considerar-se-ão contratados para o próximo período os mesmos montantes mensais de energia elétrica contratada indicados no item **"F"** da "**PARTE I"**.
Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

• MONTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Conforme a classificação do **CONSUMIDOR** indicada no item **"E"** da **"PARTE I"**, o montante de **Energia Elétrica Contratada** a ser disponibilizado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, no **Ponto de Entrega** durante o período de fornecimento da energia, poderá ser de acordo com uma das seguintes modalidades, conforme indicado no item **"E"** da **"PARTE I":**

• Se assinalado o item **"E.1."** da **"PARTE I"**, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes medidos, a cada **Ciclo de Faturamento**, na **Unidade Consumidora**; ou

• Se assinalado o item **"E.2."** da **"PARTE I"**, para **Energia Elétrica Contratada** será considerado os montantes mensais estipulados no item **"F"** da **"PARTE I"**.

Cláusula 5ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, nos termos da alínea **"a"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**, a **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar a **Energia Elétrica Ativa** sob esta modalidade enquanto o **CONSUMIDOR** não optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre. Caso o **CONSUMIDOR** venha a optar pela contratação parcial de energia elétrica no ambiente de contratação livre, os montantes mensais deverão ser fixados por meio de aditivo ao presente **Contrato**, respeitada a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término do período de vigência em curso.
Cláusula 6ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, nos termos da alínea **"b"** da **Cláusula 4**, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, aplica-se o disposto nos parágrafos seguintes.
Parágrafo Primeiro. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser aumentados desde que o **CONSUMIDOR** notifique a **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, ou em prazo menor, a critério da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Segundo. Os montantes mensais indicados no item **"F"** da **"PARTE I"** poderão ser reduzidos desde que o **CONSUMIDOR** notifique com a antecedência mínima em relação ao término da vigência contratual de:

• 90 (noventa) dias, para os consumidores pertencentes ao subgrupo A4; ou

• 180 (cento e oitenta) dias, para os consumidores pertencentes aos demais subgrupos.

• MEDIÇÃO E LEITURA

Cláusula 7ª. A verificação do montante total de energia elétrica consumido pela **Unidade Consumidora** indicada no item **"B"** da **"PARTE I"** será feita por meio de processo de medição que possibilita a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas ao consumo de energia elétrica.
Parágrafo Único. As regras de instalação e manutenção do medidor e demais equipamentos de medição de energia elétrica estão reguladas no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD** celebrado entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA.**
Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura do medidor em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias.
Parágrafo Primeiro. Para o primeiro faturamento da **Unidade Consumidora**, ou havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras podem ser realizadas, excepcionalmente, em intervalos de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 47 (quarenta e sete) dias.
Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento de acesso para fins de leitura, o valor faturável de energia elétrica será o resultante da média aritmética dos 12 (doze) últimos faturamentos anteriores à constatação do impedimento. Esse procedimento pode ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo a **DISTRIBUIDORA**, tão logo seja caracterizado o impedimento, comunicar ao **CONSUMIDOR**, por escrito, sobre a obrigação de permitir o acesso à **Unidade Consumidora** e da possibilidade da suspensão do fornecimento. O acerto de faturamento deve ser realizado no **Ciclo de Faturamento** subsequente à regularização da respectiva leitura.
Parágrafo Terceiro. Caso a carga da **Unidade Consumidora** seja destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária ou à de aquicultura, o **CONSUMIDOR** fará jus a um desconto, nos termos da regulamentação aplicável. Para obtenção de descontos especiais na **Tarifa de Energia- TE**, o qual aplica-se apenas para o **Horário Reservado**, o **CONSUMIDOR** deverá efetuar a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.
Parágrafo Quarto. O desconto acima referido será suspenso quando da constatação de procedimento irregular que tenha provocado faturamento incorreto da unidade consumidora por ele beneficiada.

• CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSUMIDOR** será o resultado da multiplicação da **Tarifa de Energia – TE: (a)** pelo total medido da **Energia Elétrica Ativa** na **Unidade Consumidora**, a cada **Ciclo de Faturamento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; ou **(b)** pelo montante fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**, caso o **CONSUMIDOR** seja atendido na modalidade indicada no item **"E.2."** da **"PARTE I"**, observado o disposto nas **Cláusulas 10ª**, **11ª** e **12ª** a seguir, conforme o caso.
Cláusula 10ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica contratada, conforme indicado no item **"E.2."** da **"PARTE I"**.
Parágrafo Primeiro. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for maior que o produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a **Energia Elétrica Contratada**, fixado em MWmédios para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = MWmédioCONTRATADO X HORASciclo X TEcomp(p)

Parágrafo Segundo. Quando o montante de **Energia Elétrica Ativa** medida no **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora, for menor ou igual ao produto do número de horas do ciclo pelo limite estabelecido para a Energia Elétrica Ativa Contratada, fixado em **MWmédios** para cada **Ciclo de Faturamento**, o faturamento da **Energia Elétrica Ativa** será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)

onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);

EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**;
MWmédioCONTRATADO = montante de energia indicado em **MWmédios** e fixado no item **"F"** da **"PARTE I"** para cada mês do **Período de Fornecimento**;
HORASciclo = indica a quantidade total de horas do **Ciclo de Faturamento**; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 11ª. Caso o **CONSUMIDOR** seja atendido sob a modalidade de energia elétrica medida, conforme indicado no item **"E.1."** da **"PARTE I"**; o faturamento da energia elétrica ativa será:

FEA(p) = EEAM(p) X TEcomp(p)
onde:
FEA(p) = faturamento da **Energia Elétrica Ativa**, por posto horário "p", em Reais (R$);
EEAM(p) = montante de **Energia Elétrica Ativa** medido em cada posto horário "p" do **Ciclo de Faturamento**, em megawatt-hora (MWh);
TECOMP(p) = **Tarifa de Energia - TE** definida no caput desta **Cláusula**; e
p = indica posto horário, ponta ou fora de ponta, para as **Tarifas** horárias.
Cláusula 12ª. Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos **Horários de Ponta** e **Fora de Ponta**, esta segmentação deve ser efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.
Cláusula 13ª. Os custos e encargos de conexão e uso do sistema de distribuição são de responsabilidade do **CONSUMIDOR**, conforme contratos específicos celebrados entre o **CONSUMIDOR** e a **DISTRIBUIDORA** e poderão ser faturados conjuntamente com o valor relativo à compra da energia elétrica, nos termos da **Cláusula 9ª**.
Cláusula 14ª. O valor mensal a ser pago pelo **CONSUMIDOR**, apurado conforme as **Cláusulas 9ª a 12ª**, será faturado pela **DISTRIBUIDORA** por meio da emissão da **Fatura**.
Parágrafo Primeiro. As **Faturas** conterão, além dos valores apurados nos termos das **Cláusulas 9ª a 12ª**, os encargos, **Tributos** e demais valores a serem pagos, conforme estabelecido em legislação específica.
Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** oferece 6 (seis) opções de datas para o vencimento fixo da fatura de energia elétrica, para a escolha do **CONSUMIDOR**, a saber: 01, 06, 11, 16, 21, e 26, as quais poderão ser modificadas apenas com autorização prévia do **CONSUMIDOR**, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses após a última escolha. O **CONSUMIDOR**, até a data de vencimento, pagará integralmente as **Faturas**. As **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento. Se o **CONSUMIDOR** for classificado como poder público ou rural (Cooperativa de Eletrificação Rural), as **Faturas** deverão ser emitidas e entregues ao **CONSUMIDOR** com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento.
Parágrafo Terceiro. As **Faturas** serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** no item **"B"** da "**PARTE I**", ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado por escrito pelo **CONSUMIDOR.**
Parágrafo Quarto. O pagamento da **Fatura** na data de vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES**, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

• GARANTIA

Cláusula 15ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR**, caso este tenha inadimplido mais de uma fatura mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido.
Parágrafo Primeiro. No caso de exigência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Segundo. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA**, com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR**. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Terceiro. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

• INADIMPLEMENTO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Cláusula 16ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.
Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente **Contrato**, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR**, incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IGP-M**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.
Parágrafo Segundo. Em caso de inadimplemento, a **DISTRIBUIDORA** poderá optar por: **(a)** executar (total ou parcialmente) a garantia; ou **(b)** suspender o fornecimento de energia.
Parágrafo Terceiro. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela execução da garantia oferecida pelo **CONSUMIDOR**, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** por escrito e para este fim específico, com entrega comprovada.
Parágrafo Quarto. Se a **DISTRIBUIDORA** optar pela suspensão do fornecimento de energia, ela deverá notificar o **CONSUMIDOR** informando da suspensão. Tal notificação deverá ser comprovadamente entregue ao **CONSUMIDOR** com 15 (quinze) dias de antecedência da data da suspensão e poderá ser impressa em destaque na própria fatura. Na hipótese de a **DISTRIBUIDORA** não efetuar a suspensão da entrega da energia em até 10 (dez) dias após o prazo originalmente previsto na notificação enviada ao **CONSUMIDOR**, a **DISTRIBUIDORA** deverá notificá-lo novamente, observando os mesmos critérios indicados neste parágrafo.
Parágrafo Quinto. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão da entrega de energia ocorra em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da **Fatura** não paga, a **DISTRIBUIDORA** ficará impedida de suspender o fornecimento de energia em decorrência daquela **Fatura**, salvo se comprovar que a falta de suspensão se deu por motivo justificável.

• ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 17ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

• por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**;

• pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do **Contrato** e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o **Contrato** a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA**;

• decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;

• por ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;

• requerimento de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**; ou

• o desligamento de **CONSUMIDOR** inadimplente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**.

Cláusula 18ª. O encerramento antecipado do **Contrato** implica na cobrança do valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da **Tarifa de Energia - TE** e da **Bandeira Tarifária** vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base:

• nos montantes médios contratados, para os **Consumidores Livres e Especiais**; ou

• na média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos, para os demais consumidores.

Parágrafo Único. O pagamento dos valores apurados de acordo com esta **Cláusula** deverá ser realizado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva **Fatura**.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.
Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida na neste **Contrato**.
Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

• Acordo escrito entre as **PARTES**; ou

• Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 20ª. Todas as notificações enviadas no âmbito do presente **Contrato** deverão ser feitas por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços indicados nos itens **"A"** e **"B"** da "**PARTE I"** deste **Contrato**.
Parágrafo Único: Qualquer das **PARTES** poderá promover a alteração dos respectivos endereços para o recebimento de notificações, desde que forneça à outra **PARTE** informação escrita sobre tal alteração na forma prevista nesta Cláusula, sendo certo que na ausência desta informação por escrito será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços acima mencionados.
Cláusula 21ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricados pelas **PARTES**, constituem em seu conjunto o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II"**.
Parágrafo Segundo. O presente **Contrato** será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com a legislação brasileira e as normas, regulamentações e procedimentos pertinentes à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo poder concedente.
Parágrafo Terceiro. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução **ANEEL** no 414, de 9/09/2010, e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Quarto. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.
Parágrafo Quinto. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das Cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.
Parágrafo Sexto. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 585 do Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.
Parágrafo Sétimo. Os direitos e obrigações deste **Contrato** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder aos ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato**, os quais deverão ser formalizados por escrito.
Parágrafo Oitavo. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste Contrato vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.
Parágrafo Nono. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato**, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.
Parágrafo Décimo. - As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA** da, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** esteja sujeito a Lei nº 8.666/93, conforme indicação no item **"G"** da **"PARTE I",** sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3732D13F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE DELIBERAÇÃO 004/2019 DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02..01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. Elemento de Despesa: 3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros Fonte de Recurso: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	Serv.	Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso de capacitação	R$ 4.385,00
TOTAL			R$ 4.385,00

JUSTIFICATIVA
2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Art. 1º da Lei Complementar nº 652 de 03 de fevereiro de 2017, como transcrito abaixo:
"Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade da despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
I – propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo Municipal;
II – coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
III – promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
IV – ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
V – realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
VI – implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;
VII – prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito;
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
IX – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços relacionados à manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial, seja própria ou locada;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XI – expedir parecer prévio quanto às solicitações de baixas de registro de bens móveis do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XII – propor a autorização de baixa de registro patrimonial e contábil dos bens permanentes;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XIII – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o estoque unificado de material de consumo de todas as unidades gestoras;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XIV – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o cadastro e registro patrimonial de bens imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Porto velho; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XV – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o gasto com pessoal, em observância das normas vigentes." (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XVI – atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, direta e indireta."
Considerando a realização do evento: "3º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS", promovido pela Empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA; no período de 19 a 22 de agosto de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu - PR; onde serão abordados os seguinte temas:

• Os Diferentes Papéis, Responsabilidades e Instâncias na Governança
• Gestão de Riscos e Normas Relacionadas
•Boa Governança de Logística Pública
• Gestão de Riscos e de crise na prática: o caso Brumadinho
• Governança e o Uso de Tecnologia
• Governança de Processos Licitatórios
• As Recentes Normas de Licitações Sob a Ótica da Governança: Avanços e Retrocessos
• Gestão de Riscos nas Aquisições
• Plano Anual de Contratações
• Compliance e Gestão de Riscos: Ferramentas para Efetividade do Programa de Integridade
• Fraudes: Prevenção e Detecção
• Governança de Contratos
• Melhores Práticas Internacionais de Auditoria Interna
• Os Desafios e a Inovação da Gestão de Riscos: Matriz Efetiva, KPIs, KCIs e Outros Temas Relevantes
• Direito Fundamental à Boa Administração Pública
• Aquisições Públicas e o Compliance
• Governança e Controle em Terceirização
• Lei Anticorrupção

Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais, é a melhor forma de se alcançar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos aos munícipes de Porto Velho, pois é de interesse da administração o fiel cumprimento das normas legais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios.
Em face ao exposto e em correlato entendimento, a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora Valéria Jovânia da Silva, Matrícula nº 295221,solicitou junto a Secretaria Geral de Governo - SGG, o pagamento da taxa de inscrição para que a mesma possa participar do referido congresso, objetivando aprimorar os seus conhecimentos técnicos para melhor desenvolver suas atividades à frente da superintendência.

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA DATA: 25/06/2019 Fls. 06

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 478/SPACC/PGM/2019 DATA: 29/07/2019, Fls. 53 a 58
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DIEGO LEMOS MAUS
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – SGP
MATRÍCULA Nº: 107723

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
MATRÍCULA Nº: 295221

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade.

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0BAC8FFE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°0105/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.105/2019 SRPP N.053/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 480/SPACC/PGM/2019**, fls. **432 a 445** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **02.00235/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 SRPP 053/2019 objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS APRESENTAÇÕES AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA INTITULADOS COMO: "SOROS E FRASCOS (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML; ÀGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML; CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML...),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. ***LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/08/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**: 778567.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 1.372.540,10 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos).**

Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EBD0842

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 SRPP Nº 038/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00037/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 077/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **772552**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **629/SPACC/PGM/2019**, fls. 629 **a 632**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 077/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI
CNPJ:	14.181.341/0001-15
Lote:	01
Valor Total:	R$ 0,01
Valor por extenso:	UM CENTAVO

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE79BD0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 656/SEMOSP/2019
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL M, vem por meio de este informar que a Tomada de preço nº 006/2019 encontra-se **FRACASSADA**. Processo Administrativo: **656/SEMOSP/2019. DO OBJETO:** Execução de Instalação Elétrica Iluminação Pública da Rua da Paz e Iluminação do Campo Futebol, área de 825,00m e 600m².. **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 05 de Agosto de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:FED11B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 266/GABINETE/2019.

DETERMINA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os abaixo relacionados nomeados como membros Representantes do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS**, com indicação das

Entidades para serem nomeados através de Portaria. Conforme descrição abaixo:

1- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Zilma Maria Freitas Martins
Suplente: João Geraldo Leão

2- **Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Roseli de Souza Barcelos
Suplente: Elza Morais da Silva

3- **Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Lucilene Martins Pasinato
Suplente: Elizabete Zandonadi Meneguelli

4- **Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Ana Maria S. Rego.
Suplente: Zilda Alves Ribeiro

5- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Jaime Casu do Rosario
Suplente: Poliana Ribeiro Soares

6- **Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**
Titular: Fabiano Pereira de Souza
Suplente: Iara Cristina Pasinato Martins
Titular: Rosana Dalva Ferreira de Queiroz
Suplente: Creidiane Fragance da Silva

7- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Alvanete Santos Silva Pereira
Suplente: Elizabeth Condack

8- **Representantes dos Estudantes da Educação Básica – Secundarista**
Titular: Mateus Frata Barbosa
Suplente: Eufrasia Nascimento Martins

9- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Durval Araújo
Suplente: Sandra Regina Freitas

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 02 de agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:CC45EBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 980/SEMGOV/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
MARIA CELINA FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 13.886.325/0001-65

Objeto: CONFECÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Valor global: *R$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 05 de agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:12CAA6BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1470/2019-GAB-PREF. DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 1470/2019-GAB-PREF. DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Determina o cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade pelo Srº Edvaldo Novais de Almeida".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o termo de audiência de conciliação do processo 2000502-46.2019.8.22.0002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, com início a partir de 06 de agosto de 2019, que o Srº ***Edvaldo Novais de Almeida***, preste serviços nessa entidade pública, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, podendo prestar serviços nos dias de Terça, Quarta ou Quinta-feira, a critério do supervisor, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Srº **ANTONIO CARLOS MARTINS**, pelo período de 07 (sete) horas semanais durante 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BBE89C93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 019/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 019/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA 94005729991 inscrita no CNPJ 13.222.156/0001-69 com valor de prestação de serviço, nas dotações: Manutenção e Conservação dos Veiculos, sendo uma Caminhonete hilux e duas Motocicletas NXR BROZ , a presente justificativa motiva-se pela necessidade de aquisição dos seguintes serviços, 08 consertos de pneus, 04 consertos de roda, 02 rodizio, 04 montagem e desmontagem de pneu, 08 remendo, 04 troca de pneu, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo de 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 05 de Agosto 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:415DD4E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1626

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1626/2019 de 02/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 02/08/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E379848A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS EDITAL 005/2019
MÉDICO (A) VETERINARIO (A)

NOTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

EDITAL 005/2019 MÉDICO (A) VETERINARIO (A)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 005/2019 – Medico (a) Veterinário (a), conforme edital, vem através deste informar a nota dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado ressalva-se o direito do candidato a recorrer do resultado dentro do prazo de 48 horas.

CANDIDATOS HABILITADOS		
ORD. CLASSIFICACÃO	NOME	NOTA
1	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	50,00
2	MARIANA FUZARI	30,00
3	TUANNY NATANNA CONSTANTINO	30,00
4	WDSON FRANCISCO DA SILVA	26,00
5	FABIANO SANTOS CABRAL	20,00

*Critério de desempate item 7- B constante no edital.

ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS
Membro Comissão

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA
Membro Comissão

ELIANE PAIVA SOARES
Membro Comissão

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Membro Comissão

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Comissão

GESSENIA PAIVA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4B22D4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 060/IMPES/2019

PORTARIA nº060/IMPES/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora segurada Srª. ROSALINA REGINA MACHADO."

A *Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:*
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora - segurada **Sra. ROSALINA REGINA MACHADO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 277.240 SSP/RO e do CPF/MF nº. 283.731.112-04, efetiva no cargo de Professora Nível II, matrícula **nº5513**, Carga Horária: 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conf. processo administrativo n°029/IMPES/2019 de 14/05/2019, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 *e* art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015;**
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - **RGPS** (§8° do art. 40 da CF de 1988);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **1º de Agosto de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 1º de AGOSTO de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:95DB21E1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 061/IMPES/2019

PORTARIA nº061/IMPES/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. JUCELINA TABORDA".

A *Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. JUCELINA TABORDA,** brasileira, casada, portadora do RG n°1620317 SESDEC/RO e do CPF/MF n°286.451.202-59, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n°5799, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte, lazer e turismo - SEMECELT, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°026/IMPES/2019, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº10.887/2004, *c/c art. 12, inciso III, alínea "b" e § 1º da Lei Municipal Complementar nº041/2015, de 28 de abril de 2015*;**
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivara a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - **RGPS** (§ 8 do art. 40 da CF de 1988);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **1º de Agosto de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 1º de AGOSTO de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:DD75115D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 039-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 850/2019/SEMED, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS NA BOMBA INJETORA DO VEICULO ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 ESC PLACA NEB 8389. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 850-19, conforme o Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 84.741.354/0001-87, no valor de R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6E6C8C35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	850/2019
b) Licitação Nrº :	39/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS NA BOMBA INJETORA DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC PLACA NEB 8389. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 850-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.741.354/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 12.220,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:48249478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 035 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 30/07/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL (R$): 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.	

Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais) do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento Dos Benefícios Previdenciários. Competência 07/2019.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pag. Benef. Previdenciário		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CANCIAN	CPF: 539.990.969-34	CPF: 288.056.152-34
CPF: 741.346.202-87	CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:380BEB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019 PROCESSO Nº 993/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 04.012.436/0015-57.**

O valor da total de **R$ 1.498,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE AR PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, POIS COMO A MESMA FOI CLIMATIZADA E PARA QUE O AMBIENTE SEJA PROPICIO AOS FREQUENTADORES. CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 02 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:97219FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 63/CPL/2019 , PROCESSO Nº 993/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 63/CPL/2019 , Processo Nrº 993/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE AR PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, POIS COMO A MESMA FOI CLIMATIZADA E PARA QUE O AMBIENTE SEJA PROPICIO AOS FREQUENTADORES. CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ 04.012.436/0015-57,** no valor total de **R$ 1.498,00.**

Seringueiras, 02 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:53540877

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 47/CPL/2019, PROCESSO Nº 839/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 47/CPL/2019, Processo Nrº 839/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, COM BOMBA DE NO MÍNIMO 03 POLEGADAS, COM SAÍDA D'AGUA ASPERSOR, TIPO RABO DE PAVÃO E POTENCIA NÃO INFERIOR A 140 HP, COM HORIMETRO, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **FIORINDO L ZANATTA ME, CNPJ 04.367.871/0001-07,** no valor total de **R$ 58.996,00.**

Seringueiras, 02 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:70FE3FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 45/CPL/2019, PROCESSO NRº 500/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 45/CPL/2019, Processo Nrº 500/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, SELF-SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO INDIVIDUAL - QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO DUPLO - QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO TRIPLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ANGELA DE JESUS BARBOSA 02242367250, CNPJ 32.356.738/0001-82,** no valor total de **R$ 30.418,00.**

Seringueiras, 02 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:70FE3292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2019 PROCESSO Nº 1072/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA**, inscrito no**CNPJ 14.594.006/0003-00.**

O valor da total de **R$ 1.500,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA RETRO ESCAVADEIRA B95B- CHASSI: HBZNB95BJHAH16983, MOTOR N° 61609005 - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 02 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FA14D344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 64/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1072/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 64/CPL/2019 , Processo Nrº 1072/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA RETRO ESCAVADEIRA B95B- CHASSI: HBZNB95BJHAH16983, MOTOR N° 61609005 - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA, CNPJ 14.594.006/0003-00,** no valor total de **R$ 1.500,00.**

Seringueiras, 02 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C7F10C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA QUARTA ETAPA DO EDITAL 001/2019 CMDCA

RESULTADO DA QUARTA ETAPA DO EDITAL 001/2019 CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n. 121/GAB/PMS/2019 faz saber a todos os interessados, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** de caráter classificatório e eliminatório do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Quatriênio de 10/01/2020 à 10/01/2024.

Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
30	Andreia Tetzner Leonardi	**Apto**
11	Andréia de Oliveira Filho	**Apto**
01	Alan Carlos Emerick da Silva	**Apto**
21	Cleidiléia Lourenço	**Apto**
12	Eliede Pereira dos Santos	**Apto**
14	Flávio Dos Santos Rocha	**Apto**
29	Keite Marrony do Carmo Silva	**Apto**
27	Maxine Maria Campos Pereira	**Apto**
25	Pedro Henrique de Oliveira Ramos	**Apto**
10	Rafael Pinheiro da Rocha Neto	**Apto**

Seringueiras, 05 de agosto de 2019.

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro

MARCELO PEREIRA DO ROSARIO
Membro

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Membro

MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Vice Presidente

LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Presidente

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:84ADCA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 027/2019 PROCESSO N° 147/SEMOSP/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ N°. 14.817.002/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.027/2019, FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 06(SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/08/2019 ATÉ 01/02/2020.

SERINGUEIRAS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADO.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6AF07727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 121/GP/PMT/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre composição de Comissão de Avaliação de Imóveis (terrenos), para o fim que se especifica – Processo Adm. n. 451/2019, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO, os autos do Processo Administrativo n. 451/2019;

- CONSIDERANDO, a necessidade de promover a avaliação de imóveis (terrenos), objetivando a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos para tal fim.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Comissão para avaliação de imóveis (terrenos), que terá por finalidade avaliar mediantes procedimentos o valor dos imóveis ofertados a esta Municipalidade, objetivando a quitação de dívidas, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 451/2019.

Art. 2º A Comissão para avaliação de imóveis (terrenos) que trata a presente Portaria, será composta por 5 (cinco) membros, sendo presidida pelo primeiro, conforme membros abaixo relacionados:

I – VALDECIR NUNES DOS SANTOS - Presidente
Servidor Efetivo: Fiscal de obras – Matricula n.º 422;

II – FABRÍCIO BARBOSA DE ANDRADE – Secretário
Servidor Efetivo: Engenheiro Civil – Matricula n.º 1257

III – JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS – Membro
Servidor Efetivo: Agente Administrativo – Matricula n.º 1288

IV – ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA – Membro
Servidor Efetivo: Fiscal de Rendas – Matrícula n.º 1807

V – IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS – MEMBRO
Servidor Cargo em Comissão – Matrícula n.º2473

Art. 3º A presente comissão tem como finalidade realizar a avaliação objetivando respaldar a administração municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor praticado no mercado imobiliário dos bens imóveis (terrenos), ofertados objetivando quitação de dívidas junto ao Poder Executivo Municipal de Theobroma, conforme consta dos autos supracitado.

Art. 4º Para cumprimento dos objetivos fixados nesta Portaria, a Comissão de avaliação deverá se reunir conforme convocação a ser emitida pelo Presidente da mesma.

Art. 5º A comissão terá 20 (vinte) dias a contar da data de instalação para apresentação de RELATÓRIO FINAL, devendo o mesmo ser encaminhado para a Assessoria Jurídica Municipal.

Paragrafo único – Em caso excepcional poderá o referido prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Os imóveis (terrenos) a serem avaliados, serão os seguintes:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS (TERRENOS)				
Item	Setor	Quadra	Lote	Área
01	01	84	07	378,20 m2
02	01	84	08	524,94m2
03	02	109	07	360,00 m2
04	02	109	08	360,00 m2
05	02	109	09	360,00 m2

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/08/2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:183E3977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 043-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 043/2019**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL ABASTECIMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTIVEL).** A PRESENTE REVOGAÇÃO SE DA DEVIDO A NOVOS ENTENDIMENTO SOBRE AS TAXAS ZERO E NEGATIVA NESSE TIPO DE CONTRATO. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de AGOSTO de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:026C77D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO 038-2019
FRACASSADA

O pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **FRACASSADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Pregão Eletrônico nº 038/2019, que objetiva **SRP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ.** Proc. **427/2019**. A licitação fracassou pelo motivo da empresa participante apresentar proposta de preços acima da prévia definida em edital.
O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de Agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:123EDEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 007/2019 - URUPA/RO

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 007/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 609/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
FONTE DE RECURSO*:* RECURSO CONV 067/17/PJ/DER-RO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para Prestação de Serviços de Tubos Pead.

Ficam convocados:

· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59.
· Senhor Waldemar Borges, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 3**.***.899-**, representante da empresa **L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 13.783.153/0001-02.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **07 de agosto de 2019 as 11h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **007/2019.**

Urupá – RO, 05 de agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F5612B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
9° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 069/2018 - GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 31 de Julho de 2019, recebeu documentos da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum e Diesel S-10.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, Nº: 1381, Sumaúma, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,61
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,78

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,61
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,79

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,61
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,79

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,61
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,79

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 069/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para o litro da Gasolina Comum.
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) para o litro do Diesel S-10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) para o litro da Gasolina Comum.
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,79 (três reais e sessenta e nove centavos) para o litro da Diesel S-10.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)**, **e de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)** para o Diesel S-10, a partir do dia **31 de Agosto de 2019**.

Urupá, 05 de Agosto de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BDCB2A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Adivaldo Cordeiro de Souza**, Portador do CPF:***.444.267-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 000547/2013 de sua propriedade localizada na **Linha T-N14, LT 246 GL 01** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:F8529BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Jose Siqueira do Nascimento** , Portador do CPF:***.617.842-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 000494/2013 de sua propriedade localizada na **Linha T-N 26, LT 24 A GL 01** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:AF92C12A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 5928 de 20 de Maio de 2019, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 018/CPL/2019**, do processo nº **4 - 078/SEMTAS/2019**, cujo objeto era a **aquisição de Combustível tipo Diesel Comum S10, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS deste Município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.**
Com abertura agendada dia **05/08/2019**, às **10h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Agosto de 2.019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. n° 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:58582726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS (ART. 6º, INC. II, ALÍNEAS "A" E "B" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/CPL/2019
PROCESSO Nº 1-588/CGSRP/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Formação de registro de preços a aquisição de consumo de **Marmitex,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os Memorandos de **nº 178/SEMOSP, 58/SEMAPEM, 433/SEMSAU**, **219/SEMECE;** quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações dos SMS das secretarias; de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 44.998,61 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2019 às 09:00 hs (Nove Horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Agosto de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:2AB1019B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 015/CPL/2019.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição Este termo de referencia tem como objetivo apresentar as especificações necessárias para Aquisição de Material Permanente, visando atender ao Departamento de Obras, desta Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos – SEMOSP Trator cortador de grama dirigível giro zero proporciona ao usuário uma excelente dirigibilidade e agilidade no corte de gramados, tornando o serviço mais eficiente e rápido, movido à gasolina, potência mínima de 17,2 kw / 23,0 hp, largura mínima de corte 122 cm / 48", peso aproximado de 270kg, produtividade próxima a 10.000m2/h, transmissão automática, com aceleração nos braços de controle. rodas e estrutura toda em aço reforçado. partida elétrica, controles de dirigibilidade, freios bem posicionados e de fácil operação para qualquer usuário, com garantia de 12 meses, motor tipo ou semelhante aos modelos briggs/stratton/Kawasaki/husqvana- no Termo de Referência.

NAS PUBLICAÇÕES DA AROM e Correio Popular no dia 02/08/2019.

ONDE SE LÊ:
Vale do Paraíso – RO, em 01 de **Julho** de 2019

LEIA-SE:
Vale do Paraíso – RO, em 01 de **Agosto** de 2019

Informações Complementares: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:1C618AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5748 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Memorando nº 48/CEIPP/2019

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS** para prestar serviços em regime suplementar, no Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, para atender a Turma do Maternal II, no período vespertino, a partir de 02/08/2019 até 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:12242E6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5749 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Revoga a Portaria n° 5731, de 15/07/2019 que concede adiantamento a HUMBERTO SILVA DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2-234/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 5731, de 15/07/2019 que concede adiantamento a HUMBERTO SILVA DO NASCIMENTO no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C127325C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5747 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Alterar o Art. 1º da Portaria nº 5656 de 22 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 5656 de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão para realização de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis, veículos, inservíveis, composta pelos seguintes membros:

I – Weslean Dalfior de Souza – Presidente
II – João Rodrigues de Souza– Secretário
III – Célio Miranda de Carvalho – Membro
IV – Vilson Neimog – Membro
V – Paulo Cezar Marinho de Oliveira – Membro
VI – Jhones Ronquetti – Membro

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CAD7AE0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6006 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Revoga o Decreto n° 5504 de 13 de julho de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Processo administrativo nº **1-613/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n° 5504 de 13 de julho de 2018 que concedeu ao servidor ALEXSANDRO BATISTA RECH NEIMOG, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, afastamento para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:177E5068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.386.994,93	61.096.067,00	9.267.156,49	15,17	27.374.427,03	44,81	33.721.639,97
RECEITAS CORRENTES	57.349.276,93	61.058.349,00	9.267.156,49	15,18	27.374.427,03	44,83	33.683.921,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.906.491,00	4.906.491,00	714.972,58	14,57	2.761.203,72	56,28	2.145.287,28
Impostos	3.643.345,00	3.643.345,00	540.611,37	14,84	1.953.728,24	53,62	1.689.616,76
Taxas	1.263.146,00	1.263.146,00	174.361,21	13,80	807.475,48	63,93	455.670,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	247.167,00	247.167,00	68.462,84	27,70	136.416,20	55,19	110.750,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	247.167,00	247.167,00	68.462,84	27,70	136.416,20	55,19	110.750,80
RECEITA PATRIMONIAL	911.830,00	911.830,00	63.590,50	6,97	458.087,94	50,24	453.742,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	911.830,00	911.830,00	63.590,50	6,97	140.698,18	15,43	771.131,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	317.389,76	0,00	-317.389,76
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.348.970,46	1.348.970,46	200.627,71	14,87	494.427,02	36,65	854.543,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.348.970,46	1.348.970,46	200.627,71	14,87	494.427,02	36,65	854.543,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.864.114,47	53.573.186,54	8.172.812,02	15,26	23.476.814,03	43,82	30.096.372,51
Transferências da União e de suas Entidades	20.515.229,58	21.232.199,00	3.230.722,32	15,22	9.647.002,27	45,44	11.585.196,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.428.976,89	23.421.079,54	3.109.340,89	13,28	7.964.779,21	34,01	15.456.300,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.919.908,00	8.919.908,00	1.832.748,81	20,55	5.365.032,55	60,15	3.554.875,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.704,00	70.704,00	46.690,84	66,04	47.478,12	67,15	23.225,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.111,00	52.111,00	10.631,39	20,40	11.418,67	21,91	40.692,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.593,00	18.593,00	36.059,45	193,94	36.059,45	193,94	-17.466,45
RECEITAS DE CAPITAL	37.718,00	37.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.718,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.718,00	37.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.718,00
Alienação de Bens Móveis	37.718,00	37.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.718,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.386.994,93	61.096.067,00	9.267.156,49	15,17	27.374.427,03	44,81	33.721.639,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.386.994,93	61.096.067,00	9.267.156,49	15,17	27.374.427,03	44,81	33.721.639,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.386.994,93	61.096.067,00	9.267.156,49	15,17	27.374.427,03	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.154.474,82	-	-	364.716,80	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.154.474,82	-	-	364.716,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.362.994,93	62.226.541,82	5.928.391,62	31.993.448,25	30.233.093,57	9.274.607,14	25.418.803,20	36.807.738,62	24.530.295,40
DESPESAS CORRENTES	55.764.127,27	55.951.599,42	8.084.351,74	29.912.922,59	26.038.676,83	8.968.990,87	24.547.499,30	31.404.100,12	23.687.384,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.380.644,32	34.417.044,32	5.836.951,86	17.528.208,52	16.888.835,80	5.836.951,86	17.527.552,65	16.889.491,67	17.165.223,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.383.482,95	21.534.555,10	2.247.399,88	12.384.714,07	9.149.841,03	3.132.039,01	7.019.946,65	14.514.608,45	6.522.160,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.383.482,95	21.534.555,10	2.247.399,88	12.384.714,07	9.149.841,03	3.132.039,01	7.019.946,65	14.514.608,45	6.522.160,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.867,66	6.200.942,40	-2.155.960,12	2.080.525,66	4.120.416,74	305.616,27	871.303,90	5.329.638,50	842.910,45
INVESTIMENTOS	968.567,66	5.724.642,40	-2.155.960,12	1.610.525,66	4.114.116,74	228.852,67	642.697,99	5.081.944,41	614.304,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	76.763,60	228.605,91	241.394,09	228.605,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.362.994,93	62.226.541,82	5.928.391,62	31.993.448,25	30.233.093,57	9.274.607,14	25.418.803,20	36.807.738,62	24.530.295,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.362.994,93	62.226.541,82	5.928.391,62	31.993.448,25	30.233.093,57	9.274.607,14	25.418.803,20	36.807.738,62	24.530.295,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.955.623,83	-	2.844.131,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.362.994,93	62.226.541,82	5.928.391,62	31.993.448,25	30.233.093,57	9.274.607,14	27.374.427,03	36.807.738,62	27.374.427,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 11h e 44m.									

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:475DBD05

PODER EXECUTIVO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.432.044,62	2.203.438,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.432.044,62	2.203.438,71
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.432.044,62	2.203.438,71
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.432.044,62	2.203.438,71
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.708.388,21	9.760.273,61
Disponibilidade de Caixa	8.708.388,21	9.760.273,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.088.033,52	9.761.635,13
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	379.645,31	1.361,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.276.343,59	-7.556.834,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.010.758,47	55.713.898,89
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	4,27	3,95
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-11,01	-13,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	68.412.910,16	66.856.678,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	61.571.619,15	60.171.010,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	18.635,30	154.263,38
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.945.994,90	4.915.562,87
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2019 as 12h e 26m.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DA608090

PODER EXECUTIVO
RECEITAS E DESPESAS RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C817FED8

PODER EXECUTIVO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.643.345,00	3.643.345,00	1.953.728,24	53,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	811.286,00	811.286,00	587.231,92	72,38
1.1.1- IPTU	703.538,00	703.538,00	477.674,56	67,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.748,00	107.748,00	109.557,36	101,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.031.846,00	1.031.846,00	261.956,67	25,39
1.2.1- ITBI	1.031.846,00	1.031.846,00	261.956,67	25,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.144.801,00	1.144.801,00	558.879,21	48,82
1.3.1- ISS	1.040.446,00	1.040.446,00	175.535,12	16,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.355,00	104.355,00	383.344,09	367,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.412,00	655.412,00	545.660,44	83,25
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.815.412,00	32.815.412,00	15.740.904,85	47,97
2.1- Cota-Parte FPM	13.921.065,00	13.921.065,00	7.866.927,46	56,51
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.921.065,00	13.921.065,00	7.866.927,46	56,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.629.371,00	16.629.371,00	6.538.658,87	39,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.708,00	22.708,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.327,00	61.327,00	30.514,92	49,76
2.5- Cota-Parte ITR	27.743,00	27.743,00	4.483,19	16,16
2.6- Cota-Parte IPVA	2.153.198,00	2.153.198,00	1.300.320,41	60,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.458.757,00	36.458.757,00	17.694.633,09	48,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	967.234,00	967.234,00	318.774,93	32,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	354.234,00	354.234,00	252.493,05	71,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	296.523,00	296.523,00	65.637,60	22,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	188.351,00	188.351,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	128.126,00	128.126,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	644,28	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.185.508,00	2.185.508,00	1.608.392,21	73,59
6.1- Transferências de Convênios	2.185.508,00	2.185.508,00	1.608.392,21	73,59
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.152.742,00	3.152.742,00	1.927.167,14	61,13
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.563.082,40	6.563.082,40	3.148.180,65	47,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.784.213,00	2.784.213,00	1.573.385,36	56,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.325.874,20	3.325.874,20	1.307.731,63	39,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.541,60	4.541,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.265,40	12.265,40	6.103,00	49,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.548,60	5.548,60	896,57	16,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	430.639,60	430.639,60	260.064,09	60,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.936.993,00	8.936.993,00	5.368.467,37	60,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.919.908,00	8.919.908,00	5.365.032,55	60,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.085,00	17.085,00	3.434,82	20,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.356.825,60	2.356.825,60	2.216.851,90	94,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.151.908,00	7.151.908,00	3.709.434,47	51,87	3.709.434,47	51,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.450.000,00	1.450.000,00	664.487,54	45,83	664.487,54	45,83	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.701.908,00	5.701.908,00	3.044.946,93	53,40	3.044.946,93	53,40	0,00

14- OUTRAS DESPESAS	1.768.000,00	2.343.000,00	1.701.940,03	72,64	1.701.940,03	72,64	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.768.000,00	2.343.000,00	1.701.940,03	72,64	1.701.940,03	72,64	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.919.908,00	9.494.908,00	5.411.374,50	56,99	5.411.374,50	56,99	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.411.374,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	6.847,14
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.675.000,00	1.675.000,00	820.719,68	49,00	787.705,05	47,03	0,00
22.1 - Creche	225.000,00	225.000,00	156.232,14	69,44	123.217,51	54,76	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.000,00	225.000,00	156.232,14	69,44	123.217,51	54,76	0,00
22.2 - Pré-escola	1.450.000,00	1.450.000,00	664.487,54	45,83	664.487,54	45,83	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.450.000,00	1.450.000,00	664.487,54	45,83	664.487,54	45,83	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.635.808,00	12.635.808,00	6.991.064,06	55,33	6.794.508,81	53,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.469.908,00	8.044.908,00	4.746.886,96	59,00	4.746.886,96	59,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.165.900,00	4.590.900,00	2.244.177,10	48,88	2.047.621,85	44,60	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	14.310.808,00	14.310.808,00	7.811.783,74	54,59	7.582.213,86	52,98	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.216.851,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.216.851,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.365.361,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	384.234,00	384.234,00	290.003,90	75,48	169.962,19	44,23	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.983.162,96	3.983.162,96	2.840.938,01	71,32	995.607,62	25,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.367.396,96	4.367.396,96	3.130.941,91	71,69	1.165.569,81	26,69	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	18.678.204,96	18.678.204,96	10.942.725,65	58,59	8.747.783,67	46,83	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.654,03	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.654,03	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	6.847,14	43.672,63
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.365.032,55	252.493,05
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.288.531,78	172.632,53
47.1 Orçamento do Exercício	5.288.531,78	152.052,78
47.2 Restos a Pagar	0,00	20.579,75
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.434,82	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.782,73	123.533,15
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	86.782,73	123.533,15

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 11h e 54m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser

utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:40249A5F

PODER EXECUTIVO
SAÚDE RECEITA E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.643.345,00	3.643.345,00	1.953.728,24	53,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	703.538,00	703.538,00	477.674,56	67,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.031.846,00	1.031.846,00	261.956,67	25,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.040.446,00	1.040.446,00	175.535,12	16,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	655.412,00	655.412,00	545.660,44	83,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.815,00	21.815,00	383.460,74	1.757,78
Dívida Ativa dos Impostos	190.288,00	190.288,00	98.744,80	51,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	10.695,91	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.815.412,00	32.815.412,00	15.740.904,85	47,97
Cota-Parte FPM	13.921.065,00	13.921.065,00	7.866.927,46	56,51
Cota-Parte ITR	27.743,00	27.743,00	4.483,19	16,16
Cota-Parte IPVA	2.153.198,00	2.153.198,00	1.300.320,41	60,39
Cota-Parte ICMS	16.629.371,00	16.629.371,00	6.538.658,87	39,32
Cota-Parte IPI-Exportação	61.327,00	61.327,00	30.514,92	49,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.708,00	22.708,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.708,00	22.708,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.458.757,00**	**36.458.757,00**	**17.694.633,09**	**48,53**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.155.411,00	6.155.411,00	2.323.889,24	37,75
Provenientes da União	6.155.411,00	6.155.411,00	2.289.063,02	37,19
Provenientes do Estado	0,00	0,00	34.826,22	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	142.500,00	142.500,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	142.981,00	142.981,00	39.601,70	27,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.298.392,00**	**6.440.892,00**	**2.505.990,94**	**38,91**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	15.753.689,50	15.769.189,50	8.131.228,81	51,56	7.582.890,06	48,09
Pessoal e Encargos Sociais	12.066.075,00	12.066.075,00	6.254.293,22	51,83	6.254.293,22	51,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.687.614,50	3.703.114,50	1.876.935,59	50,69	1.328.596,84	35,88
DESPESAS DE CAPITAL	109.897,50	759.897,50	354.954,00	46,71	354.954,00	46,71
Investimentos	109.897,50	759.897,50	354.954,00	46,71	354.954,00	46,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**15.863.587,00**	**16.529.087,00**	**8.486.182,81**	**51,34**	**7.937.844,06**	**48,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.300.512,00	7.171.012,00	4.318.090,07	50,88	3.887.038,93	48,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.300.512,00	7.171.012,00	4.318.090,07	50,88	3.887.038,93	48,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**6.300.512,00**	**7.171.012,00**	**4.318.090,07**	**50,88**	**3.887.038,93**	**48,97**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.563.075,00**	**9.358.075,00**	**4.168.092,74**	**49,12**	**4.050.805,13**	**51,03**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**22,89**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**1.396.610,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.098.350,00	3.832.250,00	1.957.249,00	23,06	1.734.369,69	21,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.564.949,50	12.506.279,50	6.439.641,22	75,88	6.149.917,64	77,48
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.287,50	190.557,50	89.292,59	1,05	53.556,73	0,67
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.863.587,00**	**16.529.087,00**	**8.486.182,81**	**100,00**	**7.937.844,06**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 11h e 58m.						

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0667A62A

PODER EXECUTIVO
PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP									SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
										No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) =											

(IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 12h e 01m.

Comentários

1 -

2 - NAO HA MOVIMENTO

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:DEC0D472

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.386.994,93
Previsão Atualizada	61.096.067,00
Receitas Realizadas	27.374.427,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	364.716,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.362.994,93
Créditos Adicionais	4.863.546,89
Dotação Atualizada	62.226.541,82
Despesas Empenhadas	31.993.448,25
Despesas Liquidadas	25.418.803,20
Despesas Pagas	24.530.295,40
Superávit Orçamentário	1.955.623,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	31.993.448,25
Despesas Liquidadas	25.418.803,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	55.713.898,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	766.579,44	0,00
Resultado Primário	0,00	625.881,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	379.645,31	0,00	378.639,98	1.005,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.944.719,75	102.557,72	1.926.242,97	4.915.919,06
Poder Legislativo	1.275,15	0,00	1.275,15	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.325.640,21	102.557,72	2.306.158,10	4.916.924,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.365.361,96	<18% / 25%>	30,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.709.434,47	60%	69,10
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.080.525,66		4.120.416,74	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	37.718,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.050.805,13	15,00	22,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 12h e 05m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1890007A

PODER EXECUTIVO
PROJEÇÃO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 11h e 57m.				

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D66C2B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Ata de Registro de Preços nº 038/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2018
Processo Administrativo nº 1307/2017
Validade: 01/11/2018 a 31/10/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (construção e elétrico).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42 - TEL/FAX: (62) 3924-6034
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com, eletricaluzz02@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Independência, nº 6060, Qd 70C, lt 02, Setor aeroporto, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 788.729.281-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Cabo 2/0 AWG CAA	KG	**66**	CORFIO	33,48	2.209,68
44	Cabo 4/0 AWG CAA	KG	**55**	CORFIO	29,89	1.643,95
57	Caixa sifonada PVC, 150 x 185 x 75 mm, com grelha quadrada branca	UND	**18**	KRONA	27,77	499,86
116	Luva PVC esg predial - 100 mm	UND	**107**	KRONA	4,82	515,74
130	Pasta lubrificante para uso em tubos de pvc com anel de borracha (pote de 400* g)	UND	**29**	KRONA	20,68	599,72
163	Solução limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3.	UND	**19**	KRONA	35,19	668,61
173	Te esg. PVC - 50 mm	UND	**170**	KRONA	5,88	999,60
209	Lâmpada de 220w	UND	**225**	EMPALUX	19,46	4.378,50
242	Disjuntor tripolar, termomagnético de 90a.	UND	**16**	SOPRANO	63,18	1.010,88
269	Luminária aberta p/ iluminação publica, corpo refletor em alumínio fundido. Luminária aberta p/ iluminação publica, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,50m	UND	**61**	JRC	49,18	2.999,98

TABELA II
LICITANTE: DENISE T. PETRY CAMEJO – EPP.
CNPJ: 02.997.059/0001-21- TEL/FAX: (55) 3304-1241 / 99603-1501
E-MAIL: smdistribuidora1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jorge Pedro Abelin, nº 274 – Nossa Senhora de Lourdes – Santa Maria/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DENISE TEREZINHA PETRY CAMEJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 462.617.960-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DENISE T. PETRY CAMEJO – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Tomada 3p-32a, sobrepor	UND	94	SOPRANO	34,82	3.273,08

TABELA III
LICITANTE: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.764.895/0001-29- TEL/FAX: (61) 3522-4341/ 98134-4341
E-MAIL: tecnorep3@gmail.com
ENDEREÇO: Qd. 202, lote 7/9, bloco B, AP 104, Condomínio Sinfonia, Bairro Águas Claras DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **DENISE BARREL COTA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 459.015.626-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	Disjuntor din bipolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	35	FOCO	18,23	638,05
67	Disjuntor din monopolar 16 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	35	FOCO	6,19	216,65
68	Disjuntor din monopolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	37	FOCO	6,03	223,11
72	Disjuntor din tripolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	32	FOCO	27,71	886,72
73	Disjuntor din tripolar 63 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	30	FOCO	28,91	867,30
237	Disjuntor monopolar termomagnético de 10a.	UND	117	FOCO	6,54	765,18
238	Disjuntor tripolar, termomagnético de 80a.	UND	19	FOCO	63,15	1.199,85
239	Disjuntor tripolar, termomagnético de 40a.	UND	16	FOCO	30,59	489,44
240	Disjuntor tripolar, termomagnético de 50a.	UND	15	FOCO	30,69	460,35

TABELA IV
LICITANTE: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA
CNPJ: 03.835.661/0001-25- TEL/FAX: (35) 3622-4866
E-MAIL: habib@habib-decoracoes.com.br
ENDEREÇO: Praça Wenceslau Bráz, 109 – Centro, Itajubá – Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: **HABIB EL MOALLEM,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 487.158.596-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBÁ LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	Pincel de 2 polegadas	UND	166	TIGRE	4,82	800,12
211	Pincel de pelo nº 4	UND	31	TIGRE	7,99	247,69
212	Pincel de pelo nº 10	UND	30	TIGRE	14,99	449,70

TABELA V
LICITANTE: NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ: 07.233.800/0001-00- TEL/FAX: (49) 3442-1516 / 3442-2274
E-MAIL: gerencia@tintasfenix.ind.br licitacao@tintasfenix.ind.br
ENDEREÇO: Ernesto Lorenzetti, nº 65 – pavilhão 2, Parque Exposição – Concórdia/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **MONALISA JOELLE CALVI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.728.349-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Tinta azul, esmalte sintético embalagem de 225 ml	UND	31	FENIX	15,20	471,20
28	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	LT	80	FENIX	16,62	1.329,60
183	Tinta acrílica semi brilho cor branca GL 3,6	GALÃO	100	FENIX	44,00	4.400,00
184	Tinta amarela para piso, Gl 18 LT.	LATA	40	FENIX	182,44	7.297,60
185	Tinta esmalte amarela 18l	UND	50	FENIX	197,42	9.871,00
197	Tinta marrom, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	25	FENIX	57,12	1.428,00
281	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor amarelo	UND	222	FENIX	13,99	3.105,78
282	Tinta esmalte sintético, embalagem de 225ml cor verde	UND	225	FENIX	12,99	2.922,75
285	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor vermelha	UND	42	FENIX	56,46	2.371,32
306	Tinta vermelha, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	20	FENIX	54,67	1.093,40

TABELA VI
LICITANTE: S.G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS.
CNPJ: 09.221.844/0001-37- TEL/FAX: (92) 3015-9607 / 98168-7631 / 99194-1226
E-MAIL: sg_salim@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Java Pintado, nº 499, Redenção, Manaus - Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: **SALIM GUIMARÃES SENA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 242.589.032-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: S.G. SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	Porta de ferro em chapa com batente.	M2	23	SGS	410,00	9.430,00

TABELA VII
LICITANTE: W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1576, setor 03, cidade de Buritis Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Lavatório de louça suspenso - padrão popular	UND	**34**	SB	99,99	3.399,66
18	Torneira de pressão para lavatório de mesa - padrão médio	UND	**183**	HERK	33,85	6.194,55
29	Aguarrás mineral	LT	**74**	PIT BULL	10,99	813,26
32	Anel de borracha - 50 mm	UND	**40**	AMANCO	2,94	117,60
38	Batente em Angelim/cedro - (0,80x2,12)m	CONJ	**54**	REGIÃO	59,96	3.237,84
64	Disjuntor din bipolar 16 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**40**	SOPRANO	18,34	733,60
155	Registro de gaveta (diâmetro da seção: 1 " / tipo de acabamento: bruto)	UND	**60**	HERK	29,49	1.769,40
169	Telha cumieira universal 110 cm	UND	**1410**	SB	29,99	42.285,90
170	Telha romana (quadrada)	UND	**9.600**	SB	1,89	18.144,00
172	Telha de fibrocimento ondulada 244x110cm 5mm	UND	**1462**	SB	39,99	58.465,38
179	Tijolo 06 furos (10,00x14,00x20,00)cm	UND	**27.005**	REGIÃO	0,41	11.072,05
201	Pregos 15x15, com cabeça pacote com 1 kg cada.	KG	**25**	GERDAL	9,20	230,00
274	Prego 18 x 27 com cabeça (diâmetro: 3,40 mm / comprimento: 62,1 mm)	KG	**135**	GERDAL	7,99	1.078,65
275	Pregos 17x21	KG	**95**	GERDAL	7,99	759,05
276	Prego 19x36	KG	**105**	GERDAL	7,99	838,95
277	Prego telheiro comum 18x27mm	PCT	**90**	GERDAL	8,99	809,10
288	Barra de ferro 4.2	MT	**145**	AÇOFER	8,30	1.203,50
289	Barra de ferro 5/16	MT	**305**	AÇOFER	32,77	9.994,85

TABELA VIII
LICITANTE: HEROPEÇAS LTDA ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30- TEL/FAX: (69) 3423-7878 / 3423-7800 / 99904-3815
E-MAIL: rosanerocha@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 556 – Bairro Riachuelo – Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 10.685.231/0001-30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HEROPEÇAS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	Nível profissional magnético de alta precisão 3 bolhas de 600 mm	UND	19	WORKER	39,34	747,46
294	Mascara de proteção descartável pacote com 100 unidades	UND	18	TALGE	23,74	427,32
295	Luvas de látex, confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350 mm, espessura de 0,55 a 0,65 mm, tamanho médio, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, alcoóis, Detergentes, etc.	PAR	310	KALIPSO	4,39	1.360,90

TABELA IX
LICITANTE: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA
CNPJ: 10.892.262/0001-61- TEL/FAX: (69) 3521-2200 / 99200-5860
E-MAIL: mdoparafusos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. J.K, 1702, Setor 01, Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIAS DE SOUSA NUNES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.910.382-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	UND	225	NORTON	0,56	126,00
08	Lixa para superfície madeira/massa (grana: 100)	UND	225	NORTON	0,56	126,00
09	Lixa para superfície metálica (grana: 100)	UND	80	TATU	1,25	100,00
30	Anel borracha para tubo esgoto predial DN 75 mm (NBR 5688)	UND	40	KRONA	2,00	80,00
31	Anel de borracha - 100 mm	UND	47	KRONA	2,10	98,70
33	Arame recozido (diâmetro do fio: 1,25 mm / bitola: 18 BWG)	KG	200	MULTILIT	12,20	2.440,00
41	Broca para construção civil com encaixe SDS PLUS de 160 mm x 10 mm	UND	59	MAKITA	14,04	828,36
42	Bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria (comprimento: 40 mm / diâmetro do furo: 8 mm / tipo: s8)(com parafuso).	UND	442	CISER	0,42	185,64
55	Caixa gordura PVC 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	UND	36	KRONA	62,52	2.250,72
56	Caixa sifonada de PVC para esgoto sanitário caixa sifonada de PVC para esgoto sanitário (altura: 150,00 mm / diâmetro da caixa: 150,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / diâmetro de saída: 50,00 mm / formato da grelha: redondo / número de entradas: 7 / tipo de grelha: PVC branco)	UND	29	KRONA	16,60	481,40
85	Enxada canavieira com cabo madeira de 150cm	UND	45	PARABONE	22,22	999,90
95	Flange para caixa d'água - 25 mm, com anel	UND	41	VIQUA	4,90	200,90
96	Flange para caixa d'água - 32 mm, com anel	UND	43	KRONA	8,37	359,91
101	Joelho 45º PVC esg - 100 mm	UND	97	KRONA	5,02	486,94
102	Joelho 45º PVC esg - 40 mm	UND	97	KRONA	1,05	101,85
103	Joelho 45º PVC esg - 50 mm	UND	97	KRONA	2,38	230,86
104	Joelho 90º PVC esg - 100 mm	UND	99	KRONA	2,79	276,21
105	Joelho 90º PVC esg - 40 mm	UND	99	KRONA	0,50	49,50
106	Joelho 90º PVC esg - 50 mmc	UND	89	KRONA	1,11	98,79
107	Joelho 90º soldável - 25 mm	UND	105	KRONA	0,47	49,35
108	Joelho de 90º soldável - 32 mm	UND	97	KRONA	1,03	99,91
110	Junção de 100x50 mm	UND	105	KRONA	8,37	878,85
111	Junção de 50x50 mm	UND	105	KRONA	7,61	799,05

128	Parafuso 80,00 mm	UND	210	CISER	0,55	115,50
129	Parafuso cromado (diâmetro nominal: 1/4 "/ comprimento: 2 1/2 ")	UND	210	CISER	1,02	214,20
149	Prumo de parede para pedreiro 800g	UND	60	CORTAGUI	22,34	1.340,40
204	Serra aço (serrinha para cegueta)	UND	568	NICHOLSON	3,38	1.919,84
213	Pincel de pelo nº18	UND	23	CONDOR	18,95	435,85
216	Disco corte ferro para uso em serra mármore 110x1/8x20mm	UND	30	PARABONE	3,99	119,70
224	Torquês armador de 13 pol.	UND	28	KALA	24,99	699,72
267	Dobradiça cromada (3 1,2" x 3")	UND	163	MERKEL	2,99	487,37

TABELA X
LICITANTE: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43- TEL/FAX: (11) 4304-7800 / 4305-7800
E-MAIL: aiq@aiq.com.br / aiqferramentas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Souza Filho, nº 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO CAETANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 325.209.628-52.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Trena eletrônica com alcance de no mínimo 30 metros de medição indireta de altura (Pitágoras), incluindo pilhas ou baterias	UND	9	INSTRUTHERM	319,64	2.876,76

TABELA XI
LICITANTE: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.628.137/0001-37- TEL/FAX: (32) 3721-0795 / 99184-3068
E-MAIL: Valdir.luzcolor@gmail.com, Ranieri.luzcolor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Domiciano Martins de Andrade, nº 140, Vila Conceição, Muriaé/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 084.542.246-45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
279	Tinta látex acrílica (tipo de acabamento: fosco)	LT	105	LUZCOLOR PREMIUM	89,96	9.445,80

TABELA XII
LICITANTE: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 16.911.267/0001-70- TEL/FAX: (41) 3140-6265 / 3140-6266
E-MAIL: Portela@grupoportela.com.br, licitacoes@grupoportela.com.br
ENDEREÇO: Rua Jacob Ferrarini, 179 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul /PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO ARNALDO PORTELA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 067.805.429-03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 95,00 mm²)	MT	300	INDUSFLEX	35,77	10.731,00
231	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 16mm2, anti-chamas.	MT	1.973	INDUSFLEX	6,75	13.317,75
232	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 25mm2 anti-chamas.	MT	883	INDUSFLEX	10,87	9.598,21
233	Cabo de cobre isolado termoplástico, 0,6/1kv 35mm2 anti-chamas.	MT	413	INDUSFLEX	14,67	6.058,71
235	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 120mm2 anti-chamas.	MT	1.063	INDUSFLEX	47,73	50.736,99
248	Cabo flexível isolado 750 v, 35 mm2	MT	2552	INDUSFLEX	12,99	33.150,48

TABELA XIII
LICITANTE: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.356.181/0001-96- TEL/FAX: (48) 3049-0170 – 3372-1950
E-MAIL: adonai@adonaiatacadista.com.br
ENDEREÇO: Rua Tiradentes n° 15, Sala 31, Kobrasol, São José/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **DEISIANE TEIXEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.328.499-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Escalimetros triangulares nº 1, com as escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, 1:125.	UND	7	TRIDENT	34,32	240,24

TABELA XIV
LICITANTE: GR COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.451.234/0001-58- TEL/FAX: (31) 2524-4020 3297-7546
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
ENDEREÇO: Rua Porto, 53, Bairro Santa Cruz, Industrial, Contagem /MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNA GORETTI ALVES LOPES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.549.796-56.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GR COMÉRCIO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 ")	MT	340	MAXIDUTO	9,67	3.287,80
246	Quadro geral de distribuição 600x400x250mm	UND	18	MORATORI	209,44	3.769,92

TABELA XV
LICITANTE: C C R TISO
CNPJ: 18.397.808/0001-10- TEL/FAX: (17) 3215-1965 – 99206-8778
E-MAIL: licitacao.ccr@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Maria Cechini Perissôto, 726 – Sala 01 – Jardim Urupês, São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **CESAR CARLOS REIS TISO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 392.476.728-99.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: C C R TISO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	UND	53	KCC	8,19	434,07
266	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	UND	52	KCC	24,99	1.299,48

TABELA XVI
LICITANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03- TEL/FAX: (69) 3423-3354 – 8494-0154
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Monte Castelo nº 124, Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 409.462.742-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Tinta verde folha, esmalte sintético embalagem de 225 ml.	UND	41	HYDRONORTH	19,63	804,83
181	Thinner 900 ml	UND	120	ITAQUA	12,90	1.548,00
193	Zarcão	LT	23	MDECOR	21,65	497,95
198	Tinta preta, esmalte sintética embalagem de 225 ML	UND	20	HYDRONORTH	57,38	1.147,60
284	Tinta esmalte sintético embalagem de 3,6ml cor verde bandeira	UND	233	HYDRONORTH	59,69	13.907,77

TABELA XVII
LICITANTE: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34- TEL/FAX: (41) 3085-7211
E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 – Loja 01 – Boqueirão, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.124.029-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	Tinta acrílica fosca, embalagem 3,600ml na cor verde bandeira.	UND	80	CORIARTE	34,15	2.732,00

TABELA XVIII
LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96- TEL/FAX: (47) 3057-3920
E-MAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON LUIS KOCH,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 932.595.229-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BRÁSIDAS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	UND	47	FIORI	149,98	7.049,06
25	Adaptador de 25 mm para registros	UND	68	PLASTILIT	2,02	137,36
26	Adaptador de 32 mm para registros	UND	55	PLASTILIT	2,63	144,65

TABELA XIX
LICITANTE: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95- TEL/FAX: (55) 3744-6243
E-MAIL: comerciorm1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Comércio nº 770 – Subsolo, Centro – Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO BAMBINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.672.630-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assento plástico para bacia - padrão popular	UND	**53**	METASUL	19,90	1.054,70
04	Fechadura para portas de entrada com cilindro - completa	UND	**148**	GOLD	29,99	4.438,52
58	Câmara de ar pressão máxima: 3.25/8 para carrinho de mão.	UND	**56**	WORKER	21,96	1.229,76
65	Disjuntor din bipolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**128**	MARGIRIUS	18,91	2.420,48
84	Engate flexível de PVC para entrada de água (comprimento: 300 mm / diâmetro da seção: 1/2 ")	UND	**84**	ALUMASA	3,28	275,52
87	Escova de aço carbono cabo plástico com 4 carreiras	UND	**18**	MAX MET	6,11	109,98
91	Facão profissional de 20 pol.	UND	**31**	COLLINS	20,24	627,44
156	Registro de gaveta com canopla - padrão popular (diâmetro da seção: 3/4 ")	UND	**49**	PEVILON	46,67	2.286,83
157	Registro de pressão com canopla - padrão popular (diâmetro da seção: 3/4 ")	UND	**48**	PEVILON	52,08	2.499,84
158	Régua de pedreiro em alumínio 2 metros	UND	**28**	KALA	37,56	1.051,68
161	Sifão metálico para lavatório (tipo de acabamento: cromado / diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	UND	**80**	HIGIBAN	18,53	1.482,40
194	Alicate universal profissional de 8 polegadas, fabricado em ferro/aço maciço.	UND	**38**	KALA	26,26	997,88
217	Disco para serra mármore com widea para madeira 124mm 4102	UND	**25**	KALA	19,99	499,75
220	Marreta oitavada1500g com cabo de madeira	UND	**16**	TENACE	29,97	479,52
223	Ponteiro sds plus 250mm	UND	**25**	WORKER	18,95	473,75
225	Caixa de passagem pvc 4''x2''.	UND	**208**	SOMAR	1,24	257,92
268	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (comprimento: 50 m / largura: 18 mm)	MT	**118**	GOOL	3,89	459,02
296	Alicate universal	UND	**16**	KALA	24,73	395,68
298	Lixa nº 80 para madeira	UND	**40**	WORKER	0,99	39,60
299	Disco serra circular c/ widea p/ madeira 7 1/4'	UND	**20**	KALA	29,99	599,80

TABELA XX
LICITANTE: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.089.749/0001-27 TEL/FAX: (49) 99169-1597/ 98808-8317
E-MAIL: carasrevestimentos3@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Izabete Griza nº 526, Distrito Industrial – Irani/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 790.044.669-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Tinta esmalte sintético embalagem de 3,6ml cor verde	UND	76	FENIX	52,01	3.952,76
27	Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 GR	UND	113	FENIX	35,88	4.054,44
180	Tinta óleo brilhante	LT	142	FENIX	17,98	2.553,16

TABELA XXI
LICITANTE: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: (69) 3441-8579 / 8434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
ENDEREÇO: A v. Tancredo Neves, nº 173, Bairro Jardim das Palmeiras – Pontes e Lacerda/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 779.365.152-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	Fita adesiva isolante anti chama, rolo medindo 19 mm de largura x 20m de comprimento.	UND	682	DECORLUX	3,63	2.475,66
256	Cabo/fio flexível 4mm, de cobre, tensão 750v, rolo 50 metros.	ROLO	20	SULFLEX	64,95	1.299,00
291	Refletor médio 160w	UND	308	OLIVO	39,92	12.295,36

TABELA XXII
LICITANTE: A.W.A. IMPACTOS EIRELI.
CNPJ: 24.681.482/0001-50 TEL/FAX: (69) 3451-2193
E-MAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: Av. Rotary Clube 903, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 962.568.772-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A.W.A. IMPACTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 2,50 mm²)	MT	670	FORTECON	0,75	502,50
48	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 4,00 mm²)	MT	500	FORTECON	1,32	660,00
49	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 6,00 mm²)	MT	500	FORTECON	1,76	880,00
75	Divisória em marmorite, e = 3,00 cm	M2	454	MARMORARIA CAETANO	443,00	201.122,00
76	Divisória em marmorite, e = 3,00 cm	M2	151	MARMORARIA CAETANO	443,00	66.893,00
134	Pneu para carrinho de mão, material borracha pneu para carrinho de mão, material borracha, tamanho 3,25 x 8, características adicionais com câmara ar, aro desmontável	UND	43	MAGGION	28,60	1.229,80
230	Cabo de cobre isolado PVC 450/750v, 4mm2, resistente a chamas.	MT	1.603	FORTECON	1,29	2.067,87
247	Cabo flexível isolado 750 v, 35 mm2	MT	7658	NATIFLEX	13,50	103.383,00
249	Cabo flexível isolado 750 v, 50 mm2	MT	7733	NATIFLEX	19,38	149.865,54

TABELA XXIII
LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (69) 3441-2500 / 3423-0823 / 8462-2068
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com, construnova_cacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Tomada 3p - 63a, sobrepor = 101,52+101,11=202,63/2=101,31	UND	76	RADIAL	99,80	7.584,80
34	Argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças cerâmicas	KG	300	ARGAFORT	1,66	498,00
35	Arremate para forro de PVC - perfil "u"	MT	230	NORTPLAST	3,52	809,60
37	Balde para argamassa 11 litros	UND	46	PLASTIFORTE	20,00	920,00
39	Batente em Angelim/cedro - (1,00x2,12)m	CONJ	54	I.R.M	61,55	3.323,70
52	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dimensões 40 x 40 x 60 cm, com tampa e = 5 cm	UND	19	CONCREART	185,70	3.528,30
54	Caixa de passagem em concreto pré moldado, com tampa - 40x40x40 cm	UND	16	CONCREART	174,47	2.791,52
59	Carrinho de mão extra-forte 80 litros com pneu e câmara 3,25 x 8pol.	UND	52	MASTER	199,86	10.392,72
79	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 1/2 ")	MT	60	W.TUBO	9,83	589,80
80	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 1 1/4 ")	MT	60	W.TUBO	9,83	589,80
83	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 4 ")	MT	60	W.TUBO	19,91	1.194,60
88	Esquadro em aço para carpinteiro 24 x 16 pol.	UND	20	KALLA	20,00	400,00
90	Extensão de 05 metros com 05 (tomadas)	UND	38	PERLEX	19,73	749,74
97	Fundo nivelador para madeira (cor: branco fosco)	LT	8	COMBAT	29,73	237,84
109	Junção de 100x100 mm	UND	105	AKATO	10,00	1.050,00
112	Lamina de PVC para forro (comprimento: 6000,00 mm / espessura: 8,00 mm / largura: 100,00 mm) espessura: 8,00 mm / largura: 100,00 mm)	M2	315	NORTPLAST	16,20	5.103,00
117	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 1/4 "	UND	70	W.TUBO	2,80	196,00
118	Luva PVC esg predial - 40 mm	UND	102	AKATO	1,98	201,96
119	Luva PVC esg predial - 50 mm	UND	77	AKATO	5,13	395,01
120	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 2 "	UND	70	AKATO	3,00	210,00
121	Luva PVC esg predial - 75 mm	UND	80	AKATO	2,06	164,80
122	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 3/4 "	UND	70	AKATO	2,46	172,20
123	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 "	UND	80	AKATO	1,00	80,00
124	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 4 "	UND	70	AKATO	10,00	700,00
127	Pá ajuntadeira de bico número 3 com cabo y 69cm	UND	34	MONFORT	25,00	850,00
139	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	UND	19	LAMINAZA	99,21	1.884,99
140	Porta de mad. Mista 2,10x80cm almofada	UND	20	LAMINAZA	118,60	2.372,00
142	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	UND	24	LAMINAZA	193,75	4.650,00
145	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	KG	125	GERDAU	14,09	1.761,25
146	Pregos de ferro 18x30	KG	125	GERDAU	8,45	1.056,25
147	Prego 18x24	KG	155	GERDAU	8,74	1.354,70
148	Pregos 22x48	KG	165	GERDAU	9,66	1.593,90
150	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 39 disjuntores. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 39 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 573 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento de 400a)	UND	42	GOMES	303,21	12.734,82
151	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 675 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento tipo neutro e 250a)	UND	29	GOMES	567,27	16.450,83
153	Ralo seco de PVC com grelha de PVC branco. Ralo seco de PVC com grelha de PVC branco (altura: 50,00 mm / diâmetro de entrada: 40,00 mm / formato da seção transversal: quadrada / lados do quadrado: 100,00 mm)	UND	43	AKATO	10,00	430,00
154	Redução de 32 mm p/ 25 mm	UND	82	AKATO	3,29	269,78
160	Serrote profissional gesso de 13 pol.	UND	19	BRASFORT	17,05	323,95
168	Telha cumieira universal 110 cm	UND	4230	INFIBRA	35,36	149.572,80
171	Telha de fibrocimento ondulada 244x110cm 5mm	UND	4388	INFRIBA	43,07	188.991,16
174	Tê soldável de 32 mm	UND	76	AKATO	3,90	296,40
188	Tubo de PVC esgoto, ø=75mm	MT	276	AMAZON	10,00	2.760,00
189	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 25 mm)	MT	321	DUROPLAST	10,00	3.210,00
190	Tubo soldável de PVC marrom para água fria (diâmetro da seção: 32 mm)	MT	319	DUROPLAST	10,00	3.190,00
191	Válvula de escoamento metálica para lavatório / bidê (diâmetro de entrada: 1 " / tipo de acabamento: cromado) (diâmetro de entrada: 1 " / tipo de acabamento: cromado)	UND	77	OVERTIME	33,16	2.553,32
192	Vista para porta e janela - (1,50x5,00) cm	MT	155	J.P	7,55	1.170,25
199	Barra de ferro ½ de 12 metros	UND	605	ARCERLOR	59,00	35.695,00
200	Folha de compensado no tamanho 2,20mx1,60m	UND	40	LAMINAZA	80,00	3.200,00
208	Alicate turquesa cortador com widia 15 cm/ 14 ¾ .	UND	10	KALLA	30,00	300,00
214	Cavadeira articulável com cabo de madeira de 110cm	UND	22	PARABONI	30,00	660,00
215	Cavadeira reta com cabo de eucalipto 120cm	UND	22	PARABONI	30,00	660,00
219	Marreta oitavada 5000g com cabo de madeira	UND	18	TENACE	64,00	1.152,00
221	Picareta estreita com cabo de madeira de 90cm	UND	15	MONFORT	43,59	653,85
226	Caixa octogonal dimensões 4''x4'' (0) profundidade, 02 entradas plugadas de 112 e ¾ dotada de 04 orelhas.	UND	210	RIBEIRO	2,00	420,00
236	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 10mm2 anti-chamas.	MT	603	GOLF	4,00	2.412,00
244	Eletrocalha perfurada tipo u com tampa (50x50)mm, com conexões	MT	557	S. METAL	20,00	11.140,00
250	Cabo flexível isolado 750 v, 50 mm2	MT	2577	KIAN	19,00	48.963,00
261	Torneira em metal para jardim 1/4 de volta	UND	7	JAPI	16,80	117,60
263	Caixa d'água em polietileno com tampa 500 litros	UND	22	PERMATEX	211,03	4.642,66
270	Luva PVC roscavel p/ eletroduto 1 1/2 "	UND	55	W.TUBO	2,97	163,35
271	Mangueira trançada reforçada - 3/4 - 50 metros	MT	563	WORKER	4,00	2.252,00
278	Tê r/ (latão) - 25 mm	UND	72	AKATO	4,00	288,00
283	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor branca	UND	530	DACOR	20,00	10.600,00
286	Tubo de PVC esgoto, ø=100mm	MT	174	AMAZON	10,00	1.740,00
287	Tubo de PVC esgoto, ø=40mm	MT	172	AMAZON	10,00	1.720,00
290	Tela para pinteiro. Tela galvonizada para pinteiro, um metro de largura, 22 polegada.	MT	110	MORLAM	9,09	999,90
292	Vareta de eletrodo comum	UND	20	STAR	2,00	40,00
293	Mangueira natalina led azul 13mm 2 fios. - especificação técnica: mangueira luminosa led azul para uso externo ou interno, tensão 220v, unidade de corte 2 metro = 60 lâmpadas, diâmetro de 13mm, consumo aproximado Por metro 3w, impermeável, aceita uso de sequenciador, capacidade de envergadura até 180º, aceita emenda, vida Útil de 100.000 horas, dimerizável.	MT	1.002	KIAN	10,47	10.490,94
297	Arandela	UND	20	BLUMENAU	30,00	600,00
302	Plafonier e27. Plafonier e27 redondo sobrepor termoplástico, com acessórios de montagem, soquete de porcelana, bivolt, na cor branca.	UND	12	ILUMI	4,50	54,00

TABELA XXIV
LICITANTE: A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.070.654/0001-48 TEL/FAX: (69) 3422-2949 / 99330-6191
E-MAIL: brasluzme@hotmail.com, adnoaldo78@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 2507, Bairro 2 de Abril, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.029.442-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Trena com fita fibra de vidro de 50 metros, com graduação em milímetros e polegadas.	UND	16	WORKER	20,00	320,00
70	Disjuntor din tripolar 175 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	30	SOPRANO	199,50	5.985,00
82	Eletroduto de PVC rígido roscável (diâmetro da seção: 3/4 ")	MT	100	JGS	6,89	689,00
98	Haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo.	UND	73	INTELLI	37,98	2.772,54
152	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu. Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir para 52 disjuntores - padrão europeu (comprimento: 675 mm / largura: 360 mm / profundidade: 100 mm)(com barramento trifásico 150a e barramento tipo terra)	UND	27	GOMES	457,00	12.339,00

TABELA XXV
LICITANTE: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98 TEL/FAX: (69) 3422-6500 / 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037, Sala 02 – Dom Bosco, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Tinta cinza para piso, gl 18 LT.	LATA	61	ROYALE	189,67	11.569,87
195	Tinta verde folha, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	414	PEG PINT	54,10	22.397,40

TABELA XXVI
LICITANTE: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05 TEL/FAX: (54) 98432-6673
E-MAIL: metadistribuidorame@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Luminária de embutir fluorescente para lâmpada de 23w	UND	86	ELGIN	76,86	6.609,96
23	Aço - CA 50	KG	180	ARCELORMITTAL	7,98	1.436,40
24	Aço - CA 60	KG	80	ARCELORMITTAL	10,37	829,60
92	Ferragem CA-50a - 3/8" - 10,00mm	KG	430	ARCELORMITTAL	7,79	3.349,70
93	Ferragem CA-60 fina - 3,40 a 6,00mm	KG	315	ARCELORMITTAL	7,79	2.453,85

TABELA XXVII
LICITANTE: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (11) 3562-7151
E-MAIL: consulvendas1@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Adão Ribeiro, 51, Jardim Primavera, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 327.826.028-70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Lâmpada fluorescente compacta 23W	UND	**140**	ELGIN	10,77	1.507,80
12	Tinta vinil acrílica na cor branca 18L	UND	**72**	NOVALUX	90,27	6.499,44
16	Tomada de embutir universal 2 polos redonda (corrente elétrica: 10 a / tensão: 250,00 v)	UND	**201**	VELTRA	3,97	797,97
17	Tomada sobrepor 32a / 250v.	UND	**86**	LUKMA	28,12	2.418,32
45	Cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão cabo flexível isolado em PVC 450/750 v - 70°c baixa tensão (encordoamento: classe 5 / seção transversal: 16,00 mm²)	MT	**430**	INDUSFLEX	5,08	2.184,40
61	Chave de fenda 5/16 x 8 pol	UND	**51**	SPARTA	6,96	354,96
62	Chave PHILIPS 5/16 x 8 pol.	UND	**51**	SPARTA	6,95	354,45
69	Disjuntor din monopolar 32 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**37**	LUKMA	5,87	217,19
71	Disjuntor din tripolar 25 a - ref.: siemens ou equivalente	UND	**37**	LUKMA	26,87	994,19
74	Disjuntor termomagnético tripolar 400 a / 600 v, tipo JXD / ICC - 40 KA	UND	**28**	SIBRATEC	698,71	19.563,88
89	Extensão de 3m com 4 tomadas	UND	**34**	EXATRONIC	15,99	543,66
113	Lâmina de serra manual bi-metal250 x 13 x 0,65mm 10 x 1/2 x 0.024"	UND	**65**	MTX	3,92	254,80
114	Lamp. Dulux 28 w (17,00+12,90=29,90/2=14,95	UND	**190**	GLIGTH	17,00	3.230,00
131	Pé de cabra em aço forjado 24 pol. X 19 mm	UND	**76**	SPARTA	19,01	1.444,76
137	Porta de alumínio tipo veneziana	M2	**28**	ESAX	400,00	11.200,00
167	Talhadeira sds plus 20 x 250 mm	UND	**13**	MTX	16,50	214,50
196	Tinta prata, esmalte sintético embalagem de 3,6 LT.	UND	**32**	NOVALUX	48,53	1.552,96

203	Arco de serra profissional para serras 12 mm aço e borracha nf – comprimento 40 cm, para serra de 12"=31 cm – material aço com cabo emborrachado peso 560 g.	UND	**509**	SPARTA	24,83	12.638,47
206	Plug. Fêmea trifásico 30.	UND	**32**	DECORLUX	8,18	261,76
207	Plug macho trifasico 30	UND	**32**	DECORLUX	8,74	279,68
218	Marreta oitavada 2000g com cabo de madeira	UND	**21**	SPARTA	37,54	788,34
222	Ponteiro de aço redondo de 3/4 x 12 pol.	UND	**25**	SPARTA	19,96	499,00
227	Interruptor simples de embutir 10a, 125 v sem placa, 1 tecla.	UND	**47**	VELTRA	3,99	187,53
228	Interruptor simples de embutir 10a, 125 v com placas, 2 tecla.	UND	**23**	VELTRA	6,19	142,37
234	Cabo de cobre isolamento termoplástico, 0,6/1kv 70mm2, anti-chamas.	MT	**1.593**	INDUSFLEX	26,43	42.102,99
241	Disjuntor tripolar, termomagnético de 200a.	UND	**15**	LUKMA	200,79	3.011,85
243	Dps (dispositivo de proteção contra surto) para raios de baixa tensão, de operação 275v (vn=220) e 150 (vn=127v). Corr. Max. 19,5 kg.	UND	**32**	LUKMA	38,47	1.231,04
245	Quadro de distribuição de energia, de embutir em chapa metálica, para 32 disjuntores, termo magnético, monopolares, com barramento trifásico e neutro.	UND	**34**	GOMES	299,34	10.177,56
251	Lâmpada fluorescente compacta cor branca 27w - 127 vca	UND	**240**	GLIGTH	14,68	3.523,20
252	Luminária spot de sobrepor em alumínio com aleta plástica para 01 lâmpada incandescente / fluorescente compacta, base e27, potência máxima 40/60 w (não inclui lâmpada).	UND	**202**	CCA	44,52	8.993,04
253	Pino adaptador universal: 2p + t (entrada padrão 3p redondo) e (saída com 2p chato + 2p redondo + t), 10a, 250v.	UND	**34**	EXATRONIC	4,99	169,66
254	Extensão de 5 metros: com cabo plano (pp) 3 x 0,75mm, 3 tomadas com plugues 2p + t, compatíveis com a norma nbr 14136/2002.	UND	**14**	EXATRONIC	21,92	306,88
257	Fita isolante antichama, medindo 19 mm x 10 metros	ROLO	**32**	SIBRATEC	2,91	93,12
258	Conjunto interruptor: simples vertical, 01 (uma) tecla modelo teclado, termoplástico 10a 250v, com dimensão de 4"x2", na cor branca.	UND	**20**	VELTRA	4,49	89,80
259	Tomada externa tripla termoplástica 10a 250v, para conexão de plugues 2p + t (compatíveis com a norma nbr 14136/2002), na cor branca.	UND	**22**	RADIAL	19,95	438,90
260	Disjuntor bifásico 50 a. 50 ap.	UND	**24**	LUKMA	18,99	455,76
280	Tinta esmalte branco 3,6lt	LATA	**40**	NOVALUX	59,70	2.388,00
300	Disjuntor tripolar, termomagnético de 100a.	UND	**5**	LUKMA	79,89	399,45
301	Disjuntor tripolar, termomagnético de 70a.	UND	**10**	LUKMA	34,99	349,90
303	Disjuntor trifásico 90 ap	UND	**7**	SOPRANO	79,99	559,93

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F9AFDAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Ata de Registro de Preços nº 039/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2018
Processo Administrativo nº 670/2018
Validade: 08/11/2018 a 07/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender as necessidades da frota de veiculo e equipamentos desta administração municipal,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10- TEL/FAX: (11) 3631-7730 (19) 98414-6711
E-MAIL: simone.faria@neofacilidades.com.br
ENDEREÇO: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.281.806-47.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	valor unit. por percentual taxa de Administração	Valor total por percentual taxa de Administração
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, distribuídos nas localidades onde os Departamentos realizam seus trabalhos (Anexo I – Termo de Referência).	Taxa Administrativa	01	0,01%	0,01%
Valor estimado da contratação dos serviços: **2.588.051,40**					
Taxa de Administração em percentual ofertado pela licitante: **0,01%**					
Valor estimado total com a taxa média de administração: **2.588.310,21**					

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4E98C18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Ata de Registro de Preços nº 040/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2018
Processo Administrativo nº 1202/2018
Validade: 08/11/2018 a 07/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Medicamentos para as ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme definido no Componente Básico da Assistência Farmacêutica e demandas desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.031.173/0001-44 TEL/FAX: (61) 3627-9520 / 3627-5215
E-MAIL: mercantillicitacao02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua A (quadras A e E), Gleba 01 D, Loja 02, Parque Esplanada I, Valparaiso de Goiás-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 805.856.631-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	0,12	600,00
03	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	AUROBINDO	0,32	1.920,00
04	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	E.M.S	0,72	4.320,00
06	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	**COMPRIMIDO**	10.000	AUROBINDO	0,20	2.000,00
16	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI POMADA TUBO 10G	**POMADA**	5.000	HIPOLABOR	1,59	7.950,00
19	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	RANBAXY	0,66	2.640,00

TABELA II
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655 / 3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe 955, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	**COMPRIMIDO**	1.000	AUROBINDO	1,00	1.00,00
07	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA	**CÁPSULA**	1.500	MEDLEY	3,10	4.650,00
08	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,17	2.550,00
09	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI-DONADUZZI	0,06	600,00
10	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	2.000	BIOLAB	0,74	1.480,00
12	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	300	HIPOLABOR	2,00	600,00
21	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	**SOLUÇÃO INJETÁVEL**	100	HIPOLABOR	1,99	199,00

Obs: A íntegra da Ata nº 040/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4309ACA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Ata de Registro de Preços nº 041/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2018
Processo Administrativo nº 967/2018
Validade: 16/11/2018 a 15/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (fabrica de manilhas e construção de pontes),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LUIZ TADEO DAMASCHI - ME
CNPJ: 01.424.128/0001-45 TEL/FAX: (35) 3821-4343
E-MAIL: tnutri2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Álvaro Botelho nº 929, Bairro Belizandra, Lavras/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ TADEO DAMASCHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.221.118-03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUIZ TADEO DAMASCHI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Vergalhão de ferro 16.00 mm 5/8 12 mts.	Barra	90	BELGO	132,66	11.939,40

TABELA II
LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696
E-MAIL: conceito@ccmltda.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337- Rebouças – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 209	JOGO	08	GBR	31,22	249,76
02	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 210	JOGO	08	GBR	38,12	304,96
03	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 208	JOGO	08	GBR	24,79	198,32
04	Correia A-27 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	12	REXON	26,65	319,80
05	Correia A-37 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	10	REXON	27,99	279,90
06	Correia A-40 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	10	REXON	32,00	320,00
10	Coxim industrial n° 3 para mesa vibratória	Und.	**15**	VIBRASTOP	93,33	1.399,95

TABELA III
LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA.
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Roda para carretinha, aro de alumínio 4.0 C/ROL.	Und.	**08**	LEVORIN	117,33	938,64
08	Pneu para carriola/carretinha 3.50 x 8	Und.	**08**	LEVORIN	100,33	802,64
09	Câmara de ar para carretinha	Und.	**08**	LEVORIN	25,33	202,64
11	Eixo 08 milímetro diâmetro	MTs	**12**	GN	9,33	111,96
12	Pá de bico em material de Ferro 71 cm p/ construção c/ cabo de madeira	Und.	**12**	TRAMONTINA	31,33	375,96
13	Cabo de aço 3,16	MTs	**30**	CIMAF	2,20	66,00
14	Chapa de ferro 008 milímetro 100x 200	Und.	**12**	FT	252,33	3.027,96
15	Forma para confecção de blocos 25x25	Und.	**08**	USIMAK	823,33	6.586,64
16	Forma para confecção de meio fio 30 x 12 x 1m	Und.	**08**	USIMAK	733,33	5.866,64
18	Barra chata 08.50 x 050.80 5/16 x 2	Barra	**40**	FT	136,33	5.453,20

TABELA IV
LICITANTE: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87 TEL/FAX: (69) 98128-5766 / 99926-4475

E-MAIL: al.ja.rohde@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Anapolina, nº 1943, Bairro liberdade, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JAQUELINE FRAGA ROHDE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 162.087.222-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Motor elétrico de alta 3.0.cv 3.600 jiro	Und.	06	HERCULES	1.612,00	9.672,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9F58AE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

Ata de Registro de Preços nº 042/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2018
Processo Administrativo nº 1203/2018
Validade: 29/11/2018 a 28/11/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **eventual aquisição de material de consumo para a Farmácia Básica tem como finalidade à aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia Básica para continuar fornecendo aos pacientes usuários do SUS.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

Reincidido

TABELA II
LICITANTE: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: compras3@centermedi.com.br medicamentos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Barão de Cotegipe, Centro/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDIVAR SZYMANSKI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HERVIMAX	0,19	950,00
06	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	SUSPENSÃO ORAL	3.000	GENÉRICO	1,15	3.450,00
07	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	BENZOL	0,35	2.100,00
14	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	AZITROPHAR	0,43	2.150,00
23	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	TEGRETARD	0,35	1.750,00
27	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	DIVELOL	0,09	900,00
28	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	DIVELOL	0,11	1.100,00
29	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	DIVELOL	0,11	1.100,00
30	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	60.000	KEFORAL	0,34	20.400,00
31	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SUSPENSÃO ORAL	1.500	GENÉRICO	9,99	14.985,00
32	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU FRASCO 100ML	XAMPU	500	GENÉRICO	3,74	1.870,00
33	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	500	GENÉRICO	4,50	2.250,00
36	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	GENÉRICO	0,04	4.000,00
37	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500	AMYTRIL	0,29	1.015,00
39	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	GENÉRICO	0,88	6.160,00
41	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	60.000	GENÉRICO	0,07	4.200,00
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G GEL TUBO 30G	GEL	300	LABCAINA	2,90	870,00
47	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	CÁPSULA	6.000	GENÉRICO	0,48	2.880,00
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	PAMERGAN	0,14	2.800,00

62	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	GENÉRICO	0,07	3.850,00
66	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	FENITAL	0,19	2.850,00
76	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.000	HALO	0,15	2.550,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	GENÉRICO	0,02	1.500,00
85	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000	ARARTAM	0,05	9.000,00
89	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	PRESSOMED	0,04	1.000,00
90	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRESSOMED	0,04	600,00
100	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL TUBO 40G	CREME VAGINAL	1.500	GENÉRICO	7,33	10.995,00
109	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.500	PREDCORT	0,07	945,00
110	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CORTICORTEN	0,16	2.400,00
111	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GENÉRICO	0,12	3.600,00
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	GENÉRICO	0,33	3.300,00
113	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	6.000	GENÉRICO	0,75	4.500,00
114	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	2.000	GENÉRICO	1,20	2.400,00
115	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME TUBO 50G	CREME	1.000	GENÉRICO	4,35	4.350,00
117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SUSPENSÃO ORAL	850	GENÉRICO	2,07	1.759,50
121	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100ML COMPRIMIDO	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	10.000	GENÉRICO	4,00	40.000,00
123	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	MAREVAN	0,14	280,00

TABELA III
LICITANTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38 TEL/FAX: (62) 3928-8989
E-MAIL: licitacao05@supermedica.com.br suporte@supermedica.com.br
ENDEREÇO: Rua C-159, nº 674, Qd. 297, Lt 19/20, Jardim América, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 895.030.901-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	UNIÃO QUÍMICA	8,98	2.245,00
68	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.000	UNIÃO QUÍMICA	0,14	3.220,00
69	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	MERCK S/A	0,37	1.110,00
78	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	PRATI DONADUZZI	0,33	9.900,00
93	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	SANVAL	0,57	14.250,00
122	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB SANUS	0,59	5.900,00

TABELA IV
LICITANTE: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86 TEL/FAX: (21) 3592-8733
E-MAIL: formulasmagistrais@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Macembu, nº 1.693, Taquara – Rio de Janeiro/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANGELA MARIA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 092.619.057-14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	SUSPENSÃO ORAL	400	FLAGIMAX	8,68	3.472,00

TABELA V
LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55 TEL/FAX: (34) 3224-3308 / 3224-3325
E-MAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, nº 944, Martins, Uberlândia – Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO CHINI CALHAU,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.382.156-71.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	BALDACCI	0,14	1.400,00
107	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60ML	LOÇÃO	200	NATIVITA	5,98	1.196,00

TABELA VI
LICITANTE: CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.418.191/0001-95 TEL/FAX: (47) 3366-7867
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha, nº 112 – Tabuleiro, Camboriú/SC.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.179.058-33.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME POTE 400G	CREME	200	NATIVITA	30,87	6.174,00

TABELA VII
LICITANTE: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
E-MAIL: licitacao03@inovamed-rs.com.br
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, 105 – B, Distrito Industrial – Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SEDINEI STIEVENS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G	CREME	300	PRATI	2,66	798,00
05	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	HIPOFOL	0,04	2.400,00
08	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	PRATI	0,07	630,00
09	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	0,19	950,00
10	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	35.000	PRATI	0,16	5.600,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1.000	PRATI	6,44	6.440,00
13	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.000	PRATI	0,04	880,00
15	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	300	PRATI	6,56	1.968,00
18	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	BESILAPIN	0,03	600,00
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	BESILAPIN	0,06	1.200,00
34	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000	GEOLAB	1,90	1.900,00
35	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	AMIORON	0,41	2.050,00
38	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.000	PRATI	0,22	7.040,00
44	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	PRATI	0,07	3.500,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	NOVOSIL	0,12	360,00
51	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	XAROPE	150	NATIVITA	5,70	855,00
52	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	MEDQUIMICA	0,11	1.650,00
53	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	HIPOLABOR	0,18	450,00
56	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME TUBO 10G	CREME	700	PRATI	1,42	994,00
57	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	SANTIAZEPAM	0,07	700,00
59	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	PHARLAB	0,05	225,00
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	SOLUÇÃO ORAL	2.500	MAXALGINA	0,72	1.800,00
65	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL TUBO 50G	CREME VAGINAL	200	ESTRIONIL	16,50	3.300,00
71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	500	PRATI	6,81	3.405,00
72	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	250	PRATI	6,17	1.542,50
73	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	PRATI	0,04	1.000,00
74	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	GLICONIL	0,02	720,00
79	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	SUSPENSÃO ORAL	600	IBUPROTRAT	1,12	672,00
80	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	25.000	TRAXONOL	0,98	24.500,00
82	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	XAROPE	300	NUTRIEX	5,38	1.614,00
83	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	LORATAMED	0,05	350,00
84	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	XAROPE	300	MARIOL	3,03	909,00
86	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.500	HYSTIN	0,07	315,00
87	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100ML	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	1.200	HIPOLABOR	0,95	1.140,00
95	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.000	PRATI	0,11	2.530,00
97	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	ZYDUS	0,11	330,00
98	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	NIOXIL	0,04	720,00
99	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	SUSPENSÃO ORAL	250	PRATI	4,00	1.000,00
101	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO TUBO 28G	CREME DERMATOLÓGICO	500	PRATI	2,00	1.000,00
105	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	SOLUÇÃO ORAL	750	TYLEMAX	1,01	757,50
106	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,05	750,00
118	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.000	PRATI	0,10	1.300,00
119	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	VITAMED	0,04	3.600,00
120	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	25.000	EPILENIL	0,28	7.000,00

TABELA VIII
LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993
E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, nº 258, Centro, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CAMILE R. FOLLADOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.009.330-60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	VITAPAN	2,04	612,00
92	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	SANDOZ	1,09	3.270,00
103	OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA	CÁPSULA	5.000	EMS	0,63	3.150,00

TABELA IX
LICITANTE: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03 TEL/FAX: (61) 3044-3250 / 9376-2444
E-MAIL: leovictor.melo@prosaudedistribuidora.com.br
ENDEREÇO: Quadra 02, lotes 49, 51 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 152.595.038-05.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110.000	CRISTALIA	0,13	14.300,00
96	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	E.MS	0,40	4.000,00

TABELA X
LICITANTE: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655 / 3712-1129
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe 955, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.635.630-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	100	PRATI-DONADUZZI	1,80	180,00
50	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	PRATI-DONADUZZI	0,06	1.080,00
55	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	0,50	500,00
88	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	TEUTO	0,18	360,00
94	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL TUBO 50G	GEL VAGINAL	1.000	PRATI-DONADUZZI	5,99	5.990,00

TABELA XI
LICITANTE: CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.965.609/0001-99 TEL/FAX: (54) 2106-1635 / 99918-5818
E-MAIL: licitacao@adamed.com.br
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1173 – Sala 01, Bairro Linho – Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DOUGLAS CADINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.588.610-39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.000	GENÉRICO	0,08	1.040,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2C3FE557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Ata de Registro de Preços nº 004/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2018
Processo Administrativo nº 1165/2018
Validade: 08/02/2019 a 07/02/2020 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BISCOITO DE AVEIA.	PCT	160	AMANDA	4,88	780,80
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	PCT	4635	URUPA	11,17	51.772,95
07	CHÁ MATE TOSTADO. Embalagem caixa com 200g	CAIXA	1145	CAMPILAR	7,14	8.175,30
11	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	12	DELICIA	3,44	41,28
19	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G. Proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	109	BERNARDO	2,14	233,26
23	COLORAU. Em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT	321	BERNARDO	2,29	735,09
28	DOCE DE LEITE 400 G. Cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	132	ORIGEM	6,24	823,68
31	FARINHA DE MANDIOCA. Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	354	REGIÃO	5,49	1.943,46
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO pacote com 01kg.	PCT	343	TRIGOBEL	3,97	1.361,71
33	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO pacote com 01kg.	PCT	253	TRIGOBEL	3,08	779,24
34	FEIJÃO BRANCO, tipo 1, embalagem: pacote com no mínimo 1kg	PCT	610	CAMPILAR	3,49	2.128,90
37	FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg. fino de boa. Qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	299	BERNARDO	2,47	738,53
41	LEITE DE VACA. UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT	4226	TRADIÇAO	3,58	15.129,08
42	MACARRÃO, tipo conchinha, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g.	PCT	80	DELICIA	3,57	285,60
43	MACARRÃO, tipo espaguete pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	905	DELICIA	2,62	2.371,10
47	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	UND	88	BERNARDO	2,49	219,12
49	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FRASCO	1606	SOYA	3,94	6.327,64
50	PIMENTA DO REINO MOÍDA	PCT	89	PAULISTA	2,89	257,21
51	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	110	BONARE	4,49	493,90
53	SAL REFINADO – iodado para consumo doméstico embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	246	UNIÃO	2,18	536,28
56	SUCO DE FRUTA concentrado sabor caju com no mínimo 500ml.	FR	110	DA FRUTA	5,19	570,90
64	CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	18	BERNARDO	2,29	41,22
66	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	382	DELICIA	12,24	4.675,68

68	MORTADELA, defumada artesanalmente, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	130	FRIELA	23,00	2.990,00
69	NOZ-MOSCADA, embalagem 60g. Constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	44	BERNARDO	2,94	129,36
71	CRAVO, embalagem 40g, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	40	BERNARDO	3,89	155,60
72	FERMENTO BIOLOGICO. Embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números do registro no órgão competente.	UND	15	ROYAL	21,44	321,60
73	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml.	UND	20	CAMPILAR	11,08	221,60
74	BALA – tipo goma - jujuba - embalagem - pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	20	DORI	4,87	97,40
75	BALA MACIA SORTIDAS: pacote de 6oog sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	PCT	30	ZAZA	10,79	323,70
77	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	20	ITAMARATY	2,69	53,80
78	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PCT	15	SONHO VALSA	32,59	488,85
79	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	PCT	15	ARCO	32,59	488,85
80	CAIXA DE BOMBOM sortidos de aproximadamente 400g.	UND	30	ARCO	11,24	337,20
81	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, EMBALAGEM 01KG, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	30	HARALD	32,29	968,70
82	CHOCOLATE GRANULADO, embalagem 500g, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	10	MIKA	14,94	149,40
83	EMUSTAB EMULSIFICANTE, embalagem de 200g apresentação do produto aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	20	DUAS RODA	8,57	171,40
84	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	05	CAMPILAR	5,33	26,65
85	ESSENCIA DE COCO 30 ML impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	05	CAMPILAR	5,35	26,75
92	LEITE EM PÓ fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d.	UND	10	NINHO	15,19	151,90
95	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	BERNARDO	19,09	572,70
96	PIPOCA DOCE - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	PCT	30	OUROPA	28,32	849,60
97	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	PCT	30	ZAZA	10,64	319,20

TABELA II
LICITANTE: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 98494-0154
EMAIL: torres.faturamento@gmail.com msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua seis de maio, nº 2038, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G. De 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidades similar às marcas.	PCT	862	DALLAS	4,16	3.585,92
03	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G. De 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	2747	DALLAS	3,93	10.795,71
05	BISCOITO DE COCO tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	1857	DALLAS	4,38	8.133,66

TABELA III
LICITANTE: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112
E-MAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, 1368, P. Isabel, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JACOB ALVES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 269.620.042-49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	10	DANONE	31,20	312,00
90	LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes a base de 100% proteína isolada da soja, fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	10	DANONE	32,80	328,00

TABELA IV
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX:
(69) 3535-3068 / 9972-7468
E-MAIL: cicero.carlos@madistrib.com.br
ENDEREÇO: Alameda do Ypê, nº 1740, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. açúcar, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	5320	DELICIA	3,77	20.056,40
15	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDADE. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	1523	SOBERANO	13,69	20.849,87
46	MANTEIGA sem sal com 60% de lipídios embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	UND	164	TRADIÇÃO	15,00	2.460,00

TABELA V
LICITANTE: I F DE SOUZA – ME (REINCIDIDO)

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3758DDA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Ata de Registro de Preços nº 005/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 119/2018
Processo Administrativo nº 1384/2018
Validade: 15/02/2019 a 14/02/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo (materiais de construção e ferramentas para as escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer),** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
EMAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Cimento, CPIV – 32, saco 50 kg	Saco	500	CITAL	40,00	20.000,00
21	Peneira para areia grossa aro 55 borda de alumínio	Unid.	02	SB	39,95	79,90
22	Peneira para saibro aro 55 borda de plástico	Unid	02	CANEPE	24,05	48,10
29	Telha cerâmica colonial	Unid.	150	TELHA SUL	2,76	414,00
30	Telha cumeeira colonial	Unid	150	TELHA SUL	3,15	472,50
31	Telha de fibrocimento ondulada 366x110cmx5mm	Unid	200	TELHA SUL	73,50	14.700,00
32	Telha Portuguesa resinada vermelha cerâmica	Unid.	1500	TELHA SUL	1,61	2.415,00

TABELA II

LICITANTE: A.W.A IMPACTOS EIRELI
CNPJ: 24.681.482/0001-50 TEL/FAX: (69) 3451-2193
EMAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: Av. Rotary Clube, 903 – Sala 01, Pimenta Bueno/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 962.568.772-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: A.W.A IMPACTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Argamassa, AC III, pcte 20 kg	Saco	860	ARGAFIX	31,38	26.986,80

TABELA III
LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS 132.203.807-43
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593
E-MAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIADNER DA SILVA MESSIAS 132.203.807-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Bomba para Poço tipo sapo 2.000, 110 watts	Und.	06	PLANALTO	255,22	1.531,32
10	Desempenadeira dentada	Unid	02	MOMFORT	9,49	18,98
11	Desempenadeira p/ piso lisa	Unid.	02	MOMFORT	8,85	17,70
13	Formão médio	Unid	02	MOMFORT	16,35	32,70
16	Marreta de borracha 60 mm	Unid	02	ROMA	17,26	34,52
17	Martelo 27 mm	Unid	02	TENACE	38,67	77,34
18	Parafusadeira	Unid	02	SCHULZ	199,74	399,48
34	Disco de serra circular para mármore	Unid	15	BESTFER	23,78	356,70

TABELA IV
LICITANTE: E DE FREITAS-ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88 TEL/FAX: (69) 3442-5049 / 98472-0933
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com
ENDEREÇO: Linha 184 km 2,5 lado Sul, Rolim de Moura-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 751.023.402-63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: E DE FREITAS-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Pedra Brita 02 (2,0 a 2,5 cm)	Metro3	50	BRITAMAR	181,00	9.050,00
20	Pedra Brita 03 (2,5 a 5,0 cm)	Metro3	50	BRITAMAR	180,52	9.026,00

TABELA V
LICITANTE: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 63.764.229/0001-12 TEL/FAX: (069) 3471-2800 / 98401-7430
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com / todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médici/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.363.852-35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Chave de fenda 1/8x6	Unid.	02	MAYLE/TRAMONTINA	6,83	13,66
04	Chave de fenda 3/16x6	Unid.	02	MAYLE/TRAMONTINA	8,75	17,50
05	Chave de grifo nº 24	Unid	01	WORKER	124,04	124,04
06	Chave Phillips 1/4x5	Unid.	02	MAYLE/TRAMONTINA	7,75	15,50
07	Chave Phillips 3/16x5	Unid.	02	MAYLE/TRAMONTINA	7,25	14,50
09	Colher de pedreiro tamanho 09	Unid	02	PACETTA/PARABONI	18,00	36,00
12	Emenda para forro PVC barra de 6m	Metro	10	NORTEPLAST	18,59	185,90
14	Formão pequeno	Unid	02	FAMASTIL/TRAMONTINA	14,42	28,84
15	Forro PVC branco, em metro quadrado folha de 6 metros.	Metro	600	NORTEPLAST	14,63	8.778,00
23	Perfil para acabamento de forro barra 6m	M²	30	NORTEPLAST	18,84	565,20
24	Piso tipo cerâmica, na cor branca, med. 32x56 cm	Metro	1500	INCEFRA/CEDASA	19,99	29.985,00
25	Portal para porta em madeira 1,00 x 2,10	Unid.	10	CONDOR	70,65	706,50
26	Prego para forro 13x10	Kg	03	GERDAU	13,36	40,08
27	Rejunte para piso, na cor grafite pct de 1kg	Unid.	170	ARGAFORTE	4,91	834,70
28	Serra para corte de cano PVC	Unid.	04	NICHOLSON/STARRET	6,29	25,16
33	Piso tipo cerâmica, na cor branca, med. 45x45cm, PI 04	Metro	1500	INCEFRA/LUME	17,99	26.999,99
35	Rebite para forro PVC	Unid.	2500	JOMARCA	0,14	350,00

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:1FA0F539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCZ2079	RO00052529	22/05/2019	5185	1	R$195,23
NCF1743	RO00052147	21/05/2019	5193	0	R$293,47
NCV9100	RO00052294	09/05/2019	5185	1	R$195,23
NCF5589	RO00052501	20/05/2019	5185	1	R$195,23
NBS9793	RO00052406	29/04/2019	5185	1	R$195,23
OAC5428	RO00052370	08/05/2019	7072	1	R$293,47
NBZ6830	RO00051450	17/05/2019	5185	1	R$195,23
NCF8463	RO00051870	15/05/2019	6041	2	R$195,23
NDO8660	RO00052530	22/05/2019	5185	1	R$195,23
NEB4799	RO00051873	21/05/2019	5185	1	R$195,23
JXI9326	RO00051164	20/05/2019	7625	1	R$293,47
NCU6930	RO00052456	15/05/2019	5207	0	R$88,38
NBF8070	RO00052527	20/05/2019	5185	1	R$195,23
OHU0294	RO00052227	17/05/2019	5452	2	R$195,23
NCA3490	RO00052480	28/05/2019	5185	1	R$195,23
OAU8516	RO00052476	28/5/2019	5185	1	R$195,23
NEB6406	RO00052471	27/05/2019	5541	7	R$195,23
NDP7411	RO00052148	25/05/2019	5541	1	R$195,23
NEB6885	RO00052414	20/05/2019	5185	1	R$195,23
OHV8439	RO00052320	23/05/2019	7633	1	R$293,47
NDC8219	RO00052469	23/05/2019	5185	1	R$195,23
NCU9259	RO00052482	30/05/2019	5185	1	R$195,23
NCR6156	RO00052502	22/05/2019	5185	1	R$195,23
NBS7478	RO00052464	22/05/2019	6017	4	R$293,47
NBS7478	RO00052466	22/05/2019	5207	0	R$88,38
NBX8644	RO00052418	24/05//2019	5568	0	R$195,23
NBX8644	RO00052412	20/05/2019	5185	1	R$195,23
NCT1354	RO00052426	03/05/2019	5185	1	R$195,23
NEB8487	RO00052437	08/05/2019	5452	1	R$195,23
OHM9354	RO00052366	06/05/2019	5185	1	R$195,23
NEE4723	RO00052081	04/05/2019	5185	1	R$195,23
GYL6028	RO00052292	08/05/2019	5568	0	R$195,23
JZK3419	RO00052432	07/05/2019	5207	0	R$88,38
NBK5270	RO00052364	03/05/2019	5185	1	R$195,23
NCY5255	RO00051860	25/04/2019	5185	1	R$195,23
NCL4155	RO00052350	30/04/2019	5185	1	R$195,23
NDM4651	RO00051435	26/04/2019	7633	1	R$293,47
NBP8009	RO00052033	24/04/2019	5185	1	R$195,23
NBW1916	RO00052040	30/04/2019	5185	1	R$195,23
OHM1717	RO00052281	03/05/2019	5185	1	R$195,23
DAN6686	RO00052050	02/05/2019	5185	1	R$195,23
OHL2761	RO00052312	29/04/2019	7633	2	R$293,47
NDI6853	RO00052405	29/04/2019	6050	1	R$293,47
EEK3008	RO00052211	26/04/2019	7633	1	R$293,47
NBK3752	RO00052377	24/04/2019	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:393AFAF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.301/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, visando o pagamento de rescisão da folha, no período de 1 (um) mês da demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$30.000,00 (trinta mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001 04.122.0002.2.015		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**		**04.001 04.122.0002.2.015**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**	
10000000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		10000000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
27	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	R$ 30.000,00	28	3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 30.000,00
Total Geral							**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E8CE62D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A CACOAL/RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	03(TRES)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	CACOAL RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CACOAL RO NOS DIAS 7 A 9 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PUBLICA E CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO REALIZADO PELA INTERLEGIS.			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Número de Diárias	03(TRES)			

PEDIDO	
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0FB0674C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA SIDNEY

ANEXO II					
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA					
Concessão nº.			Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA				
Período	Data Saída	06/08/2019		Data Retorno	09/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL				
Finalidade	VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE				
Meio de Transporte	CARRO PARTIULAR				
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA				
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL				
Matrícula	224				
Nº do CPF/MF	674.873.602-10		Nº RG e UF	550085/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA				
Agência	8291-0		Conta Corrente	9431-5	
Número de Diárias	3 (TRES)		Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).				
DESPACHO					
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.					
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.				
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas				

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA			
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	224			
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5	
Destino	CACOAL - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CACOAL RO NOS DIAS 7 A 9 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PUBLICA E CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO REALIZADO PELA INTERLEGIS			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Número de Diárias	3 (TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:16D45AE9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A CACOAL RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9	
Número de Diárias	03 (TRES)	Valor da Diária	R$ 699,73	

TOTAL A SER PAGO	R$ 2.099,19 (DOIS MIL NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DESPACHO	
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9	
Destino	CACOAL RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CACOAL RO NOS DIAS 7 A 9 DE AGOSTO DE 2019, PARA PARTICIPAR DE OFICINA DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PUBLICA E CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO REALIZADO PELA INTERLEGIS			
Período	Data Saída	06/08/2019	Data Retorno	09/08/2019
Número de Diárias	03 (TRES)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:46A6F21A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1875/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 472, 632, 796 558/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC e SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de materiais de expediente, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI.
C.N.P. J: 32.400.495/0001-32.
TEL: (65) 3223-05-67
END. RUA DAS SARACURAS, 545 - MARACANÃZINHO , CEP: 78.200-000, CACERES-MT.
REPRESENTANTE: BYANCA DIAS DOS REIS

EMAIL:edel.representacoes@gmail.com

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	SEMAD	SEMEC	SEMUSA	SEAMAT	SEMOSP	Quant. Total	Class.	V. Unit.	V. Total
20	**Caixa organizadora** grande em plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.						50	Un.	25,49	1.274,50
23	**Calculadora** eletrônica Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar Auto - desliga inclinação do visor. Altura: 149, Largura: 12 cm.						26	Un.	20,45	531,70
71	**Grampeador** para papel, tipo alicate, com capacidade para até 25 folhas de gramatura 75 g/m² e capacidade para 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, com variação de 10 mm para mais ou para menos.						30	Un.	18,99	569,70
111	**Pasta suspensa,** com as características mínimas: papel plastificado, com haste, etiquetas e grampos plásticos, caixa com 50 unidades.						35	Cx.	86,93	3.042,55
Valor Total R$										**5.418,45**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana e, Obras e Serviços Públicos Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **027/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Fornecedor:
BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI.
C.N.P. J: 32.400.495/0001-32.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D9D84E30

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1875/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 472, 632, 796 558/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC e SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de materiais de expediente, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.
C.N.P. J: 13.807.868/0001-40.
TEL: (69) 3421-7345 **END.** AVENIDA BRASIL, 1801, NOVA BRASÍLIA, CEP: 76.908-503, JI PARANA-RO.
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUSA MEISSEN.
EMAIL:MSPROJETOS02@GMAIL.COM
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	SEMAD	SEMEC	SEMUSA	SEAMAT	SEMOSP	Quant. Total	Class.	V. Unit.	V. Total
24	**Calculadora** grande 12 dígitos tamanho 20x15cm, com garantia mínima de 06 meses.						35	Un.	18,00	630,00
25	**Caneta esferográfica**, com as características mínimas: na cor azul, corpo sextavado, comprimento de 14 cm do corpo de cristal transparente com tampa atrás e com sistema de ventilação através de orifício, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens. Caixa contendo 50 unidades, de 1ª qualidade.						42	Cx.	19,00	798,00
26	**Caneta esferográfica**, com as características mínimas: na cor preta, corpo sextavado, comprimento de 14 cm do corpo de cristal transparente com tampa atrás e com sistema de ventilação através de orifício, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens, caixa contendo 50 unidades, de 1ª qualidade.						11	Cx.	19,00	209,00
27	**Caneta esferográfica**, com as características mínimas: na cor vermelha, corpo sextavado, comprimento de 14 cm do corpo de cristal transparente com tampa atrás e com sistema de ventilação através de orifício, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens, caixa contendo 50 unidades, de 1ª qualidade.						5	Cx.	19,00	95,00
28	**Caneta,** com as características mínimas: Ideal para escrita em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, CD/DVD, 2.0MM, Tinta a base de álcool.(ESPECIFICAÇÃO DE COR NO EMPENHO)						65	Un.	1,34	87,10
29	**Canetinha hidrocor** não tóxico, caixa com 12 (doze) cores variadas, tampa ventilada, ponta resistente.						3	Cx.	3,50	10,50
33	**Cartolina** cores variadas, 50x60cm, gramatura: 140g						30	Un.	0,50	15,00
49	**Corretivo líquido,** com as características mínimas: para aplicação em papel, não tóxico, excelente cobertura, secagem						55	Un.	0,86	47,30

	rápida, a base de água, com aproximadamente 18 ml com pincel aplicador.									
52	**Cola para isopor**, embalagem com 90g.						60	Un.	2,19	131,40
69	**Folhas de cartolina** cores variadas 50x66cm. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)						2030	Un.	0,46	933,80
72	**Grampeador** para papel, tipo escritório, com capacidade para até 25 folhas de gramatura 75 g/m² e capacidade para 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, com variação de 10 mm para mais ou para menos.						23	Un.	18,00	414,00
103	**Papel sulfit,** com as características mínimas: alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti-umidade caixa com 10 resmas.						390	Cx.	175,00	68.250,00
124	**Pincel atômico,** com as características mínimas: ponta chanfrada, composição da tinta: álcool, corantes, resina sintética, carga jumbo, recarregável, prazo de validade superior a 02 (dois) anos, cores: variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)						50	Un.	1,50	75,00
125	**Pincel marca texto,** com as características mínimas: ponta chanfrada, para aplicações em originais, xérox, esferográficas e impressas em geral, de boa qualidade, cores variadas.						201	Un.	1,00	201,00
130	**Régua,** com as características mínimas: 30cm, espessura 3mm, graduação centímetros/milímetros, transparente, em plástico/acrílico, rígido.						130	Un.	0,50	65,00
Valor Total R$									**71.962,10**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana e, Obras e Serviços Públicos Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 027/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **027/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Fornecedor:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.
C.N.P. J: 13.807.868/0001-40.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8EF006A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCESSO SELETIVO 2019 ALUNOS A SOLDADOS DA POLICIA MILITAR MIRIM DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA MILITAR MIRIM DE CANDEIAS DO JAMARI

EDITAL

1 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI em parceria com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, através do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo anual de **60 (SESSENTA VAGAS) para ALUNOS SOLDADOS POLICIAIS MIRINS**; distribuído em DOIS períodos, **MATUTINO** E **VESPERTINO**. Destas vagas serão destinadas 50% (Cinquenta por cento), POR PERÍODO, às crianças que se encontram em vulnerabilidade social.

As vagas destinadas às crianças que se encontram em vulnerabilidade social, como previsto neste EDITAL, serão preenchidas dentro do percentual previsto para este público, obedecendo a ordem de classificação após serem submetidos à avaliação, caso o número não seja suficiente para o preenchimento das vagas, estas poderão ser preenchidas pelo público em geral.

As inscrições ocorrerão no período de 06 de agosto (terça-Feira) à 13 de agosto (terça-feira) de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min no período vespertino, **no CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, Localizado na Avenida Airton Sena , Nº 356 – União, em Candeias do Jamari/RO – Fone (69) 3230-2286.**

2 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 - Ter idade mínima de 12 anos, e/ou completar **12 anos até a data do dia 24 à 26/09/2019 de SETEMBRO de 2019** e idade máxima de 15 anos (ato da matricula);
2.2 - Estar ciente que se aprovado deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pelo processo seletivo, constantes do presente Edital/2019, sob pena de perda do direito à vaga;
2.3 - A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável do adolescente;
2.4 - É necessário a apresentação da Certidão de Nascimento do adolescente ou RG (originais), documento de identidade do pai, mãe ou responsável (originais) e comprovante de residência atualizado (original), em caso do responsável não ser o genitor, o mesmo deverá apresentar documento da guarda do adolescente (originais);
2.5 - Estar MATRICULADO ou frequentando o ensino regular, da rede pública municipal ou estadual, apresentando declaração;
2.6 – Ser residente no Município de Candeias do Jamari;
2.7 - A inscrição só será realizada mediante a apresentação de todos os documentos originais e cópias;
2.8 – Da inscrição não será cobrado, em hipótese alguma, taxa, sendo a inscrição GRATUITA.

3 - ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - Período de Inscrições **Dias: 06/08/2019 a 13/08/2019**

PRIMEIRA FASE:
3.2 - Prova Objetiva e Redação: **Dia 31 de agosto de 2019 (sábado), início às 08h00min às 12h00min.**
Local: Escola Municipal de E. F. Dom João Batista Costa – A. Airton Sena – União.

SEGUNDA FASE:

3.3 - Teste de Aptidão Física (TAF) **- DIA: 09 de setembro de 2019 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**
Local: Estádio Hebert Pinto Nobre – Espaço Alternativo da Prefeitura.
TERCEIRA FASE:
3.4 - Avaliação Psicológica - **DIAS: de 11 a 13 de setembro de 2019 – das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00.**
Local: CREAS – Centro de Referência de Assistência Social.

QUARTA FASE:

3.5 - Matrículas no Curso de Formação Soldados PM - **DIAS: 18 a 20 de setembro de 2019 - das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00. Local: CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.**

OBS: Todas as FASES são de caráter ELIMINATÓRIOS.
4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Não será realizada a inscrição caso falte qualquer documento disposto no item 2.4 deste edital.
4.2 - Não será realizado a inscrição de qualquer candidato que não atenda a IDADE mínima e máxima conforme item 2.1 deste edital.

5 - DAS PROVAS:

5.1 - A prova objetiva compreende o conteúdo referente às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática.
5.2 - A duração da prova será de **4 HORAS**, já incluído o tempo para confecção da redação.
5.3 - Os resultados da prova **Objetiva e Redação** serão apurados pela atribuição de uma nota de zero (0) a dez (10) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **CINCO** (5) na média final.
5.4 - A prova objetiva será composta de **30 (TRINTA) questões de múltiplas escolhas**, divididas da seguinte forma: **15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática.**
5.5 - Durante as provas NÃO serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de recursos eletrônicos ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas;
5.6 – É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O **USO** DE APARELHOS ELETRÔNICOS (celular, tabletes e outros) NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE PROVA, SENDO O CANDIDATO **DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE** SE INFRIGIR ESSA REGRA.
5.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado e autorizado pelo Fiscal da Sala;
5.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de decorridos 30 minutos do início das mesmas;
5.9 – O candidato só poderá levar O CADERNO DE PROVAS, após transcorridos **1h30min** (uma hora e trinta minutos) do início da prova.
5.10 – **Os 03** (três) últimos candidatos só poderão deixar o local da prova JUNTOS;
5.11 – Em hipótese alguma será acrescido tempo ADICIONAL para preenchimento do CARTÃO RESPOSTA.
5.12 - O CARTÃO RESPOSTA deverá ser preenchido por completo, com apenas uma alternativa assinalada por questão, SEM rasuras, a caneta preta ou azul.

6 - DAS NORMAS:

LOCAL - DIA – HORÁRIO - As provas serão realizadas no dia estabelecido em EDITAL, com início às 08h00min, na escola E.M.E.F Dom João Batista Costa.

▪ DIA: **31/08/2019 (SÁBADO);**
▪ ABERTURA DO PORTÃO: **07h30min**;
▪ FECHAMENTO DO PORTÃO**: 08h00min**
▪ HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: **08h15min**
▪ HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: **12h00min**
▪ LOCAL: **Escola Dom João Batista Costa**

7 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:
7.1 – Comprovante de inscrição;
7.2 – Carteira de Identidade (RG) e/ou CÓPIA da certidão de nascimento, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
7.3 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.
7.4 - Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
7.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
7.6 – Após o fechamento do portão previsto no item 6, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

ETAPAS: todas as etapas deste processo seletivo são eliminatórias.

8 – DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF:

8.1 - Os candidatos aprovados em determinada fase, serão convocados para a fase seguinte, em lista afixada no mural e Celotex do **CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Publicadas no Diário Oficial dos Municípios - AROM** , a partir de**: 09/09/2019 (segunda-feira).**
8.2 – Os candidatos aprovados na PRIMEIRA FASE, só realizarão o teste de aptidão física mediante ATESTADO MÉDICO declarando APTO para prática de atividades físicas, conforme ANEXO II deste edital.
8.3 – A NÃO apresentação do ATESTADO MÉDICO, desclassifica o candidato automaticamente.

Exercício:	**Mínimo aceitável:**
Corrida: (masculino e feminino)	900 metros em 12 min
Abdominal tipo remador (masculino e feminino)	17 em 01 minuto
Flexão de braço (masculino)	13 repetições
Flexão de braço com 6 bases (feminino)	15 repetições

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do Concurso estabelecidas no Edital.

9.2 – Para os recursos de REVISÃO das avaliações previstas no item 3, o candidato deverá impetrá-lo no prazo de 01 (um) dia, após a publicação em diário oficial da AROM, bem como, afixados em mural no **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, mediante requerimento, conforme ANEXO IV deste edital.

9.3 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

9.4 - Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.

9.5 – Na vacância destinadas aos candidatos de vulnerabilidade (50% - cinquenta por cento), será preenchido pelos demais candidatos aprovados no processo seletivo 2019.

9.6 – Na desistência, por quaisquer motivos, do Curso de Formação Policia Mirim 2019, no período de 40 dias contado do início curso, será convocado outros candidatos aprovados pelo critério de notas alcançada na PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.

9.7 – Em caso de empate entre os candidatos em todas as etapas, será garantida a vaga para o candidato de maior idade.

10 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

10.1 – Ser APROVADO em todas as fases constante neste Edital;
10.2 – Apresentar a DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR;
10.3 – Folha de resumo do CADUNICO – fornecido pelo CRAS (Bolsa Família) – Centro de Referência de Assistência Social – Localizado na Rua: Airton Sena, Bairro União, Candeias do Jamari/RO; **(candidatos em vulnerabilidade social)**
10.4 – Documentos necessários para a matrícula: RG, CPF, SUS, Certidão de Nascimento e Tipagem Sanguínea e Comprovante de endereço – DO CANDIDATO;
10.5 – Documentos necessários DO RESPONSAVEL: RG e CPF;
10.6 – 02 (DUAS) fotos 3x4 (recente);
10.7 – TERMO DE ADESÃO do projeto da Policia Militar Mirim (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO);
10.8 – É de total responsabilidade dos pais ou responsável a aquisição dos fardamentos, com exceção dos candidatos em vulnerabilidade social.

11 – DA VULNERABILIDADE SOCIAL:

11.1 – Renda per capita de até dois salários mínimos e meio (por família);
11.2 – Será realizado Relatório de visita da equipe psicossocial comprovando a vulnerabilidade;
11.3 – Ter inscrição no CADUNICO;
11.4 – Ser assistido por Programas Sociais do governo federal (MDS) (SCFV).

Candeias do Jamari, 01 de Agosto de 2019.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – MAJ PM
Comandante do 5º BPM

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Informações Complementares

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – MAJ PM
Comandante do 5º BPM

CB PM RE 09421-5
JADERSON HENRIQUE DA SILVA FELIPE
Comandante da Polícia Militar Mirim de Candeias do Jamari

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Secretário da SEMASF – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CLEOMAR NOBRE VIEIRA PINTO
Psicólogo do CRAS

MARINÊS CARVALHO BARBOSA
Coordenadora do CRAS

Informações:
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro Especializado em Assistência Social – (69) 3230-2286
4º Pel. De Policia Militar – (69) 3230-1190
Gabinete do Prefeito – (69) 3230-1200
Rua: xxxxxx – Nºxxx: Rua:– Fone: (69) 3231 2806 – União Candeias do Jamari.
Das 08h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA MILITAR MIRIM DE CANDEIAS DO JAMARI

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- **Ortografia**
- **Verbo**
- **Gramática**
- **Redação**

MATEMÁTICA

- **As Quatro Operações**
- **Problemas**
- **Porcentagem**
- **Fração**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA MILITAR MIRIM DE CANDEIAS DO JAMARI

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e ou número do cartão do SUS _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no **Edital nº 01/2019 da POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM CANDEIAS DO JAMARI**, do **Processo Seletivo.**

Candeias do Jamari – RO, _____de ____de 2019.

____
Carimbo
CRM e assinatura do médico responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA MILITAR MIRIM DE CANDEIAS DO JAMARI

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES/EDITAL 2019			
EVENTO	DATA	LOCAL	RESPÓNSAVEL
Lançamento do Edital	06/08/2019	CRAS, Site e Rádio	Coordenação
Lançamento Oficial do Projeto	12/08/2019	Câmara Municipal	Coordenação
Inscrição	06/08/2019 a 13/08/2019	CRAS	Candidato
PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	31/08/2019	E. Dom João Batista Costa	Coordenação
Divulgação dos aprovados	04/09/2019	CRAS	Coordenação
Recurso	05/09/2019	CRAS	Candidato
Resultado do recurso	06/09/2019	CRAS	Coordenação
Divulgação Final dos aprovados	09/09/2019	CRAS	Coordenação
TESTE FÍSICO (TAF)	10/09/2019	Estádio Municipal	5º BPM
Resultado do teste físico	12/09/2019	CRAS	Coordenação
Recurso	13/09/2019	CRAS	Candidato
Resultado do Recurso	14/09/2019	CRAS	Coordenação
TESTE PSICOLÓGICO	16 à 17/09/2019	CRAS	Coordenação
Resultado do teste Psicológico	18/09/2019	CRAS	Coordenação
Recurso	19/09/2019	CRAS	Candidato
Resultado do Recurso	20/09/2019	CRAS	Coordenação
Resultado final	23/09/2019	CRAS	Coordenação
Matrículas	24 à 26/09/2019	CRAS	Candidato
Semana Zero	DEFINIR	CRAS	Candidato
Aula Inaugural	DEFINIR	CRAS	Coordenação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA MILITAR MIRIM DE CANDEIAS DO JAMARI

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no Concurso à Aluno a Soldado da Policia Militar Mirim do 5º Batalhão de Polícia Militar em Candeias do Jamari;
Solicito à Comissão Organizadora a revisão do Gabarito Oficial da Prova Objetiva das seguintes questões:_____.

Justificativa: _____

Candeias do Jamari/RO, _____ de _____ de 2019.

_____
Requerente

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:51F44725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO TC 23 - CONTAS DO ATIVO PERMANENTE

DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE				EXERCICIO - 2018		
CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RESULTANTE EXEC.	INDEPEND. EXEC.	RESULTANTE EXEC.	INDEPEND. EXEC.	
1.1.3.0.0.00. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	32.866,17	71.564,48		102.612,28		1.818,37
1.1.5.0.0.00. ESTOQUES	183.513,73	1.913.118,95	152.454,20	1.764.177,24	162.330,17	322.579,47
1.2.1.1.1.01. CLIENTES	586.686,18	0,00		0,00		586.686,18
1.2.1.1.1.04. DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	144.466,64	33.817,66		24.029,13		154.255,17
1.2.1.1.1.05. DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CLIENTES	608.171,22	59.472,35		3.365,28		664.278,29
1.2.1.2.1.05. CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TCE	2.993,74	0,00		0,00		2.993,74
1.2.1.3.1.01. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	9.062.461,87	1.456.490,32		239.181,67		10.279.770,52
1.2.3.1.0.00. BENS MOVEIS	9.996.374,33	1.193.800,83		253.641,99		10.936.533,17
1.2.3.8.1.01. (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-1.908.087,67	4.516,85		609.475,51		-2.513.046,33
1.2.3.2.0.00. BENS IMÓVEIS	5.601.556,91	225.490,28		154.638,90		5.672.408,29
	-1.735,39	0,00		0,00		-1.735,39
TOTAL GERAL	24.309.267,73	4.958.271,72	152.454,20	3.151.122,00	162.330,17	26.106.541,48

CASTANHEIRAS, 26 DE MARÇO DE 2.019

ANEXO TC-23

Notas Explicativas

1 - TENDO EM VISTA OS REGISTROS DE ENTRADAS INDEPENDENDENTE DE EXECUCAO ORCAMENTÁRIA, FOI REALIZADO AJUSTES DAS ENTRADAS NO VALOR DE R$ 152.454,20 e SAIDA NO VALOR DE R$ 162.330,17 NA CONTA ESTOQUE. POREM O SALDO FINAL REFLETE O SALDO DO BALANCO PATRIMONIAL.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DIONES ROCHA PAULINO
Secretario de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOS
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6DA1EEB3

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°49/2019 P.E. N°11/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC	**Fl. nº_____**
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br	**Proc. nº 220/2019**
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes	**Assinatura____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 49/2019 - PMC

PROCESSO nº. **220/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **11/2019**
Data da Abertura: 25/06/2019

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO OBJETIVO A AQUISIÇÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019.

Em 25 de junho de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:15 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ASTOR STAUDT - EPP 91.824.383/0001-78 situada na Rua/Av. Travessa UM n°83, VRS452 , FELIZ- RS Cep. 95.770-000, representada pelo Srº(ª) SANDRA SCHNEIDER CPF nº 016.116.430-74, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas.

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO OBJETIVO A AQUISIÇÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO CONFORME MEMORANDO N°05/SEMELC/2019., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
ASTOR STAUDT - EPP CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24405	Rede de Futebol de Campo Standard - Fio 4 Polipropileno Seda, Composição: Fio 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 15; Tamanho: (LxA) 7,50x,2,50 m; Lateral: superior 0,50 - inferior 2,00m, resistende a agua e raio solares	PAR	10,00	R$ 213,47	R$ 2.134,70
2	24406	Rede de Futebol de Salão (Futsal) - Fio 4 Nylon. Composição: Fio 4,0 de Nylon de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20m.	PAR	10,00	R$ 178,95	R$ 1.789,50
3	24407	Rede de Voleibol, 4 Faixas, algodao-polipropileno (seda). Confeccionada com fio 2 de Polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão. Tamanho: (LxA) 9,50x1,0m, com porta antena	UNID	8,00	R$ 102,95	R$ 823,60
4	11781	Rede de Futebol Society Standard 4m - Fio 4 Polipropileno Seda (Par). Composição: Fio 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 14; Tamanho: (LxA) 4,20x,2,30m. Lateral: superior 0,40 - inferior 1,50m	PAR	10,00	R$ 185,22	R$ 1.852,20
1	24409	Apito para Árbitros, para a prática de Basquete, Natação, Volei e Futebol, Decibéis: 108, Plástico. Referencia: ACME Tornado Pealess 635	UNID	12,00	R$ 41,57	R$ 498,84
2	24410	Cartão de Árbitro para Campo com Capa e Lápis. Dimensões aproximadas: 08,5 x 12,5 cm (LxA). Composição: Plástico. Contem: 2 Cartões (Amarelo e Vermelho) com Capa e Lápis	UNID	12,00	R$ 11,60	R$ 139,20
3	24411	Saco para Bolas Rede Fio 3 Seda. Confeccionado em fio 3,0mm de polipropileno (seda), de alta resistênca, malha 12. Tamanho: LxA 70x120 cm	UNID	12,00	R$ 32,38	R$ 388,56
4	16009	Cones para sinalização e segurança, injetada em PP (Polipropileno). Cone de Sinalização 50cm colorido em polietileno. Material do cone de sinalização: Polietileno; Altura do cone de sinalização: 50 cm; Medida da base do cone de sinalização: 28 x 28 cm	unid	6,00	R$ 20,31	R$ 121,86
5	24412	Cones de para sinalização e segurança, injetada em PP (Polipropileno), Rigido, 75cm.	UNID	6,00	R$ 62,84	R$ 377,04
6	24408	Bandeira Quadriculada Fluorescente, para Árbitro de Futebol. Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. Medidas: 40 cm x 40 cm. Cor: Laranja e Amarelo. Manete aderente e macia e o bastão de alumínio. Acompanha embalagem com zíper e duas bandeiras	PAR	12,00	R$ 72,52	R$ 870,24
7	24413	Cones de para sinalização e segurança, injetada em PP (Polipropileno), Rigido, 1,00m.	UNID	6,00	R$ 77,34	R$ 464,04
1	24414	Kit Escada e cones de Agilidade. O kit contém: -1 Escada de Treinamento com 5 Mtr de Comprimento Amarela confeccionada EM NYLON E EVA, com 11 degraus. - 10 Cones demarcatórios chapéu chinês; - 10 Cones demarcatórios furados 24cm Altura	KITS	2,00	R$ 245,00	R$ 490,00
2	24415	Kit de Argolas de Agilidade para Circuito. Plástico altamente resistente, Leves e de fácil transporte. Contém 12 Argolas de 34x34 cm	KITS	2,00	R$ 160,00	R$ 320,00

Valor Total Registrado R$ 10.269,78 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 11/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.4. As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
a) Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
b) Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
c) Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

d) Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a: 4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços; 4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; 4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral; 4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.10 Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor publico.

4.11 O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

4.12 Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 49/2019; Licitação nº. 11/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**; b) -** Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93; **c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; **d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação; **e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso; **b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 25 de junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Astor Staudt -EPP
91.824.383/0001-78
Empresa Detentora
SANDRA SCHNEIDER
016.116.430-74

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BBF1F786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019 - OLIMIR IORIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 24 dias do mês de julho, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar VedovotoGervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, estabelecida na AV MATO GROSSO, n° 839, bairro CENTRO, no Município de JUÍNA/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 70.429.956/0001-99, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor OLMIR IORIS, Identidade RG nº XXXX CPF nº XXXXX quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	20	XEROX	3330	1.999,99	39.999,80

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	MESA PARA COMPUTADOR: BASEMADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM SUPORTE PARA IMPRESSORA; MATERIAL DE CONFECÇÃOMADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILAR; SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA CPU; 02 GAVETAS	UND	20	VANDAFLEX	LIGHT	330,00	6.600,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURAAÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES	UND	15	VANDAFLEX	M4021	115,00	1.725,00

	MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR						

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA /MDP /MDF /SIMILAR/DOBRÁVEL; GAVETAS: 02; COMPOSIÇÃO: SIMPLES	UND	10	VANDAFLEX	LIGHT	199,00	1.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA**,** CNPJ: 70.429.956/0001-99.
Representante Legal: OLMIR IORIS, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXX, Telefone: (66) 3566-1240, Endereço: AV MATO GROSSO, nº 839 Bairro/centro, CEP 78.320-000, cidade JUÍNA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 22 de maio de 2019, homologado em 03 de junho/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo;
b.2) Fizer declaração falsa; e
b.3) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.1", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 413/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar VedovotoGervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:EE337B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO Nº 863/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas/máquinas de veículos pesados com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Costa Marques.

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2019, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor **Altair Ortis** e as empresas: **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 84.616.069/0001-34, L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME CNPJ: 23.739.331/0001-43, LEO TITO WILDNER & CIA LTDA CNPJ: 08.903.035/0001-42, MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE EPP CNPJ: 21.567.689/0001-00, P.R. DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELE ME CNPJ: 27.721.948/0001-92, TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELE CNPJ: 20.591.765/0001-50** neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Decreto Municipal nº 165/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE VEÍCULOS PESADOS.

AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 84.616.069/0001-34					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
3	HORA/MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 140 HP, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	1000	HORAS	R$ 279,97	R$ 279.970,00
V.TOTAL					**R$ 279.970,00**
L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME CNPJ: 23.739.331/0001-43					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
5	HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	220	DIÁRIAS	R$ 919,99	R$ 202.397,80
8	DIÁRIAS DE 08 HORAS DE CAMINHÃO MELOSA CAPACIDADE MÍNIMA 3.000 LTS DE COMBUSTÍVEL E COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	220	DIÁRIAS	R$ 1.199,48	R$ 263.885,60
9	DIÁRIAS DE 08 HORAS DE CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25.000 KG EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	220	DIÁRIAS	R$ 1.050,00	R$ 231.000,00
V.TOTAL					**R$ 697.283,40**
LEO TITO WILDNER & CIA LTDA CNPJ: 08.903.035/0001-42					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
6	DIÁRIAS DE 08 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	495	DIÁRIAS	R$ 718,00	R$ 355.410,00
7	DIÁRIAS DE 08 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 14 M³ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	990	DIÁRIAS	R$ 679,00	R$ 672.210,00
V.TOTAL					**R$ 1.027.620,00**
MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE EPP CNPJ: 21.567.689/0001-00					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
2	HORA/MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO CAPACIDADE MÍNIMA 10 TONELADAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	1980	HORAS	R$ 211,00	R$ 417.780,00
4	HORA/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA CAPACIDADE MÍNIMA 140 HP EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	1980	HORAS	R$ 273,65	R$ 541.827,00
V.TOTAL					**R$ 959.607,00**
P.R. DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELE ME CNPJ: 27.721.948/0001-92					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	18	MÊS	R$ 20.180,00	R$ 363.240,00
V.TOTAL					**R$ 363.240,00**
TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELE CNPJ: 20.591.765/0001-50					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	HORA/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC CAPACIDADE MÍNIMA 170HP , EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	1980	HORAS	R$ 270,33	R$ 535.253,40
V.TOTAL					**R$ 535.253,40**
TOTAL GERAL					**R$ 3.862.973,80**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os caminhões e maquinas pesadas poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega e prestação dos serviços;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega e prestação dos serviços objeto desta licitação, será conforme descrito no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 14/2019, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo prestados;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o Edital de Licitação.

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o caminhão ou maquina que não estiver de acordo para a execução dos serviços proposto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela nota de empenho, o que será feito por meio de Ofício.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 30º (trigésimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o**
ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. ***A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.***
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 14/**2019** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 473/GAB/2018

AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34

L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME
CNPJ: 23.739.331/0001-43

LEO TITO WILDNER & CIA LTDA
CNPJ: 08.903.035/0001-42

MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE EPP
CNPJ: 21.567.689/0001-00

P.R. DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELE ME
CNPJ: 27.721.948/0001-92

TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELE
CNPJ: 20.591.765/0001-50

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:32ACB3AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 125/SEMSAU/2019 de 24/06/2019 e, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 009/2019 de 15/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2502 de 17/07/2019, conforme tudo consta no processo nº 2210/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital , aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme consta relacionado no anexo II deste edital, o qual dever ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Letícia Gonçalves Grasso	Médico Clínico Geral	9º

Espigão do Oeste/RO, 01 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma)	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade

cópia		
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A275872A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 055/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2393/SEMUSA/2019
VALIDADE: 05/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ: 05.807.475/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	LIQUIDIFICADOR doméstico, capacidade 2,4 litros, 700w, bivolt. Copo plástico.	UND	04	BRITÂNIA/ BRITÂNIA DIAMANTE 800	R$ 132,00	R$ 528,00
VALOR TOTAL						**R$ 528,00**

COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA CNPJ: 10.735.786/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	BALCÃO TÉRMICO- MESA BUFFET SELF SERVICE para aquecimento 06 cubas termo cromadas 220v. cubas e tampas em aço inoxidável.	UND	01	VENANCIO/	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00

	Rodízios com travas para evitar o deslocamento do equipamento durante o uso.			EA6TC		
VALOR TOTAL						**R$ 1.550,00**

BEATRIZ BRUST DE SOUZA
CNPJ: 22.327.937/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	FACA DE CORTE 8, tipo peixeira, lâmina em aço carbono 9 com fio liso. cabo de plástico	UND	10	WESTERN/ VERSÃO 8	R$ 15,00	R$ 150,00
07	PEGADOR DE SALADA, de aço inox. Dimensões: 28,5cm x 5cm, x 6cm	UND	10	WESTERN/ INOX	R$ 15,00	R$ 150,00
10	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS com copo monobloco em inox, capacidade 4 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração, manual em português e demais dispositivo necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica 01(um) ano	UND	05	FAK/ IND.	R$ 466,00	R$ 2.330,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.630,00**

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	FACA DE CORTE 8, tipo peixeira, lâmina em aço carbono 8 com fio liso. cabo de madeira	UND	20	WESTER	R$ 11,94	R$ 238,80
06	GARFO totalmente em aço inoxidável, com 1,8mm de espessura de 35,5 cm	UND	60	OX PRIME	R$ 19,71	R$ 1.182,60
08	DESCASCADOR DE LEGUMES totalmente em aço inoxidável, manual, aplicação cozinha, material cabo policarbonato, cor cabo branco. Aproximadamente 15 cm	UND	15	ZEM	R$ 5,13	R$ 76,95
12	FRIGIDEIRA em alumínio cromado antiaderente 24 cm.	UND	15	NOVA REAL	R$ 45,94	R$ 689,10
14	PRATO FUNDO de vidro temperado liso, transparente diâmetro x altura /22 x3,2	UND	100	NADIR	R$ 6,48	R$ 648,00
17	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FILTRO. Tamanho grande, caixa com 30 unidades	UND	300	ARO	R$ 3,55	R$ 1.065,00
18	BANDEJA INOX REDONDA 35 CM. Bandeja em aço inox, redonda 35 cm de diâmetro.	UND	10	KE	R$ 29,71	R$ 297,10
19	AFIADOR DE FACA diamantado comprimento 198 mm, largura 52 mm, altura 66 mm cor preto embalagem 0,215 kg	UND	05	ZEM	R$ 46,26	R$ 231,30
VALOR TOTAL						**R$ 4.428,85**

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.354.105/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL 20 LITROS 3MM e alças maciças de alumínio boca com diâmetro de 38cm e uma capacidade de 20 litros, acompanha tampa com puxador em alumínio.	UND	08	ABC ALUMINIO/ 20 LT	R$ 115,06	R$ 920,48
03	PANELA EM ALUMÍNIO N° 45 COM TAMPA, CAPACIDADE 31,7 LITROS. Diâmetro: 45 cm, altura: 20 cm.	UND	04	ABC ALUMINIO/ 45 LT	R$ 174,99	R$ 699,96
09	GARRAFA TERMICA, de 5 litros	UND	10	INVICTA/ 5LT	R$ 40,93	R$ 409,30
15	PANO DE PRATO 100% algodão. Acabamento: em costura overlock ou embainhado, modelo: liso alvejado, cor: branco. 75 cm x 45	UND	200	SANTANA PROFISSIONAL/ LIMPEZA	R$ 2,73	R$ 546,00
22	BOTIJÃO TÉRMICO INOX 5,8 LITROS. Com torneira e tripé retrátil. Estrutura em poliuretano injetado. Revestimento externo em aço inox. Revestimento interno em alumínio. Torneira que retém água, evitando pingos. Pés retráteis que podem ser abertos ou fechados no momento da utilização. Indicado para líquidos quentes ou frios. possui alça articulada para o transporte.	UND	07	GOURMET MIX/ TERMOPRO	R$ 229,40	R$ 1.605,80
VALOR TOTAL						**R$ 4.181,54**

ARTFRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESQUADRARIAS, ART
CNPJ: 79.984.357/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS em aço inox fechado, 02 portas, 04 rodízios.	UND	03	ARTFRIO/ ESPECIAL	R$ 3.137,12	R$ 9.441,36
VALOR TOTAL						**R$ 9.411,36**

Artfrio Industria E Comércio De Móveis, Esquadrarias, Artefatos Estampados LTDA.	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA.
CNPJ: 79.984.357/0001-01	CNPJ: 28.493.685/0001-74
RUA HÉLIO DIRCEU WOITIKIW, N° 215	RUA RENATO PEREZ, N° 984
PINHEIRINHO	BAIRRO AGERNOR DE CARVALHO
CURITIBA/PR	PORTO VELHO/RO
CEP: 81.870-350	CEP: 76.820-228
FONE: (41) 3349-5161	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019
EMAIL: JULIO@ARTFRIO.IND.BR	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
ALIDA ANA DE BORDA	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 502.058.629-34	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
Omega Produtos E Serviços LTDA.	Comercial Rizzi & Agnischock LTDA.
CNPJ: 34.354.105/0001-72	CNPJ: 10.735.786/0001-49
RUA SÃO JOSE QD 01 LT 02	ROD. TRANSSANTARITA, N° 4731
BAIRRO VILA HEITOR DE PAULA	BAIRRO SANTA RITA, PAVILHÃO 01
INHUMAS/GO	ESTRELA/SC
CEP: 75.400-000	CEP: 95.800-000
FONE: (62) 9 8238-7264/ 9 9858-2596	FONE: (51) 3711-4327
EMAIL: OMEGAPRODUTOSS@GMAIL.COM	EMAIL: MARIAMULLER@SOLUCOESLICITE.COM.BR
DIVINO GERALDO DE MENESES	***MARIA ALDENIZA DA S. MULLER***
CPF: 371.269.891-72	CPF: 006.820.433-70
Representante	Representante
Beatriz Brust De Souza – ME	Seginfo Comércio E Serviços Empresariais EIRELI – ME
CNPJ: 22.327.937/0001-09	CNPJ: 05.807.475/0001-08
ROD. SP 360, KM 152, SITIO PALMARES	R. SAMUEL CAMPELO, N° 245
TRÊS BARRAS	AFLITOS
SERRA NEGRA/SP	RECIFE/PE
CEP: 13.930-000	CEP: 52.050-042
FONE: (19) 3892-8516	FONE: (81) 3032-0070/ 9 9881-0132
EMAIL: IMPERIODASERRA7@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@SEGINFOPE.COM.BR
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	***RAUL MARTINS GONÇALVES XAVIER***
CPF: 431.072.208-33	CPF: 052.101.474-36
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:24F6FDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2019

PROCESSO N.º 3382/SEMUSA/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019 – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, e Técnico em Raio-X.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 05 DE AGOSTO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – ESF

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
EDUARDO FERREIRA FOLLY	10-1-1/2019	INDEFERIDA
IVANILTON ALVES TEIXEIRA	10-1-2/2019	DEFERIDA
MAYCON ROSA BONFIM	10-1-3/2019	DEFERIDA

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PLANTONISTA

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	10-2-7	DEFERIDA
DAVI TEIXEIRA DE SIQUEIRA	10-2-11	INDEFERIDA
DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	10-2-13	INDEFERIDA
DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	10-2-4	DEFERIDA
ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	10-2-15	DEFERIDA
JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	10-2-9	DEFERIDA
JAIME RICARDO CHUMACERO	10-2-5	DEFERIDA
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	10-2-2	DEFERIDA
LUCAS DA SILVA GRAÇA	10-2-14	DEFERIDA
MAYCON ROSA BONFIM	10-2-10	DEFERIDA
MÁRIO BENICIO MAIA NETO	10-2-12	DEFERIDA
ROBERTO ANDRADE LIMA	10-2-1	DEFERIDA
ROBERTO ANDRADE LIMA	10-2-6	CANCELADA
SIDOMAR GOMES CARDOSO	10-2-3	DEFERIDA
THALITA IANA ALVES KUSSLER	10-2-8	DEFERIDA

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
EDUARDO FERREIRA FOLLY	10-5-1/2019	INDEFERIDA

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
LEANDRO DOS SANTOS SILVA	10-8-2	DEFERIDA
PÁRMENAS PIMENTA PINTO	10-8-1	DEFERIDA

TÉCNICO EM RAIO-X - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
ADÃO ALVES DO NASCIMENTO	10-9-10	DEFERIDA
ADEMAR INACIO DE SOUZA	10-9-3	INDEFERIDA
AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	10-9-19	INDEFERIDA
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	10-9-1	DEFERIDA
ALVILANE TEIXEIRA	10-9-22	INDEFERIDA
AMABILE GIMENES PANHAN	10-9-32	DEFERIDA
BABETOM PAULA NASCIMENTO	10-9-4	DEFERIDA
BEATRIZ RODRIGUES VALADARES	10-9-13	DEFERIDA
CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA	10-9-16	DEFERIDA
DIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	10-9-11	INDEFERIDA
EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	10-9-21	INDEFERIDA
EDINOR DE SOUZA SILVA	10-9-29	DEFERIDA
ELENICE MORAIS DOS SANTOS	10-9-7	DEFERIDA
FRANCIELE CRISTINA DA COSTA	10-9-31	DEFERIDA
FRANCY ALYNE DOS SANTOS GONCALVES	10-9-6	DEFERIDA
JOELMA DE OLIVEIRA BASTOS	10-9-20	DEFERIDA

LEOKERSON DA COSTA BARROSO	10-9-18	INDEFERIDA
MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	10-9-25	DEFERIDA
NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	10-9-23	INDEFERIDA
OSILENE FAGUNDES DA SILVA	10-9-31	DEFERIDA
PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO	10-9-15	INDEFERIDA
PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	10-9-25	DEFERIDA
PEDRO AUGUSTO ESPÍNDOLA ALVES	10-9-27	DEFERIDA
PERICLES COSTA DE FRANÇA	10-9-17	DEFERIDA
RAMON SERGIO CAVALCANTI	10-9-28	DEFERIDA
ROBERTA NUNES SILVA	10-9-14	DEFERIDA
RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	10-9-8	DEFERIDA
ROSANGELA SOARES BASSAY	10-9-12	INDEFERIDA
ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	10-9-26	DEFERIDA
THALES WALLACE ALVES ALENCAR	10-9-5	INDEFERIDA
UELITON MORANDE DA SILVA	10-9-2	INDEFERIDA
VALDETE DE SOUZA ANDRADE	10-9-9	DEFERIDA
VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	10-9-30	DEFERIDA
WESLEAN DALFIOR DE SOUZA	10-9-24	INDEFERIDA

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:740C550B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, com sede na Avenida Pau Brasil, 5577 - bairro: centro, CEP: 76.919-000, na Cidade de Ministro Andreazza, Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 63.762.074/0001-85, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à norma disciplinar com base na Lei Municipal nº 1545/PMMA/2016, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido com base no Decreto citado no Caput deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS
O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, taxas de mercado, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre estes e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES
a) A CONVENENTE se responsabiliza por:
I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;
II - esclarecer aos seus SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre estes e o BANCO;
III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data

do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.
VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo , a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;
VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.
VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS , o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;
XII – notificar os SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;
XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.
XIV – dar preferência, nos termos do Decreto citado no caput deste convênio, aos descontos autorizados SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:
I – atender e orientar os SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;
III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS ;
V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, através de notificação ao CONVENENTE, quando:
I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;
V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.
Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS,.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro (mencionar a Comarca eleita) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a com base no Decreto do Caput deste convênio, editada pelo município, bem como pelo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ministro Andreazza, RO, 30 de maio de 2019.

Banco Do Brasil S.A.
EDWIN MARCELL RONCOLETA FLAIT DE ALMEIDA
Gerente Geral
Banco do Brasil

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
CNPJ: 63.762.074/0001-85

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
CPF: 095.534.872-20

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal Administração
CPF: 034.581.617-08

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Central de AtendimentoBB – Informações , Solicitações, Sugestões, Elogios, Reclamações e Denúncias.

Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
4004 0001*
0800 729 0001
Deficientes Auditivos
0800 729 0088
* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Autoatendimento Celular*:
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
0800 729 0200.
*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora;
Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas.
Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB.
Atendimento 24 horas, 7 dias da semana:
0800 729 5678

ANEXO I **CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO (Órgão Público)**			
ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.			
I. PARTÍCIPES			
Banco		**CNPJ/MF**	
Endereço	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Convenente		**CNPJ/MF**	
Endereço	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Contato do Convenente	**Telefone**	**E-mail**	
II. CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO			
Número	**Data da Formalização**		
Dependência Centralizadora			
Contato	**Telefone**	**E-mail**	
Dependência Conciliadora			
Contato	**Telefone**	**E-mail**	
Quantidade de Servidores na Data da Formalização			
Identificação do Servidor (Matrícula). Especificar, caso seja obrigatória	**Calculo da Margem Disponível para Consignação (Portal, carta margem, cálculo manual)**		
Tipo de Liberação do Empréstimo	**Código da Verba de Consignação**		
Contrato de Intercâmbio de Arquivos	**Modo de Transmissão dos Arquivos/Informações**		
Leiaute do Arquivo (CNAB 240)	**Informação para Consignação das Prestações**		
Cancelamento por Decurso de Prazo	**Ponto de Corte**		
Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro **Ag.: Conta:**			
III. DATAS DO CONVÊNIO			
Dia de Crédito dos Salários	**Parcelamento de Crédito dos Salários? (Sim ou Não)**	**Em Caso de Parcelamento (Sim), Listar os Dias de Crédito dos Salários**	
Mês de Referência da FOPAG	**Data de Vencimento das Prestações**		
Dia Único para Informação de Consignação	**Data de Fechamento da FOPAG**		
Dia de Envio de Dados para o Convenente (BB >> Empregador)	**Dia de Envio de Dados para o Banco (Empregador >>BB)**		
Data do Repasse Financeiro	**Data Limite para o Repasse Financeiro**		
IV. CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES			
Data de Conferência:	**Conferido Por: (informar matrícula e nome do funcionário e assinar)**		

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B4F141B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL 2019

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

91	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	CHEFE DE GABINETE
902	CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I II
1462	MARCIO JULIANO BORGES COSTA	PROCURADOR DO MUNICIPIO
1470	VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA	CONTROLADOR GERAL INTERINO
1514	JOSE PAULO DE ASSUNCAO	PROCURADOR DO MUNICIPIO
2147	EVANDRO MARQUES DA SILVA	PREFEITO
2151	TERCILIO JOAO FAVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUCAO
2169	MICELE ALBANO DE MORAES	VICE PREFEITO
2274	KATIA DA SILVA AUGUSTINHO	ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA
2330	RUBENS FERREIRA DE CARVALHO BARBOSA	ASSESSOR JURIDICO
2332	ROSELI TOMAZ RIBEIRO	ASSESSOR DE COMUNICACAO
2347	PAULO DA SILVA BESSE	CHEFE DE GABINETE
2338	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	TECNICO DE CONTROLE E VERIFICACAO DE DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO

2150	PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO
2327	CARLOS JOSE DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO SEMPLA
2328	CAMILA LIMA DA SILVA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

952	RONICLEI PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
1397	AMARILDO COELHO PIRES	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMA
1461	JUVENAL PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
2284	LAERCIO DA PAIXAO DA SILVA	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
2321	FELIPE RICARDO JUSTINIANO PARADA	EXECUTOR ESPECIAL EM APOIO TECNICO E FISCALIZACAO
2340	CARLOS ROBERTO FERREIRA BITENCOURT	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN

Matr.	Nome	Cargo
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
219	CELIDALVA DA SILVA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
222	JOSE BEVENUTO PONCIONE DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)
223	SHIRLEI LOURENCO ZERI	COORDENADOR DE TESOURARIA
224	SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)
231	ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO	ARTIFICIE EM SERVICOS GERAIS (BRACAL)
288	MARIVALDO PEREIRA	COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTACAO
296	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO I II
1230	FRANCISCO ROMAO FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN
1468	MARCIA SOBREIRA DE MELO	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES CPL
1569	THAIS DE MORAIS TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO I II
2140	POLIANA DA SILVA VIEIRA	COORDENADOR DE CONTABILIDADE
2146	ARILDO MOREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
2148	WEDSLEI CORTES DA SILVA	PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES CPL
2170	SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN
2172	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	COORDENADOR DE PROTOCOLO
2176	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	GERENTE DE REGULARIZACAO FUNDIARIA
2179	WELINTON BATISTA VIEIRA	ASSESSOR TECNICO EM REGULARIZACAO FUNDIARIA
2256	ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO	PREGOEIRO
2290	WIGNA ALVES COSTA	SECRETARIO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES CPL
2306	LUCIENI DA SILVA LOPES	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO
2318	VALDECI MORAES JUNIOR	COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
2322	LEILIANE SPADETTO	COORDENADOR DE COMPRAS
2324	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	SECRETARIO DE GESTAO EM ADMINISTRACAO E FINANCAS ADJUNTO
2325	LETICIA DRIELLY HERMOGENES DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN
2335	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL
2336	SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL	PROCESSADOR CONTABIL
2346	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORG.O AGRÁRIA – SEPAGRI

110	PASCOAL KUSMINSKI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1629	EDINA DOS SANTOS INACIO	ASSESSOR TECNICO EM AGRICULTURA
2154	ANGELO EMILIO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM PROD AGRICOLA E ORGANIZACAO AGRARIA
2164	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA
2168	SERVILHO BRUMATTI	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA
2265	ELIOMAR DOANI DA SILVA	COORDENADOR DE FISCALIZACAO E VETERINARIO
2301	GENEDI TENORIO DE ANDRADE	ASSESSORIA OPERACIONAL SEPAGRI
2326	JOSE RICARDO COELHO DA SILVA	EXECUTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
2341	EZEQUIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	EXECUTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE

952	RONICLEI PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
1397	AMARILDO COELHO PIRES	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMA
1461	JUVENAL PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
2284	LAERCIO DA PAIXAO DA SILVA	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
2321	FELIPE RICARDO JUSTINIANO PARADA	EXECUTOR ESPECIAL EM APOIO TECNICO E FISCALIZACAO
2340	CARLOS ROBERTO FERREIRA BITENCOURT	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMA
1562	JANE COELHO PIRES	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR

119	ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
2177	CHARLES DOS ANJOS FONCECA	EXECUTOR EM ATIVIDADES FISICAS E ESPORTIVAS
2178	CARLISON BARBOZA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESPORTE SETUR
2282	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2329	VALDECIR EING DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2337	NEY MENDES DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2339	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	EXECUTOR EM ATIVIDADES MUSICAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

221	JOSE VALDIR DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)
234	ADELIO HARTER	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL
237	JOSE MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
244	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
245	SIDNEI BARBOSA MENDONCA	ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA

627	LUIZ CARLOS FOGACA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
964	LUZMAR SABINO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)
1087	LUIZ PIZZI	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
1423	MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1458	EVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1558	EUDES SILVA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1595	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	COORDENADOR DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1862	VALTEIR MEDEIROS DA COSTA	EXECUTOR EM ESTEIRA E PA CARREGADEIRA
2024	REGINALDO MARTINS	EXECUTOR EM MANUTENCAO DO CEMITERIO
2030	ANEISO JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2031	ADMILSON DE LURDES MATOS	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2117	MARCIO FAGUNDES BAPTISTA	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2119	REUTO RODRIGUES	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2174	VALTEMIRO BASILIO DOS REIS	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2233	ARLINDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2249	UELITON REZENDE DA SILVA	ASSESSOR EM SERVICO DE MECANICA
2260	RONILSON ALVES DE MELO	EXECUTOR EM ESTEIRA E PA CARREGADEIRA
2261	ROSALINO TAVARES MACIEL	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMOSP
2262	LUCIELIO MOISES MARTINS	DIRETOR DE SERVICOS DE CAMPO
2273	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	CHEFE DE FISCALIZACAO E LIMPEZA PUBLICA
2285	SALOMAO FERREIRA SILVA	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2286	GILSON ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2287	LUCAS DIAS OLIVEIRA	DIRETOR DE MANUTENCAO E ILUMINACAO PUBLICA
2294	VIVIAN IZALTINA PEREIRA	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2296	ALEXANDRE RAMOS NATALIO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS
2298	VALDINEI MARQUES DOS SANTOS	EXECUTOR EM SERVICO DO CAMPO
2300	SANDRA FERREIRA DE ASSIS	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2305	GELSON LOPES DE SOUZA	EXECUTOR EM MOTONIVELADORA PATROL
2317	JOVERSINO PEREIRA	EXECUTOR EM SERVICO DO CAMPO
2320	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2323	AILTON RONATO SOBRINHO	EXECUTOR EM RETRO-ESCAVADEIRA
2331	NILZA XAVIER DA CARVALHO	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2334	JHON LENON DE SOUZA	COORDENADOR GERAL DE MECANICA LEVE E PESADA
2343	ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS
2344	JOCELINO CONSTANCIO	EXECUTOR DE MAQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

90	MARIA JOSE DA CUNHA REZENDE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO ZELADOR
220	GREICE FAO DE LIMA	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1424	FRANCISCO PEDROSO ALVES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II
1484	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO
1500	MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1517	IVONE CHAVES ALVES	ASSESSOR OPERACIONAL
1518	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II
1520	BERNARDINA DE JESUS LIMA	COORDENADOR E EXECUTOR EM ASSISTENCIA SOCIAL
1522	FABIANE RIBEIRO SANTOS	EDUCADORES DE PROGRAMA SOCIAL
1540	CLEIDE RODRIGUES MATEUS CORDEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR
1542	JULIANA FAO	CONSELHEIRO TUTELAR
1544	MARIA ALVES PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
1546	ROSILENE CAMILO VALADARES	CUIDADOR
1550	LUCICLEIDE SANTOS LOPES	CUIDADOR
1553	ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1554	YANE DENIZE DA SILVA CAZAL	COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA
1556	ELIANA DE SOUZA EING	ORIENTADOR DE SERVICOS SOCIAIS
1557	ELZA PEDRA VIEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL
1560	FABIANE FAO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1562	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	CUIDADOR
1563	ANA CLEIA MATOS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
1564	DIUFARLIY LIBARDE	CONSELHEIRO TUTELAR
1567	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	ASSESSOR OPERACIONAL
1568	DANIELI BASSETO TREVIZAN	COORDENADOR DO CRAS
1570	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	EDUCADORES DE PROGRAMA SOCIAL
1571	MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI	ASSESSOR TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO
1578	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
1579	ANDREA HELENA DUARTE	CONSELHEIRO TUTELAR
1580	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
1581	WELLINGTON ADORNO SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL
1582	EVANILDO BARREIRO	ASSESSOR OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

14	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	COORDENADOR PEDAGOGICO
40	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
67	JOAO REZENDE DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
117	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO	INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA
123	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGOGICO
125	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
606	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
616	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
619	EDSON GONCALVES RAMOS FILHO	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
637	JOSE EDSON GOMES PINTO	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
679	ROSILDA DELISE DONIN	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
889	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
1016	ENY LOUBACK	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
1401	EDERSON CIJEVSCHI	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

1410	JOZEILA BERGAMO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
1416	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
1431	LEOMAR SANTOS DE LIMA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
1440	RAQUEL CORREA RIBEIRO	SUPERVISOR DE DISTRIBUICAO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR
1464	VALDECI DOS SANTOS MATEUS	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
1493	LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1495	ROSILDA DELISE DONIN	PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS
1557	JOZEILA BERGAMO	PROF NIVEL III
1800	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
1959	CELIO LOURIVAL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL EM MECANICA
2043	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVENIOS EDUCACIONAIS
2155	GILVANIA BERGAMO MORATTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO
2159	CLAUDINEY FERREIRA	COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS
2383	MARDOQUEU ZUCCON FERREIRA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2403	MANOELA ZERI MARTINS	TESOUREIRO DO FME
2414	WALLYSON SOUSA GUEDES	CONTADOR DO FME
2418	SIDINEI JOSE DE JESUS ARAUJO	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2420	LAZARO BONIFACIO ROSA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2421	AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2423	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2424	PAULO SERGIO DE SOUZA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2425	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2426	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2427	JOSE RICARDO BRANDAO	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2434	EGNAR NORBERTO DA SILVA SANTOS	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2435	EVANILDE DOS SANTOS LIMA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2488	MARLI SILVA BARRETO	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2491	CAMARIA HELENA PEREIRA DONIN	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
2494	VALQUIRIA MELO DA SILVA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2497	ALEXANDRE MENDONÇA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2500	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRICAO
2504	NESIMAR OLIVEIRA MATEUS	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2506	ASSIS PAULO	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO

4	ALMIRA PACHECO CARDOSO	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
11	ALZILENE FONSECA DE FRANCA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
19	CLEIDE CICERA DE LIMA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
20	CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
32	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	VICE - DIRETOR ESCOLAR
51	IRENE D AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
65	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
66	JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS
69	JOAO BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
71	KATIA DE LIMA PINTO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
78	LUCIENE ALVES DO AMARAL	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
80	MARIA MARTA MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
81	MARIA IZABEL DE LIMA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
99	MARISELMA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
100	MARIA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS
106	NEUZA SOARES MEIRELES	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
107	NILVA PEREIRA ALVES	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
125	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
130	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
132	SUELI SOUZA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
134	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
136	VALMIR ALVES WALTER	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
225	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
243	OSMAR BEZERRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
612	LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
618	FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS
624	VALDIR ANTONIO DEL PADRE	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
641	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
648	KATIA DE LIMA PINTO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
671	MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
689	VANILDA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS
889	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
934	MARIA DAS DORES DELFINA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
982	MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
989	MALRIZA LUCAS DA SILVA	PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS
1007	LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS
1008	LUCIA REGINA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
1010	VALDECIR SCHINK RAIMUNDO	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
1405	ELIZABETH ALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
1406	ROSINEIDE GOSENHEIMER	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
1411	SILVANETE CARVALHO MORENO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
1414	ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
1419	DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1426	JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
1430	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1442	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1485	ELIAS JOSE DA CRUZ	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
2160	ILZANI COSTA DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2208	VALQUIRIA SOARES MOREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2281	DANIELA FERNANDES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO

2396	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2398	LUCIANA DA SILVA NEVES	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2399	HELBERT DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2422	RAQUEL PEREIRA ALMEIDA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2432	EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2436	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2441	ANA LUCIA FELIX	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2457	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2461	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2467	PATRICIA LASCOLA GOMES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2474	MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2477	ELIZANGELA DA SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2484	NADIA SUELEN MIEREZ SA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2489	EUMARA SOARES OVIDIO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2501	ALAN BARBOSA DE SOUZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO

ESCOLA 22 DE ABRIL

6	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS
12	ANA MARIA DO PRADO	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
25	ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
26	ERLANY SOUZA RANGEL	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
28	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
31	ELISVAINI NUNES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
37	ELIAS LOPES DA CUNHA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
52	IZABEL ROSA DA SILVA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
64	JOSINA RAMOS PEREIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
70	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
77	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
88	MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
97	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
104	MOISES PRATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
114	RAILDA FERREIRA FONSECA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
127	VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
138	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
590	ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA	PROFESSOR/AUXILIAR DE SUPERVISAO
596	MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
632	CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
703	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	VICE - DIRETOR ESCOLAR
723	CLAUDEMIR PEREIRA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
781	MARCIA IZALTINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
903	DIRCEU CAETANO DA SILVA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
955	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
991	HOSANA NALVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
999	FABIANA REGINA VALERIO	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
1402	VALDENI BISPO DE ALMEIDA	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
1414	ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
1438	MARCIA REGINA VIUDES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
1466	LIDIO RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1515	GIZELLE FERREIRA FONSECA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
2192	ANDREIA ROGGE RIGO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2315	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2324	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2393	JOILSON TAVARES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM UNIDADE ESCOLAR
2430	ADRIANA DE OLIVEIRA TELES	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2437	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2439	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2449	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2502	MAGNA BARREIRO SOUZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2503	MARIVANE PELISSARI	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2505	DAIANE FERREIRA VITAL	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2508	WELTON RAMOS DOS SANTOS	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

35	EDUALDO POLTRONIERI	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
47	HELVECIO GONCALVES DE MIRANDA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
50	IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
94	MARIA ROSENILDA DE SOUSA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
126	VILMA BARBOSA MATEUS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
269	ILZELENE PINTO	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
451	JESIEL QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
608	ELIZABETE MARIA RECH PACHECO	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS
628	MARCELO MAIA	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS
762	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
929	IZABEL ALVES AMARAL	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1000	ROSANGELA RONCONI	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
1002	VALDINEIA JOSE BONFIM	VICE - DIRETOR ESCOLAR
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
1420	SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1459	ZEQUIEL DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1518	ARLINDO DE ASSIS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
2197	UESNEI JOSE BONFIM	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2302	NAIARA BONFIM DE BRITO	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2330	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2417	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO

2419	DAMARIS BARBOSA DA SILVA DE QUEIROZ	PROFESSOR PEDAGOGO HABILITACAO EM ED. INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS
2429	ROBERTO BATISTA DA SILVA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2440	TAINARA DO AMARAL ALVES	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2442	CREUDE ALVES AMARAL	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2444	LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2447	NERLY CABRAL BRANDAO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2450	LUCELMA DE SOUZA MARDONE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2451	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2452	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2454	GISLANY COSTA VILELA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2459	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2460	CLEDIANE DA LUZ TEIXEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2492	CATIA DOS SANTOS FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2493	SIND GISELE BRITO DE LIMA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2495	MARLENE GOMES DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2595	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO

ESCOLA MARIO PALMERIO

33	EDER JOSE DE MORAES	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS
46	HEBER APARECIDO DE MORAES	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
62	JOSE CICERO BENEDITO	VICE - DIRETOR ESCOLAR
68	JUCELINO BARROS FERREIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
75	LEONICE APARECIDA BARRETO	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
113	ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
115	ROSELY LOURENCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
133	VERA LUCIA LOURENCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
265	HELENA CIJEVSCHI FERNANDES	PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL II 40 HORAS
599	ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
629	ODAIR DA SILVA LOPES	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
664	EDNEIA DIAS SANTANA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
861	EDIVAM DA SILVA LOPES	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
981	MARIA DE LOURDES LOPES	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
994	ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
995	VALDENIR MARCELINO PAXECO	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
1017	ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1437	GILMAR SANTOS BATISTA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
1467	BEATRIZ JULIANA TOME	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR
1474	CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
1519	LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
2329	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2371	ANGELICA ERCI DE BRITTO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2431	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2446	MARCIANA DORIGO BISSOLI	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2456	DAIANE DA SILVA PETERLE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2463	TAISA GONCALVES DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2465	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2469	NARIA SILVA ROCHA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2471	VERONICA DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2472	MARIA KATIA LIMA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2476	JOSIMARA MENDES COELHO LIMA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2479	CELIANE DE FATIMA BRANDAO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2480	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2481	TERESINHA SALVES RAMOS DA COSTA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2482	LUZITELMA TAMANDARE DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2486	WANDERLEY MARTINS DA COSTA	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR
2487	MARIA SOLANGE DE MATOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2510	JULIA TULLER	EDUCACIONAL SUBSTITUTO

ESCOLA SANTA LÚCIA

57	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
129	ROSELI NOGUEIRA BUENO	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
609	EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
610	MARIA CANDIDA DA FONSECA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
615	CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI	PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS
677	JANE TOVO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
686	MARIA FRANCISCA DA COSTA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
774	APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS
901	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
978	EDINEI VIEIRA COSTA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1003	JONATHAS PACHECO PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS
1415	ELCIMAR REDOA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
1417	GRACIELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1460	DAYVID ALLAN DE SOUZA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
2499	ERON PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

8	AMELIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
15	ALZENIRA SILVA VELOZO DE LIMA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
22	CASSIA LEITE SEREJO	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS
34	EDVALDO MARCELINO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
53	ISILDINHA DAS CHAGAS	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS
74	LUCIA GAMBARA TEIXEIRA JULIAO	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
79	MAVELITA ENGEL PRESTES	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR

105	NADIA MARIA MATEUS	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
108	NUBIA SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
112	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
184	SILVANA DE OLIVEIRA FRAGA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
642	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS
775	MARIA INES GUEDES DOS SANTOS	PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
970	EUNICE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
972	GERALDO DIVINO DA SILVA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1006	JOSE FELIX	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1019	ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
1403	ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA ASTENRETER	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
2194	MARCIA CRISTINA DOMINGOS DE ALMEIDA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2219	YASMIM SOARES OVIDIO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2310	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2336	NAIR DE SOUZA GONZAGA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2341	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2344	SINAIR CABRAL BRANDAO	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2384	MARIA QUITERIA DE LIMA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2416	CLECIANE ROSA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2433	EDNA PEREIRA DE SOUZA CAIRES	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2438	MARIANA SOSSAI	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2443	FABIANA GOMES DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2448	VALDIRA MARIA DA SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2453	CLAUSIRA DOS SANTOS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2455	DAYANNE JACINTO GOUVEIA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2458	EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2462	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2464	VALERIA ROSA GUIMARAES	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2466	SABRINA BITENCOURT BAETA PEREIRA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2470	MARGARIDA COSMO DE MELO	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2475	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2478	ELISANGELA MARTINS	EDUCACIONAL SUBSTITUTO
2483	NOEMI SANTOS ALMEIDA DA SILVA	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2485	ERIK DIEISON DA SILVA LIMA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO
2490	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA

141	ANTONIO ROMANINI	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO
182	ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE DO PSF
185	SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
188	SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
239	JOSE MAURO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)
908	ELZA ROSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
967	RODRIGO MARTINS GARCIA	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA
968	IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1382	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
1421	EDIMARA DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO
1441	SEBASTIAO MARTINS DE FREITAS	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE
1470	LUANA CRISTINA RODRIGUES REIS	COORDENADOR DE ACOES ESTRATEGICAS
1472	FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I
1568	IVONETE ALBERT	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUB SANEAMENTO BASICO ADJUNTO
1578	FLAVIA CRISTIANE NOGUEIRA	COORDENADOR DE ATENCAO BASICA
1583	MARCELO MAIA JUNIOR	CHEFE DA DIVISAO DE INFORMAÇAO EM SAUDE
1608	ANTONIO DE SOUZA JULIAO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA
1618	KAMILA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
1634	JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR EM MANUTENCAO E TRANSPORTE DA SAUDE
1635	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	ENFERMEIRO
1645	DANIEL DE ALCANTARA PINHO	ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA
1649	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
1651	ANDRESSA FERMINO GERA	COORDENADOR TECNICO DA SAUDE
1659	VITORINO NETO LUCENA GUEDES	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE
1660	GEOANNYS IBERT SANCHEZ	COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA
1664	RENATO CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR GERAL DE MANUTENCAO E LIMPEZA
1672	FELIPE HIBNER PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA

CLINICA DA MULHER

166	JUCELIA MICHELS CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
178	MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
213	ROSANGELA DITORE LAURINDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
214	SIDNEI PAULINO PACHECO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
583	MARLI BRUNO QUADROS	COZINHEIRA
1060	ZILMA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1070	ELISANGELA GOMES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1363	VALDINEIA PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1448	CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA	ENFERMEIRO
1482	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE
1642	MARINETE PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1665	JULIANA COZZER MARQUES	DIRETOR DA CLINICA DA MULHER

FARMACIA CENTRAL

1450	SUZANA FELIPPE	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE
1566	ELIANE DOS SANTOS INACIO	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

1650	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
1662	MARCELA GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE

POSTO DE SAÚDE DO SETOR 01

151	ENEDINA BERLANDA MOREIRA	AGENTE DE SAUDE DO PSF
167	JUDITH MARIA ZANOTELLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
211	MIRIAM GOMES BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
739	ANA CRISTINA AZEVEDO	FISIOTERAPEUTA II
899	ALLINE BENICIO RONCONI	FISIOTERAPEUTA II
1059	ALCILENE FELIZARDO DE DEUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1062	SONIA LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1377	MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
1420	SANDRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1427	LUCIANE FREZARIN GOMES	ENFERMEIRO
1473	MARILDA CRISTINA VERISSIMO	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1626	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	ODONTOLOGO
1663	BRUNA HELEN TAMANINI POSSIDONIO CALDATO	ASSESSOR ESPECIAL DE MANUTENCAO NA SAUDE

POSTO DE SAUDE DO SETOR 04

207	LUZINEIDE SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1066	SILVANE NUNES DAMACENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

POSTO DE SAUDE DA SANTA LUCIA

206	LUCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
216	VERIDIANE HILDEBRANDT DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1092	ANDERSON DA COSTA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1629	CATARINA JUREMA HILDEBRANDT	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE

POSTO DE SAÚDE DO KM 74 - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

200	ELIETE MARIA BONFIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
203	GILDA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
204	JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
209	MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1054	REGINALVA FIUZA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1058	JANETE GONCALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

POSTO DE SAUDE LC 35 - ESCOLA 22 DE ABRIL

186	SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
196	ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
202	GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
205	JOAO DONIZETTI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1053	MARIA HELENA VALADARES DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1065	ELIANA DA SILVA PERES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1620	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	ENFERMEIRO
1643	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1667	HEMYLLY VALADARES DA COSTA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE

POSTO DE SAUDE SANTA CRUZ

1071	FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

REGULAÇÃO - CENTRO CULTURAL

195	VANILDA DA SILVA ABRAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
1323	RONISE RODRIGUES REIS SERRI	DIRETOR DA CENTRAL DE REGULACAO

POSTO DE SAUDE MASSANGANA

199	EUDILEIA SILVA ALMEIDA DO VALE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1055	ANTONIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1061	ELIANE CANDIDA DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1374	PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA	ENFERMEIRO
1669	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE
1670	MICHELA DOS SANTOS ARRUDA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
190	VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

UNIDADE MISTA IRMA DULCE

142	ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
145	ADALBERTO DE ANDRADE	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
147	CLEUSA DUARTE DE SOUSA	FISCAL TRIBUTARIO/AGENTE TRIBUTARIO
149	DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA	COZINHEIRA
150	DORCILENE GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR
152	EDNA MARIA DE LAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
153	EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
156	IRACI ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)

157	IRENE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
162	IVONE CRUZ DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
163	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)
164	JOSE IRINEU FOGACA	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)
165	JOEL NUNES DA PAIXAO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
168	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
169	MARIA JOSE DA SILVA RONCONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
170	MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
173	MARTA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
175	MARIA APARECIDA GABRIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
176	MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
179	MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
189	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
192	VERA LUCIA INACIO LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
194	VITOR JOSE DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
584	ANA MARIA DE SOUZA SOARES DE AZEVEDO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
587	MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
588	MARCIA GARCIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
593	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
607	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)
613	VAGNER DE LIMA BONFIM	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
614	JOAO OTAVIO CAMARGO SAMPAIO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
649	MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
737	ADEMIR DA SILVA QUADROS	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
856	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM II
857	EDILANGE RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
862	CREUNICE PIO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
874	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM II
898	ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO	COZINHEIRA
906	JOSE BENEDITO RAIMUNDO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
926	MARCIO LUIZ ALEXANDRE	TECNICO EM RADIOLOGIA II
935	ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
985	NALVA MARIA DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
1004	EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
1027	IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
1028	JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)
1029	ELEIA MARIA DAHMER	AGENTE ADMINISTRATIVO II
1362	NEUZA CORDEIRO ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1364	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1365	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1366	ELIANE SILVA CALDEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1367	VILSOM ANTONIO GONCALVES LEAL	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
1368	VALCICLEI JOSE PACHECO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I
1375	BRUNO FERNANDES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO I
1379	ROBERTA FABIANI DODO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
1380	MARCIO DE PAULA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I
1385	KEILIANE ANTENOR VIAL	COORDENADOR DA COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR CCIH
1391	JOCICLEI PANTOJA FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I
1405	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I
1407	MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
1414	CASSIA CAZETTA BARBOSA	TECNICO EM RADIOLOGIA I
1425	DANIEL MIGUEL	AGENTE ADMINISTRATIVO I
1426	FERNANDA DAMASCENO AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO I
1445	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
1462	CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI	ENFERMEIRO
1464	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1471	ROSANGELA LEITE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1491	PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	MEDICO 20 HORAS
1492	PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	MEDICO 20 HORAS
1493	VIVIAN MIOTO	COORDENADOR DA COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR CCIH
1518	ADRIANA DA SILVA NUNES	COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
1522	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO
1532	EDILANGE RODRIGUES SOARES	TECNICO DA SAUDE I TECNICO DE ENFERMAGEM 40H
1538	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
1580	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1587	NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
1622	CAMILA DE SA CONCEICAO	MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS PLANTONISTA
1625	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	ENFERMEIRO
1628	THAIS MACHADO PORTO	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
1630	JEANE COSTA DE MARIA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
1635	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	ENFERMEIRO
1636	EUNICE CHAGAS NUNES	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE
1637	EDINA MARIA BITENCOURT	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE
1639	MARTA MANU DA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1646	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1647	SIMONE MORAES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM I
1648	RUBENS TEIXEIRA FRANCO	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULO LEVES
1654	ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
1655	ELI GOMES DA SILVA FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA
1656	DANIEL GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA
1657	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO
1658	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	TECNICO EM RADIOLOGIA
1661	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
1666	DANIELE XIMENES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
1671	MONICA CONCEICAO SERPA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
146	BERNADETE PERON	TECNICO EM LABORATORIO II
626	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA	BIOQUIMICO II
738	EDESIO FERNANDES FERREIRA	TECNICO EM LABORATORIO II

784	SADI ZAMARCHI	TECNICO EM LABORATORIO II
1393	APARECIDA DE FATIMA MOREIRA	TECNICO EM LABORATORIO I
1406	MARLON FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1461	LEONARDO GONCALVES FRANCA	BIOMEDICO

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Portaria 722/GAB/2017

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:832B432D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 02/08/2019.	***MARCOS RAMON RIBEIRO*** Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***JOÃO BERNARDES DE JESUS*** Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DEDD2D4F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA	**VEREADOR**		**573.831.382-87**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 02/08/2019.	***Pedro Viana Siqueira*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1756BA70

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**		**589.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS			
DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 02/08/2019.	***Silvania Maria da Silva***		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:89D77541

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA	**VEREADORA**	**327.030.822-15**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/08/2019.	***Geracina de Oliveira Dias Costa***		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9E596989

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARINS MURBACH DE OLIVEIRA		**VEREADOR**		**563.378.762-53**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL		**07/08/2019**	**09/08/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/08/2019.		***Marins Murbach de Oliveira***		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***João Bernardes de Jesus***		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:307A2709

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
JOÃO BERNARDES DE JESUS	**VEREADOR PRESIDENTE**	**420.232.892-20**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/08/2019.	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Marcos Ramon Ribeiro***		
	Vereador Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C1A5F9BB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	**011.735.872-09**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL (x) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/08/2019.	***Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira***		

	Servidora
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8971F446

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	**CONTADOR**	**957.750.132-04**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – CACOAL	**07/08/2019**	**09/08/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL (x) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA INTERLEGIS DE COMPORTAMENTO E IMAGEM PÚBLICA CERIMONIAL NO AMBIENTE LEGISLATIVO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/08/2019.	***Luiz Enrik Cardoso Tavres Pereira Silva***		
	Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EC7CB0CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

Aos 23 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.297.963/0001-00***, com sede no endereço MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4170, Urupá, neste ato representada por **LEILA CORREIA E SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 730.873.602-44**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **33/2018**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n.**7167/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7167/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME

REPRESENTANTE LEGAL: LEILA CORREIA E SILVA
CNPJ: *17.297.963/0001-00*,
ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA , 4170 – CENTRO
URUPA - RO
TELEFONE: 69 – 3413 – 2470

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30068	CANETA HIDROCOR COM 12 UND	CX	130	R$ 6,24	811,20	LEO
2	30069	CANETA HIDROCOR COM 24 UND	CX	125	R$ 7,10	887,50	LEO
3	20004	Caneta marca texto amarelo limão.	UNID	260	R$ 1,26	327,60	BRW
4	1739	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	UNID	20	R$ 1,29	25,80	BRW
5	11350	CANETA MARCA TEXTO ROSA	UNID	20	R$ 1,40	28,00	BRW
6	9674	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UNID	70	R$ 1,30	91,00	BRW
7	309303	CANETA NA COR AZUL BIC OU SIMILAR CX COM 50 UNIDADES	CX	125	R$ 20,30	2.537,50	COMPACTOR
8	309301	CANETA NA COR PRETA BIC OU SIMILAR CX COM 50 UNIDADES	CX	85	R$ 21,00	1.785,00	COMPACTOR
9	11972	CANETA NA COR VERMELHA BIC OU SIMILAR CX COM 50 UNIDADES	CX	20	R$ 16,00	320,00	COMPACTOR
10	1953	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	unid	25	R$ 2,30	57,50	BRW
11	377103	CANETA PERMANENTE MULTI USO PRETA	UNID	22	R$ 11,30	248,60	BRW
12	377104	CANETA PERMANENTE MULTI USO VERMELHA	UNID	22	R$ 6,85	150,70	BRW
13	4137	CANETA RETROPROJETOR PRETA	unid	15	R$ 2,85	42,75	BRW
14	110221	Pincel atomico cores variados cx com10 und	UND	40	R$ 1,45	58,00	BRW
15	24953	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UNID	30	R$ 1,60	48,00	BRW
16	24952	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA	UNID	50	R$ 1,45	72,50	BRW
17	377078	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	UNID	12	R$ 7,07	84,84	KIT
18	377079	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12	UNID	12	R$ 7,07	84,84	KIT
19	377080	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	UNID	12	R$ 8,74	104,88	KIT
20	377081	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16	UNID	12	R$ 10,80	129,60	KIT
21	377082	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18	UNID	72	R$ 11,20	806,40	KIT
22	377083	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20	UNID	15	R$ 10,95	164,25	KIT
23	377084	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 22	UNID	75	R$ 11,45	858,75	KIT
24	377085	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24	UNID	15	R$ 27,30	409,50	KIT
25	20207	Pincel para quadro branco cores variadas	UNID	160	R$ 1,32	211,20	BRW
26	111302	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	12	R$ 3,70	44,40	CARBRINK
27	310992	Lapis com borracha caixa com 12 und.	CX	14	R$ 5,75	80,50	LABRA
28	309939	Lapis de cor c/ 36 cores inteiros	CX	120	R$ 7,80	936,00	CIS
29	309938	Lapis de cor caixa c/ 12 cores inteiro grande	CX	85	R$ 5,35	454,75	PERILAMPO
30	1360	LAPIS DE COR CURTO COM 12 CORES	CX	55	R$ 3,95	217,25	PERILAMPO
31	365583	Lapis preto tipo grafite cx com 144 unidades	CX	41	R$ 19,00	779,00	PERILAMPO
32	20763	Lapiseiras nº 07	UNID	70	R$ 2,35	164,50	BRW
33	20160	Gizão cera grosso caixa c 12 und	unid	113	R$ 1,36	153,68	PIRATINIGA
34	20161	Grafite para lapiseira nº 07 com 12 unidades	UNID	120	R$ 0,95	114,00	BRW
TOTAL:						13.289,99	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377102	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UNID	520	R$ 5,72	2.974,40	JANDAIA
2	20115	Caderno escolar espiral 96 fls tam 14 5 X 20 cm folhas pautadas papel apergaminhado com margem	UNID	540	R$ 8,25	4.455,00	JANDAIA
3	20116	Caderno escolar espiral com 50 folhas capa dura	UNID	23	R$ 8,12	186,76	JANDAIA
4	20117	Caderno universitário com 12 matérias	UNID	18	R$ 19,16	344,88	JANDAIA
5	25477	Caderno universitário 10 matérias com 200 folha	UNID	40	R$ 24,49	979,60	JANDAIA
6	20175	LIVRO ATA SEM MARGEM FORMATO 21 6 x 32 cm COM 100 FOLHAS	UNID	155	R$ 9,11	1.412,05	TILIBRA
7	20176	LIVRO ATA SEM MARGEM FORMATO 21 6 x 32 cm COM 200 FOLHAS	UNID	275	R$ 17,25	4.743,75	TILIBRA

8	20177	LIVRO ATA SEM MARGEM FORMATO 21 6 x 32 cm COM 50 FOLHAS	UNID	85	R$ 5,76	489,60	TILIBRA
9	20178	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UNID	60	R$ 10,06	603,60	TILIBRA
TOTAL:						16.189,64	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24965	COLA EM BASTÃO COM 36 GRAMAS	UNID	140	R$ 2,43	340,20	GATTE
2	100071	COLA BRANCA 1 LT	UNID	20	R$ 7,81	156,20	NEW MAGIC
3	548	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UN	315	R$ 1,60	504,00	NEW MAGIC
4	310559	Cola branca Bastão, 8 gramas	UNID	80	R$ 4,04	323,20	GATTE
5	368446	Cola com gliter cx com 6 und	UNID	40	R$ 8,58	343,20	PIRATININGA
6	358612	Cola Isopor com 90 gramas	UNID	135	R$ 4,85	654,75	APLICOR
7	30049	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE G	UNID	590	R$ 1,50	885,00	RENDECOLA
8	30050	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE M	UNID	425	R$ 1,19	505,75	RENDECOLA
9	20208	Pistola cola quente médio	UNID	20	R$ 28,68	573,60	GATTE
10	202933	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. GRANDE	UNID	35	R$ 39,98	1.399,30	GATTE
11	20113	Borracha bicolor vermelha azul cx c 40 unid	CX	17	R$ 17,98	305,66	REDEBOR
12	100244	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CX COM 50 UNIDADES	CX	35	R$ 13,46	471,10	REDEBOR
13	20142	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA	UNID	130	R$ 3,18	413,40	MEW MAGIC
14	24757	FITA DUPLA FACE 3mm	unid	150	R$ 1,07	160,50	BRW
15	377115	FITA DUPLA FACE GROSSA 48mmx30m	unid	27	R$ 15,14	408,78	BRW
16	100041	FITA P MAQUINA DE ESCREVER MECANICA, PRETA E VERMELHA	UNID	27	R$ 14,03	378,81	MASTER
17	25043	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300	unid	2	R$ 13,02	26,04	MASTER
18	309966	Fita transparente adesiva crepe	UNID	450	R$ 4,11	1.849,50	AUTAPÉ
19	19556	Fitilhos cores variadas	unid	50	R$ 28,22	1.411,00	KIT
TOTAL:						11.109,99	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29456	Abridor de cartas	UNID	20	R$ 4,43	88,60	FORONI
2	25067	Alfinete para Mapa Marcador 8mm Tipo Bola com 50 un	CX	110	R$ 2,34	257,40	BRW
3	25057	ALMOFADA PARA CARIMBO, N° 3 , COR PRETA	UNID	112	R$ 2,76	309,12	JAMPI
4	25061	ALMOFADA PARA CARIMBO, N° 3 , NA COR AZUL	UNID	17	R$ 2,76	46,92	JAMPI
5	107546	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO	UNID	100	R$ 1,83	183,00	MASTER
6	361687	Clipe 2/0 niquelado CX 100 UNIDADE	CX	105	R$ 2,69	282,45	WIREPLAST
7	363221	Clipes 3/0 niquelados cx 100 unidades	CX	113	R$ 1,94	219,22	WIREPLAST
8	360755	Clipes 6/0 Niquelados CX c/50 unidades	CX	115	R$ 2,06	236,90	WIREPLAST
9	360882	Clipes 8/0 niquelados cx com 25 unidades	CX	83	R$ 2,76	229,08	WIREPLAST
10	368655	COLCHETE EM LATÃO N° 10, CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	237	R$ 6,47	1.533,39	CHAPARRAL
11	24916	COLCHETE N° 12 COM 72 UNIDADES .	CX	206	R$ 6,37	1.312,22	CHAPARRAL
12	24917	COLCHETE N° 15 COM 72 UNIDADES .	CX	110	R$ 6,45	709,50	CHAPARRAL
13	19998	Colchete nº 08 com 72 unidades	CX	192	R$ 3,92	752,64	CHAPARRAL
14	20515	COLCHETE N° 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	125	R$ 7,20	900,00	CHAPARRAL
15	205602	GRAMPO 26x6 COBREADO CX 5000 GRAMPOS	CX	254	R$ 4,56	1.158,24	BRW
16	204849	GRAMPO P PASTA TIPO TRILHO 80mm	CX	2	R$ 6,88	13,76	CHAPARRAL
17	374453	Grampo para grampeador / pinador, reto com altura de 4 a 14 mm.	UNID	10	R$ 33,19	331,90	BRW
18	368015	Grampo para grampeador profissional 23/6 cx com 5000	UNID	25	R$ 11,04	276,00	BRW
19	25092	GRAMPOS 106/06 PLUS CX COM 260 GR (PONTAS DIVERGENTES)	CX	170	R$ 15,07	2.561,90	BRW
20	7603	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNID	155	R$ 1,05	162,75	BRW
TOTAL:						11.564,99	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25094	BATERIA ALCALINA AG10 1.5 V BOTÃO CÉLULA RELÓGIO	UNID	85	R$ 13,06	1.110,10	MAXPRINT
2	24911	ESTILETE LAMINA LARGA G	UNID	40	R$ 1,77	70,80	BRW
3	107345	ESTILETE LAMINA LARGA M.	UNID	20	R$ 2,12	42,40	BRW
4	1506	ESTOJO ESCOLAR	UNID	10	R$ 4,88	48,80	KIT
5	360811	Etiquetas auto-adesiva ,em tam , a4 cx com 25 folhas	UN	60	R$ 58,83	3.529,80	MAXPRINT
6	305104	ISOPOR 2 CM DE ESPESSURA	Placas	295	R$ 6,21	1.831,95	STROFROM
7	20141	kit de 1º grau escolar	UNID	1	R$ 11,11	11,11	VALEW
8	13569	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE	UNID	20	R$ 0,47	9,40	BRW
9	28708	Lamina para estilete médio	UNID	5	R$ 0,20	1,00	BRW
10	20180	Massa de modelar cx 140 gramas c 12 cores	CX	140	R$ 4,66	652,40	APLICOR
11	361495	Mochila escolar tamanho 43X33X18 compartimento bolso frontal alças de ombros acolchoados material poliester base e costas acolchoadas na cor cinza ou grafite.	UNID	10	R$ 53,76	537,60	KIT
12	5742	MOLHA DEDO	UNID	155	R$ 2,63	407,65	VALEW
13	368011	Pilhas alcalina LR6 AA, 1,5V	UNID	104	R$ 7,93	824,72	MAXPRINT
14	368010	Pilhas comum AAA palito, 1,5 V	UNID	134	R$ 9,72	1.302,48	MAXPEINT
15	360190	Pilhas recarregaveis AA 1.2 V para maquina fotografica	UNID	20	R$ 30,21	604,20	MULTILASER
16	17510	REGUA ACRILICA DE 30 CM x 3,5	UNID	215	R$ 1,31	281,65	VALEW
17	331152	REGUA DE ALUMINIO	UNID	77	R$ 3,87	297,99	BRW
18	20218	Removedor para tinta de quadro branco óleo de banana	UNID	35	R$ 22,65	792,75	FARMAX
19	20229	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUPENSAS	UNID	125	R$ 8,04	1.005,00	ALAPLAST
TOTAL:						13.361,80	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 033/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Imperium Comercio E Serviço EIRELI-ME
CNPJ 17.297.963/0001-00
LEILA CORREIA E SILVA
CPF/MF 730.873.602-44

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DEFD7B5

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Aos 24 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LapTop Informática e Tecnologia Ltda-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***, com sede no endereço CANAÃ, 3.000, Ariquemes, neste ato representada por **José Aparecido Bernardineli,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1328811 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 487.932.999-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **27/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4762/18**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tonner, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº XX/XXXX.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Materiais de consumo, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2019,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos materiais de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do rsponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Materiais de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE APARECIDO BERNADINELI
CNPJ: 34770.156/0001-73
ENDEREÇO: AV CANAÃ, 3.000 – SETOR 01
ARIQUEMES – RO
TELEFONE: (69)-3535-3034

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	376248	Recarga de toner impressora phaser 4510	unid	5	R$ 89,70	448,50	srviço
13	374014	Recarga de tonner para impressora samsung ML-3750ND	UNID	16	R$ 81,00	1.296,00	serviço
TOTAL:						1.744,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material de consumo, objeto deste, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Imediatamente, após a nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os material, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Materiais de consumo, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL DE CONSUMO (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos material, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material de consumo, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos material de consumo, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos material objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 27/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 24 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

LapTop Informática e Tecnologia LTDA-EPP
CNPJ *34.770.156/0001-73*
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF/MF 487.932.999-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9F3D7ECA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Aos 24 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.297.963/0001-00***, com sede no endereço MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4170, Urupá, neste ato representada por **LEILA CORREIA E SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 730.873.602-44**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **27/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4762/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tonner, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4762/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Materiais de consumo, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2019,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos materiais de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos Materiais de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: IMPERIUM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI-ME
REPRESENTANTE LEGAL: LEILA CORREIA E SILVA
CNPJ: *17.297.963/0001-00*,
ENDEREÇO:AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4170 – CENTRO
URUPA - RO
TELEFONE: (69) 3413-2470

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	368023	Toner para impressora Lexmark MX 310 dn	UNID	9	R$ 250,00	2.250,00	premiun qualyty
TOTAL:						2.250,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material de consumo, objeto deste, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Imediatamente, após a nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os material, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Materiais de consumo, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL DE CONSUMO (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos material, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material de consumo, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos material de consumo, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos material objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 27/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 24 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Imperium Comercio E Serviço EIRELI-ME
CNPJ *17.297.963/0001-00*
LEILA CORREIA E SILVA
CPF/MF 730.873.602-44

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E59D4F32

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

Aos 29 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ALLAN MARCHESE-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.611.542/0001-29***, com sede no endereço HORTENCIA, 229, Corbélia, neste ato representada por **ALLAN MARCHESE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 85460560 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 081.068.399-74**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **39/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2924/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição AQUISISÇÃO DE SACOLA DE RAFIA BRANCA de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 2924/2019
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores

das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 39/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do rsponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: ALLAN MARCHESE-ME
REPRESENTANTE LEGAL: ALLAN MARCHESE
CNPJ: *19.611.542/0001-29*,
ENDEREÇO: RUA HORTENCIA, 229 – CENTRO
CORBELIA - PR
TELEFONE: (45) 99919-1631 – (45) 99931-1787

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377560	Sacola de Ráfia Branca, Laminado 70 cm x 100 cm, em polipropileno, personalizada com impressão em 3 cores (verde, Azul e Preto) frente e verso, duas alças para transporte,conforme termo de referencia	und	10000	R$ 3,77	37.700,00	MaxiRafia
TOTAL:						37.700,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– A entrega dos materiais deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da SEMAGRI.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 **Prazo de entrega**: Os Materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 Local de entrega: Os Material deverá (ão) ser(s) entregue(s), Município de Pimenta Bueno/RO, na Divisão de Almoxarifado Central, no horário de 07h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes no Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 39/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Allan Marchese-ME
CNPJ 19.611.542/0001-29
ALLAN MARCHESE
CPF/MF 081.068.399-74

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEF204A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. 02.41.00084/2019

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°268/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do servidor abaixo relacionado:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Thiago dos Santos Tezzari	**Mat.** 153	Diretor Presidente	06 a 07 de julho 2019	02	R$119,68	R$239,36

Processo: 02.41.00084/2019
Decreto N°: 15.969 de 08 de julho de 2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Valor Total Concedido: R$239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

Objetivo da Viagem: Acompanhar os serviços de Iluminação Pública realizados no Distrito de União Bandeirantes nos dias 06 a 07 de julho de 2019.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F43F278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 274/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 274/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00347-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,0 diárias (Cinco diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Participar da Reunião Nacional de Vigilância de Influenza, na cidade de Brasília – DF, no período de 26 a 30/08/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 106/2019/DVE/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Sônia Maria Dias de Lima	**258**	**Gerente de Divisão-DVS**	**5,0**	**124,73**	**623,65**	**Brasília - DF**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5205F8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 275/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 275/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00349-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6,0 diárias (Seis diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Participar da Oficina sobre Vigilância e Controle das Micoses Sistêmicas, na cidade de Brasília – DF, no período de 18 a 23/08/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 105/2019/DVE/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Sônia Maria Dias de Lima	**258**	**Gerente de Divisão-DVS**	**6,0**	**124,73**	**748,38**	**Brasília - DF**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D67AC5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE DELIBERAÇÃO 005/2019 DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02..01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.9.0-52 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 01.00		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Unid.	Descrição	Valor
23	Unid.	Aquisição de cadeiras executivas giratórias ergonômicas.	R$ 15.893,00
TOTAL			R$ 15.893,00
JUSTIFICATIVA			
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP, realiza inúmeras atividades visando elevar os níveis de eficiência e eficácia nas compras e contratações promovidas pela municipalidade, conforme atribuições exaradas no Art. 1º, incisos II, III, IV, VIII e X da Lei Complementar nº 652/2017, IN VERBIS: "Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017) (...) II - coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos; III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa; IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal; (...) VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017) (...)			

X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;(..) Em detrimento a legislação acima, a SGP desenvolve inúmeras atividades que objetivam alcançar as metas governamentais as quais tange acerca da economicidade, eficiência e transparência das despesas, buscando assim inovar os mecanismos de gestão. Para tanto, o órgão possui um número razoável de servidores para atuarem nas diversas frentes de trabalho impostas pela norma vigente. Assim sendo, é necessário dispor de um ambiente laboral salubre e aprazível aos colaboradores em vista de tornar as funções administrativas e operacionais executáveis, sem acarretar prejuízos a saúde dos servidores. Em vista disso, foi constatado que o órgão é deficiente em cadeiras que proporcionem a ergonomia no espaço organizacional, podendo futuramente imputar ao município ações trabalhistas desfavoráveis. Portanto, é irrefutável a necessidade em adquirir novas cadeiras em substituição das antigas, visando adequar a estrutura administrativa elevando-a ao novo patamar de comodidade funcional.
FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: NORTE OFFICE PROJ & MOBILIARIOS LTDA CNPJ: 29.642.958/0001-68 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço, Data: 03/06/2019 Fls. 30
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 474/SPACC/PGM/2019 DATA: 24/07/2019, Fls. 75 a 82 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DIEGO LEMOS MAUS
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – SGP
MATRÍCULA Nº: 107723

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
MATRÍCULA Nº: 295221

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:38303937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2019, que se origina do PROCESSO N° 838/SEMEC/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **contratação de uma empresa para prestação de Serviços de Arbitragem** - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/2019, conforme pregão eletrônico n° 015/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRLE			04.433.214/00001-02.	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
SERV	**200**	**Eventual Promoção**	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR PARTIDA SENDO:** **FUTEBOL SOCIETY:** (CONTENDO 02 (dois) ÁRBITROS E 01 (um) MESÁRIO). SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS CADA TEMPO. **FUTEBOL DE CAMPO:** (CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01 (UM) MESÁRIO). SENDO QUE O JOGO TEM A DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA TEMPO.	**224,99**	**44.998,00**
VALOR TOTAL R$: 44.998,00			(quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).		
Representante legal: Priscila Consani das Mercês Oliveira					
Telefone de contato: (65) 3028-4200.					
E-mail: Priscila@meplicitacoes.com.br.					
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 2301ª, Goiabeiras, Cuiabá-MT– RO 78.032.050					

Primavera de Rondônia, 05 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DE9035ED

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA CONSELHEIRO TUTELAR

IRMAOS PARAISO – PARAISO TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ - 24.092.624.0001-44 – Inscrição Estadual nº 00000004535707
Avenida Tancredo Neves– Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO Telefone - 981400045
Servi ao Senhor com Alegria!

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ESTADO DE RONDÔNIA

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA -RO.
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 28/07/2019 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

RESULTADO PRELIMINAR

Nome Completo	PORT. ACERTOS.	ESPEC. ACERTOS	PONTOS PORT	PONTOS ESPEC.	TOTAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS COM MÉDIA DE 50% OU MAIS					
FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	14	10	2,8	3,5	**6,3**
BARBARA JAQUELINE LOURENÇO	15	19	3,0	6,65	**9,65**
LEONCIO VILAR NOGUERA	12	14	2,4	4,9	**7,3**
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	13	10	2,6	3,5	**6,1**
ALLANA ALCANTARA ROECHER	11	11	2,2	3,85	**6,05**
PALOMA GONSALVES COUTINHO	14	15	2,8	5,25	**8,05**
SABRINA VALERIA BARON OLIVEIRA	13	10	2,6	3,5	**6,1**
FABIANA RODRIGUES MOURA	12	12	2,4	4,2	**6,6**
ERICA PEREIRA TELAROLLI	12	11	2,4	3,85	**6,25**
DANIELA DA SILVA GUEDES	12	11	2,4	3,85	**6,25**
ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	12	9	2,4	3,15	**5,55**
MARINES MORGANA SANTOS COSTA	12	11	2,4	3,85	**6,25**
ANDRIELE VENTURIM PEREIRA	12	12	2,4	4,2	**6,6**
SARA VIVIANE FEITOSA	14	14	2,8	4,9	**7,7**
MARIA NILZA DE SOUZA WINCH	14	11	2,8	3,85	**6,65**
ALINE QUESIA TELES SANTOS ALMEIDA	13	8	2,6	2,8	**5,4**
SUZIANE FERRAZ PIOVIZAN	13	15	2,6	5,25	**7,85**
LEIDIANE DA SILVA	13	15	2,6	5,25	**7,85**
ELIEL FEITOSA DE BARROS	15	13	3,0	4,55	**7,55**
DEBORA DOS SANTOS CORA	15	15	3,0	5,25	**8,25**
GABRIELA HOLANDA	12	12	2,4	4,2	**6,6**
MARINA SOUZA SILVA	13	7	2,6	2,45	**5,05**
LUCIA FIDELIS DO NASCIMENTO	11	9	2,2	3,15	**5,35**
FRANCIELE CASTRO DA SILVA	13	11	2,6	3,85	**6,45**
RAILANA VITORIA PRADO	13	15	2,6	5,25	**7,85**
ELIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	14	7	2,8	2,45	**5,25**
SONIA ALVES DA SILVA JESUS	13	8	2,6	2,8	**5,4**
DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	14	14	2,8	4,9	**7,7**
DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECER					
RUBENS ANTONIO MOREIRA	NC	NC	NC		
DESCLASSIFICADOS POR NÃO NÃO ATINGIR A MEDIA DE 50% DE ACERTOS					
Nome Completo	PORT. ACERTOS.	ESPEC. ACERTOS	PONTOS PORT	PONTOS ESPEC.	TOTAL
ÉRICA LETICIA FERNANDES DO PRADOPEREIRA	9	7	1,8	2,45	**4,25**
CEDINÉIA DE FATIMA DIONIZIO	10	6	2,0	2,1	**4,10**
REGIANE RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	12	7	2,4	2,45	**4,85**
SIMONE DE MATOS DIAS	12	5	2,4	1,75	**4,15**
JOSE HIPOLITO	10	8	2,0	2,8	**4,8**
DENISE SANTOS CORA	12	5	2,4	1,75	**4,15**

LEGENDA
DESCLASSIFICADO: Não atingiu percentual mínimo de acertos que seria 50% conforme Edital 01/CMDCA/2019
NC: Não Compareceu
PORT. ACERTOS: Portugues Acertos ESPEC. ACERTOS: Especificos Acertos PONTOS PORT: Pontos Portugues PONTOS ESPEC.: Pontos Espeficios
TOTAL: Pontuação total

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DCBFBC8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **027/2019** do Processo Administrativo de nº 250/2019, que tem por OBJETIVO: **Aquisição de Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada do Município de Rio Crespo - RO, conforme de Proposta Nº 11779.393000/1140-06 do Ministério da Saúde,** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 05.255.167/0001-17:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT (R$)	P. TOTAL (R$)
01	01	Ferro elétrico industrial. Potência: acima fr 1350w. possuir reservatório externo. Possuir descanso de silicone.	UN	1.409,99	1.409,99
02	02	Aparelho de luz infravermelho – tipo portátil – suporte com rodízios: possuir. Iluminação 150w.	UN	821,99	1.643,98
04	01	Cama elástica proprioceptiva – com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pês com ponteiras de borracha antiderrapante.	UN	498,99	498,99
05	01	Martelo de reflexo – material de confecção: aço inoxidável.	UN	150,00	150,00
06	01	Rampa com degraus – material de confecção: madeira/ similar degraus: 04.	UN	2.209,99	2.209,99
07	01	Ultrassom para fisioterapia – frequência 1 e 3 mhz – tela LCD: possui- modo de emissão / operação: continuo e pulsado.	UN	1.679,99	1.679,99
08	01	Laser pulse com caneta 904nm.	UN	2.715,99	2.715,99
TOTAL					**R$ 10.308,93**

ITACA EIRELI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 24.845.457/0001-65:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT (R$)	P. TOTAL (R$)
03	01	Barra de paralelas para fisioterapia M. posição 02 metros/ aço / sem piso.	UN	2.439,00	2.439,00
TOTAL				**R$ 2.439,00**	

Valor Global de R$ 12.747,93 (doze mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo - RO, 05 de agosto de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:84E5F471

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853 DE 01 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 853 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre o Plano Cargos e Remuneração - PCR dos Servidores Públicos da Administração Municipal e dá Outras Providências".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na forma desta lei, o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais lotados nas Secretarias de: Gabinete do Prefeito – GP; Procuradoria Geral – PG; Controladoria Geral – CG; Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento – SEMGEPLAN; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA; Secretaria Municipal de Obras e Transportes – SEMO; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU; Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS; Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – SEMOF, abrangendo os Cargos:

a) Provimento efetivo;
b) Provimento CLT;
c) Em comissão;
d) Cedidos.

Parágrafo Único - Os Cargos de Provimento Efetivo estão distribuídos em classes pelos critérios de complexidade, responsabilidade, escolaridade e grupos ocupacionais.

Art. 2º - O Regime Jurídico adotado pelo Município de Rio Crespo/RO é o Estatutário, regido pelo Regime Jurídico Único do Município da Lei Municipal nº 023/1993, com as alterações e atualizações introduzidas por esta Lei.

§ 1º - Para os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração é aplicado o Regime Jurídico Único do Município da Lei Municipal nº 023/1993, com vedações de benefícios explicitamente exclusivos aos servidores de carreira.

§ 2º - Para as contratações temporárias por excepcional interesse público aplica-se o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Para os efeitos dessa Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – Servidor Público: é a pessoa física investida em cargo ou emprego público que presta serviço ao Município, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

II – Servidor Efetivo: é a pessoa legalmente investida no Cargo Público provido em caráter Efetivo mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

III – Empregado Público: é a pessoal investida no Cargo Público de provimento através de contratação temporária no Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

IV – Servidor Comissionado: é a pessoa legalmente investida em Cargo Público de Livre Provimento e exoneração, com às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

V – Funções de confiança: são funções, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo. Caracterizada pela ocupação dos cargos em comissão, por servidores de carreira nos casos, condições nesta lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

VI – Servidor Cedido: é a pessoa legalmente investida no Cargo Público provido em caráter Efetivo mediante Concurso Público de provas e Títulos de outros Quadros Funcionais, Municipal, Estadual ou Federal, cedido exercer suas atividades no Município de Rio Crespo.

§ 1º - O Servidor que se encontre cedido à disposição do Município, com ônus para o órgão cessionário, poderá optar em receber integralmente os Vencimentos referentes ao seu Cargo de origem ou o correspondente aos valores pagos pelo Município no Cargo equivalente.

§ 2º - Os Servidores que se encontrem cedidos que ocupem Cargos em Comissão aplicam-se as mesmas disposições do Art. 19º desta Lei.

VII – Cargo Público: é cada uma das posições instituídas por Lei na organização do funcionalismo, e necessária ao funcionamento e bom desempenho dos Serviços Públicos às quais corresponde um Vencimento, com denominação fixada e em número certo e atribuição especifica.

XIII – Quadro de Pessoal: é o conjunto de Cargos que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

IX – Vencimento: é a retribuição pelo efetivo exercício do Cargo, correspondente ao símbolo ou nível fixado em Lei;

X – Remuneração: o valor do Vencimento ou Salário, calculado para o número de horas trabalhadas e acrescidas das Vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo Servidor em cada mês. Será composta de verbas de caráter permanente, caráter transitório e caráter indenizatório.

§ 1º - Verbas de Caráter Permanente: é composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 2º - Verbas de Caráter Transitório: são gratificações que só devem ser percebidas enquanto o servidor estiver prestando o serviço que as enseja, porque são retribuições pecuniárias '*pro labore faciendo*' e '*propter laborem'*. Cessado o trabalho que lhes dá causa ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que as justifiquem, extingue-se a razão de seu pagamento. Portanto não são auferidas na disponibilidade e na aposentadoria. Todavia, são auferidas para o computo de férias e gratificação natalina.

§ 3º - Verbas de Caráter Indenizatório: são previstas em lei e destinam-se a indenizar o servidor **por gastos em razão da função**. Seus valores podem ser fixados em lei ou em decreto, se aquela permitir. Tendo natureza jurídica indenizatória, não se incorporam à remuneração, não repercutem no cálculo dos benefícios previdenciários e não estão sujeitas ao imposto de renda.

XI – Categoria Funcional: é o conjunto de atividades desdobráveis em classe e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho.

Art. 4º - A composição e os critérios de aplicação dos Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal passam a ser regidos por essa Lei.

Art. 5º - A jornada de trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal será de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – Decreto do Executivo Municipal poderá disciplinar a forma de cumprimento de jornada de trabalho de maneira flexível, para determinados Setores da administração.

TÍTULO II
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 6º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal divide-se em:

I – Quadro de Pessoal Permanente: em que se listam os Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão, regidos pelo Regime Jurídico Único do Município;

II – Quadro de Pessoal Suplementar: em que se listam os Cargos de Provimento em Comissão providos transitoriamente nos termos desta Lei, em razão de excepcional interesse público;

III – Quadro de Pessoal Temporário: em que se listam os Cargos de provimento efetivo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

SEÇÃO I
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 7º - Os cargos de Provimento Efetivo do Município de Rio Crespo estão discriminados no Anexo I que integra esta Lei.

SEÇÃO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 8º - Os Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura do Município de Rio Crespo estão discriminados e dimensionados com seus respectivos vencimentos no Anexo II dessa Lei.

Art. 9º - Todo Servidor Efetivo que vier a ocupar Cargo em Comissão ou Cargo Político, terá resguardado seu direito de retornar ao seu Cargo ou emprego de origem quando exonerado.

TÍTULO III
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 10º - Os requisitos para o preenchimento dos cargos de Provimento Efetivo, Comissionado bem como as atribuições dos cargos estão discriminadas nos Anexos III e IV desta lei.

Art. 11º - Os integrantes dos cargos mencionados no Art. 8º, nomeados por Concurso Público, e adquirem a estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo público.

§ 1º - O Servidor estável somente receberá pena de demissão do Cargo, emprego ou Função Pública em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo Disciplinar, em que lhe seja assegurado à ampla defesa e o contraditório, e que tenha atendido os dispositivos mencionados pela Lei Municipal nº 023/1993.

§ 2º - O servidor detentor de cargo efetivo está sujeito à vacância do cargo público, nas situações elencadas na Lei Municipal nº 023/1993.

§ 3º - É assegurado ao servidor efetivo estável que solicite postular Posse em Outro Cargo Público Inacumulável (POC), o direito a recondução do cargo anteriormente ocupado, que decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

§ 4º - Nos casos previstos no parágrafo anterior em que o cargo anteriormente ocupado encontre-se sob indisponibilidade de vagas, o servidor será aproveitado em cargo em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 12º - Para aquisição de estabilidade, nos termos da Legislação Federal em vigor, o Servidor permanecerá em estágio probatório, período em que será avaliado o seu desempenho.

Parágrafo Único: É permitido ao servidor em período de estágio probatório, o direito das seguintes licenças, afastamentos e direitos, nos casos de afastamento e cedência o servidor deverá cumprir o tempo do estágio probatório no regresso ao cargo:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
b) Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
c) Licença para tratamento da saúde própria;
d) Licença para o serviço militar;
e) Licença para atividade política;
f) Afastamento para o exercício de mandato eletivo;
g) Afastamento do país para missão oficial ou para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, com perda de remuneração;
h) Respeito ao devido processo, com as garantias da ampla defesa e do contraditório;
i) Recorrer de eventual decisão que o reprove no estágio probatório e determine sua exoneração;
l) Ocupar cargo de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação;
m) Ser cedido a outro órgão ou entidade;
n) Aposentadoria na forma da lei;
o) Remoção de ofício, no interesse da Administração.

Art. 13º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, deverá realizar a avaliação periódica anual.

Parágrafo Único – na ausência de legislação específica, o procedimento de avaliação de desempenho observará no que couber, a legislação aplicável aos Servidores estaduais e federais.

Art. 14º - Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias, providenciar o cumprimento da decisão proferida pelo Presidente da comissão em virtude de avaliação periódica.
Art. 15º - O ato de Exoneração do Servidor submetido ao estágio probatório deverá ser publicado na forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

TÍTULO IV
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 16º - A Estrutura base dos grupos ocupacionais que compõe o Quadro Permanente dos Servidores das Secretarias de:

· Gabinete do Prefeito - GP;
· Procuradoria Geral - PG;
· Controladoria Geral - CG;
· Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN;
· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA;
· Secretaria Municipal de Obras e Transportes - SEMO;

· Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU;
· Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
· Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEMOF.

Parágrafo Único: As demais secretarias constantes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, serão regidas por leis próprias.

Art. 17º - As Categorias Funcionais são desdobradas em classes, e em Cargos.

Art. 18º - Cada grupo ocupacional abrangendo várias atividades ou funções segundo a correlação e afinidades, a natureza do trabalho ou nível de conhecimento aplicado compreende:

I – Ocupações Profissionais: os cargos para cujo provimento se exija Diploma de Curso Superior ou habilitação legal equivalente;

a) É claramente definido o produto final esperado do seu ocupante, sem, contudo, definir–se, com totalidade e precisão as tarefas a desempenhar;
b) Seus ocupantes têm autonomia de ação quanto ao planejamento, escolha de metodologia de trabalho e das tarefas a executar, tendo em vista os objetos do produto final esperado;
c) Seu exercício exige alta dosagem de inovações, soluções e pequena dosagem de tarefas rotineiras;
d) Exige-se de seus ocupantes criatividade, aplicação dos conhecimentos técnicos – científicos, participação na determinação do próprio objetivo a serem alcançados e participação interdisciplinar e sistêmica.

II – Ocupações Administrativas: Os Cargos que compõem este grupo ocupacional têm por características básicas:

a) Seu conteúdo é facilmente identificável, com normas rotineiras e regulares, expressas através de sua discrição;
b) São suficientemente padronizados;
c) Seu exercício exige de seus ocupantes, pequena dosagem de inovações soluções e alta dosagem de tarefas rotineiras.

III – Ocupações de Serviços: Os Cargos que compõem este grupo ocupacional têm por característica básica:

a) Exige-se, ser alfabetizado para seu provimento, com no mínimo o nível elementar de ensino, envolvendo atividades de apoio operacional.

IV – Cargo em Comissão: Os Cargos que integram este grupo operacional têm como características básicas:

a) Princípio da Confiança;
b) Caráter Transitório;
c) A possibilidade de serem ocupados por Servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo, ou por pessoal não pertencente ao Quadro;
d) Estão relacionadas com o estabelecimento de política, diretrizes, planejamento, coordenação, gerência assessoramento, direção, bem como a assistência ao Prefeito e aos Secretários;
e) Acesso a dados e informações confidenciais.

Art. 19º - Os Servidores do Quadro de pessoal efetivo do Município que forem nomeados ou designados para ocupar Cargo em Comissão na Prefeitura Municipal terão direito a uma Gratificação de **caráter transitório** por desempenho de função no valor de 50% (cinquenta por cento), sobre o Vencimento do Cargo em Comissão que estiver ocupando, além da Remuneração integral de seu Cargo Efetivo, que será incorporável a remuneração na forma da lei.

§ 1º - É facultado ao Servidor Efetivo na condição prevista no "caput" deste Artigo, optar pela Remuneração integral do Cargo em Comissão, sendo vedado à acumulação de Remuneração para todos os fins de direito.

§ 2º - O Servidor ocupante de Cargo Efetivo que tenha sido designado para o exercício de Cargo em Comissão do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, terá direito à contagem do respectivo tempo de serviço, para fins de progressão por tempo de serviço, cumprimento do estágio probatório, para licença-prêmio e aposentadoria.

TÍTULO V
DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO

Art. 20º - Cada grupo terá sua escala de níveis de classificação, estabelecidas por esta Lei, atendendo primordialmente aos seguintes fatores:

I – Qualificação requerida para desempenho das atribuições;
II – Complexidade e responsabilidade das atribuições;
III – Condições especiais de trabalho.

Art. 21º - Os vencimentos dos Cargos de Provimento efetivo estão dispostos no Anexo I, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Executivo Municipal na forma do disposto no Anexo II da presente Lei.

Art. 22º - Os Vencimentos dos Cargos em Comissão serão fixados tomando-se como parâmetro referencial à hierarquização.

Art. 23º - A Gratificação Especial de Coleta de Lixo, aos Servidores Municipais que prestam serviços de "Auxiliar de Serviços Diversos e Braçais", desde que em exercício pleno de suas atividades.

§ 1º - A Gratificação Especial criada por esta Lei abrangerá exclusivamente aqueles servidores que estiverem exercendo atividades de coleta do lixo urbano.

§ 2º - A gratificação que se refere o artigo 23 desta Lei será no percentual de 40% (quarenta por cento) a incidir sobre o vencimento básico, não poderá ser incorporada ao vencimento base, sendo, no entanto, computadas para efeito de concessão de férias e gratificação natalina.

Art. 24º - Será concedido mensalmente em caráter transitório, a gratificação sobre o vencimento do cargo no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao Pregoeiro e aos Presidentes de Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e no percentual de 30% (trinta por cento) aos Secretários e membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços.

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, deverá ser composta em sua maioria por servidores de carreira, e tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes. Ao longo do referido diploma legal, encontraremos outros dispositivos que tratam de procedimentos que devem ser adotados pela comissão.

§ 2º - A equipe de apoio ao Pregoeiro deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

§ 3º - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços, será nomeada através de Portaria do Chefe Executivo sendo integrada em sua maioria, por servidores efetivos e deverá Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente (empenho) e rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;

§ 4º - A gratificação de que trata o caput desse artigo não se incorporará ao vencimento, não será computada para efeitos previdenciários, todavia, deverá ser computada para fins de cálculo de gratificação natalina e férias.

TÍTULO VI
DA LOTAÇÃO

Art. 25º - Lotação de Cargo é a força de trabalho qualitativa, e quantitativa, necessária ao desenvolvimento das atividades normais, e especificas dos órgãos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 26º - A Lotação de Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal e sua distribuição por órgãos estão fixadas no Anexo I desta Lei. Do quadro Suplementar está descrito no Anexo II.

TÍTULO VII
DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Art. 27º - Os Quadros Permanentes de pessoal da Prefeitura Municipal integram-se às séries de classes dos seguintes grupos ocupacionais:

I – Ocupações Profissionais;
II – Ocupações Administrativas;
III – Ocupações de Serviços.

Art. 28º - A Nomeação para os cargos do Anexo I dessa Lei far-se-á:

I – Em Caráter Efetivo: mediante prévia aprovação em Concurso Público de provas ou provas e títulos, para classe inicial da série de classes, a investidura no mediante Nomeação, Posse e Entrada em exercício;

II – Em caráter Celetista: mediante Processo Seletivo Simplificado, nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal 732/2016, para ocupação de cargos em caráter de excepcional interesse público, por prazo determinado.

TÍTULO VIII
DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art. 29º - Compõem o quadro suplementar:

I – Em Comissão: quando tratar-se de Cargo Público de Chefia, Direção e assessoramento, que em virtude de lei assim deva ser provido através de Portaria de Nomeação.

TÍTULO IX
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 30º - A licença-prêmio por assiduidade será concedida aos Servidores efetivos após cada quinquênio ininterrupto de serviços prestados ao Município, o Servidor fará jus a três meses, sequencias ou não, á título de licença prêmio por assiduidade com a remuneração integral do cargo efetivo.

§1º - A licença-prêmio, no todo ou em parte, não será convertida em pecúnia, exceto, a critério da Administração, por absoluta necessidade do serviço público, mediante justificativa por ato expresso do Chefe imediato do órgão que o Servidor estiver lotado, desde que tenha sido negado o direito de gozar o tempo ao qual fazia direito.

§ 2º - Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo Servidor que falecer ou se aposentar serão compulsoriamente convertidos em pecúnia.

§ 3º - Poderá o Chefe Imediato do servidor solicitar a interrupção do período de licença-prêmio em gozo, mediante interesse público superior, o qual deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Nos casos do parágrafo anterior poderá o período interrompido ser convertido em pecúnia, ou agendado para gozo em período posterior, não devendo ser o direito gozado antes de adquirir direito a nova licença-prêmio.

Art. 31º - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo:
I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão, e
II – Afastar-se do cargo em virtude de:
a) Licença por motivo de doença em dessoa da família sem remuneração;
b) Licença para tratar de interesse particular;
c) Condenação em pena privativa de liberdade por sentença transitada e julgado;
d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
§ 1º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de Licença-Prêmio na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

§ 2º - A cessão não determinará a suspensão ou reinício da contagem do período aquisitivo.

Art. 32º - O quantitativo total dos servidores em gozo ou pecúnia simultânea de licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - Os Servidores do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, que tiver entre suas atribuições funcionais, atividades de caráter insalubre, perigoso ou penoso, perceberão mensalmente um adicional sobre seu Vencimento, de conformidade com o estabelecido no laudo pericial elaborado pela Prefeitura Municipal.

Art. 34º - Os servidores do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal que desempenharem suas atividades regularmente durante o período noturno, perceberão mensalmente um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu Vencimento.

Parágrafo Único – Compreende-se como período noturno das 22h00min às 06h00min.

Art. 35º - A nenhum Servidor será paga retribuição superior à correspondente ao Cargo do Prefeito Municipal do Município.

Art. 36º - Nos Concursos Públicos serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com a legislação federal.

Art. 37º - As descrições/atribuições das tarefas típicas dos Cargos que compõem o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal - **PCR**, e os requisitos para ingresso constante dos Anexos I e II desta Lei, serão disciplinados pelo Anexo III e IV da presente Lei.

Art. 38º - O organograma funcional da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, segue a lei que cria a Estrutura Administrativa Municipal.
Art. 39º - Os Servidores Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal atual, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, que ingressaram através de Concurso Público de provas e Títulos, serão automaticamente enquadrados no novo Plano de Cargos e Remuneração – **PCR**, sem qualquer prejuízo de função, Remuneração, progressão ou ascensão funcional a partir da publicação desta Lei.
Art. 40º - Fica criado o Cargo em Comissão de Chefe da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral sua Remuneração, prevista na legislação atual.

Art. 41º - A Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Rio Crespo que terá por competência, exercer a representação Judicial, a Consultoria e o Assessoramento Técnico-Jurídico do Executivo Municipal, podendo ser assistida por serviços de Consultorias Técnicas e Jurídicas, conforme a necessidade.

Art. 42º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III, VI.

Art. 43º - Fica extinto o cargo de Monitor de Atividades (PETI), passando os servidores ocupantes desse cargo remanejados para o cargo de Orientador Social.

Art. 44º - Os cargos são de Chefe de Gabinete, Chefe da Controladoria Geral e Chefe da Procuradoria Geral são cargos de provimento em comissão e equiparam-se aos Secretários Municipais na hierarquia da Estrutura Administrativa.

Art. 45º - O Código de Ocupações Brasileiras (CBO) de cada cargo instituído por essa Lei, será definido mediante Decreto do Poder Executivo, conforme as atribuições típicas inerentes do cargo, bem como regulamentações e modificações do CBO proferidas pelo órgão competente do Governo Federal.

Art. 46º - Aos servidores municipais, fica garantido a Revisão Geral Anual (RGA).

Art. 47º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 154/1999, 186/2001, 223/2002, 314/2006, 343/2007, 426/2009, 430/2009, 437/2009, 496/2010 e 672/2014.

Rio Crespo - RO, 21 de maio de 2019.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO (Art. 8º)

GABINETE DO PREFEITO (GP)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	03	1.070,00
PROCURADORIA GERAL (PG)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Advogado/Procurador	Ocupação Profissional	20h/s	01	3.740,42
Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	02	1.070,00
CONTROLADORIA GERAL (CG)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**

Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	01	1.070,00
Controlador Interno	Ocupação Profissional	40h/s	01	3.740,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEMGEPLAN)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	10	1.070,00
Almoxarife	Ocupação Administrativa	40h/s	02	998,00
Auxiliar Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	01	998,00
Cozinheira	Ocupação de Serviços	40h/s	02	998,00
Motorista Veículo Leve	Ocupação de Serviços	40h/s	04	998,00
Vigia	Ocupação de Serviços	40h/s	08	998,00
Zeladora	Ocupação de Serviços	40h/s	08	998,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	02	1.070,00
Auxiliar Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	01	998,00
Engenheiro Agrônomo	Ocupação Profissional	40h/s	01	3.740,42
Engenheiro Ambiental	Ocupação Profissional	40h/s	01	3.740,42
Médico Veterinário	Ocupação Profissional	40h/s	01	3.740,42
Motorista Veículos Pesados	Ocupação de Serviços	40h/s	02	1.070,00
Técnico Agropecuário	Ocupação Profissional	40h/s	02	1.284,00
Tratorista	Ocupação de Serviços	40h/s	04	1.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMO)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	02	1.070,00
Auxiliar de Serviços Diversos	Ocupação de Serviços	40h/s	05	998,00
Braçal	Ocupação de Serviços	40h/s	10	998,00
Carpinteiro	Ocupação de Serviços	40h/s	02	998,00
Eletricista	Ocupação de Serviços	40h/s	04	1.070,00
Engenheiro Civil	Ocupação Profissional	40h/s	01	3.740,42
Fiscal de Obras	Ocupação Administrativa	40h/s	02	1.070,00
Lubrificador	Ocupação de Serviços	40h/s	02	998,00
Mecânico de Veículos	Ocupação de Serviços	40h/s	02	1.122,11
Mecânico Máquinas Pesadas A	Ocupação de Serviços	40h/s	02	1.152,04
Motorista Veículos Pesados B (Motoniveladora)	Ocupação de Serviços	40h/s	05	1.070,00
Operador de Motosserra	Ocupação de Serviços	40h/s	01	1.122,11
Operador Máquinas Pesadas	Ocupação de Serviços	40h/s	06	1.152,04
Operador Máquinas Pesadas	Ocupação de Serviços	40h/s	04	1.750,50
Pedreiro	Ocupação de Serviços	40h/s	03	998,00
Vigia	Ocupação de Serviços	40h/s	08	998,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSU)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	02	998,00
Auxiliar de Serviços Diversos	Ocupação de Serviços	40h/s	05	998,00
Braçal	Ocupação de Serviços	40h/s	10	998,00
Carpinteiro	Ocupação de Serviços	40h/s	02	998,00
Coveiro	Ocupação de Serviços	40h/s	03	998,00
Eletricista	Ocupação de Serviços	40h/s	02	1.070,00
Engenheiro Civil	Ocupação Profissional	40h/s	01	3.740,42
Fiscal de Obras	Ocupação Administrativa	40h/s	02	1.070,00
Lubrificador	Ocupação de Serviços	40h/s	02	998,00
Mecânico	Ocupação de Serviços	40h/s	02	1.122,11
Motorista Veículos Pesados	Ocupação de Serviços	40h/s	05	1.070,00
Operador Máquinas Pesadas	Ocupação de Serviços	40h/s	04	1.122,11
Operador Máquinas Pesadas	Ocupação de Serviços	40h/s	04	1.750,50
Pedreiro	Ocupação de Serviços	40h/s	03	998,00
Vigia	Ocupação de Serviços	40h/s	06	998,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	02	1.070,00
Assistente Social	Ocupação Profissional	40h/s	02	3.291,58
Auxiliar Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	01	998,00
Motorista Veículo Leve	Ocupação de Serviços	40h/s	05	998,00
Orientador Social	Ocupação Administrativa	40h/s	06	998,00
Psicólogo	Ocupação Profissional	40h/s	01	3.291,58
Vigia	Ocupação de Serviços	40h/s	04	998,00
Zeladora	Ocupação de Serviços	40h/s	02	998,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEMOF)				
Denominação do Cargo	**Grupo Ocupacional**	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Auxiliar Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	01	998,00
Motorista de Veículos Leves	Ocupação de Serviços	40h/s	01	998,00
Agente Administrativo	Ocupação Administrativa	40h/s	04	1.070,00
Fiscal de Tributos	Ocupação de Serviços	40h/s	04	1.070,00
Contador	Ocupação Profissional	40h/s	01	4.280,00
Contador	Ocupação Profissional	20h/s	01	3.740,42

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Art. 8º e Art. 21º)

GABINETE DO PREFEITO (GP)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Chefe de Gabinete	40h/s	01	4.200,00
Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias	40h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão Administrativa de Pessoal	40h/s	01	1.551,50
Assessor de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho	40h/s	01	1.070,00
Chefe de Divisão de Cerimonial	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Imprensa Institucional	40h/s	01	1.284,00
Assessor Técnico Especial	40h/s	06	1.070,00
Assessor institucional Junto ao Poder Legislativo	40h/s	01	998,00

PROCURADORIA GERAL (PG)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Chefe da Procuradoria Geral	40h/s	01	4.200,00
Assessor Jurídico	20h/s	01	2.140,00
Assessor Técnico Especial	40h/s	02	1.070,00
CONTROLADORIA GERAL (CG)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Chefe da Controladoria Geral	40h/s	01	4.200,00
Superintendente de Controle Interno	40h/s	01	2.500,00
Chefe de Divisão de Transparência Publica	40h/s	01	1.284,00
Assessor Técnico Especial	40h/s	01	1.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO (SEMGEPLAN)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Superintendente de Gestão Pública e Planejamento	40h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Convênios	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Prestação de Contas	40h/s	01	1.551,50
Chefe de Divisão de Cadastros Administrativos	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão Pública	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão do Arquivo Geral e Protocolo Geral	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	40h/s	01	998,00
Superintendente de Licitações e Contratos	40h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preços	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de CPL	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Pregão	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Contratos Administrativos	40h/s	01	1.551,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Superintendente de Agricultura	40h/s	01	2.500,00
Chefe de Divisão Administrativa de Agricultura	40h/s	01	1.284,00
Assessor Técnico Operacional	40h/s	01	2.140,00
Assessor Técnico Especial	40h/s	01	1.070,00
Superintendente de Meio Ambiente	40h/s	01	2.500,00
Chefe de Divisão Administrativa de Meio Ambiente	40h/s	01	1.284,00
Assessor Técnico Especial	40h/s	01	1.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMO)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Superintendente de Obras	40h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Transportes	40h/s	01	1.551,50
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Oficina	40h/s	01	1.284,00
Assessor Técnico de Engenharia	20h/s	01	2.140,00
Assessor Técnico Operacional	40h/s	03	2.140,00
Assessor Técnico Especial	40h/s	02	1.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSU)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Superintendente de Serviços Urbanos	40h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Urbanização, Saneamento e Resíduos	40h/s	01	1.551,50
Chefe de Divisão de Fiscalização de Vigilância e Segurança Patrimonial	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle do Cemitério Municipal	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	40h/s	01	1.284,00
Assessor Técnico de Engenharia	20h/s	01	2.140,00
Assessor Técnico Especial	40h/s	02	1.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Superintendente de Assistência Social	40h/s	01	2.500,00
Assessor Técnico Especial	40h/s	03	1.070,00
Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos	40h/s	01	998,00
Superintendente do CRAS	40h/s	01	2.500,00
Chefe de Divisão do Cadastro Único e Programas Sociais	40h/s	01	1.284,00
Assessor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40h/s	02	1.070,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEMOF)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Superintendente de Orçamento, Arrecadação e Finanças	40h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Receita Tributação	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Tesouraria	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Contabilidade	40h/s	01	2.140,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	40h/s	01	1.551,50
Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário	40h/s	01	1.551,50
Chefe de Divisão de Fiscalização	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	40h/s	01	998,00
Chefe de Seção de Empenho e Liquidação de Despesa	40h/s	01	998,00

ANEXO III
REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: Advogado/Procurador
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Direito com registro na Ordem de Advogados do Brasil (OAB)
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Contestar ações; propor ações; intervir no curso do processo; avaliar provas documentais e orais; solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público; recorrer de decisões; cumprir prazos legais; realizar audiências trabalhistas; utilizar o trabalho de assistentes técnicos; contribuir na elaboração de projetos de lei; analisar legislação para a atualização e implementação; formalizar parecer técnico jurídico; elaborar relatórios; firmar acordos; participar de negociações coletivas; representar contra particulares e autoridades; cumprir prazos contratuais; assessorar decisões dos órgãos da administração municipal; emitir informações sobre normas jurídicas; implementar soluções jurídicas e exercer atividades correlatas.

CARGO: Assistente Social
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atuar dentro da formação de Serviço Social nas seguintes funções: realizar acolhida, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejar e implementar do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias do PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, registrar ações desenvolvidas e planejar os trabalhos de forma coletiva; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realizar encaminhamento para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definir de fluxos, instituir rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território e exercer atividades correlatas.

CARGO: Agente Administrativo
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares; exercer atividades correlatas.

CARGO: Agente Administrativo (SEMAS)
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS e exercer atividades correlatas.

CARGO: Almoxarife
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Manter o controle de entrada e saída de materiais através de ficha ou sistema informatizado; manter o controle de estoque de mercadorias em geral; manter o setor organizado, fichários, pastas e arquivos e exercer atividades correlatas.

CARGO: Auxiliar Administrativo
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar tarefas, sobre supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas, pequenos textos, etc. Protocolar documentos, mediante registro em livros próprios e encaminhando aos setores competentes; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias com base e condições pré-estabelecidas; controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através do protocolo de controle e exercer atividades correlatas.

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar todas as tarefas de finalidade auxiliar e complementar de outros cargos tais como: varredores, limpezas, carregadores, capinas, podas, roçados; utilizar ferramentas, tais como: enxadas, enxadões, alavancas, pás, picaretas e assemelhados, serviços de coleta de lixo e exercer atividades correlatas.

CARGO: Braçal
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar todas as tarefas de finalidade auxiliar e complementar de outros cargos tais como: varredores; limpezas; carregadores; capinas; podas; roçados; utilização de ferramentas, tais como: enxadas, enxadões, alavancas, pás, picaretas e assemelhados, serviços de coleta de lixo e exercer atividades correlatas.

CARGO: Coveiro
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Abrir as covas e proceder os aterramentos dos sarcófagos, zelar pela limpeza, conservação geral do cemitério, catacumbas e muros e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Carpinteiro
PRÉ/REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar quaisquer trabalhos de carpintaria e marcenaria especialmente os que requeiram habilidades técnicas especiais; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; operar e ajustar máquinas de carpintaria e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Cozinheira
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar serviços relacionados com cozinha e copa; manter a higiene no ambiente de trabalho; executar o serviço de limpeza e conservação; possuir condições e práticas que capacita para a função e exercer atividades correlatas.

CARGO: Controlador Interno
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito ou Administração com registro no respectivo Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Avaliar o cumprimento de metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos; viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade; verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidades de direito privado; verificar a legitimidade dos atos de gestão; exercer controle das operações de crédito, avais e garantias; apoiar o controle externo; controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal; acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites; efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais; cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constatadas na administração pública e exercer atividades correlatas.

CARGO: Contador
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 20 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis; realizar o registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais; apurar a dívida flutuante compreendendo os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos, os débitos de tesouraria, fazendo-o por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas; realizar o registro de todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária e exercer atividades correlatas.

CARGO: Eletricista
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar com Experiência
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar as ordens de serviços emitidos pelo superior hierárquico, consistente em novas instalações, reparos e manutenção da parte elétrica dos prédios, praças e próprios públicos do município e exercer atividades correlatas.

CARGO: Engenheiro Agrônomo
PRÉ-REQUISITO: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Engenharia Agronômica com registro no respectivo Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Prestar assistência técnica aos agricultores, sobretudo os pequenos produtores rurais e Agroindústrias; Desenvolver e dar suporte à agricultura familiar; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas; Participar de discussões junto ao aos produtores rurais; Participar de feiras de agronegócio regionais; Promover o desenvolvimento da agricultura local, dentre outras atribuições correlatas.

CARGO: Engenheiro Ambiental
PRÉ-REQUISITO: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Engenharia Ambiental com registro no respectivo Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Coordenar e orientar tecnicamente as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Analisar documentações e efetuar as vistorias técnicas necessárias à avaliação ambiental de obras, empreendimentos, atividades e serviços; Elaborar relatórios, pareceres e laudos de vistorias, relativos às matérias relacionadas a sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos; Assessorar nos assuntos inerentes a sua área específica de atividades; Receber e analisar as solicitações de licenças ambientais e os estudos e relatórios de impacto ambiental, impacto de vizinhança, inventário arbóreo, viabilidade técnica locacional, dentre outros; Fiscalizar as obras, empreendimentos, atividades e serviços visando o controle dos impactos ambientais no município e o atendimento à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual ou federal; Elaborar, coordenar e acompanhar a execução técnica dos licenciamentos ambientais das obras, empreendimentos, atividades e serviços da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO; Coordenar e elaborar estudos e documentos técnicos ambientais de obras, empreendimentos, atividades e serviços da Prefeitura; Participar e assessorar no estudo, pesquisa, planejamento e análise técnica dos parâmetros de uso e ocupação do solo, necessários à implantação e/ou atualização do planejamento urbano do município; Contribuir na elaboração de pareceres técnicos sobre os projetos de Lei que normatizam as questões ambientais do Município; Prestar informações ao público de natureza técnica sobre as questões ambientais no município; Prestar assessorias ou consultorias técnicas para fins de procedimentos licitatórios; Participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, bem como, os programas de educação ambiental, arborização urbana e proteção dos recursos hídricos; Orientar, assessorar e informar as diretrizes ambientais para elaboração dos Planos Plurianuais; Acompanhar e assessorar o Termo de compromisso Ambiental do Município; Executar outras atividades pertinentes ao cargo, de acordo com as competências do órgão onde atua e interesse da municipalidade.

CARGO: Engenheiro Civil
PRÉ-REQUISITO: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras de saneamento básico; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnica gerencial; emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica e exercer atividades correlatas.

CARGO: Fiscal de Obras
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Percorrer diariamente as ruas e logradouros públicos da zona urbana verificando os inícios de novas obras ou reformas de casas comerciais ou residenciais, muros, tapumes e passeios, solicitando apresentação de licença e comprovante de pagamento da taxa municipal, examinado e verificando se as novas obras, reformas ou acréscimos obedecem os projetos aprovados e as normas de recuos e afastamento e distância

dos limites e de outros prédios e as disposições dos códigos de obras e postura municipais, orientar os munícipes a regularizar as obras e reformas junto à prefeitura, concedendo os prazos e atuando, multando ou ainda embargando os serviços irregulares, preencher os formulários próprios e legais; elaborar os relatórios de suas atividades e exercer atividades correlatas.

CARGO: Fiscal de Tributos
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Efetuar no setor em que é responsável, notificações, intimações e quaisquer outras diligências solicitadas pelos órgãos da Prefeitura; laudas autos de infração por contravenção às posturas municipais; exercer fiscalizações do comércio, verificando a regularidade do licenciamentos; apreender por infração das leis e regulamentos mercadorias, animais, objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; fiscalizar as linhas de transportes coletivos; efetuar vistorias de prédios e exercer atividades correlatas.

CARGO: Lubrificador
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Manter os veículos e maquinários lavados e lubrificados, procedendo as trocas de óleos e exercer atividades correlatas.

CARGO: Mecânico de Máquinas Pesadas
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar
CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar, mediante ordem de superior hierárquico, os serviços de reparos, tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, sempre que solicitado pela chefia; supervisionar aguarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe e exercer atividades correlatas.

CARGO: Médico Veterinário
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Exercer a prática médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar animal; exercer atividades de defesa sanitária animal, e quando necessário em articulação com a vigilância sanitária municipal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão sobre produção animal no município; atuar nas produções industrial e agroindustrial e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar na fiscalização das áreas comerciais agropecuárias do município, e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente a Agricultura e Meio Ambiente dentro de sua área de formação e exercer atividades correlatas.

CARGO: Motorista de Veículos Leve
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar e possuir carteira de habilitação adequada a categoria A e B
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Dirigir veículos leves para transporte de pessoas ou materiais; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento e exercer atividades correlatas.

CARGO: Motorista de Veículos Pesados
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar e possuir carteira de habilitação adequada a categoria D
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TIPICAS: Conduzir veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, servidores e/ou estudantes; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento e exercer atividades correlatas.
CARGO: Operador de Máquinas Pesadas A
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar e Experiência
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar serviços de operações de máquinas pesadas, trator de pneus e esteira, de lâminas e outros similares, retro escavadeira e pá carregadeira, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagem e acoplando implementos, para fazer funcionar os sistemas mecanizados, tração, impulsão, avanço, retrocesso e outros; controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas e equipamentos utilizados nos diversos serviços limpando-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conserva-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso e exercer atividades correlatas.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas B (Motoniveladora)
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar e Experiência
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; completar nível de água da máquina; verificar as condições do material rodante; drenar água dos reservatórios (ar e combustível); verificar o funcionamento do sistema hidráulico; verificar o funcionamento elétrico; verificar a condição dos acessórios; limpar máquina; relatar problemas detectados; substituir acessórios; identificar pontos de lubrificação; completar o volume de graxa nas articulações; analisar serviço; estabelecer sequência de atividades; definir etapas de serviço; estimar tempo de duração do serviço; selecionar máquinas; definir acessórios; selecionar ferramentas manuais; selecionar instrumentos de medição; selecionar equipamentos de proteção individual (epi); selecionar sinalização de segurança; acionar máquina; interpretar informações do painel da máquina; controlar a aceleração da máquina (rpm); estacionar máquina em local plano; apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; resfriar máquina; desligar máquina; anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); relatar ocorrências de serviço; verificar marcação da topografia; analisar inclinação do terreno; verificar tipo de solo; abrir valas para drenagem; abrir valas para montagem de colchão drenante; espalhar

o material (solo); homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; remover material em aterro; homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; raspar superfície da base; demonstrar senso de organização; trabalhar em equipe; demonstrar responsabilidade; zelar pelos equipamentos e máquinas; demonstrar iniciativa; trabalhar sobre pressão; tratar situações de emergência e acidentes.

CARGO: Operador de Motosserra
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar e Experiência
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Operar preparativos para funcionamento da máquina; painel de controle; combustível, fluidos e lubrificantes; compartimento do operador e principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina. manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d´água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de lubrificação do motor; sistema de purificação de ar do motor; conhecimentos práticos de operação e manutenção da máquina; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios, pneus e exercer atividades correlatas.
CARGO: Orientador Social
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; mediar processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS e exercer atividades correlatas.

CARGO: Pedreiro
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar e Experiência
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Proceder a ordenação e controle das ferramentas próprias de trabalhos; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos, por auxiliares; realizar trabalhos braçais pertinentes a sua especialidade; trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo e exercer atividades correlatas.

CARGO: Psicólogo
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Nível Superior completo de Bacharelado em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atuar dentro da formação de Psicologia nas seguintes funções: realizar acolhida, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias do PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definir fluxos, instituir rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território e exercer atividades correlatas.
CARGO: Técnico em Agropecuária
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo (MEC), Curso Técnico em Agropecuária e Registro no respectivo Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Transmitir as orientações e tecnologia ao agricultor e pecuarista, quanto a castração, descorna, vacinação e alimentação de volumosos; ficar a disposição das associações de pequenos produtores rurais, manter em ordem o cadastro do plantel bovino do município para garantir o ciclo das vacinações, orientar e elaborar pequenos projetos para aplicação na zona rural com relação à piscicultura, apicultura, suinocultura e outros de interesse do município e da população rural, orientar e acompanhar o agricultor e o produtor rural na correta aplicação de venenos, inseticidas, herbicidas, fungicidas e adubos químicos: prestas orientação e acompanhamento na fabricação de adubos orgânicos; manter atualizado o cadastro dos produtores rurais, com a definição da atividade principal de cada um e exercer atividades correlatas.

CARGO: Tratorista
PRÉ- REQUISITOS: Escolaridade Ensino Fundamental e Experiência
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Operar preparativos para funcionamento da máquina; painel de controle; combustível, fluidos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica sistema de arrefecimento do motor; radiador, correias, bomba d`água; sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de lubrificação do motor; sistema de purificação de ar do motor; conhecimentos práticos de operação e manutenção da máquina; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios, pneus e exercer atividades correlatas.

CARGO: Vigia
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Fundamental Completo
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Atividades relacionadas com a vigilância das repartições especificas; fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, dotados de providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações no edifícios e materiais sob sua guarda; verificar as autorizações para o ingresso nos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas. investigar quaisquer condições que tenha observado; verificar as portas e janelas para que sejam devidamente fechadas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua guarda e exercer atividades correlatas.

CARGO: Zeladora

PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade Ensino Elementar
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Manter a higiene possibilitando o ambiente propício ao trabalho; atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalho gerais de serviços de limpezas e conservação de prédio e exercer atividades correlatas.

ANEXO IV
REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO (GP)		
CARGO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Chefe de Gabinete	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, livre nomeação e exoneração	Cabe a responsabilidade de execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, Agentes Públicos ou não, através das seguintes ações: Desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito Municipal, na direção superior da Administração Municipal; Coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo; Coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal; Assistir ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas e promover a publicação dos atos oficiais; Assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações; Coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados aos Departamentos, Diretorias e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo; Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal; Assistir ao Prefeito Municipal em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo; Acompanhar, na Câmara Municipal e nos âmbitos estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município; Prestar assistência pessoal ao Prefeito Municipal; Organizar o cerimonial; Coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal; Coordenar e promover a execução dos serviços gráficos, no âmbito da Administração Pública Municipal e a publicação dos atos oficiais do Município; Chefiar os servidores municipais lotados no Gabinete do Prefeito; Coordenar as políticas públicas e desenvolver relações com os conselhos e os movimentos sociais com atuação no Município e exercer outras atividades correlatas.
Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, Curso de capacitação em Atos de Pessoal; Curso de Recursos Humanos e Implantação do e-Social. Livre nomeação e exoneração.	Dimensionar adequadamente os quadros de cargos e funções, com vistas a assegurar a estrutura adequada para concretização de objetivos institucionais; Disponibilizar informações íntegras, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada; Desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos; Participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional; Realizar o cálculo através de sistema informatizado, da remuneração mensal dos servidores municipais, e adequação dos servidores nos planos de carreira, cargos e remuneração; Produzir todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos(as) servidores(as); Participar da elaboração de projetos de leis pertinentes às rotinas, remuneração e políticas de pessoal, acompanhados da Procuradoria Geral; Emitir pareceres a projetos de leis e demais propostas de atos relacionados à sua área de atuação; Emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional; Realizar a coordenação e supervisão do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Administrativa de Pessoal e da Assessoria de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho; Criar e fomentar as ações que assegurem a saúde e segurança dos(as) servidores(as) municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo; Elaborar os documentos oficiais relativos à admissão e exoneração de pessoal, bem como participação na elaboração de editais de contratação de pessoal; Chefiar os servidores municipais lotados na Superintendência de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão Administrativa de Pessoal	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, livre nomeação e exoneração	Indicar, quando necessário, da possibilidade de simplificação e aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos; Gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de Recursos Humanos; Elaborar Certidões e documentos referentes ao tempo de exercício funcional; Enviar informações de pessoal aos sistemas dos órgãos federais e/ou estaduais, pertinentes; Manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal; Controlar a Frequência dos servidores municipais, assim como orientações aos órgãos quanto a elaboração de ficha de frequência; Armazenar documentos recebidos, produzidos e enviados pela Superintendência de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias; Atender ao público e exercer outras atividades correlatas.
Assessor de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e Curso Técnico em Segurança do Trabalho, registro no respectivo Conselho de Classe, livre nomeação e exoneração.	Assessorar o Superintendente no fomento das ações que assegurem a saúde e segurança dos(as) servidores(as) municipais, reduzindo os riscos de acidentes, doenças funcionais e o absenteísmo; executar atividades de educação continuada de saúde do trabalhador; Elaborar Laudos de Insalubridade e Periculosidade, e outros correlatos e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Cerimonial	Livre Nomeação e Exoneração	Planejar a execução de cerimoniais oficiais, recepção da população que deseja realizar comunicação com o Prefeito, representantes de outros órgãos, empresas, assim como de Servidores, Secretários, Vereadores, Deputados, Senadores, Governador e demais agentes políticos e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Imprensa Institucional	Livre Nomeação e Exoneração	Promover a divulgação nas mídias locais e regionais das atividades do governo municipal, dos chamamentos públicos, audiências, cerimônias, agendas municipais, eventos e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre Nomeação e Exoneração	Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas, assessorar em assuntos relativos à comunicação social e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo	Livre Nomeação e Exoneração	Manter o bom diálogo e desempenhar esforços pela harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo; Comunicar ao Prefeito Municipal as demandas da Egrégia Casa de Leis; controlar o Registro de Projetos de Leis e Leis Municipais; acompanhar a tramitação de projetos de Leis junto a Câmara Municipal; dialogar e levar ao conhecimento do Prefeito as indicações do Poder Legislativo e as suplicas dos parlamentares, desempenhar atividades, de nível especializado, em atendimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal às Comissões e aos Órgãos do Parlamento Local, no âmbito do processo legislativo. Elaborar estudos, notas técnicas e minutas de questão de ordem e/ou organizacional no processo legislativo. Proceder à instrução processual legislativa de matérias e proposições que tramitam na Câmara Municipal. Coordenar atividades relacionadas ao provimento de informações aos usuários do processo legislativo. Assessorar na elaboração de redação final das proposições legislativas aprovadas na Câmara Municipal. Promover a gestão do processo legislativo. Realizar análise e instrução procedimentais inerentes ao processo legislativo. Desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação.
PROCURADORIA GERAL (PG)		
CARGO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Chefe da Procuradoria Geral	Escolaridade Ensino Superior Completo de Bacharelado em Direito, com respectivo registro no Conselho de Classe OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Livre Nomeação e Exoneração	Representar o Poder Executivo Municipal em qualquer foro ou instância, judicialmente e extrajudicialmente, observado os limites e deveres impostos pelo Estatuto dos Advogados do Brasil e outras normas da Ordem dos Advogados do Brasil; Exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo Municipal; Elaborar compulsoriamente Pareceres Jurídicos Escritos à vista de Consultas relevantes formuladas pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Superintendentes; Auxiliar na elaboração de Atos Administrativos, Projetos de Leis, Mensagens, Minutas de Decretos e Portarias, além de outros atos jurídicos de competência do Poder Executivo; Propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal; Redigir e fundamentar juridicamente os vetos do Prefeito Municipal aos Projetos de Lei; Propor Ação Civil Pública; Proceder à cobrança judicial da Dívida Ativa; Apreciar os atos Técnico-Legislativos elaborados pela Administração Municipal; Editar Súmulas de uniformização Administrativa; Elaborar Pareceres Normativos Administrativos; Fazer-se representar, sob pena de nulidade do ato, nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares em todas as suas fases e nos julgamentos; Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos agentes administrativos Municipais; Elaborar compulsoriamente parecer jurídico escrito nas minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes que devem ser previamente examinadas e aprovados por este; Elaborar estudos sobre o comportamento ético do funcionalismo público Municipal, não tipificado como infração disciplinar, para fins de normatização; Oferecer consultoria aos Secretários Municipais, sobre os procedimentos a serem adotados em casos de infração disciplinar ou ética; Redigir, rever ou visar, previamente a sua assinatura, expedição ou publicação, sob pena de nulidade de pleno direito, com base nos dados ou informações constantes dos respectivos expedientes, as Certidões de natureza especiais, previamente definidas pelo Prefeito Municipal, os Decretos Declaratórios de Utilidade Pública para fins de desapropriação e os atos administrativos solicitados pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários Municipais, quando se tratar de assuntos de natureza jurídica; Propor procedimentos e rotinas administrativas, com vistas à obtenção de maior eficiência e segurança do serviço Público Municipal; Chefiar os servidores públicos da Procuradoria Geral e lhe delegar tarefas e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Jurídico	Escolaridade Ensino Superior Completo de Bacharelado em Direito, com respectivo registro no Conselho de Classe OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Livre Nomeação e Exoneração	Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo junto à Procuradoria Geral do Município; Elaborar pareceres jurídicos fundamentados; Sugerir a Procuradoria Geral alterações na legislação pertinentes aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; Elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; Opinar previamente nas decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; Elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, Elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Geral e Exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre Nomeação e Exoneração	Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela Procuradoria Geral**,** assessorar a Procuradoria Geral em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade e exercer outras atividades correlatas.

CONTROLADORIA GERAL (CG)

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Chefe da Controladoria Geral	Escolaridade Ensino Superior completo de Bacharelado em Direito, Administração ou em Ciências Contábeis, e Registro no Respectivo conselho de Classe. Livre nomeação e exoneração	Proceder e comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar a adequação da estrutura orgânico administrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da Municipalidade; Propor ao Chefe do Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município; Promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Avaliar em que medida existe na Prefeitura um ambiente de controle em que os Servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; Expedir instruções normativas, bem como, pareceres em todos os processos de licitação; Propor medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas; Requisitar ao órgão ou entidade da administração pública municipal de informações e documentos necessários a seus trabalhos e atividades; Requisitar dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública municipal; Realizar inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública, para exame de sua regularidade quando requisitado pelo chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretaria, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas; Instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões e requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável; Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; Acompanhar os limites constitucionais e legais; Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais; Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais; Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades; Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno; Chefiar os servidores municipais lotados no órgão da Controladoria e exercer outras atividades correlatas.
Superintendente de Controle Interno	Escolaridade Ensino Superior completo. Livre nomeação e exoneração	Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens; Manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades; Disponibilizar à Controladoria Geral, informações, documentos, acesso a sistemas e banco de dados informatizados, além de outros elementos que forem solicitados, para desempenho de suas atribuições; Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade; Assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando se conhecer as receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio, observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos; Acompanhar a programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD); Buscar o equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos; Examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; Prevenir a ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral; Buscar o atingimento de metas estabelecidas e prestar contas à sociedade, de forma transparente, condição imposta a todos aqueles que, de alguma forma, gerenciam ou são responsáveis pela guarda de dinheiro ou bens públicos. Substituir o Chefe da Controladoria na sua ausência, no período de férias e licenças previstas em lei e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Transparência	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e curso de capacitação em informática. Livre nomeação e exoneração	Assegurar e fiscalizar a publicidade dos atos oficiais do município nos Portais da Transparência, Diário Oficial dos Municípios - Associação Rondoniense dos Municípios - AROM; Observar a publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; Divulgar informações de interesse público, independentemente de solicitações; Utilizar os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; Fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; Promover o desenvolvimento do controle social da administração pública; Promover a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso à ela e sua divulgação; Proteger as informações, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; Proteger a informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso; Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada; Monitorar a implementação do disposto na Lei de Transparência e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; Recomendar as medidas indispensáveis à implementação, ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei de Transparência e seus regulamentos e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre Nomeação e Exoneração	Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelo Chefe da Controladoria Geral, assessorar os Controladores em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir pareceres processos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO (SEMGEPLAN)

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Superintendente de Gestão Pública e Planejamento	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Articular, coordenar os órgãos sob a sua subordinação (Departamento de Convênios, Patrimônio e Almoxarifado, Prestação de Contas, Divisão de Cadastros Administrativos e Protocolo Geral, Divisão de Planejamento e Gestão Pública, Divisão do Arquivo Geral e Seção de Apoio Administrativo), com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento; Executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público pela eficácia e precisão dos dados e elementos, oportunizados aos visitantes, contribuintes e/ou usuários, o acesso a informações solicitadas; Promover a concessão dos serviços públicos, administrar e fiscalizar os serviços concedidos; Gerenciar os serviços gerais e de vigilância do prédio da Prefeitura Municipal; Substituir o Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento em sua ausência e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Convênios	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Acompanhar, fiscalizar, controlar a execução dos convênios celebrados pelo município na sua área de competência; Providenciar documentos necessários aos órgãos conveniados para a fiel execução dos convênios e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo, gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte; Atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores; Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas; receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho; Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo e permanente adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega; Comunicar ao Departamento de Contratos administrativos irregularidades no cumprimento e prazos de entrega, e ou de especificidades dos itens mencionados na nota de empenho ou quanto a qualquer irregularidade na entrega de material de consumo ou bem móvel; Registar em sistema próprio os bens móveis, imóveis e veículos da Prefeitura Municipal, formular termos de responsabilidade, executar a depreciação, realizar anualmente o inventário de bens móveis e imóveis; Informar em sistema informatizado próprio o gasto de combustível, pneus e peças da frota municipal, mediante os relatórios de consumo fornecidos pelo Departamento de Transportes, e pelas Secretarias Municipais e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Prestação de Contas	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Formalizar e apresentar as prestações de contas dos recursos financeiros transferidos à Prefeitura, por meio de Transferências Voluntárias celebradas com entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Instituições Privadas. Realizar as prestações de contas de acordo com as normas e legislações determinadas pelos órgãos fiscalizadores e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Cadastros Administrativos	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Realizar os cadastros de fornecedores, dos responsáveis pela ordenação de despesas, dos requerentes de documentos e de processos administrativos, em sistema informatizado pertinente; Emitir as solicitações e autorizações de despesa juntamente as secretarias municipais e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão Pública	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Planejar, articular e dar suporte aos órgãos superiores e ao Poder Executivo Municipal no estabelecimento de Diretrizes de médio e longo prazo e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos; Elaborar Plano de Governo, definir metas e objetivos para todas as secretarias municipais em conjunto com as secretarias e com o objetivo de promover a eficiência, eficácia, economicidade das políticas públicas municipais; Colaborar com a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF) na elaboração Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA; Organizar Audiências Públicas; Dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos Planos específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão do Arquivo Geral e Protocolo Geral	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Proceder o encerramento dos processos Administrativos, o arquivamento dos mesmos, bem como o arquivo de documentos recebidos e produzidos no âmbito da SEMGEPLAN; Responsabilizar-se pela fiel guarda dos documentos encaminhados de outros órgãos da Administração Pública Municipal para sua guarda, organização e registro. Detendo-lhes sobre guarda no Arquivo Geral, apresentando tempestivamente a localidade dos processos e documentes arquivados, quando solicitado por seus superiores hierárquicos ou por órgãos externos de fiscalização; Responsabilizar-se por recebimento, expedição e triagem de documentos, bem como por formação, recebimento e tramitação de processos; Responsabilizar-se por apresentar tempestivamente a localidade dos processos e documentes em tramitação e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	Livre nomeação e exoneração	Produzir documentos oficiais como memorandos e ofícios da SEMGEPLAN, acompanhar a execução orçamentária da secretaria, necessidade de reposição de materiais para o desempenho das finalidades da secretaria, acompanhamento da execução do orçamento da SEMGEPLAN; Acompanhar e assegurar o devido preenchimento e entrega das folhas de frequência dos servidores a SEMGEPLAN e exercer outras atividades correlatas.
Superintendente de Licitações e Contratos	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e curso de Capacitação em Licitações e Contratos. Livre nomeação e exoneração	Articular, coordenar os órgãos sob a sua subordinação (Departamento de Compras e Cotação de Preços, CPL, Pregão, Contratos Administrativos), com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das legislações e das finalidades; Abrir licitações; Conduzir os procedimentos licitatórios, após a fase preparatória, visando ao alcance do interesse público pretendido com a licitação; Executar todos os tipos de modalidades de licitação, para a aquisição de bens e serviços comuns e alienações; Organizar, processar e deflagrar processos licitatórios; Elaborar editais e extratos para publicações relativas às licitações; Manter quadro demonstrativo atualizado das licitações realizadas e em andamento, disponibilizando-o on-line; Habilitação preliminar dos concorrentes; Julgar licitações; Responder os questionamentos referentes aos processos licitatórios; Outras atribuições e poderes conferidos pelo Edital de licitação; Emitir ata de julgamento nas carta-convites realizadas; Outras atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/2002 e suas alterações; Elaborar relatório de suas atividades; Chefiar a Superintendência de Licitações e Contratos, bem como chefiar e delegar funções aos servidores nela lotados e exercer outras atividades correlatas.

Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preços	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Prever juntamente com as Secretarias Municipais e o Departamento de Contratos Administrativos as necessidades de compras municipais e abertura de licitações, bem como assessorar na elaboração de Projetos Básicos; Realizar os balizamentos de preços necessários às aquisições municipais e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de CPL	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e curso de capacitação em Licitações. Livre nomeação e exoneração	Realizar licitações, conforme Art. 22 da Lei Federal 8.666/93 e alterações: Concorrência; Tomada de Preço; Convite; Concurso; Leilão. Elaborar Termos de Dispensas de Licitações ou Inexigibilidade se for o caso, justificadamente; Elaborar editais e extratos para publicações relativas às licitações mencionadas; Habilitar preliminar dos concorrentes; Julgar licitações; Responder os questionamentos referentes aos processos licitatórios; Outras atribuições e poderes conferidos pelo Edital de licitação; Emitir ata de julgamento nas licitações realizadas; Julgar de Recursos administrativos; Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Pregão	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Realizar licitações, conforme a Lei Federal 10.520/2002: Pregão Presencial; Pregão Eletrônico; Elaborar editais e extratos para publicações relativas às licitações mencionadas; Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; Credenciar interessados; Receber declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; Abrir os envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; Ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; Classificar as ofertas, conjugadas as propostas e os lances; Negociar o preço, visando a sua redução; Verificar e decidir a respeito da aceitabilidade do menor preço; Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; Elaborar a ata da sessão pública; Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Contratos Administrativos	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração	Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades; auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos; Digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato; Manter sob sua guarda digitalização dos processos de contratação e pagamento; Verificar se na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação; Solicitar à Superintendência de Licitações e Contratos, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; Comunicar à Superintendência de Licitações e Contratos, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Zelar pela fiel execução da obra ou de serviços contratados, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados; Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; Notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário; Receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro; Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo à Superintendência de Licitações e Contratos, no prazo definido cabível, com a solicitação de prorrogação, para confecção do pertinente Termo Aditivo, ou de deflagração de novo processo licitatório; Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Superintendência de Licitações e Contratos; Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra ou do serviço contratado; Exercer atividades em que a legislação superior venha a determinar em relação aos Contratos Administrativos e exercer outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)		
CARGO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Superintendente de Agricultura	Livre nomeação e exoneração	Planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à Agricultura e Agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão; Orientar, promover cursos e palestras, viabilizando ao proprietário rural agregar valores, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos; Coordenar a política agrícola no Município, elaborando programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do próprio Município; Elaborar, desenvolver e supervisionar Projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os Projetos Educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas; Buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem a melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente; Formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento Municipal; Substituir o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em sua ausência e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão Administrativa de Agricultura	Livre nomeação e exoneração	Executar atividades administrativas relativas a controles, compras e acompanhamento de contratos, serviços, abastecimento, apoio operacional, transporte e manutenção de equipamentos e unidades físicas, contato com os fornecedores; Elaborar documentos oficiais relativos à agricultura; Orientar produtores rurais, cadastrar nos sistemas pertinentes para a emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica do Produtor Rural; Agendar serviços de horas-máquina aos produtores rurais; Acompanhar a execução do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas questões relacionadas à agricultura; Planejar, juntamente com a Superintendência de Agricultura as necessidades de aquisições e encaminhar solicitações de aquisições a SEMGEPLAN e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Operacional	Livre nomeação e exoneração	Elaboração de métodos de controle e execução, de manutenções preventivas e corretivas, administração e manutenção de frotas de máquinas e equipamentos e outros recursos, inclusive humanos e tecnológicos e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre nomeação e exoneração	Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelos superiores hierárquicos**,** assessorar a Secretaria e a Superintendência de Agricultura em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir documentos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
Superintendente de Meio Ambiente	Livre nomeação e exoneração	Chefiar na elaborar estudos para a definição da Política Municipal de Proteção Ambiental, em especial voltada para promoção da educação ambiental e da conscientização pública para a proteção do meio ambiente; Fixar formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente; Levantar condições sanitárias do solo, das águas e do ar do Território Municipal; Preservar o solo, o subsolo, a flora e a fauna no Município; Articular outras ações em conjunto com os órgãos de defesa ambiental, pertinentes à proteção do meio ambiente e que necessitem de coordenação central; Exercer outras atividades correlatas a proteção dos recursos naturais e preservação do meio ambiente e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão Administrativa de Meio Ambiente	Livre nomeação e exoneração	Executar atividades administrativas relativas a controles, compras e acompanhamento de contratos, serviços, abastecimento, apoio operacional, transporte e manutenção de equipamentos e unidades físicas, contato com os fornecedores a serviço das ações de Meio Ambiente; Elaboração de documentos oficiais da Superintendência de Meio Ambiente; Acompanhamento da execução do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas questões relacionadas ao Meio Ambiente; Planejar juntamente com a Superintendência de Meio Ambiente as necessidades de aquisições e encaminhar solicitações de aquisições a SEMGEPLAN e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre nomeação e exoneração	Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelos superiores hierárquicos**,** assessorar a Secretaria e a Superintendência de Meio Ambiente em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir documentos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMO)		
CARGO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Superintendente de Obras	Livre nomeação e exoneração	Planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades das unidades, organizando e orientando os trabalhos específicos dos mesmos; Supervisionar periodicamente os próprios Municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; Supervisionar e fiscalizar a remessa dos materiais a serem utilizados nas diversas obras cujo Projeto tenha sido elaborado pela unidade; Supervisionar a operação e manutenção da frota Municipal; Executar os serviços de manutenção de vias públicas e rurais; Efetuar a construção, restauração e conservação das estradas Públicas Municipais; Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Secretário Municipal de Obras (SEMO); Substituir o Secretário em sua ausência e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Transportes	Livre nomeação e exoneração	Administrar a frota municipal; Promover o levantamento de dados referentes aos custos relativos à manutenção da frota municipal; Prover a Realização periódica das manutenções preventivas e revisões da frota Municipal; Elaborar planilha de consumo de cada veículo da Frota; Fiscalizar a elaboração das Planilhas de viagens dos veículos e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras	Livre nomeação e exoneração	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Legislação Municipal; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Oficina	Livre nomeação e exoneração	Acompanhar os serviços realizados na oficina do Parque de Máquinas do Município; Conferir e atestar os serviços realizados por oficinas terceirizadas em veículos do patrimônio municipal; Controlar e evitar o desperdício de lubrificantes e materiais utilizados na manutenção dos veículos; Zelar pelo perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal; Emitir relatórios de serviços realizados e veículos vistoriados e enviá-los a secretaria Municipal de Obras, a SEGEPLAN e quando solicitado as demais secretarias e exercer outras atividades

		correlatas.
Assessor Técnico de Engenharia	Escolaridade Ensino Superior completo de Bacharelado Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe. Livre nomeação e exoneração	Assessor no planejamento de obras e fiscalização; Elaboração de propostas técnicas; Elaboração de pareceres técnicos; Seleção e escolha de métodos construtivos e estudos de alternativas para execução de obras; Assessoria a obras, serviços de controle e fiscalização; Elaboração de orçamentos de obras; Planejamento construtivo de obras; Planejamento de implantação de obras por etapas e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Operacional	Livre nomeação e exoneração	Elaborar métodos de controle e execução, de manutenções preventivas e corretivas, administração e manutenção de frotas de máquinas e equipamentos e outros recursos, inclusive humanos e tecnológicos e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre nomeação e exoneração	Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pela SEMO**,** assessorar a Secretaria e a Superintendência em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir documentos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSU)		
CARGO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Superintendente de Serviços Urbanos	Livre nomeação e exoneração	Coordenar as atividades relativas à limpeza urbana e administrar o Cemitério Municipal; Manter os serviços de iluminação pública e dos Prédios Municipais; Efetuar a construção, restauração e conservação das ruas Públicas Municipais; Executar ou fiscalizar as obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidades com as diretrizes traçadas pelos demais órgãos de planejamento; Promover os serviços relativos ao ajardinamento, podas, arborização, logradouros públicos e feiras em consonância com a política ambiental; Gerenciar e controlar a prestação do serviço de coleta de lixo na cidade; Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos; Substituir o Secretário em sua ausência e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Urbanização, Saneamento e Resíduos	Livre nomeação e exoneração	Promover a extensão de iluminação pública no que diz respeito à colocação de postes e braços de luz nas vias e logradouros públicos; Organizar e gerenciar acondicionamento, transporte e destinação de resíduos e rejeitos produzidos no âmbito do Município; Acompanhar as atualizações da legislação ambiental e dispositivos normativos relacionados aos resíduos e implementá-las no Município; Planejar, articular e executar planos de ação e políticas associados à redução, reutilização e reciclagem de resíduos; Manutenção de serviços de topografia destinada a levantamentos de áreas em que haja interesse de urbanização e saneamento; Fiscalizar e controlar as condições de higiene e saneamento das áreas habitadas; Ação sanitária preventiva em locais públicos; Elaborar, acompanhar e fiscalizar políticas e legislações de urbanização e saneamento; Promover campanhas educacionais informativas visando a separação de resíduos sólidos para a coleta seletiva; Elaborar e fomentar a implantação de políticas públicas e projetos de leis referentes a políticas de saneamento básico e resíduos sólidos e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Fiscalização de Vigilância e Segurança Patrimonial	Livre nomeação e exoneração	Dirigir com competência e com os meios disponíveis, a Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial; Coordenar e supervisionar a execução do serviço de segurança do Município; Reunir-se, quando necessário, com os subordinados, a fim de tomar conhecimento dos problemas e dificuldades vivenciadas na execução do serviço; Visitar e/ou reunir-se, quando necessário, com os Diretores, Divisão e/ou Chefes de unidades onde estão sendo prestados os serviços de vigilância e segurança, a fim de estar ciente dos problemas existentes na área de execução do serviço; Manter e exigir um clima de bom relacionamento e cooperação entre os servidores do setor; Zelar pelo fiel cumprimento de todas as normas existentes no Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial; Só permitir o uso de armamento, se o vigilante houver participado de treinamento de tiro e aprovado no exame psicológico, realizado durante o curso de treinamento de vigilantes; Manter contato constante com os Diretores, Divisão e/ou Chefes de unidades onde estão sendo prestados os serviços de vigilância e segurança, conscientizando-a do andamento do serviço, como também apresentando sugestões para uma maior eficiência do Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial; Chefiar os Serviço de Vigilância Patrimonial do Município, assessorando no dimensionamento de vigias, coordenando diretamente os servidores ocupantes do cargo de vigia na SEMSU, e orientando e subsidiando os vigias dos demais órgãos municipais; Cobrir déficit de vigias caso necessário, em qualquer órgão do município e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle do Cemitério Municipal	Livre nomeação e exoneração	Expedir títulos de aforamento perpétuo de terrenos localizados nos cemitérios públicos municipais; Expedir licenças para: exumação e traslado de corpos, construção e reformas de túmulos e capelas nos cemitérios públicos municipais; Coordenar, supervisionar e controlar serviços de sepultamento, exumações, vigilância e fiscalização nos cemitérios públicos municipais e serviços públicos funerários; chefiar os serviços dos coveiros e substituir os mesmos em sua ausência e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	Livre Nomeação e Exoneração	Planejar e supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, mediante a elaboração de itinerários visando a utilização máxima dos veículos; Exercer a correção dos serviços de limpeza das vias e logradouros públicos, de detritos e sobras de lixo; Manter um setor encarregado da manutenção, coordenação e controle de veículos e máquinas destinados a atender aos serviços de limpeza urbana; Manutenção de serviços destinada à limpeza de canais e bueiros, valas e valetas; Manutenção de serviços encarregado da eliminação ou destinação do lixo; Manter serviço planejado e orientado de varrição em toda a zona urbana e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico de Engenharia	Escolaridade Ensino Superior completo de Bacharelado em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe. Livre nomeação e exoneração	Elaborar propostas técnicas e pareceres técnicos da infraestrutura urbana; Selecionar e escolher métodos construtivos e estudos de alternativas para melhoria de infraestrutura urbana; Elaborar orçamentos de obras e planejamento construtivo de obras; Planejar a implantação de obras por etapas e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre nomeação e exoneração	Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos**,** assessorar a Secretaria em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, bem como emitir documentos administrativos e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)		
CARGO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Superintendente de Assistência Social	Escolaridade Nível Superior completo. Livre nomeação e exoneração	Auxiliar e assessorar a Secretaria Municipal no exercício de suas atribuições; Auxiliar e assessorar a Secretaria Municipal na gestão do Sistema Único de Assistência Social de Rio Crespo - SUAS; Organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da Secretaria; Prestar apoio e assessoramento técnico a Secretaria Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio a secretaria, na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Acompanhar programas e projetos prioritários da Secretaria; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Apoiar a implantação e implementação das ações de monitoramento e avaliação das Políticas de Assistência Social; Viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, assegurando suporte técnico às demais unidades administrativas do órgão; Acompanhar a execução de planos, programas, projetos e serviços que compõem o SUAS, observando as políticas e diretrizes do Plano de Governo; Promover a integração entre as diversas unidades administrativas da Secretaria com vistas a potencializar a capacidade de trabalho da Secretaria; Cooperar com os outros técnicos na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de políticas que visem à melhoria do desenvolvimento do SUAS; Coordenar e orientar a execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos serviços, programas, projetos e atividades das subsecretarias, gerências e coordenações; Organizar e coordenar as atividades da Secretaria Municipal, em especial o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e o trâmite de processos administrativos intersecretarias; Subsidiar as instâncias superiores, conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo a políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Encaminhar aos Conselhos Municipais ligados à Secretaria de Assistência Social informações necessárias ao exercício do controle social; Acompanhar os processos de monitoramento e de repasse de recursos do governo federal via SuasWeb; Acompanhar na atualização e alimentação dos programas (Sistema de Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS, Sistema de Autenticação e Autorização - SAA, Censo SUAS, Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF) e demais acessos que o Gestor lhe solicitar; Substituir o Secretário Municipal de Assistência Social em sua ausência e exercer outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Especial	Livre nomeação e exoneração	Executar e controlar as atividades específicas que lhes sejam cometidas pelo Secretário Municipal de Assistência Social**,** assessorar em assuntos relativos à comunicação entre demais órgãos da administração, e contribuir e zelar para a consolidação de uma identidade e imagem e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos	Livre nomeação e exoneração	Subsidiar as necessidades dos conselhos municipais das políticas públicas da Assistência Social (Conselhos: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA) entre outros vinculados à rede; Manter em arquivos Resolução e Parecer; Preparar a Ordem do Dia; Realizar a convocação dos membros; Planejar o calendário de reuniões e exercer outras atividades correlatas.
Superintendente do CRAS	Escolaridade Nível Superior completo em Pedagogia ou Serviço Social. Livre nomeação e exoneração	Coordenar o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Rio Crespo, assegurando a prestação descentralizada e territorializada dos serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Monitorar e assessorar o CRAS no cumprimento de sua atribuição de acompanhar famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e demais serviços; Coordenar e assessorar o CRAS no processo de acompanhamento e de atendimento domiciliar aos idosos e às pessoas com deficiência; Acompanhar e assessorar o CRAS na sua tarefa de coordenar os Coletivos Territoriais de Proteção Social e de implementar os Protocolos de Gestão Integrada nos territórios; Acompanhar e assessorar o CRAS na sua atribuição, participar de instâncias colegiadas e de redes em seus territórios; Promover avaliações do CRAS e dos serviços neles prestados, visando medir os efeitos e impactos dos mesmos na vida das famílias e dos territórios da sua jurisdição; Acompanhar o funcionamento dos Coletivos Territoriais de Proteção Social; Coordenar e monitorar os convênios, contratos e instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; Acompanhar e controlar as metas físicas e financeiras dos instrumentos legais firmados; Registrar dados e informações, encaminhando-os ao setor competente para efeito de avaliação e de composição de indicadores sociais da Secretaria de Assistência Social; Participar do planejamento e acompanhar processos de formação continuada da equipe; Elaborar relatório anual de atividades e apresentá-lo ao setor competente da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões do Comitê Gestor da Secretaria de Assistência Social, quando convocado; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas. Executar ações correlatas aos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos; Cuidar para que pessoas com deficiência, Idosos, Crianças e Adolescente da cidade sejam incluídas nos diversos serviços da proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Proporcionar às crianças e aos adolescentes de 0 a 17 anos o desenvolvimento de atividades psicossociais, recreativas, culturais, artísticas, esportivas e de inclusão digital, por meio de uma rede governamental e não-governamental de Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos; Apoiar o trabalho socioeducativo desenvolvido por organizações não-governamentais, faculdades e outros atores; Promover avaliações dos serviços visando medir os efeitos e impactos dos mesmos na vida das crianças e adolescentes; Participar do processo seletivo de profissionais

		que atuam nos serviços; Promover formação continuada da equipe técnica envolvida nas ações socioeducativas de crianças e adolescentes; Assegurar o referenciamento das famílias aos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e a inclusão de pessoas com deficiência nos diferentes serviços de convivência e de fortalecimento de vínculos em todos os territórios; Difundir a perspectiva inclusiva e o princípio da acessibilidade na formatação e gestão dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dos demais serviços do Município; Assegurar o foco da sociabilidade, da autonomia, da convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na área da habilitação-reabilitação na política de assistência social; Atuar como referência técnica na área da pessoa com deficiência, prestando informações, capacitando e monitorando os demais serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Promover avaliações dos serviços prestados, visando medir os efeitos e impactos dos mesmos na vida das pessoas com deficiência e famílias; Captar recursos estaduais, federais e privados para fortalecer serviços, programas e projetos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos; Organizar e realizar fóruns, debates, palestras e seminários que visem o aprimoramento dos profissionais que trabalham no SCFV; Chefiar todos os servidores que exerçam atividades em serviços do CRAS e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão do Cadastro Único e Programas Sociais	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração.	Executar a inscrição de usuários que buscam a inserção no cadastro único; Manter organizado em arquivos os cadernos dos usuários; Manter o sigilo do cadastro dos usuários; Fazer relatório trimestral de atendimento - dia, inserção e quantitativo de usuários que rebem benefícios do programa bolsa família, tarifa social, ID Jovem, Passe Livre Idoso e PcD; Atender as solicitações do Gestor do Programa Bolsa Família e do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e exercer outras atividades correlatas.
Assessor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre nomeação e exoneração.	Assessorar o Superintendência do CRAS na execução das ações do programa; Auxiliar na coordenação dos grupos em geral e exercer outras atividades correlatas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEMOF)		
CARGO	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Superintendente de Orçamento, Arrecadação e Finanças	Escolaridade Ensino Superior completo de Bacharelado em Ciências Contábeis, e registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração	Coordenar a elaboração do planejamento global da SEMOF, acompanhando e avaliando sua execução e propor ações que visem assegurar os objetivos e metas estabelecidas; Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, bem como acompanhar, avaliar e controlar a execução orçamentária e financeira; Constituir, em conjunto com a SEMGEPLAN, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade de inovar a gestão e modernização do arranjo institucional do setor, face às mudanças ambientais; Gerir as atividades de modernização do arranjo institucional setorial; Coordenar as atividades de modernização institucional; Executar e controlar as atividades de administração e apoio operacional às demais Secretarias Municipais; Coordenar e orientar a execução das atividades financeiras e contábeis da SEMOF, acompanhando e avaliando sua execução; Cumprir as orientações normativas a que está subordinada tecnicamente; Elaborar o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA; Elaborar, promover e executar políticas e estratégias de fomento a Arrecadação Municipal; Supervisionar e Coordenar os Departamentos de Receita e Tributação, Tesouraria, Contabilidade, Divisão de Execução Orçamentária, etc; Substituir o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças na sua ausência; Executar outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Receita Tributação	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração.	Promover as políticas de gestão tributária de lançamento e fiscalização dos tributos imobiliários, relativos ao IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxas de Serviços Urbanos; Analisar e proferir decisões nos processos administrativos tributários de sua competência; Promover a cobrança dos tributos municipais de maneira a atender as exigências estabelecidas no orçamento municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal; Estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxas de Serviços Urbanos; Promover a inscrição de débitos no Cadastro da Dívida Ativa, de acordo com as normas e procedimentos vigentes; Organizar e manter atualizado o cadastro da Dívida Ativa do Município; Proceder à cobrança, por via administrativa, de débitos inscritos na Dívida Ativa; Promover a baixa de débitos constantes da Dívida Ativa, com expedição das competentes certidões; Operar sistema informatizado de Receita e Tributação e auferir no final de cada exercício anual os contribuintes inscritos na Dívida Ativa Municipal, encaminhado ao setor da Procuradoria Geral - PG, para a providências legais cabíveis de cobranças judiciais; Realizar a comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis, buscando evitar inscrições em dívida ativa; Gerenciar concessão e administração de benefícios de isenções ou outros benefícios estabelecidos em legislação específica; Redigir documentos requisitados pelos contribuintes das disposições de lançamentos e de dados do cadastro imobiliário; Colaborar na elaboração de leis e decretos nos assuntos pertinentes aos tributos ou que tenha relacionamento efetivo aos interesses da Secretaria; Atendimentos ao público em geral, pessoalmente ou por telefone, dispensando-se informações acerca dos atributos do Departamento bem como também, efetuando-se entrega de carnês e demais documentos de interesses dos munícipes e que digam respeito aos assuntos do Departamento e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Tesouraria	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração	Efetuar o pagamento dos fornecedores; Controlar Recursos Vinculados; Controle de saldos bancários e respectivas aplicações; Realizar baixar em sistemas informatizados; Elaborar as Conciliações Bancárias e exercer outras atividades correlatas.
Diretor do Departamento de Contabilidade	Escolaridade Ensino Superior completo de Bacharelado em Ciências Contábeis, e registro no Conselho de Classe. Livre Nomeação e Exoneração	Controlar os gastos em conformidade com o orçamento; Coordenar e supervisionar todos os serviços contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração Municipal; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Controlar os gastos em conformidade com o orçamento; Controlar o processamento contábil de receita e da despesa; Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município; Elaborar a prestação de contas anual - Balanço; encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado; Elaborar e encaminhar os Balancetes Mensais ao Tribunal de Contas do Estado; Elaborar e encaminhar os Relatórios da Gestão Fiscal a todos os órgãos competentes; Elaborar e encaminhar os Relatórios ao SISTN - Secretaria do Tesouro Nacional. Registrar todos os fatos contábeis que ocorrem; em sistema informatizado; Analisar e Produzir balanços, relatórios e documentos. Publicação dos relatórios da Transparência da Lei de Responsabilidade Fiscal e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração	Programar e realizar despesas levando-se em conta a disponibilidade financeira da administração e o cumprimento das exigências legais e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração	Criar, alterar ou excluir indicações fiscais de imóveis, decorrentes de unificações, subdivisões, constituição de condomínios, instituição de loteamentos, de acordo com as normas e procedimentos vigentes; Operacionalizar todas as alterações e modificações relativas ao sistema de cadastro imobiliário para manutenção dos dados atualizados; Manter atualizado o cadastro de logradouros e seus trechos bem como os valores que entre estes se correspondem; Atualizar e elaborar anualmente a Planta Genérica de Valores Imobiliários, nos métodos previstos pelo Código Tributário Municipal, compreendendo: a) valores das construções; b) valores dos trechos de logradouros. Efetuar controle gerencial e operacional do Cadastro Único de Contribuintes na atualização de CPFs e CNPJs; Promover a organização e arquivamento de todos os documentos relacionados com as atividades do Departamento; Tramitar documentos protocolizados; Formular requisições via sistema para aquisições de bens materiais móveis e de consumo, acompanhados dos procedimentos necessários; Manter intercâmbios com os cartórios de registros para obtenção matrículas e transcrições de imóveis para atualização cadastral de contribuintes; Realizar os cadastros pertinentes ao Cemitério Municipal, bem como emissão de Guias de Sepultamento juntamente ao Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle do Cemitério Municipal e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Divisão de Fiscalização	Escolaridade Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC. Livre Nomeação e Exoneração	Planejar, executar e controlar a emissão e a renovação de Alvarás de Localização e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como proceder à sua renovação; Emitir guias para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza bem como Taxas de Renovação de Alvará; Instruir processos relativos a impugnações de autos de infrações ou a pedidos de restituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza indevidamente cobrados; Estabelecer diretrizes para viabilizar as atividades de lançamento e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; Promover campanhas que inibam a sonegação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; Instruir processos relacionados a isenção, taxação, alíquotas percentuais aplicáveis ou isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença e Localização; Emitir e distribuir os carnês relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (anual e Mensal) das empresas e autônomos; Autorizar a impressão de blocos de notas fiscais para empresas prestadoras de serviços; Promover ações de cobrança dos créditos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza pendentes, bem como garantir a efetividade do sistema de parcelamento; Efetuar sistematicamente comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis; Promover a inscrição em Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza vencido; Gerir os parcelamentos de créditos tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; Efetuar visitas de fiscalização a estabelecimentos prestadores de serviços e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	Livre Nomeação e Exoneração	Produzir documentos oficiais como memorandos e ofícios da SEMOF, necessidade de reposição de materiais para o desempenho das finalidades da secretaria, acompanhamento da execução do orçamento da SEMOF; Acompanhar e assegurar o devido preenchimento e entrega das folhas de frequência dos servidores da SEMOF; Chefiar a Catalogação de processos da SEMOF, e encaminhá-los para a Divisão de Arquivo Geral e exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Seção de Empenho e Liquidação de Despesa	Livre Nomeação e Exoneração	Realizar a reservas orçamentárias através de Nota de Empenho, quando solicitado por outros órgãos, especialmente pela SEMGEPLAN; Executar as Liquidações de Despesa, após o recebimento de Notas Ficais devidamente atestadas o recebimento e exercer outras atividades correlatas.

Atenciosamente,

Rio Crespo, 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F20EDBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS – RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº 034 ANO 2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.</td><td rowspan="2">Data: 30/07/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL (R$): 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)</td><td>Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:</td></tr>
<tr><td colspan="3">- RESGATE de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="3">13.077.415/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para pagamento de impostos (IRRF e INSS), Folha de Pagamento e Fornecedores. Competência 07/2019.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos Ativos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Fundo de Investimento Renda Fixa.</td></tr>
<tr><td colspan="3">BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Conta 10445-0 Ag: 4127-0 : Pagamento de despesas administrativas</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/autorizador:</td><td>Resp. pela liquidação da operação:</td></tr>
<tr><td>ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN</td><td>PAULO CEZAR BASILIO</td><td>JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CPF: 741.346.202-87</td><td>CPF: 539.990.969-34</td><td rowspan="3">CPF: 288.056.152-34</td></tr>
<tr><td>CGRPPS: 1652</td></tr>
<tr><td>Validade Certificação: 10/12/2019</td></tr>
<tr><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td></tr>
</table>

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:DC913621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/CPL/2019

PROCESSO Nº 4-85/SEMTAS/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Materiais solicitado, para atender ao Abrigo Municipal, conforme solicitação do Ministério Publico através do Oficio nº 355/2018/PJ/OPO/RO,relacionados neste Termo de Referência no anexo. Especificações dos materiais a ser adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid Med	Quant.	Marca	V.Unit medio	V.Total medio
01	FOGÃO 04 bocas branco, piso alimentação a gás com tampo de vidro 110wats.	UND	01		511,00	499,00
02	ROUPEIRO 06 portas produzida em MDF padrao, mecanismo superior e inferior em aluminio portas de abrir tipo dobradiça regulaveis, maior suavidade, 02 gavetas internas com corredição metalicas, puxador da porta central em mdf altura 1,8 largura 1,30m	UND	02		544,85	1.089,70
03	TANQUINHO; lava ate 04 kg de roupas sistema de 02 dispenser um para sabão e outro para amaciante, niveus de agua e desligamento automatic 04 programas de levagem.	UND	01		381,61	381,61
04	COLCHAO de solteiro14x188x78 cm com espuma agrega estabilidade firmeza e durabilidade ao produto	UND	04		455,94	1.823,76
05	KIT DE COZINHA com 06 portas 02 gavetas portas de abriri tipo dobradiça regulaveis, maior suavidade, com corredição metalicas, puxador da porta central em MDF.	UND	01		581,05	581,05
06	CADEIRA giratória para escritório	UND	03		329,24	987,72
07	VENTILADOR (portáteis)	UND	02		153,63	307,26
08	ANTENA PARABÓLICA hd digital HATV B3	UND	01		644,48	644,48

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 6.326,58 (Seis Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2019 às 09:00 hs (Nove) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Agosto de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 DE 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:1BFEEC0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-PMGJT-2019

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso - RO, torna pública a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 005/PMGJT/2019 do Pregão Eletrônico nº 006/2019,** para aquisição de gêneros alimentícios e material de Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE e seus Setores.

Empresa: M.L.BEZERRA ME CNPJ Nº 17.552.444/0001-32.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE

Item do Registro	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
115	120	PCT	Achocolatado em Pó – 1° qualidade apresentação em pó, com no mínimo 32% de cacau, açúcar, cálcio, ferro, vitaminas e sem glúten, embalado em pacotes de 400g em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	STA AMALIA	R$ 5,49	R$658,80
116	120	PCT	Açúcar – cristal de primeira qualidade embalados em pacotes de 2 kilos, em saco plástico resistente contendo identificação da marca, peso liquido data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	SONORA	R$ 4,48	R$537,60
120	80	PCT	Amendoim – de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	R$7,99	R$ 639,20
123	100	PCT	Arroz Branco - tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 kilos em saco plastico resistente contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	SOBERANO	R$ 12,99	R$1.299,00
161	5	PCT	**CEREAL DE ARROZ**- Cereal de arroz de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo	NUTRIBOM	R$ 10,85	R$54,25
174	20	PCT	**COLORAU**-Colorau em pó, embalado em pacote de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	R$7,24	R$144,80
185	100	SACHÊ	**EXTRATO DE TOMATE**-Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BONARE	R$3,47	R$347,00
186	60	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA**- Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$4,40	R$264,00
190	100	KG	**FEIJÃO CARIOCA**- Feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BRASILEIRINHO	R$6,52	R$652,00
196	100	KG	**FUBÁ**- Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$2,98	R$298,00
213	160	PCT	**MACARRÃO PARAFUSO** -Macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	R$2,99	R$478,40
218	80	UND	**MARGARINA VEGETAL**- Margarina com sal, de primeira qualidade, com vitaminas A, D e E, 0% de gordura trans, 65% de lipídio, embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PRIMOR	R$6,99	R$559,20
222	120	PCT	**MILHO PARA CANJICA**- Milho para canjica de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	R$2,96	R$355,20
223	120	PCT	**MILHO TIPO CANJIQUINHA AMARELA**- milho para canjiquinha, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	R$2,94	R$352,80
226	120	GARRAFAS	**ÓLEO DE SOJA**- Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	R$3,93	R$471,60
263	25	GARRAFAS	**VINAGRE BRANCO**- Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VIROSAS	R$4,19	R$104,75
282	5	FARDO	**PAPEL HIGIENICO**- Papel higiênico folha dupla em rolo, perfumado picotado, alta absorção, na cor branca, dimensões de mínimo 10 cm x 30 metros, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto, fardo com 16 unidades 4x1. (COTA AMPLA CONCORRENCIA 75%)	ROYAL	R$68,48	R$342,40
299	80	PCT	**SABÃO EM PÓ**- Sabão em pó azul em sachê de 1 kg. produto de 1ª linha, Biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, em embalagem deverá constar data de fabricação, validade, lote e registro na anvisa. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água.	ESPUMIL	R$5,53	R$442,40
311	4	PCT	**TOUCA**- Touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT Jersey pompom (Tecido Não Tecido)	NOBRE	R$10,00	R$40,00
TOTAL						**R$ 8.041,40**

Vale do Paraíso - RO, 05 de AGOSTO de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3DE10EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.018 A 6/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.116.616,71	4.595.677,12	3.534.772,26	4.660.960,11	5.736.112,21	8.026.780,19	5.378.407,55	4.661.753,84	5.350.725,72	4.807.903,28	4.867.883,84	5.455.750,83	64.193.343,66	67.621.431,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.793,29	245.895,29	276.228,33	326.720,18	332.769,45	389.503,45	424.323,96	192.727,82	678.534,43	750.644,93	383.696,54	331.276,04	4.770.113,71	4.906.491,00
IPTU	13.231,35	10.263,85	5.563,72	5.836,14	5.487,00	13.977,89	33.284,67	23.068,23	170.392,28	265.166,47	61.075,93	34.244,34	641.591,87	811.286,00
ISS	167.782,65	81.805,30	87.473,95	125.644,77	131.442,17	103.415,59	106.884,34	68.074,44	116.010,20	93.078,66	77.023,79	97.807,78	1.256.443,64	1.144.801,00
ITBI	89.032,78	28.319,73	40.190,08	44.645,57	73.785,27	35.061,65	82.027,47	17.407,02	20.131,69	42.046,56	54.090,02	46.253,91	572.991,75	1.031.846,00
IRRF	86.969,24	84.377,27	85.585,91	85.890,39	89.882,03	147.085,07	85.560,04	8.007,96	167.739,34	94.077,56	95.506,66	94.768,88	1.125.450,35	655.412,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.777,27	41.129,14	57.414,67	64.703,31	32.172,98	89.963,25	116.567,44	76.170,17	204.260,92	256.275,68	96.000,14	58.201,13	1.173.636,10	1.263.146,00
Contribuições	0,00	21.404,02	41.795,54	19.440,78	23.018,71	23.312,24	21.542,65	25.481,10	0,00	20.929,61	44.062,29	24.400,55	265.387,49	247.167,00
Receita Patrimonial	27.065,71	29.169,19	23.840,83	24.413,50	22.450,75	22.696,26	337.273,15	19.393,72	18.431,57	19.399,00	44.839,03	18.568,85	607.541,56	911.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.065,71	29.169,19	23.840,83	24.413,50	22.450,75	22.696,26	19.883,39	19.393,72	18.431,57	19.399,00	44.839,03	18.568,85	290.151,80	911.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.389,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.389,76	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	104.840,59	120.200,30	93.827,21	102.046,45	73.352,20	112.653,16	68.439,71	74.694,96	78.358,93	72.305,71	110.424,33	90.203,38	1.101.346,93	1.348.970,46
Transferências Correntes	6.368.673,71	4.129.398,33	3.049.291,16	4.147.732,14	5.249.068,46	7.434.649,37	4.526.828,08	4.349.456,24	4.575.352,62	3.943.884,92	4.274.436,99	4.955.035,83	57.003.807,85	60.136.268,94
Cota-Parte do FPM	842.183,95	1.062.464,65	801.311,66	910.284,84	1.143.426,03	1.400.117,80	1.413.866,94	1.553.048,18	1.162.834,09	1.134.472,65	1.455.897,97	1.146.807,63	14.026.716,39	13.921.065,00
Cota-Parte do ICMS	1.217.531,75	1.109.010,39	975.535,28	1.401.588,57	1.194.041,27	1.332.519,09	1.175.588,42	1.097.812,15	952.613,01	1.120.164,57	1.194.344,89	998.135,83	13.768.885,22	16.629.371,00
Cota-Parte do IPVA	218.890,81	203.681,36	130.698,54	92.044,44	62.761,50	43.161,21	200.904,75	178.018,50	205.965,21	235.666,98	273.015,13	206.749,84	2.051.558,27	2.153.198,00
Cota-Parte do ITR	624,87	766,44	11.131,11	51.391,28	1.243,07	3.346,76	1.393,21	664,49	710,06	419,93	528,78	766,72	72.986,72	27.743,00
Transferências LC 87/1996	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.575,86	22.708,00
Transferências LC 61/1989	3.479,23	5.926,17	3.587,73	6.184,95	3.821,95	5.110,51	6.966,40	5.351,62	5.889,33	5.249,88	7.057,69	0,00	58.625,46	61.327,00
Transferências do FUNDEB	706.896,76	785.129,33	667.478,31	693.280,95	832.140,37	1.001.341,17	892.913,05	1.018.765,89	785.334,41	835.270,39	841.961,68	990.787,13	10.051.299,44	8.919.908,00
Outras Transferências Correntes	3.377.637,03	960.990,68	458.119,22	991.527,80	2.010.204,96	3.647.623,52	835.195,31	495.795,41	1.462.006,51	612.640,52	501.630,85	1.611.788,68	16.965.160,49	18.400.948,94
Outras Receitas Correntes	178.243,41	49.609,99	49.789,19	40.607,06	35.452,64	43.965,71	0,00	0,00	48,17	739,11	10.424,66	36.266,18	445.146,12	70.704,00
DEDUÇÕES (II)	574.821,90	594.649,61	502.732,69	614.118,56	602.878,50	1.898.494,86	645.303,92	664.986,89	555.602,28	589.194,76	676.168,85	560.491,95	8.479.444,77	8.198.587,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.808,03	85.560,04	8.007,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.376,03	655.412,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	117.994,00	117.994,00	117.994,00	121.533,94	121.533,94	303.549,94	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.350.599,82	980.093,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	456.827,90	476.655,61	384.738,69	492.584,62	481.344,56	557.136,89	559.743,88	566.978,93	465.602,28	499.194,76	586.168,85	470.491,95	5.997.468,92	6.563.082,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.541.794,81**	**4.001.027,51**	**3.032.039,57**	**4.046.841,55**	**5.133.233,71**	**6.128.285,33**	**4.733.103,63**	**3.996.766,95**	**4.795.123,44**	**4.218.708,52**	**4.191.714,99**	**4.895.258,88**	**55.713.898,89**	**59.422.844,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/jul/2019 as 10h e 50m.														

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:79A1C3F7

PODER EXECUTIVO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.005,33	378.639,98	378.639,98	0,00	1.005,33	3.505.998,84	3.439.996,06	1.927.874,31	1.927.518,12	102.557,72	4.915.919,06	4.916.924,39
PODER EXECUTIVO	1.005,33	378.639,98	378.639,98	0,00	1.005,33	3.505.998,84	3.438.720,91	1.926.599,16	1.926.242,97	102.557,72	4.915.919,06	4.916.924,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,15	1.275,15	1.275,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.005,33**	**378.639,98**	**378.639,98**	**0,00**	**1.005,33**	**3.505.998,84**	**3.439.996,06**	**1.927.874,31**	**1.927.518,12**	**102.557,72**	**4.915.919,06**	**4.916.924,39**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 19/jul/2019 as 11h e 52m.												

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:7C091B27

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.512.703,05	2.564.860,82	2.630.692,76	2.622.411,67	2.698.256,90	4.197.364,59	3.162.378,66	2.564.859,88	2.721.773,77	2.731.638,57	2.790.664,09	2.777.152,03	33.974.756,79	0,00
Pessoal Ativo	2.512.703,05	2.564.860,82	2.630.692,76	2.622.411,67	2.698.256,90	4.197.364,59	3.162.378,66	2.564.859,88	2.721.773,77	2.731.638,57	2.790.664,09	2.777.152,03	33.974.756,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.136.788,68	2.165.757,26	2.244.358,51	2.229.558,10	2.279.075,59	3.774.717,77	2.391.924,01	2.213.119,98	2.362.252,68	2.361.460,40	2.413.015,70	2.400.290,41	28.972.319,09	0,00
Obrigações Patronais	375.914,37	399.103,56	386.334,25	392.853,57	419.181,31	422.646,82	770.454,65	351.739,90	359.521,09	370.178,17	377.648,39	376.861,62	5.002.437,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	236.722,41	237.776,90	259.564,83	257.353,56	251.910,31	484.091,37	341.715,08	131.761,21	325.001,53	225.670,29	238.755,58	222.399,60	3.212.722,67	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.790,32	13.185,53	0,00	2.485,91	2.028,00	21.498,52	38.628,61	11.441,72	23.913,89	9.950,59	18.493,79	2.968,01	151.384,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	86.969,24	84.377,27	85.585,91	85.890,39	89.882,03	147.085,07	85.560,04	8.007,96	167.739,34	94.077,56	95.506,66	94.768,88	1.125.450,35	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	117.994,00	117.994,00	117.994,00	121.533,94	121.533,94	303.549,94	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.350.599,82	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	24.968,85	22.220,10	55.984,92	47.443,32	38.466,34	11.957,84	217.526,43	22.311,53	43.348,30	31.642,14	34.755,13	34.662,71	585.287,61	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.275.980,64	2.327.083,92	2.371.127,93	2.365.058,11	2.446.346,59	3.713.273,22	2.820.663,58	2.433.098,67	2.396.772,24	2.505.968,28	2.551.908,51	2.554.752,43	30.762.034,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.713.898,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	55.713.898,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**30.762.034,12**	**55,21**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.085.505,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.581.230,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.076.954,86	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/jul/2019 as 10h e 49m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:85963036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD

CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD		
UC nº. 1.137.971-5	**CONTRATO nº. DESC 247/2019**	**Parte I**
A	**DISTRIBUIDORA**	
Nome: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S.A		
Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO		
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66		

B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Endereço: Rua: Monteiro Lobato, nº 5550.			CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45
CEP: 78.912-430	Cidade: PORTO VELHO	Estado: RO	Inscrição Estadual: **********
Atividade Principal: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
Classe de Consumo: Poder Público		Código (CNAE): 84.11-6-00	
E-mail: dasemusa@hotmail.com			
Fone/Fax: (69) 3901-2941	Celular:		

As **PARTES** acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CONSUMIDOR**, por seus representantes legais, acordam em firmar este **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD** (**"Contrato"**), em conformidade com as condições previstas nesta **PARTE I** e na **PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição**, que em conjunto indissociável integram este **Contrato**.

C	CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
Cativo	

D	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA					
D.1. Tensão Nominal	D.2. Tensão Contratada	D.3. Subgrupo Tarifário	D.4. Perdas de Transformação	D.5. Potência Instalada	D.6. Horário de Ponta	D.7. Horário Reservado
13.8 kV	13.8 kV	A4	2,5 %	225	18:00 h às 21:00 h	-
E	**JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.**					
Não se aplica						

F	PONTO DE ENTREGA/CONEXÃO
Coordenadas geográficas X: 403022,21/ Y: 9034384,67	

G	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES

H	CRONOGRAMA DE FATURAMENTO / MUSD CONTRATADO												
Ano	Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	kW Pta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	kW FPta	-	-	-	-	-	202	202	202	202	202	202	202

I	MEDIÇÃO
Local: Medição Livre Acesso	

J	ENCARGOS DE CONEXÃO	
Descrição	Valor	Periodicidade
Coleta de dados	R$ 0	Mensal
Hospedagem e manutenção dos servidores	R$ 0	
Comunicação de dados à CCEE	R$ 0	
Reparo no sistema de coleta/comunicação de dados	Conforme relatório de manutenção (quando ocorrer)	Eventual
Total de Encargos	**R$ 0**	**Mensal**

K	OPÇÃO DE FATURAMENTO / MODALIDADE TARIFÁRIA
Grupo A / Horária Verde	

L	PERÍODO DE TESTES / PERÍODO DE AJUSTES
L.1.	Período de Testes: 05/2019 à 07/2019
L.2.	Período de Ajustes do Fator Potência: abril a junho/2019

M	OBRAS PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA
M.1. Custo Total da Obra: R$ 0	**M.2. Encargo de responsabilidade da DISTRIBUIDORA (ERD): R$ 0**
M.3. Custo da Obra para atendimento do CONSUMIDOR: R$ 0	**M.4. Participação Financeira do CONSUMIDOR (PFC): R$ 0**
M.5. Forma de execução das obras: (D) • Obra realizada pela **DISTRIBUIDORA**, nos termos do Contrato de Execução de Obra. Não se aplica. • Obra realizada pela **DISTRIBUIDORA**, nos termos do Contrato de Execução de Obra. Não se aplica. • Obra realizada pelo **CONSUMIDOR**, nos termos do artigo 37 da Resolução Normativa nº 414 de 09 de setembro de 2010 da **ANEEL**. • Não se aplica.	

N	CONSUMIDOR SUBMETIDO A LEI Nº 8.666/93

O	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93
O.1. Ato autorizativo da contratação: Não se aplica	**O.2.** Número do processo de dispensa de licitação: Não se aplica
O.3. Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: Não se aplica	

P	INÍCIO DE VIGÊNCIA
03/05/2019	

Q	PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL
12 (doze) meses	

R	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO: __/__/____.	

Por estarem justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2019.

S	ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
PELO CONSUMIDOR	
Nome: Eliana Pasini Cargo: Secretária Municipal de Saúde CPF nº: 293.315.871-04	
PELA DISTRIBUIDORA	
Nome: Nilson Bento Santos Cargo: Coordenador de Relacionamentos Cliente e Poder Público - CRCE CPF nº: 293.315.871-04	Nome: Fernando Tupan Coragem Cargo: Gerente do Departamento de Serviços Comerciais - DESC CPF nº: 851.469.512-68
Testemunha: Nome: Milton Bueno Junior CPF nº: 033.693.882-94	**Testemunha:** Nome: Tiago Carvalho da Silva CPF nº: 530.739.402-00

• DEFINIÇÕES

Cláusula 1ª. Para o perfeito entendimento deste **Contrato**, as **PARTES** acordam o significado que deve ser dado aos seguintes termos:
Acordo Operativo: acordo celebrado entre as **PARTES**, quando cabível, que descreve e define as atribuições e responsabilidades e estabelece os procedimentos necessários ao relacionamento operacional entre as **PARTES**.
ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, instituída pela Lei nº 9.427/96.
Análise de Perturbação: significa o processo que corresponde à investigação das causas e dos responsáveis pelos distúrbios experimentados nas **Instalações de Conexão**, no **Sistema de Distribuição**, nas **Instalações de Geração** de consumidores conectados ao **Sistema de Distribuição**, e no **Sistema Interligado Nacional – SIN**, englobando as etapas de detecção do defeito, interrupção e recomposição do **Sistema de Distribuição** e das **Instalações de Geração**, envolvendo a ação coordenada das equipes de operação em tempo real, mobilizadas pelos agentes envolvidos, estudos elétricos, e proteção e controle das instalações dos agentes envolvidos.
Bandeira Tarifária: sistema tarifário que tem como finalidade sinalizar aos consumidores faturados pela **DISTRIBUIDORA** por meio da **Tarifa de Energia**, os custos atuais da geração de energia elétrica.
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE: ambiente onde se processa a compra e venda de energia elétrica, criada pela lei 10.848, de 15 de março de 2004 e regulamentada pelo Decreto Lei nº 5.177, de 12 de Agosto de 2004.
Capacidade de Conexão: significa o máximo carregamento definido para regime normal de operação a que os equipamentos das subestações, linhas de transmissão e linhas de distribuição podem ser submetidos sem sofrer danos ou perda adicional de vida útil.
Capacidade Operativa: valor de capacidade de um equipamento, usado como referência do limite operativo no sistema elétrico.
Carga Instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **Unidade Consumidora**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).
Caso Fortuito ou Força Maior: tem o significado estabelecido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
Centro de Operação do Sistema - COS: Departamento responsável pela coordenação, supervisão, comando e controle da operação do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.
Ciclo de Faturamento: intervalo de tempo de aproximadamente 30 (trinta) dias, compreendido entre a data da leitura, do medidor de energia elétrica, de um determinado mês e a data da leitura no mês seguinte, de acordo com o calendário a ser definido pela **DISTRIBUIDORA**.
Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s).
Consumidor Especial: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração enquadrados no § 5º do art. 26 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para **Unidade Consumidora** ou unidades consumidoras reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito cuja carga seja maior ou igual a 500 kW e que não satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995.
Consumidor Livre: agente da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, da categoria de comercialização, que adquire energia elétrica no ambiente de contratação livre para unidades consumidoras que satisfaçam, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995.

Consumidor Potencialmente Livre: pessoa jurídica cujas unidades consumidoras satisfazem, individualmente, os requisitos dispostos nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 1995, porém não adquirem energia elétrica no ambiente de contratação livre.
Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD: é o presente **Contrato**, que estabelece os termos e condições para o Uso e Conexão pelo **CONSUMIDOR** do **Sistema de Distribuição** da **DISTRIBUIDORA**.
Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.
Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DIC: intervalo de tempo em que, no período de observação, em uma **Unidade Consumidora** ou ponto de conexão, ocorreu descontinuidade na distribuição de energia elétrica.
Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – DMIC: tempo máximo de interrupção contínua de energia elétrica em uma **Unidade Consumidora** ou ponto de conexão.
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD: é o valor de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, obtido mediante os limites unitários fixados pelo poder concedente, para atendimento dos pedidos de ligação ou acréscimo de carga, efetuados pelo **CONSUMIDOR**.
Encargos de Conexão: valores devidos à **DISTRIBUIDORA** pelo **CONSUMIDOR**, pela conexão ao **Sistema de Distribuição** e por serviços de responsabilidade do **CONSUMIDOR** realizados pela **DISTRIBUIDORA**, tais como manutenção e operação das **Instalações de Conexão** de propriedade do **CONSUMIDOR**, monitoramento e repasse de informações dos **Equipamentos de Medição**, pelos serviços de aferição e calibração dos medidores.
Encargos de Uso: valores devidos à **DISTRIBUIDORA** pelo uso do **Sistema de Distribuição**.
Energia Elétrica Ativa: energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia expressa em quilowatt-hora (kWh).
Energia Elétrica Reativa: energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampere-reativo-hora (kVARh).
Equipamentos de Medição: equipamentos destinados à medição dos montantes de energia elétrica e potência disponibilizados no **Ponto de Conexão**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor. Para o **CONSUMIDOR Livre** ou **Especial**, equipamentos de medição significam o **Sistema de Medição para Faturamento - SMF**, o qual deverá seguir as especificações técnicas para a determinação do **MUSD Medido** a ser utilizado para apuração dos **Encargos de Uso**, permitindo coleta de dados em tempo real.
Fator de Potência: razão entre a **Energia Elétrica Ativa** e a raiz quadrada da soma dos quadrados das **Energias Elétricas Ativa e Reativa**, consumidas no mesmo período especificado.
Fatura: documento emitido e enviado pela **DISTRIBUIDORA** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta o valor total a ser pago pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** pela venda de energia elétrica, encargos de uso e conexão, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade, tarifa e período de faturamento.
Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão – FIC: número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada **Unidade Consumidora** ou no ponto de conexão.
Horário de Ponta: é o período composto de 03 (três) horas diárias consecutivas, fixadas pela **DISTRIBUIDORA**, com a aprovação da **ANEEL**, exceção feita aos sábados, domingos, feriados nacionais fixos de 01 de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 01 de maio (Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e feriados nacionais móveis de Terça Feira de Carnaval, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi.
Horário Fora de Ponta: é o período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no **Horário de Ponta**.
Início do Fornecimento: data partir da qual considera-se contratado o objeto deste **Contrato** para efeitos de início de vigência.
Instalações de Conexão: instalações elétricas destinadas a interligar a **Unidade Consumidora** ao **Sistema de Distribuição**.
IGP-M: é o Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
Manutenção Corretiva: é a intervenção realizada em equipamentos ou sistemas com a finalidade de corrigir falhas.
Manutenção Preventiva: é a intervenção realizada em equipamentos ou sistemas com a finalidade de conservar suas características originais para evitar falhas.
Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD: potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW).
MUSD Contratado: é o **Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD** contratado pelo **CONSUMIDOR** junto à **DISTRIBUIDORA**.
MUSD Medido: é o **Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD** apurado pela **DISTRIBUIDORA**, através dos **Equipamentos de Medição**, em cada **Ciclo de Faturamento**.
Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS: instituído pela Lei nº 9.648/98, é o órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no **Sistema Interligado Nacional - SIN**, sob a fiscalização e regulação da **ANEEL**.
Participação Financeira do Consumidor – PFC: é a parcela de contribuição do **CONSUMIDOR** no custo das obras destinadas ao seu atendimento, acrescida dos demais encargos definidos pela legislação.
Potência Instalada: potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **Unidade Consumidora** e em condições de entrar em funcionamento.
Ponto de Conexão ou Ponto de Entrega: ponto onde se dá a conexão entre as instalações da **DISTRIBUIDORA** e do **CONSUMIDOR**, indicado no item "**F**" da **"PARTE I"** deste **Contrato**, caracterizando-se como o limite de responsabilidade.
Procedimentos de Distribuição - PRODIST: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis aos **Sistemas de Distribuição** e aprovados pela **ANEEL**.
Procedimentos de Rede: conjunto de normas, critérios e requisitos técnicos para o planejamento, acesso, procedimentos operacionais, de medição e de qualidade da energia aplicáveis à **Rede Básica** e aprovados pela **ANEEL**.
Projeto de Instalação: significa o projeto apresentado pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** para implementação das **Instalações de Conexão** de responsabilidade do **CONSUMIDOR**.
Pulsos: sinais elétricos fornecidos pelo sistema de medição da **DISTRIBUIDORA**, destinados à supervisão e controle de carga por parte do **CONSUMIDOR**.

Rede Básica: instalações pertencentes ao **Sistema Interligado Nacional - SIN** identificadas segundo regras e condições estabelecidas pela **ANEEL**.
Sistema de Distribuição: instalações destinadas à distribuição de energia elétrica de propriedade da **DISTRIBUIDORA** e localizadas em sua área de concessão.
Sistema de Medição para Faturamento - SMF: é o conjunto de equipamentos destinado à medição dos montantes de energia elétrica consumidos pelo **Consumidor Livre** ou **Especial** no **Ponto de Entrega**, bem como do **MUSD** utilizado pelo **Consumidor Livre** ou **Especial**, de acordo com os padrões especificados pela regulamentação em vigor.
Sistema Interligado Nacional - SIN: composto pelas instalações de transmissão e de distribuição que interligam as Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, por onde transitam energias de diversas fontes e destinos, sistema esse sujeito à legislação pertinente, à regulamentação expedida pela **ANEEL** e, no que couber, à operação e coordenação do **Operador Nacional do Sistema – ONS**.
Tarifa: preço da unidade de energia elétrica (kWh) e/ou da demanda de potência (kW) ativas.
Tarifa Azul: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de **Tarifas** diferenciadas de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.
Tarifa Convencional Binômia: modalidade tarifária estruturada para aplicação de **Tarifas** de consumo de energia e demanda de potência independentemente das horas de utilização do dia.
Tarifa de Ultrapassagem: **Tarifa** aplicável sobre a diferença positiva entre o **MUSD Medido** e o **MUSD Contratado**, quando exceder os limites estabelecidos.
Tarifa Verde: modalidade tarifária horária estruturada para aplicação de **Tarifas** diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia, bem como de uma única **Tarifa** de demanda de potência independente de utilização do dia.
Tensão Contratada: valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao **CONSUMIDOR**, por escrito, ou estabelecido em **Contrato**, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).
Tensão de Leitura: valor eficaz de tensão, integralizado a cada 10 (dez) minutos, obtido de medição por meio de equipamentos apropriados, expresso em volts (V) ou quilovolts (kV).
Tensão Nominal: valor eficaz de tensão disponível no sistema de distribuição da **DISTRIBUIDORA**, em valores por esta pré-estabelecido, expressos em volts (V) ou quilovolts (kV).
Tensão Primária: tensão disponibilizada no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**, com valores padronizados iguais ou superiores a 2,3 kV.
Tributos: todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste **Contrato**.
TUSD: tarifa que se aplica ao **MUSD** ou potência contratada no **Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD**, publicada periodicamente pela **ANEEL** para as concessionárias de distribuição de energia elétrica.
TUSD Encargos: tarifa que se aplica ao consumo de energia elétrica (MWh) para consumidores livres, publicada periodicamente pela **ANEEL** para as concessionárias de distribuição de energia elétrica.
Usuários: significam todos os agentes, inclusive consumidores, conectados, direta ou indiretamente, ao **Sistema de Distribuição** e que venham a fazer uso deste sistema.
Unidade Consumidora: conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só **Ponto de Entrega**, com medição individualizada e correspondente a um único **CONSUMIDOR**, identificado no item "**B**" da **"PARTE I"**.

• OBJETO E VIGÊNCIA

Cláusula 2ª. O presente **Contrato** tem por objeto regular:

• o uso do **Sistema de Distribuição** pelo **CONSUMIDOR**;

• a conexão das instalações elétricas do **CONSUMIDOR** ao **Sistema de Distribuição** da **DISTRIBUIDORA** no **Ponto de Conexão**.

Parágrafo Primeiro. O objeto que trata o presente **Contrato** está subordinado à Legislação, aos **Procedimentos de Rede**, quando aplicáveis, e aos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST,** os quais prevalecem nos casos omissos ou em caso de eventuais divergências entre as **PARTES**.
Parágrafo Segundo. Novos **Pontos de Conexão**, não abrangidos pelo presente **Contrato**, serão objeto de **CUSD** específico ao novo ponto.
Cláusula 3ª. A vigência deste **Contrato** se iniciará: **(a)** na data da efetiva ligação da **Unidade Consumidora** em **Tensão Primária**, caracterizado pelo **Início do Fornecimento**; ou, para os casos onde a **Unidade Consumidora** já estiver ligada em **Tensão Primária (b)** na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item **"P"** da **"PARTE I";** ou **(c)** na **Data de Retorno do Contrato Assinado** localizado no item **"R"** da **"PARTE I"**; e terminará após o número de meses indicado no item **"Q"** da **"PARTE I"**, contados a partir do início da vigência. A vigência deste **Contrato** poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**.
Parágrafo Primeiro. A data da efetiva ligação em **Tensão Primária**, que trata a alínea **"a"** do *caput* desta **Cláusula**, poderá ser verificada a qualquer tempo no cadastro da **Unidade Consumidora**, através do sistema comercial da **DISTRIBUIDORA**, sendo disponibilizada ao **CONSUMIDOR** na primeira **Fatura** posterior a ligação através do campo de informação "Data da Leitura Anterior" disponível na **Fatura**.
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.
Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a prorrogação automática do período de vigência deste **Contrato,** será(ão) considerado(s) como contratado(s) para o próximo período de vigência o mesmo **MUSD** indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, a não ser que o **CONSUMIDOR** tenha se manifestado contrariamente, nos seguintes prazos:

• 90 (noventa) dias de antecedência, para redução do **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, para **CONSUMIDOR** pertencente ao subgrupo "A4";

• 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, para redução do **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, para **CONSUMIDOR** pertencente aos demais subgrupos;

• 30 (trinta) dias de antecedência, para aumentar o **MUSD Contratado**, indicado no item "**H**" da **"PARTE I"**, caso não haja necessidade de obras.

Parágrafo Quarto. O término da vigência deste **Contrato** não afetará quaisquer direitos ou obrigações constituídos anteriormente a tal evento, nem obrigações que devam subsistir ao seu término.

• USO E CONEXÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, MUSD CONTRATADO E PERÍODO DE TESTES

Cláusula 4ª. O uso do **Sistema de Distribuição** será disponibilizado ao **CONSUMIDOR** a partir do **Ponto de Conexão**, conforme as características técnicas indicadas no item **"D"** da **"PARTE I"** e em frequência de 60 Hz (sessenta Hertz).
Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR**, no uso **Sistema de Distribuição**, respeitará para o **Fator de Potência** indutivo ou capacitivo, o valor mínimo de 0,92 (noventa e dois centésimos).
Parágrafo Segundo. Caso o **Fator de Potência** fique abaixo desse valor, o **CONSUMIDOR** pagará à **DISTRIBUIDORA** pela violação do limite, conforme estabelecido na **Cláusula 32ª** deste **Contrato**.
Cláusula 5ª. As **Instalações de Conexão** devem estar dimensionadas para atendimento do **MUSD Contratado** indicado no item **"H"** da **"PARTE I"**, respeitadas as características técnicas indicadas no item **"D"** da **"PARTE I"** e a frequência de 60 (sessenta) Hz.
Parágrafo Único - Caso o **CONSUMIDOR** tenha necessidade de alterar a **Capacidade de Conexão**, um novo Estudo de Viabilidade/**Parecer de Acesso**, conforme estabelecido nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, deve ser solicitado pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA**, celebrando-se um termo aditivo ao **Contrato**.
Cláusula 6ª. Todas as modificações referentes aos equipamentos das **Instalações de Conexão** somente poderão ser realizadas mediante acordo entre as **PARTES** e em conformidade com os **Procedimentos de Rede**, os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e o **Acordo Operativo,** quando aplicável, mediante assinatura de um termo aditivo ao presente **Contrato**, com exceção das modificações decorrentes de situações emergenciais, as quais poderão ser realizadas e posteriormente comunicadas, conforme definido em **Acordo Operativo,** quando aplicável.
Parágrafo Único. O disposto no caput desta **Cláusula** aplica-se inclusive para casos decorrentes de projetos de eficiência energética, os quais devem necessariamente ser apresentados para a **DISTRIBUIDORA** com 30 (trinta) dias de antecedência de sua implementação.
Cláusula 7ª. As **Instalações de Conexão** podem ser desativadas, total ou parcialmente, observados os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, mediante comunicação prévia à **DISTRIBUIDORA** para a respectiva desativação. O **CONSUMIDOR** arcará com os custos referentes à desmobilização total ou parcial das **Instalações de Conexão**.
Cláusula 8ª. A **DISTRIBUIDORA** disponibiliza ao **CONSUMIDOR** o uso do seu **Sistema de Distribuição** observando o **MUSD Contratado**, conforme indicado no item **"H" da "PARTE I"**, a partir da data inicial de vigência, conforme **Cláusula 3ª** deste **Contrato**.
Cláusula 9ª. Respeitadas as eventuais restrições do **Sistema de Distribuição**, o **CONSUMIDOR** pode solicitar acréscimo ou redução ao **MUSD Contratado**, devendo submeter sua solicitação à apreciação da **DISTRIBUIDORA**, conforme procedimentos e prazos constantes da regulamentação aplicável em vigor e o disposto nos parágrafos abaixo.
Parágrafo Único. A **DISTRIBUIDORA** somente estará obrigada a disponibilizar ao **CONSUMIDOR** o **MUSD Contratado** alterado após a assinatura e devolução do respectivo aditivo a este **Contrato** pelo **CONSUMIDOR**.
Cláusula 10ª. As solicitações de redução de **MUSD Contratado** devem ser feitas pelo **CONSUMIDOR**, por escrito, respeitando os prazos mínimos estipulados para tal conforme alíneas **"a"** e **"b"** do **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula 3ª**, ressalvados os casos previstos de modo diferente na regulamentação aplicável em vigor.
Parágrafo Primeiro. É vedada mais de uma redução de demanda em um período de 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo. Caso a redução do **MUSD Contratado** afete a amortização de eventuais investimentos realizados pela **DISTRIBUIDORA** para o atendimento do **CONSUMIDOR**, este se compromete ressarci-la nos termos da regulamentação em vigor e a celebrar o instrumento contratual adequado para formalizar referido compromisso.
Cláusula 11ª. As solicitações de aumento do **MUSD Contratado** devem ser feitas pelo **CONSUMIDOR**, por canal específico de atendimento, com antecedência mínima de 01 (um) **Ciclo de Faturamento** e estão condicionadas à disponibilidade de potência no **Sistema de Distribuição**.
Parágrafo Primeiro. Em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da solicitação de aumento do **MUSD Contratado**, a **DISTRIBUIDORA** deverá confirmar ao **CONSUMIDOR** a disponibilidade do **Sistema de Distribuição** ou informá-lo da necessidade de ampliação da potência do **Sistema de Distribuição**.
Parágrafo Segundo. Caso, para atendimento da solicitação de aumento do **MUSD Contratado**, seja necessária a ampliação da capacidade do **Sistema de Distribuição**, o **CONSUMIDOR** compromete-se a celebrar instrumento contratual adequado, no qual serão definidas as obras necessárias, o prazo para sua execução, a responsabilidade por sua execução e o eventual pagamento de participação financeira do **CONSUMIDOR**.
Cláusula 12ª. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar o período de testes, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação do **MUSD Contratado** e a escolha da modalidade tarifária, nas situações seguintes:

• início do fornecimento;

• mudança para faturamento aplicável a unidades consumidoras do grupo A, cuja opção anterior tenha sido por faturamento do grupo B;

• migração para tarifa horária azul; e

• acréscimo de **MUSD**, quando maior que 5% (cinco por cento) da contratada.

Parágrafo Único. Durante o período de testes, o **MUSD** a ser considerado pela **DISTRIBUIDORA** para fins de faturamento deve ser o **MUSD Medido**, exceto na situação prevista na alínea "d", onde a **DISTRIBUIDORA** deve considerar o maior valor entre o **MUSD Medido** e o **MUSD Contratado** anteriormente à solicitação de acréscimo.

Cláusula 13ª. Aplica-se a cobrança por ultrapassagem de demanda quando, durante o período de testes, os valores medidos excederem o somatório de:

• a nova demanda contratada ou inicial; e

• 5% (cinco por cento) da demanda anterior ou inicial; e

• 30% (trinta por cento) da demanda adicional ou inicial.

• OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

Cláusula 14ª. As **PARTES** concordam que a responsabilidade por indenizações a outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** pelas perturbações no **Sistema de Distribuição** é estabelecida e comprovada por meio de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme disposto nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.
Cláusula 15ª. O detalhamento dos procedimentos para o relacionamento das **PARTES** relativo à operação e manutenção das **Instalações de Conexão** está definido em **Acordo Operativo,** quando aplicável, observadas as diretrizes previstas nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e nos **Procedimentos de Rede**.
Parágrafo Único. Caso o **Acordo Operativo** e os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** sejam omissos quanto a alguma situação, as **PARTES** concordam que serão aplicados os critérios técnicos, as normas operativas e outros padrões específicos utilizados pela **DISTRIBUIDORA** para a prestação dos serviços de conexão e uso do **Sistema de Distribuição**.
Cláusula 16ª. As **PARTES** se comprometem a respeitar o **MUSD Contratado** para as **Instalações de Conexão**.
Parágrafo Primeiro. Ocorrendo qualquer violação do **MUSD Contratado**, e tendo sido tomadas todas as medidas previstas em **Acordo Operativo**, quando aplicável, a **DISTRIBUIDORA** terá a faculdade de desenergizar a **Unidade Consumidora** até que os fatos ou falhas causadores da violação sejam eliminados.
Parágrafo Segundo. As **PARTES** comprometem-se, quando solicitado, a reavaliar a **Capacidade Operativa** das **Instalações de Conexão**, efetivando as adequações que se fizerem necessárias de forma a manter os padrões e requisitos definidos neste **Contrato**.
Cláusula 17ª. As **PARTES** garantem o mútuo acesso às **Instalações de Conexão** e aos **Equipamentos de Medição**, conforme procedimentos estabelecidos em **Acordo Operativo,** quando aplicável.
Cláusula 18ª. É de responsabilidade do **CONSUMIDOR** realizar a operação e manutenção das **Instalações de Conexão** de sua propriedade, de acordo com os procedimentos e padrões especificados nos **Procedimentos de Rede**, **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e em **Acordo Operativo**, quando aplicável.
Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR** deve realizar a operação e manutenção de suas instalações de forma a não interferir na qualidade de fornecimento dos demais **Usuários** do **Sistema Distribuição**.
Parágrafo Segundo. O **CONSUMIDOR** deve manter os ajustes da proteção de suas instalações conforme dispõe o **Projeto de Instalação** aprovado pela **DISTRIBUIDORA** e suas atualizações, bem como as disposições dos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e dos **Procedimentos de Rede**.
Parágrafo Terceiro. O **CONSUMIDOR** deverá atender as determinações da **DISTRIBUIDORA**, em situações de urgência e emergência, desligando ou reduzindo cargas ou transferindo a alimentação para o ramal de reserva, se existir. As interrupções de emergência independerão de aviso prévio.
Parágrafo Quarto. É de responsabilidade do **CONSUMIDOR** manter a adequação técnica e de segurança das instalações internas da **Unidade Consumidora**, bem como prover de sistema de apoio aqueles equipamentos que não possam sofrer interrupções temporárias de energia elétrica, de forma a possibilitar a manutenção do funcionamento dos mesmos em situações de contingência.
Cláusula 19ª. Se uma das **PARTES** provocar distúrbios na qualidade dos serviços é facultado à **PARTE** prejudicada exigir da outra a instalação de equipamentos corretivos.
Parágrafo Único. As **PARTES** concordam que a responsabilidade pelas perturbações nas **Instalações de Conexão** é estabelecida e comprovada através de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme estabelecido em **Acordo Operativo,** quando aplicável, observado o disposto nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.

• MEDIÇÃO

Cláusula 20ª. A medição do **MUSD** utilizado pelo **CONSUMIDOR** é de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Primeiro. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Cativo** ou **Potencialmente Livre**, a **DISTRIBUIDORA** efetuará a leitura dos **Equipamentos de Medição**, de acordo com o calendário respectivo.
Parágrafo Segundo. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Livre**, **Parcialmente Livre** ou **Especial**, a leitura dos **Equipamentos de Medição** deverá ocorrer até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de utilização do **Sistema de Distribuição**.
Cláusula 21ª. Os padrões técnicos e os procedimentos para projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção dos **Equipamentos de Medição** devem atender aos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e, quando aplicáveis, aos **Procedimentos de Rede**.
Cláusula 22ª. É da **DISTRIBUIDORA** a responsabilidade técnica e financeira pela instalação, manutenção, adequação e calibração dos equipamentos de medição adequados para apuração dos montantes de potência e energia elétrica utilizados pelo **CONSUMIDOR**, de acordo com os padrões estabelecidos pela regulamentação em vigor.
Parágrafo Único. Se no item **"C"** da **"PARTE I"** deste **Contrato** estiver indicado que o **CONSUMIDOR** é **Livre**, **Parcialmente Livre** ou **Especial**, atendido parcialmente no ambiente regulado, ou integralmente no ambiente livre, é do **CONSUMIDOR** a responsabilidade financeira pelo medidor de retaguarda e o sistema de comunicação.
Cláusula 23ª. Eventuais custos e despesas necessários para a adaptação da **Unidade Consumidora** para o recebimento dos **Equipamentos de Medição** são de responsabilidade exclusiva do **CONSUMIDOR**.
Cláusula 24ª. Eventuais melhorias aos **Equipamentos de Medição** para atendimento de novos requisitos técnicos do **Procedimento de Rede** e do **Procedimento de Distribuição** serão de responsabilidade do **CONSUMIDOR**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 25ª. Os **Equipamentos de Medição** ficarão sob a guarda do **CONSUMIDOR**, que, na qualidade de depositário, será exclusivamente responsável pela integridade deles, não podendo intervir nem deixar que terceiros intervenham no funcionamento deles sem a presença de funcionários da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados.
Parágrafo Primeiro. Qualquer avaria ou defeito que ocorrer nos **Equipamentos de Medição**, constatado pelo **CONSUMIDOR**, deverá ser comunicado de imediato à **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Segundo. O **CONSUMIDOR** responderá pelos danos que os **Equipamentos de Medição** sofrerem enquanto estiverem sob a sua guarda, salvo o desgaste normal de uso e da ação do tempo.
Parágrafo Terceiro. Em caso de furto, roubo ou de danos de responsabilidade exclusiva de terceiros aos **Equipamentos de Medição**, o **CONSUMIDOR** será exclusivamente responsável pelas medições inferiores às reais decorrentes da violação de lacres, furto, roubo ou de danos nos **Equipamentos de Medição**.
Cláusula 26ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá disponibilizar, após análise e aprovação da solicitação do **CONSUMIDOR**, pulsos de energia elétrica, sincronismo das demandas e segmentos horários (ponta e fora de ponta), para controle de **MUSD**, desde que respeitados os requisitos técnicos especificados nos **Procedimentos de Rede**.
Parágrafo Único. Serão de responsabilidade do **CONSUMIDOR** os eventuais custos relativos à adaptação dos **Equipamentos de Medição** para recebimento de pulsos.
Cláusula 27ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá disponibilizar, a pedido do **CONSUMIDOR**, outros serviços relacionados à conexão ou à medição, tais como: monitoramento e transmissão de dados; aferição e calibração de medidores, dentre outros permitidos pela regulamentação em vigor e que serão prestados de acordo com as diretrizes estabelecidas nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** e, quando cabível, nos **Procedimentos de Rede**.

• ENCARGOS DE USO

Cláusula 28ª. O **CONSUMIDOR** pagará à **DISTRIBUIDORA**, em relação a cada mês de **Contrato**, os **Encargos de Uso** referente à disponibilização do **MUSD Contratado** e do **Encargo de Uso** vinculado ao consumo de energia.
Cláusula 29ª. Os **Encargos de Uso** serão cobrados do **CONSUMIDOR** de acordo com a regulamentação em vigor**.**
Cláusula 30ª. O faturamento da **Unidade Consumidora**, observadas as respectivas modalidades, deve ser realizado observando-se o disposto nesta **Cláusula**, exceto nos casos em que o **CONSUMIDOR** optar por faturamento com aplicação da tarifa do **Grupo B**.
Parágrafo Primeiro. Para o **MUSD** faturável será considerado um único valor,por posto tarifário, correspondente ao maior valor dentre os definidos a seguir:

• **MUSD Contratado** ou **MUSD Medido**, exceto para **Unidade Consumidora** da classe rural ou reconhecida como sazonal; ou

• **MUSD Medido** no **Ciclo de Faturamento** ou 10% (dez por cento) do maior **MUSD Medido** em qualquer dos 11 (onze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de **Unidade Consumidora** da classe rural ou reconhecida como sazonal.

Parágrafo Segundo. A **DISTRIBUIDORA** deve conceder desconto especial na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia incidentes no consumo de **Energia Elétrica Ativa**, exclusivamente, na carga destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária e na carga de aquicultura, desde que o **CONSUMIDOR** efetue a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado. O desconto deve ser aplicado em um período diário contínuo de oito horas e trinta minutos, facultado à **DISTRIBUIDORA** o estabelecimento de escala de horário para início, mediante acordo com o respectivo **CONSUMIDOR**, garantido o horário de 21h30 às 06h do dia seguinte.
Parágrafo Terceiro. A **DISTRIBUIDORA** deve conceder os descontos em conformidade com as modalidades previstas no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, aplicando quando cabível, os percentuais publicados pela **ANEEL,** através de Resolução Homologatória, ou aqueles divulgados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**, através de relatório específico. A aplicação dos descontos será realizada na forma da legislação vigente.
Parágrafo Quarto. Os valores das tarifas de que trata esta **Cláusula** serão reajustados todas as vezes que a **ANEEL** publicar as novas tarifas e conforme regulamentação da **ANEEL**.
Parágrafo Quinto. A revisão ou reajuste tarifário, estabelecido pelo **Poder Concedente**, entrará em vigor na data em que o ato assim o determinar, calculado *pro rata die* à fatura do mês.
Cláusula 31ª. Deve ser aplicada à parcela excedente do **MUSD Contratado**, a título de penalidade, uma **Tarifa de Ultrapassagem** de valor igual a duas vezes a **Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD** estabelecida para cada período, quando se verificar ultrapassagem superior a 5% (cinco por cento) do **MUSD Contratado**, a ser calculada de acordo com a regulamentação em vigor.
Cláusula 32ª. A **Energia Elétrica Reativa** excedente e a demanda de potência reativa excedente, ocasionadas por **Fator de Potência** menor do que o valor mínimo de 0,92 (noventa e dois centésimos), observados os períodos indutivos e capacitivos, serão cobrados do **CONSUMIDOR** de acordo com a regulamentação em vigor.

• ENCARGOS DE CONEXÃO

Cláusula 33ª. Os **Encargos de Conexão** se constituirão nos valores devidos pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** por serviços relativos às **Instalações de Conexão** ou ao **Sistema de Medição para Faturamento – SMF**, cuja responsabilidade financeira seja do **CONSUMIDOR**. Excluem-se dos **Encargos de Conexão** os custos do medidor principal, dos transformadores de instrumentos e do comissionamento do **Sistema de Medição para Faturamento – SMF**, cuja responsabilidade financeira é da **DISTRIBUIDORA**.
Cláusula 34ª. O **CONSUMIDOR** pagará à **DISTRIBUIDORA** os **Encargos de Conexão**, conforme descrição, valor e periodicidade indicados no item **"J" da "PARTE I"**.
Parágrafo Único. O **Encargo de Conexão** deve ser faturado na forma prevista no parágrafo anterior, sendo aplicável, no caso de mora no pagamento, o disposto na **Cláusula 39ª** deste **Contrato**.
Cláusula 35ª. Em caso de prorrogação automática da vigência contratual, os valores dos **Encargos de Conexão** devidos pelo **CONSUMIDOR** serão atualizados no mês de abril de cada ano conforme a variação acumulada anual do índice **IGP-M**, a contar da data de início da vigência deste **Contrato**.
Cláusula 36ª. Os **Encargos de Conexão** podem ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo e mediante negociação entre as **PARTES**.

Parágrafo Único. Especificamente os **Encargos de Conexão** relacionados à comunicação de dados, por constituírem mero repasse de custos poderão ser alterados pela **DISTRIBUIDORA** a qualquer tempo, no caso de modificação dos custos cobrados pela operadora de telecomunicações local.

• FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula 37ª. O faturamento mensal dos **Encargos de Uso e Conexão** será objeto de **Fatura** emitida pela **DISTRIBUIDORA** e apresentada ao **CONSUMIDOR** em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Primeiro. Caso a data limite do vencimento seja um dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo Segundo. No caso de atraso na entrega da **Fatura**, por motivo imputável à **DISTRIBUIDORA**, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.
Parágrafo Terceiro. A **Fatura** conterá, além dos **Encargos de Uso e Conexão**, os **Tributos** e demais valores a serem pagos pelo **CONSUMIDOR**, conforme estabelecido em legislação específica.
Parágrafo Quarto. As **Faturas** serão entregues ao **CONSUMIDOR** no endereço da **Unidade Consumidora** indicado no item **"B" da "PARTE I"**, ou, alternativamente, em outro endereço que venha a ser indicado pelo **CONSUMIDOR**.
Cláusula 38ª. O pagamento da **Fatura** na data do vencimento não será afetado por discussões entre as **PARTES**, devendo a diferença, quando houver, constituir objeto de processamento independente e, tão logo apurada, ser paga ou devolvida a quem de direito.

• MORA NO PAGAMENTO E SEUS EFEITOS

Cláusula 39ª. Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR**, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer **Fatura** devida nos termos deste **Contrato** na respectiva data de vencimento.
Parágrafo Primeiro. Caso haja atraso no pagamento de qualquer **Fatura** emitida com base no presente **Contrato**, por culpa exclusiva do **CONSUMIDOR**, incidirão sobre as **Faturas** em atraso os seguintes acréscimos moratórios: **(i)** atualização monetária pela variação do **IGP-M**, a ser acrescida sobre o principal; **(ii)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, a ser acrescida sobre o principal; e **(iii)** multa de 2% (dois por cento), a ser acrescida sobre o principal.
Parágrafo Segundo. Em caso de atraso ou falta de pagamento dos valores devidos pelo **CONSUMIDOR**, por qualquer motivo, a **DISTRIBUIDORA** poderá suspender a conexão e o uso do **Sistema de Distribuição**, nos termos da regulamentação aplicável.

• GARANTIAS

Cláusula 40ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir do **CONSUMIDOR**, caso este tenha inadimplido mais de uma **Fatura** mensal em um período de 12 (doze) meses, a entrega de uma garantia no valor inadimplido, exceto quando se tratar de **CONSUMIDOR** prestador de serviços ou atividades essenciais, conforme definido no art. 11, da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9/09/2010.
Parágrafo Primeiro. A garantia deverá ser apresentada mediante depósito-caução em espécie, seguro ou carta-fiança, a critério do **CONSUMIDOR**, e vigorará pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida. A garantia deverá permitir a execução total ou parcial do valor garantido, em caso de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, de forma imediata e a qualquer momento, mediante notificação escrita e específica da **DISTRIBUIDORA**, com entrega comprovada ao **CONSUMIDOR**. Verificando-se a qualquer tempo a insuficiência da garantia, a **DISTRIBUIDORA** poderá, exigir reforço de garantia limitado ao valor inadimplido, o qual deverá ser apresentado pelo **CONSUMIDOR** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação feita por escrito pela **DISTRIBUIDORA**.
Parágrafo Segundo. O descumprimento pelo **CONSUMIDOR** das obrigações previstas nesta **Cláusula** poderá ensejar a suspensão do fornecimento de energia ou o impedimento do restabelecimento do fornecimento, caso já tenha ocorrido suspensão.

• QUALIDADE E CONTINUIDADE

Cláusula 41ª. A **DISTRIBUIDORA** deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações. A **DISTRIBUIDORA** obriga-se, ainda, a manter os índices mínimos de qualidade/continuidade relativos aos serviços de distribuição indicados na regulamentação específica vigente, até o limite do **MUSD Contratado** e dos níveis de tensão indicados em **Acordo Operativo**, quando aplicável.
Parágrafo Primeiro. Caso fique comprovado o não atendimento dos referidos índices mínimos de qualidade/continuidade, a **DISTRIBUIDORA** sujeita-se ao pagamento das penalidades previstas na legislação aplicável, as quais terão natureza de multa compensatória por todos os danos diretos e indiretos sofridos pelo **CONSUMIDOR** em decorrência do não atendimento dos índices em questão.
Parágrafo Segundo. Nenhuma responsabilidade pode ser atribuída à **DISTRIBUIDORA** por prejuízos que o **CONSUMIDOR** eventualmente venha a sofrer em decorrência de interrupções ou deficiências provenientes da ação ou omissão do próprio **CONSUMIDOR**, ou em decorrência de **Caso Fortuito ou de Força Maior**.

• RESPONSABILIDADE

Cláusula 42ª. A **DISTRIBUIDORA** ficará isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento de **Pulsos**, ou qualquer outro sinal gerado pela medição utilizada pelo **CONSUMIDOR**, bem como de qualquer responsabilidade por danos ocorridos nas instalações do **CONSUMIDOR** decorrentes de eventuais falhas no fornecimento de **Pulsos**, sendo que estas falhas não poderão servir como justificativas para reivindicações de qualquer espécie.

Cláusula 43ª. A responsabilidade do **CONSUMIDOR** com relação aos danos materiais causados a equipamentos de propriedade de outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** será regida na forma disposta nos parágrafos abaixo.
Parágrafo Primeiro. O **CONSUMIDOR** será responsável por danos causados a equipamentos elétricos de propriedade de outros consumidores da **DISTRIBUIDORA** por perturbações nas **Instalações de Conexão**, cuja responsabilidade possa ser exclusiva e comprovadamente atribuída a ele em decorrência de um processo de **Análise de Perturbação**, conforme procedimentos e prazos estabelecidos nos **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**.
Parágrafo Segundo. Caso o processo de **Análise de Perturbação** atribua ao **CONSUMIDOR** a responsabilidade, o ressarcimento do valor da indenização paga pela **DISTRIBUIDORA** a outros consumidores deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do processo de **Análise de Perturbação**.
Cláusula 44ª. Nenhuma responsabilidade caberá à **DISTRIBUIDORA**:

• por perdas e danos eventualmente sofridos pelo **CONSUMIDOR** e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do fornecimento de energia elétrica;

• por perdas e danos causados pelos fenômenos da **Qualidade do Produto** estabelecidos no **Procedimentos de Distribuição - PRODIST** que sejam decorrentes de motivos de **Caso Fortuito ou de Força Maior**, entre os quais se incluem, exemplificadamente, greves, secas, guerras, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações próprias ou de terceiros supridores de energia ao sistema da **DISTRIBUIDORA**, impedimentos legais ou outras razões alheias à vontade da **DISTRIBUIDORA**, ou ainda por determinação dos **Poderes Público**;

• por qualquer tipo de danos elétricos, em conformidade com o determinado pela Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9/09/2010 e **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, Módulo 9, item 3.2.

Parágrafo Único: Caberá ao **CONSUMIDOR** manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da **Unidade Consumidora**, os aterramentos e as devidas proteções internas em perfeito estado de conservação.

• SUSPENSÃO DO USO E DA CONEXÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 45ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá suspender o uso e a conexão do **Sistema de Distribuição** por parte do **CONSUMIDOR**, por motivos de irregularidade técnica, falta de pagamento e descumprimento de obrigações relativas à prestação de garantia, nos termos previstos na regulamentação em vigor e detalhados no presente **Contrato**.
Cláusula 46ª. A **DISTRIBUIDORA** também poderá suspender o uso e a conexão do **Sistema de Distribuição** por parte do **CONSUMIDOR**, nos termos previstos na regulamentação aplicável, mediante notificação prévia por escrito ao **CONSUMIDOR**, pelos seguintes motivos:

• não pagamento da fatura relativa à cobrança dos **Encargos de Uso e Conexão**;

• impedimento de acesso à **Unidade Consumidora** para fins de leitura, substituição de medidor, inspeções, devendo a distribuidora notificar o **CONSUMIDOR** até o terceiro **Ciclo de Faturamento** seguinte ao início do impedimento;

• inexecução das correções indicadas no prazo informado pela **DISTRIBUIDORA**, quando da constatação de deficiência não emergencial na **Unidade Consumidora**, em especial no padrão de entrada de energia elétrica;

• inexecução das adequações técnicas indicadas no prazo informado pela **DISTRIBUIDORA**, quando, à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na **Unidade Consumidora** carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores; e

• descumprimento das obrigações relativas à prestação de garantia, quando aplicável.

Parágrafo Único. Caso a **DISTRIBUIDORA** não tenha tomado as providências para que a suspensão ocorra em até 90 (noventa) dias do vencimento da **Fatura** não paga, a **DISTRIBUIDORA** deverá comprovar o impedimento por motivo justificável, sob pena de estar impedida de suspender a conexão em decorrência daquela **Fatura**.

• ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 47ª. O encerramento deste **Contrato** pode ocorrer, alternativamente, nas seguintes circunstâncias:

• por manifestação expressa do **CONSUMIDOR** contrária à renovação automática, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**;

• pedido do **CONSUMIDOR** para encerramento do **Contrato** e consequente desligamento da **Unidade Consumidora**, considerando-se, neste caso, terminado o **Contrato** a partir da data do recebimento da solicitação pela **DISTRIBUIDORA**;

• decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à **Unidade Consumidora**;

• ação da **DISTRIBUIDORA**, quando houver solicitação de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma **Unidade Consumidora**;

• decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação do **CONSUMIDOR**;

• revogação do Ato Autorizativo do **CONSUMIDOR**; ou

• o desligamento do **CONSUMIDOR** da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE**.

Cláusula 48ª. O encerramento antecipado do **Contrato** implica as seguintes cobranças, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **Contrato** ou na regulamentação aplicável:

• o correspondente aos faturamentos do **MUSD Contratado** subsequentes à data do encerramento contratual antecipado, limitado a 6 (seis) meses, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

• o correspondente ao faturamento dos montantes mínimos previstos na regulamentação em vigor, pelos meses remanescentes além do limite fixado na alínea "a", sendo que para a modalidade tarifária horária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.

Parágrafo Primeiro: Para **Unidade Consumidora** do **Grupo A** optante por **Tarifa** do **Grupo B**, a cobrança de que trata o *caput* é definida pelo faturamento dos meses remanescentes ao término da vigência do **Contrato**, obtido pelo produto da TUSD fio B, vigente na data de solicitação do encerramento, sobre a média dos consumos de energia elétrica disponíveis precedentes à data do encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos.

Parágrafo Segundo: O disposto nesta **Cláusula** não exime o **CONSUMIDOR** do ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** e de outras cobranças estabelecidas neste **Contrato**, em Resolução ou em normas específicas.

Cláusula 49ª. A rescisão do presente **Contrato**, em qualquer hipótese, não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a data da efetiva rescisão e não afeta ou limita qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em pleno vigor e efeito após a data de rescisão ou que dela decorra.

• CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 50ª. Cada uma das **PARTES** concorda que todas as informações e dados disponibilizados à outra serão considerados confidenciais, conforme preceitua este **Contrato**, e não divulgará tais informações para terceiros sem que a outra **PARTE**, a priori, aprove por escrito, excetuando o contido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. Esta **Cláusula** não se aplicará às informações que estiverem no domínio público.

Parágrafo Segundo. Esta **Cláusula** não eximirá uma das **PARTES** do fornecimento de qualquer informação à outra, a **ANEEL**, ou ainda ao **Operador Nacional do Sistema - ONS** bem como, se necessário for, a outros agentes do setor elétrico em situações de **Análise de Perturbações**, requeridas em conformidade com as normas dos **Procedimentos de Rede** e de **Acordo Operativo,** quando aplicável.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 51ª. Quando aplicável, o **CONSUMIDOR** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre qualquer mudança relacionada aos dados cadastrais da **Unidade Consumidora**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo certo que, enquanto a referida alteração não for devidamente comunicada à **DISTRIBUIDORA**, os dados constantes das condições específicas produzirão todos os efeitos contratuais previstos.

Parágrafo Primeiro. Alterações somente serão consideradas eficazes e aptas a produzirem os efeitos esperados após prévia e expressa anuência da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Segundo. Comunicações entre as **PARTES** deverão ser realizadas na forma estabelecida neste **Contrato**.

Parágrafo Terceiro. Dependendo da alteração solicitada pelo **CONSUMIDOR**, o prazo previsto no parágrafo acima poderá ser alterado, mediante:

• Acordo escrito entre as **PARTES**; ou

• Lei, Decreto ou Resolução que determine prazo diverso.

Cláusula 52ª. Quaisquer dúvidas ou omissões eventualmente existentes neste **Contrato** serão dirimidas pela legislação aplicável.

Cláusula 53ª. As **PARTES** reconhecem e declaram ter conhecimento da Resolução Normativa **ANEEL** N° 414 de 9/09/2010 e de todas as regras que disciplinam o relacionamento entre as **PARTES**, estando plenamente cientes de seu conteúdo e submetidas às suas condições, e de que o texto integral da mencionada resolução está disponível pela Internet no "site" da **DISTRIBUIDORA** e da **ANEEL**, bem como nos postos de atendimento da **DISTRIBUIDORA**.

Parágrafo Primeiro. As **PARTES** reconhecem e aceitam que quaisquer modificações supervenientes na legislação e regulamentação do serviço público de energia elétrica, com repercussão no relacionamento entre as **PARTES** aqui avençado, serão automática e imediatamente aplicáveis a este instrumento, independentemente de qualquer aditamento contratual.
Parágrafo Segundo. Toda e qualquer alteração deste **Contrato** somente tem validade se formalizada em termo aditivo assinado pelas **PARTES**, observando-se o disposto na legislação aplicável.
Cláusula 54ª. A **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR** comprometem-se a seguir e respeitar a legislação e regulamentação aplicáveis ao presente **Contrato**, os **Procedimentos de Distribuição - PRODIST**, **Procedimentos de Rede**, inclusive quanto às normas técnicas, padrões vigentes e às limitações operativas dos equipamentos das **PARTES**.
Cláusula 55ª. O não exercício de qualquer dos direitos decorrentes das cláusulas e condições previstas neste **Contrato** não será considerado como renúncia ou novação, por qualquer das **PARTES**.
Cláusula 56ª. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente **Contrato** deverão ser feitas por escrito e enviadas para os endereços das **PARTES** constantes dos itens **"A"** e **"B"** da **"PARTE I"**. Eventuais alterações em referidos endereços deverão ser comunicadas de uma **PARTE** à outra na forma ora definida, sendo certo que na ausência desta informação por escrito, será reputada como devidamente recebida qualquer notificação enviada aos endereços supra mencionados.
Cláusula 57ª. As **PARTES** reconhecem que este **Contrato** constitui título executivo, na forma do artigo 784, inciso III do Novo Código de Processo Civil, e que as obrigações aqui contidas poderão ser objeto de execução específica.

Cláusula 58ª. O **CONSUMIDOR** consentirá, a qualquer momento, que representantes da **DISTRIBUIDORA**, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade, fornecendo-lhes as informações que necessitarem, relativas ao funcionamento dos equipamentos e instalações que estejam ligados ao sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA**.
Cláusula 59ª. Os direitos e obrigações deste **Contrato** se transmitem aos sucessores e cessionários das **PARTES** contratantes, devendo a **PARTE** cedente notificar por escrito a outra **PARTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder os ajustes que se fizerem necessários ao presente **Contrato**.

Cláusula 60ª. A **DISTRIBUIDORA** poderá exigir a apresentação de documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da **Unidade Consumidora**.
Cláusula 61ª. A **"PARTE I"** assinada e a presente **"PARTE II"**, devidamente rubricada pelas **PARTES**, em conjunto indissociável integram o presente **Contrato**, que constitui o integral e único acordo entre as **PARTES** com relação ao seu objeto, substituindo e sobrepondo-se a todo e qualquer entendimento entre as **PARTES**, verbal e/ou escrito, anterior e/ou concomitante à data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro. Havendo qualquer divergência entre de um lado, o disposto na **"PARTE I"** e, de outro lado, o previsto nesta **"PARTE II"**, prevalecerá o disposto nesta **"PARTE II"**.
Parágrafo Segundo. Este **Contrato** revoga e substitui quaisquer entendimentos ou contratos anteriormente tidos ou celebrados entre as **PARTES** a respeito do mesmo objeto, sendo mantidos os demais acordos de diferentes objetos e em especial os acordos referentes à execução de obras.

Cláusula 62ª. Na hipótese de qualquer termo, cláusula, avença, condição ou disposição deste **Contrato** vir a ser declarado ou considerado ilegal, inválido, nulo ou inexequível por decisão administrativa e/ou judicial, as disposições remanescentes não serão afetadas, prejudicadas e/ou invalidadas, permanecendo em plena vigência, vigor, eficácia e aplicação. À ocorrência da hipótese aqui prevista, as **PARTES** se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.
Cláusula 63ª. Os nomes dos títulos e cláusulas deste **Contrato** não serão considerados para efeitos de interpretação deste **Contrato**, prestando-se tão somente para a indicação do conteúdo respectivo.
Cláusula 64ª. As **PARTES** elegem o Foro do local da sede da **DISTRIBUIDORA**, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos amigavelmente ou por mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exceto para os casos em que o **CONSUMIDOR** seja submetido a Lei nº 8.666/93, conforme indicação no item **"N"** da **"PARTE I",** sendo neste caso eleito o Foro da sede da administração pública.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EABB6647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**: Tornar público o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas aplicadas no dia 04/08/2019 para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus), referente ao Concurso Público aberto através do Edital 001/2019, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (ÔNIBUS)

GABARITO PRELIMINAR

DISCIPLINAS	LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVAS	E	C	C	B	A	B	C	D	C	E	E	D	D	A	C	B	A	B	A	D

DISCIPLINAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	C	C	B	D	C	B	B	B	B	A	A	A	C	A	A	D	B	D	C	B

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão Organizadora

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPAL DE VALE DOPARAÍSO
C.N.P.J: 63.786.990/0001-55
Av: Paraíso, Nº 2601, Setor 01, CEP: 76923-000
Vale do Paraíso - RO
Estado de Rondônia
Lei de Criação Nº. 367 de 13/02/1992

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**: Tornar público o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas aplicadas no dia 04/08/2019 para o Cargo de Nutricionista referente ao Concurso Público aberto através do Edital 001/2019, conforme segue:

CARGO: NUTRICIONISTA

GABARITO PRELIMINAR

DISCIPLINAS	LÍNGUA PORTUGUESA										HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA									
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVAS	A	A	D	C	C	A	C	D	A	B	D	A	C	B	C	D	A	B	D	B

DISCIPLINAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVAS	A	C	B	A	C	E	B	B	C	A	A	E	B	E	A	B	E	D	A	B

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F8883C0B